

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47° DA REPUBLICA — N. 169

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	36\$000	54\$000
Trimestre	21\$000	30\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	30\$000	45\$000
Trimestre	18\$000	26\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas que não excedam de 31 de dezembro podem ser tomadas em qualquer data, considerando-se o anno, os semestres e os trimestres, de accordo com a divisão do anno civil.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estadnaes e municipaes desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente à Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", no dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 às 13 horas, e, no maximo até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Apostillas — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente, de Educação e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, das Superintendencias de Obras e Transportes e do Ensino Commercial e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria do Serviço de Plantas-Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e dos Institutos Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 242 — DE 18 DE JULHO DE 1935

Concede auxilios relativos ao exercicio de 1935 a varias instituções nos Estados do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Piauí, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Districto Federal, S. Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, na conformidade do disposto no art. 21 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, combinado com a lei numero 53, de 18 de maio de 1935, conceder auxilios, no corrente exercicio, a instituções nos Estados do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Piauí, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Districto Federal, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, abaixo indicadas, devendo o pagamento do auxilio, no 2° semestre, ser feito nos termos do decreto n. 23.071, de 14 de agosto de 1933, e correr a despesa por conta da sub-consignação n. 1,

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 242, de 18 de julho de 1935.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 19 do julho.

da verba 22 — Subvenções — art. 7º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Asylo de Mendicoidade — S. Luiz — Maranhão	10:000\$000	Sociedade Beneficente de Cravinhos — Cravinhos — S. Paulo.....	2:000\$000
Associação dos Empregados no Commercio — S. Luiz — Maranhão.....	5:000\$000	Santa Casa de Misericordia — Pederneiras — S. Paulo.....	2:000\$000
Academia de Commercio — S. Luiz—Maranhão	1:000\$000	Sociedade Feminina de Assistencia á Infancia — Campinas — S. Paulo.....	15:000\$000
Centro Artistico Operario Maranhenses — São Luiz — Maranhão.....	20:000\$000	Hospital Bom Jesus — Rio Negro — Paraná...	6:000\$000
Faculdade de Pharmacia e Odontologia — São Luiz — Maranhão.....	10:000\$000	Instituto S. José — Canoas — Rio Grande do Sul.....	20:000\$000
Instituto de Letras e Officios Gomes de Souza — Coroaá — Maranhão.....	3:000\$000	Asylo de Orphãos dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria — Barbacena — Minas Geraes.....	10:000\$000
Santa Casa de Misericordia — S. Luiz — Maranhão.....	15:000\$000	Associação Protectora dos Pobres e Menores Desamparados — Lambary — Minas Geraes	5:000\$000
Sociedade das Senhoras de Caridade — São Luiz — Maranhão.....	6:000\$000	Casa de Caridade — Passa Quatro — Minas Geraes.....	5:000\$000
Escola de Agronomia — Fortaleza — Ceará....	15:000\$000	Casa de Caridade — Diamantina—Minas Geraes	15:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Fortaleza — Ceará.....	50:000\$000	Casa de Caridade — Ouro Fino — Minas Geraes	10:000\$000
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia — Natal — Rio Grande do Norte.....	10:000\$000	Hospital Antonio Moreira da Costa — Santa Rita do Sapucahy — Minas Geraes.....	15:000\$000
Collegio N. S. de Lourdes — Palmares — Pernambuco.....	6:000\$000	Hospital Cassiano Campolina — Entre Rios — Minas Geraes.....	2:000\$000
Sociedade de Assistencia aos Lazares e Defesa contra a Lepra — Parnahyba — Piauhy	20:000\$000	Hospital Regional do Sul de Minas — Varginha — Minas Geraes.....	6:000\$000
Orphanato S. Domingos — Maceió — Alagoas	10:000\$000	Maternidade Therezinha de Jesus — Juiz de Fora — Minas Geraes.....	2:000\$000
Associação de Caridade — Capella — Sergipe..	6:000\$000	Sociedade de Caridade — Mar de Hespanha — Minas Geraes.....	10:000\$000
Liga contra a Mortalidade Infantil — Salvador — Bahia.....	20:000\$000	Sociedade de S. Vicente de Paulo — Alvinópolis — Minas Geraes.....	2:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Joazeiro — Bahia	6:000\$000	Santa Casa de Caridade — Conquista — Minas Geraes.....	5:000\$000
Orphanato Coração de Jesus — Victoria — Espirito Santo.....	10:000\$000	Santa Casa de Misericordia — Itajubá — Minas Geraes.....	15:000\$000
Asylo da Velhice Desamparada — Cantagallo — Rio de Janeiro.....	3:000\$000	Santa Casa de Misericordia — Bello Horizonte — Minas Geraes.....	80:000\$000
Casa de Caridade — Cantagallo—Rio de Janeiro	5:000\$000	Sociedade de S. Vicente de Paulo — Bello Horizonte — Minas Geraes.....	30:000\$000
Escolas Profissionais Salesiana — Nitheroy — Rio de Janeiro.....	80:000\$000	Total.....	783:000\$000
Asylo N. S. de Nazareth — Districto Federal	10:000\$000		
Amparo Thereza Christina — Districto Federal	6:000\$000		
Abrigo Thereza de Jesus — Districto Federal..	20:000\$000		
Escola Domestica Maria Raytho — Districto Federal.....	15:000\$000		
Escola Domestica Santo Adolpho — DiDistricto Federal.....	10:000\$000		
Instituto Protector dos Pobres e Crianças — Districto Federal.....	6:000\$000		
Instituto de Artes e Officios da Divina Providencia — Districto Federal.....	10:000\$000		
Obra de S. Vicente de Paulo — Districto Federal	10:000\$000		
Polyclinica de Botafogo — Districto Federal...	10:000\$000		
Polyclinica de Copacabana — Districto Federal	6:000\$000		
Sociedade Propagadora das Bellas Artes — Districto Federal.....	30:000\$000		
Sodalicio da Sacra Familia — Districto Federal	20:000\$000		
Asylo de Mendigos — Taubaté — S. Paulo....	5:000\$000		
Asylo Bom Pastor — S. Paulo.....	10:000\$000		
Collegio S. Benedicto — Campinas — S. Paulo	3:000\$000		
Hospital Feliz Lembrança — Iguape — S. Paulo	6:000\$000		
Hospital de Caridade S. Vicente de Paulo — Jundiahy — S. Paulo.....	5:000\$000		
Hospital da Casa Pia de S. Vicente de Paulo — S. Manoel — S. Paulo.....	2:000\$000		
Hospital S. Luiz — Araras — S. Paulo.....	3:000\$000		
Hospital Anna Cintra — Amparo — S. Paulo..	3:000\$000		
Santa Casa de Misericordia—Pindamonhangaba — S. Paulo.....	3:000\$000		
Santa Casa de Misericordia — Jacarehy — São Paulo.....	2:000\$000		
Santa Casa de Misericordia — Lins — S. Paulo	2:000\$000		
Santa Casa de Misericordia — Sertãozinho—São Paulo.....	6:000\$000		
Santa Casa de Misericordia — Araçatuba — São Paulo.....	5:000\$000		
Santa Casa de Misericordia — Silveiras — São Paulo.....	2:000\$000		
Santa Casa de Misericordia — S. José dos Campos — S. Paulo.....	2:000\$000		
Santa Casa de Misericordia — Mogy das Cruzes — S. Paulo.....	3:000\$000		

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS,
Gustavo Capanema,

Ministerio da Fazenda

(Diario Official de 24 de julho)

RECTIFICAÇÃO

Per decreto de 15 do corrente, foi nomeado José Baptista Vieira para exercer o cargo de servente da Delegacia do The-souro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, e não como, por engano, sahii publicado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Dia 19 de julho de 1935

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Nomear o estafeta da Agencia Postal Telegraphica de Cassia, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha — Antonio Lisboa — para exercer o cargo de ajudante da mesma agencia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Conceder:

A Augusto Telles a aposentadoria que pediu, no cargo de ajudante de porteiro da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, nos termos do art. 170, ns. 4 e 6, da Constituição Federal (11.613-35).

A Godofredo Bastos da Silva a aposentadoria que pediu, no cargo de agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do

Brasil, de accordo com o art. 170, n. 4, da Constituição Federal. (11.336-35).

A João Baptista Gomes de Menezes, a aposentadoria que pediu, no cargo de agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal. (14.338-35).

A Maria Thereza Santa Rosa Fernandes a aposentadoria que pediu, no cargo de ajudante de agente postal da Agencia Postal-Telegraphica de Rezende, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro. (14.743-35).

A Ignacio Ferreira a aposentadoria que pediu, no cargo de almoxarife de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 170, inciso 4º, da Constituição Federal. (14.381-35).

A José Fernandes Borba a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, de accordo com o art. 170, ns. 4 e 6º, da Constituição Federal. (14.141-35).

Tendo em vista o que dispõe o art. 170, n. 3, da Constituição Federal,

Aposentar:

João Leite Vieira Ottoni no cargo de mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Antonio Emygdio Teixeira de Carvalho no cargo de guarda-fios de 2ª classe do mesmo Departamento.

Maria Josephina Gaullier no cargo postal de Praça Tiradentes, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Elvira Dias de Amoedo Gonçalves no cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Libania Bastos da Silva no cargo de ajudante da agencia postal de Rosario, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia.

Benedicto Alves do Amaral no cargo de guarda-fios de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos.

José Storache no cargo de thesoureiro da Agencia Postal de Antonina, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná.

Francisco Gomes Villela no cargo de telegraphista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Antonio de Assis Tavares no cargo de telegraphista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Lydia Tanajura Rodrigues de Souza no cargo de ajudante da extincta Agencia Postal de Praça 15 de Novembro, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Marianno Moraes de Oliveira no cargo de servente de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Antonio Ferreira Brant no cargo de chefe de secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes.

José Ribeiro Boqueirão no cargo de guarda fios de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos.

José Gabriel de Almeida, no cargo de guarda-fios de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Maria Elisa Goeller de Azevedo Cunha no cargo de agente da extincta Agencia Postal de Leme, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Celso Brandão no cargo de inspector de linhas de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Exonerar:

José Freitas Rodrigues de Vasconcellos do cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, por ter optado por outro emprego publico. (13.862-35).

Gonçalo de Almeida do cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, por ter optado por outro emprego publico. (13.832 de 1935).

A pedido, Judith Beltrão do cargo de agente postal, com função de thesoureiro, da Agencia Postal-Telegraphica de Cambuquira, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha. (14.299-35).

A pedido, Adalberto Mello Padua, do cargo de ajudante da Agencia Postal-Telegraphica de Cassia, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha. (13.478-35).

A pedido, Narcisa Natalice de Medeiros do cargo de agente postal de São João do Sabugy, na jurisdição da Directoria

Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Norte. (12.565-35).

A pedido, Carmen Ruiz do cargo de agente postal de Igarassú, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo. (12.564-35)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Considerando que o engenheiro Nelson Paulo de Almeida foi dispensado, em 11 de novembro de 1930, do cargo de auxiliar tecnico, interino, da extincta 6ª Divisão Provisoria da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Considerando que, posteriormente, conforme consta do processo n. 12.916-35, do protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, foi verificado contar esse engenheiro, na data de sua dispensa, mais de 10 annos de serviço publico federal, o que lhe dá direito aos favores da disponibilidade, de que trata os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931;

Resolve tornar sem effeito o acto de 11 de novembro de 1930, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude do qual foi dispensado do cargo de auxiliar tecnico, interino, da extincta 6ª Divisão Provisoria da mesma Estrada — Nelson Paulo Almeida — para o fim de considerá-lo em disponibilidade, no citado cargo, nos termos dos decretos numeros 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda secção

Por portaria de 23 do corrente mez, foram concedidos dous mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saúde, ao soldado da Policia Militar do Districto Federal, Daniel Horacio de Souza.

Requerimentos despachados

Waldemiro Miniz da Silva. — Indeferido, á vista da informação do commandante.

Rodolpho Alvim Padilha. — Apresente certidão de assentamentos da Policia Militar para ser devidamente examinada quanto ao tempo de serviço alli prestado pelo requerente.

Trajano Vieira. — Indeferido.

Raymundo Augusto Machado. — Selle devidamente o documento apresentado.

Directoria do Interior

Additamento ao expediente de 6 de junho de 1935

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por apostilla da presente data, foi declarado que o director geral da Imprensa Nacional, nomeado por decreto de 4 de maio do corrente anno, chama-se Dr. Manoel Vitérbo de Carvalho e Silva, e não como consta do referido decreto.

Expediente de 24 de julho de 1935

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, em cujo goso deverá entrar, no prazo de oito dias, a contar da presente data, ao 3º official da Imprensa Nacional, Abel Joaquim da Silva.

— Por outra da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, em cujo goso deverá entrar, no prazo de oito dias, a contar da presente data, ao 1º official da Imprensa Nacional, Nicomedes de Araujo Lins.

— Ainda por outra da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 21 de fevereiro de 1931, em prorogação, para tratamento de saúde, ao pautador de 2ª classe da Imprensa Nacional, Guilherme Rodrigues de Souza.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de julho de 1935

Officios expedidos:

N. 2.020 — Ao Sr. ministro da Justiça, remetendo um resumo do quadro demonstrativo da produção das officinas "Salles Filho".

N. 2.021 — Ao Sr. Benedicto Faical, remetendo o talão n. 3.125, relativo á assignatura do 2º semestre de 1935, do *Diario Official*.

N. 2.022 — Ao Sr. ministro da Justiça, remetendo documentos á supplementação á verba 13, titulo 2.

N. 2.023 — Ao Sr. agente da Estação Pedro II, solicitando providencias no sentido de serem transportados para São Paulo, onze caixotes contendo material eleitoral, destinados ao Tribunal Regional Eleitoral do mesmo Estado.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1935

Requerimento despachado:

Dr. Arthur Albino da Silva Leitão, professor da Faculdade de Medicina da Bahia, requerendo augmento de gratificação adicional depois de 1930. — Indeferido. (S. E. 13.858-34).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.832 — De 1:560\$000, ao guarda de 2ª classe contratado do Hospital S. Francisco de Assis, José Walter Brandão, relativo aos mezes de janeiro a junho do corrente anno.

N. 3.833 — De 213\$000, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativo ao fornecimento de energia electrica feito ao Instituto Nacional de Surdos Mudos no mez de abril do corrente anno.

N. 3.834 — De 209\$300, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes feitos em proveito da Superintendencia do Ensino Industrial no mez de fevereiro do corrente anno.

N. 3.835 — De 1:842\$000, a titulo de abono de diaria para despesas de viagem do Chefe de Divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Carlos Leandro Moreira Machado, e outros, relativo ao mez de maio do corrente anno.

N. 3.836 — De 600\$000, a titulo de gratificação, á bibliothecaria da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, Julia Cabral Barreira Cravo, por servigos extraordinarios prestados fóra das horas do expediente nos mezes de maio e junho do corrente anno, conforme autorização do Sr. Ministro nos termos do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 3.837 — De 150\$000, a titulo de auxilio para fardamento do servente da Superintendencia do Ensino Industrial, Naylor da Rocha Vianna, relativo ao 2º semestre do corrente anno.

N. 3.838 — De 7:500\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, destinado á subvenção concedida pelo decreto n. 211, de 26 de junho findo, relativa ao 1º semestre deste anno, á Santa Casa de Misericordia, de Cachoeira, naquelle Estado.

N. 3.839 — De 315\$000, a titulo de gratificação ao professor do Internato do Collegio Pedro II, Fernando Petronilho Lopes de Souza, pela regencia de turmas supplementares no mez de junho do corrente anno.

N. 3.840 — De 3:900\$000, a titulo de auxilio para fardamento do correio Alvaro Tavares Arruda e outros, do Museu Nacional, relativo ao 2º semestre do corrente anno.

N. 3.841 — De 141\$200 a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, proveniente de servigos prestados em pro-

veito da Inspectoria de Aguas e Esgotos durante o mez de janeiro do corrente anno.

N. 3.842 — De 496\$200 a Société Anonyme du gaz do Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz electrica feito pela Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, durante os mezes de janeiro a abril do corrente anno.

N. 3.843 — De 1:445\$000 ao pessoal contractado da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, relativo ao mez de junho do corrente anno.

N. 3.844 — De 523\$400 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito da Colonia de Psychopaths — Mulheres nos mezes de janeiro a março do corrente anno.

N. 3.845 — De 170\$500 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito da Colonia de Psychopaths Mulheres no mez de abril do corrente anno.

N. 3.846 — De 423\$000 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativo ao consumo de energia feito pela Escola Normal de Artes e Officinas "Wenceslau Braz" durante o mez de abril do corrente anno.

N. 3.847 — De 775\$000 a titulo da diarias de pernoites dos medicos do Hospital D. Pedro II, da Directoria de Assistencia Hospitalar, relativo ao mez de maio do corrente anno.

N. 3.848 — De 1:432\$600 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativo ao consumo de energia electrica feito pelo Hospital S. Sebastião, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, durante o mez de abril do corrente anno.

N. 3.849 — De 134\$200 a The Leopoldina Railway Company Limited, relativo a fornecimentos de passagens em proveito desta Secretaria de Estado no periodo de janeiro a março do corrente anno.

N. 3.850 — De 2:000\$000, relativo á pensão do artista pintor Cadmo Fausto de Souza que obteve o premio de viagem no Paiz na Exposição Geral de Bellas Artes de 1934, de conformidade com o art. 59 paragrapho unico do decreto numero 22.897, de 6 de julho de 1933, e correspondente ao mez de junho do corrente anno.

N. 3.851 — De 2:607\$500 a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de gaz e luz electrica em proveito do Manicomio Judiciario nos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

N. 3.852 — De 6\$600, á Companhia Brasileira de Portos, relativo a armazenagens, capatazias, etc., de mercadorias vindas em proveito da Bibliotheca Nacional, durante o corrente anno.

N. 3.853 — De 1:010\$, á Casa Pratt S/A., relativo a servigos prestados ao Museu Nacional, com o concerto e limpeza de machinas, no mez de maio do corrente anno.

N. 2.854 — De 600\$, a titulo de gratificações aos funcionarios do Observatorio Nacional, Adalberto Farias dos Santos e outros, por servigos extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no mez de junho do corrente anno, conforme autorização do Sr. ministro de accordo com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 3.855 — De 9:533\$, ao pessoal contractado do Externato do Collegio Pedro II, relativo ao mez de junho do corrente anno.

N. 3.856 — De 135:500\$, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 211, de 26 de junho proximo findo, relativo ao 1º semestre deste anno, ás seguintes instituições com sede no Districto Federal:

Asylo Bom Pastor.....	12:500\$000
Academia Nacional de Commercio.....	3:000\$000
Casa dos Artistas.....	20:000\$000
Cruz Vermelha Brasileira.....	100:000\$000

N. 3.857 — De 36:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 211, de 1 deste mez, relativa ao 1º semestre deste anno, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Associação Protectora do Recolhimento de Desvalidos — Petropolis.....	6:000\$000
Hospital Santa Thereza — Petropolis.....	15:000\$000
Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurales — Nictheroy.....	5:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Valença.....	5:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Friburgo.....	5:000\$000

N. 3.858 — De 59:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, desti-

nado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 211, de 26 de junho proximo findo, relativas ao 1º semestre deste anno, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Asylo de Mendicidade São Vicente de Paulo — Cruzeiro	1:000\$000
Asylo de Mendicidade — Limeira	2:500\$000
Associação Paulista da Divina Providencia — São Paulo	1:000\$000
Associação Feminina Beneficente e Instructiva — São Paulo	1:500\$000
Abrigo da Divina Providencia D. Gertrudes Cam- pos — São Paulo	5:000\$000
Assistencia á Infancia — Santos	25:000\$000
Centro Espirita São Vicente de Paulo — São Paulo	1:000\$000
Hospital Santa Isabel — Jaboticabal	2:000\$000
Irmadade da Santa Casa de Misericordia — Serra Negra	1:500\$000
Instituição Christã Beneficente Verdade e Luz — São Paulo	3:000\$000
Irmadade da Misericordia — Porto Ferreira..	2:500\$000
Orphanato Santista — Santos	5:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Piracicaba	7:500\$000
Sociedade São Vicente de Paulo — Guaratinguetá	500\$000

N. 3.859 — De 15:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 214, de 1 deste mez, relativas ao 1º semestre deste anno, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Associação Oswaldo Cruz — Fortaleza	5:000\$000
Dispensario dos Pobres — Fortaleza	10:000\$000

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.860 — De 9:800\$, á firma Mayrink Veiga S/A., e relativo a fornecimentos ao Hospital São Francisco de Assis durante o exercicio de 1934, conforme concorrência administrativa n. 89, cujos documentos foram remetidos ao Tribunal de Contas em 29 de dezembro de 1934.

N. 3.861 — De 35:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, á Escola Agronomica do Paraná, relativo á subvenção que lhe foi concedida pelo decreto n. 173, de 24 de dezembro de 1934, para o 2º semestre do mesmo anno, e que não lhe fôra paga em tempo.

N. 3.862 — De 490\$, a Juvenal Euzebio da Costa, relativo a diarias que lhe competem como correio da Directoria Nacional de Educação no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro de 1934.

N. 3.863 — De 122\$, a Angelo Salles Lopes, correio do Internato do Collegio Pedro I, relativo a diarias a que tem direito correspondentes aos mezes de novembro a dezembro de 1934.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.866 — Transmite o processo referente á compração do adeantamento na importancia de 4:000\$ recebido, em 27 de março ultimo, pelo conservador da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Armando Soller de Castilho, em virtude do officio n. 1.211, de 2 de março deste anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.882 — De accordo com a delegação de competência a que se refere o aviso n. 682, transmittido a esse tribunal a 5 de fevereiro ultimo, remette a relação das despesas realizadas por este ministerio em exercicios anteriores, além dos creditos consignados, na importancia de 24:813\$310, cumprindo assim o disposto no § 1º do art. 78 do Regulamento de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.883 — De 226\$700, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativo ao fornecimento de energia electrica feito em proveito do Hospital Colonia de Curupaity, da Directoria de Assistencia Hospitalar, no mez de abril do corrente anno.

N. 3.884 — De 3:735\$400, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito do Hospital Colonia de Curupaity, da Directoria de Assistencia Hospitalar, nos mezes de março e abril do corrente anno.

N. 3.885 — De 3:729\$200, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de

energia electrica feito em proveito da Escola Polytechnica nos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

N. 3.886 — De 8:964\$400, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz feito em proveito do Hospital São Sebastião nos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

N. 3.887 — De 600\$, a Antonio José Pereira de Barbedo, proveniente de aluguel do predio occupado por um consultorio da Inspectoria de Hygiene Infantil, no mez de junho do corrente anno.

N. 3.888 — De 500\$, a titulo de adeantamento, ao doutor Alvaro Garcia Rosa, secretario da Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados, para attender ás despesas de prompto pagamento da mesma directoria no 3º trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 3.889 — De 350\$ a Accacio dos Santos Loureiro, proveniente do aluguel do predio occupado pelo Centro de Saude n. 7, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, no mez de maio do corrente anno.

N. 3.890 — De 740\$ ao pessoal extranumerario, contratado, do Preventorio Paula Candido, da Directoria de Assistencia Hospitalar, relativo ao mez de junho do corrente anno.

N. 3.891 — De 850\$ a Joaquim Ferreira Fontes, proveniente do aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o mez de junho deste anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.893 — Transmite o processo referente á compração do adiantamento na importancia de 30:000\$, recebido, em 1 de abril deste anno, pelo amanuense do Externato do Collegio Pedro II, João Goston Netto, em virtude do officio n. 1.360, de 13 de março do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.894 — De 192\$200 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao fornecimento de gaz e luz electrica, feito á Faculdade de Odontologia, durante os mezes de novembro e dezembro de 1934.

N. 3.895 — De 80\$ a Rudolf Freund, relativo a concerto de machinas em proveito da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, effectuado em dezembro de 1934.

N. 3.896 — De 1:800\$ á firma Steinberg, Irmãos, e relativo ao aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral do Ensino Commercial, durante os mezes de novembro e dezembro de 1934.

N. 3.897 — De 518\$700 á The Leopoldina Railway Company, Limited, relativo a passagens concedidas em julho de 1934, á Escola Polytechnica.

Dia 17

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.903 — Transmite a representação apresentada pelo Sr. director do Instituto Benjamin Constant, na qual pede uma indemnização por motivo da entrega do terreno que fazia parte do seu patrimonio, á Directoria da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 3.905 — Transmittindo o requerimento em que a Companhia Nacional de Cimento Portland protesta contra o emprego de cimento estrangeiro na execução das obras de addução do Ribeirão das Lages, solicita, de ordem do senhor ministro, parecer a respeito.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 3.906 — Tendo sido satisfeita a exigencia a que se refere o officio dessa directoria n. 27, de 5 deste mez, restitue o processo relativo á concessão de aposentadoria a Edgard Walter de Liba, bedel da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, que acompanhou o referido officio.

— Ao Sr. director do Collegio Pedro II (Externato):

N. 3.910 — Em solução ao officio n. 233, de 31 de maio proximo findo, comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a despesa na importancia de 7:000\$, por conta da verba "Eventuaes", do orçamento vigente, com varios professores desse estabelecimento que vão se incumbir do fichamento de todo o material e do numeroso aparelhamento dos gabinetes de physica, chimica, historia natural e outros, devendo esse estabelecimento comunicar opportunamente a esta directoria geral a conclusão de taes trabalhos, afim de ser requisitado o respectivo pagamento.

Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Requerimento despachado

N. 11.627-34 — Dr. Adelino da Silva Pinto. — Indeferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos a Alzira Gonçalves, archivista da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, dous mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação á que lhe foi concedida por portaria de 25 de janeiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

N. 35/656 — Arnaldo Sodoma da Fonseca. — Deixo de attender, pois o pedido versa sobre ordem de serviço desta Secretaria, que não cabe ser invocado como de interesse na defesa do direito de terceiro.

N. 35/767 — Dr. Luiz Robalinho Cavalcanti. — Complete o sello.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 23 de julho de 1935

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 591-M — Remettendo a folha de pagamento do pessoal effectivo do Serviço de Locomoção, desta Superintendencia, relativa ao mez de julho corrente.

N. 592-M — Enviando a folha de pagamento do pessoal variavel desta Superintendencia, referente ao corrente mez.

N. 593-M — Remettendo a folha de pagamento do pessoal extranumerario do Serviço de Locomoção, desta Superintendencia, referente ao mez de julho corrente.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 594-M — Solicitando providencias para que a Companhia City Improvements apresente o orçamento para a ligação do esgoto da lavanderia e cozinha do Hospital Estacio de Sá.

— Sr. director dos Serviços Sanitarios nos Estados:

N. 595-M — Remettendo, em resposta ao officio n. 214, o orçamento para os serviços pedidos por essa Directoria.

— Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 596-M — Informando relativamente a verba destinada ao serviço sanitario.

N. 595-M — Respondendo ao officio n. 35/218/00/E/1.182, de 15 do corrente.

— Devolvendo, devidamente informado, o processo numero 35/44/01 — Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social.

Requerimentos despachados

Alberto Montane Brenil. — Como requer.

Oswaldo de Lima e Silva. — Archive-se.

Raymundo Nery da Fonseca. — Averbese.

Agenor Armando de Alvarenga. — Averbese.

José Alves Amaro. — Averbese.

Carlos da Silva Almeida. — Atteste-se.

Carlos Fernandes. — Atteste-se.

Dia 24

Officios:

Sr. director geral do Expediente:

N. 599-M — Remettendo, em cumprimento da circular n. P-2.525, de 22 do corrente, as relações dos funcionarios extranumerarios e mensalistas contractados, desta Superintendencia.

— Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 601-M — Remettendo o orçamento para os dous armarios de vidro, illuminados a electricidade, para deposito de material cirurgico.

— Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

Processo n. 8.730-35 — Limpeza e reparos a serem feitos no Hospital D. Pedro II.

Directoria Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1935

N. 11.889-34 — Paschoal Armando Pucci. — Indeferido, á vista do parecer da Directoria Nacional de Educação.

N. 12.261-34 — Waldemar Figueiredo. — Deferido.

N. 10.241-34 — Werner Hoff. — De acordo com a informação do director da Faculdade e com o parecer do consultor geral da Republica, indefiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Registro de professores:

N. 7.118-35 — Alvaro Costa. — Deferido.

N. 7.126-35 — Arthur Wigderowitz. — Legalize os documentos.

N. 7.120-35 — Helena Meirelles Maia. — Apresente em original o documento de folhas 5 e attestado de exercicio do magisterio, em termos.

N. 3.365-A-35 — Valdomiro Hermann. — Deferido

N. 3.324-35 — Ilza das Neves. — Apresente attestado de exercicio do magisterio, em termos.

N. 3.325-35 — Heloisa de Oliveira Penteado. — Idem, idem.

N. 11.239-34 — Esther de Almeida Villela. — Deferido.

N. 7.803-34 — Gildo Gelmini. — Deferido.

N. 3.099-35 — Lino Moresco. — Selle documentos.

N. 3.096-35 — Tainá Tomagnini. — Idem, idem.

N. 12.057-34 — Anna Medeiros de Souza Lima. — Deferido.

N. 7.057-35 — Pio Benedicto Ottoni. — Deferido.

N. 3.327-35 — Annita de Meirelles Cintra. — Deferido.

N. 6.495-34 — Bartira Constança Gardés. — Deferido.

N. 6.491-34 — Maria Alexandrina Amaral. — Deferido.

N. 11.478-34 — Irineu Guimarães. — Deferido.

N. 3.366-35 — Joaquim Parreira da Matta. — Deferido.

N. 343-35 — Alfredo de Agostini. — Deferido.

N. 2.654-35 — Amadeu Budel. — Deferido.

N. 2.655-35 — Aloys Behr. — Deferido.

N. 2.656-35 — Remigio Paulo Rizzoto. — Deferido.

N. 2.908-35 — Maria José de Abreu Bomtempo Bittencourt. — Deferido.

N. 3.185-35 — Marie Louis Bertrand de Sion. — Deferido.

N. 1.742-35 — Nestor Neves Martins. — Deferido.

N. 2.848-35 — Helena Filizzola Barbosa. — Deferido.

N. 2.852-35 — Maria das Dóres da Gama e Silva. — Deferido.

N. 7.121-35 — Augusto Itabaina de Oliveira. — Indeferido.

N. 7.119-35 — Alice Lamaneres de Oliveira. — Apresente attestado de exercicio do magisterio, em termos.

N. 2.649-35 — Edmundo Bauer. — Deferido.

N. 621-35 — Maria Stael Nunes. — Deferido.

N. 6.992-34 — Petrus Johannes Albertus Van Berck. — Deferido.

N. 2.650-35 — Clemente Heberle. — Deferido.

N. 2.651-35 — Arnaldo Haas. — Deferido.

N. 2.896-35 — José Albino Schimdt. — Deferido.

N. 2.642-35 — Leopoldo João Glorieux. — Deferido.

N. 716-35 — Miguel Pereira Guimarães. — Deferido.

N. 2.645-35 — Gonzalo Casado. — Deferido.

N. 2.644-35 — Carlos Gold. — Deferido.

N. 2.643-35 — Xavier Uhl. — Deferido.

N. 9.357-34 — Albano Domingos Bride. — Deferido.

N. 759-35 — José da Costa Sobrinho. — Deferido.

N. 2.646-35 — Frederico Breiner. — Deferido.

N. 2.647-35 — Domingos Baraam. — Deferido.

Registro de diplomas:

N. 6.529-34 — Bolivar Moreira de Souza. — Deferido.

N. 6.996-35 — Romeu Gonçalves Pereira. — Deferido.

N. 5.247-35 — Guilherme Thut. — Deferido.

N. 6.435-35 — Ordalio de Azevedo Marques. — Archive-se.

N. 12.665-34 — Newton Prata Costa. — Deferido.

N. 6.097-35 — Joaquim Maximo de Carvalho Junior. — Deferido.

N. 8.566-34 — João Honorio de Mello. — Mantenho o despacho anterior.

Assumptos diversos:

- N. 2.841-35 — Clotilde Lopes Martins. — Restitua-se mediante recibo.
 N. 6.708-35 — João Honorio de Mello. — Certifique-se o que constar.
 N. 5.808-35 — Oscar Almeida Castro. — Indeferido.
 N. 11.719-34 — Ernesto Moura. — Certifique-se.

O director geral de Educação, usando das attribuições que lhe confere o artigo 4º do decreto n. 24.439, de 21 de julho de 1934, e attendendo á necessidade de regulamentar as exigências legais e precedentes baseados em despachos ministeriaes sobre registro de professores, resolve baixar as instruções abaixo, que deverão vigorar emquanto não forem modificadas as disposições geraes referentes ao assumpto.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — *Paulo de Assis Ribeiro*, director geral, interino.

Instruções a que se refere a portaria de 18 de julho de 1935

1. Serão effectuados na Directoria Nacional de Educação os Registros de professores destinados á inscripção dos candidatos ao exercicio do magisterio nos estabelecimentos de ensino secundario e de ensino commercial, alinea XXII do art. 2º do decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934).

2. Emquanto não fôr installada a Faculdade de Educação, Sciencias e Letras, esta inscripção terá caracter provisorio e será processada de accordo com as exigências do artigo 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, e do artigo 13 do decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934, e as presentes instruções.

3. Para obter inscripção de professores de ambas as categorias, deverá o candidato apresentar requerimento dirigido ao director geral da Directoria Nacional de Educação, especificando as disciplinas em que deseja inscripção e juntando os seguintes documentos:

- prova de identidade;
- prova de idoneidade moral;
- certidão de idade;
- certidão de approvação em estabelecimento de ensino secundario nas disciplinas em que deseja inscripção, ou, para o registro de professor de ensino commercial, certificado de conclusão de curso tecnico de ensino commercial officialmente reconhecido;
- quaesquer titulos ou diplomas que possuam, bem como exemplares de trabalhos publicados (facultativo);
- prova de exercicio regular no magisterio pelo menos durante dois annos.

4. A prova de identidade a que se refere a alinea (a) do numero anterior, poderá ser: carteira de identidade policial, carteira profissional, caderneta de reservista, titulo eleitoral, passaporte, ou, na falta destes documentos, attestado de identidade firmado por pessoa idonea, no qual figurará uma photographia de 3 x 4cm. do requerente, rubricada pelo signatario do attestado.

5. A prova de idoneidade moral será attestado de bons antecedentes ou boa conducta firmado pela autoridade policial do local onde reside o requerente, ou na falta destes documentos, attestado firmado por uma ou mais pessoas idoneas.

6. Quando o requerente fôr menor de 21 annos, em gozo, porém, de capacidade civil, a certidão de idade poderá ser substituida por documento legal provando sua emancipação adquirida de accordo com o disposto no artigo 9º do "Codigo Civil", isto é: por concessão do pae ou da mãe quando o menor estiver sob tutela; pelo casamento; pelo exercicio de função publica; por estabelecimento civil ou commercial com economia propria; por collação de grau scientifico em curso superior.

7. O documento a que se refere a alinea (d) do numero 3 poderá ser substituido por outro titulo idoneo, a juizo de Comissão Especial nomeada pelo Sr. ministro.

8. Entende-se por exercicio regular do magisterio, o exercicio continuado, no cargo de professor ou de auxiliar de ensino, em estabelecimento sob inspecção federal, ou excepcionalmente, em curso particular regularmente organizado.

9. Os documentos destinados a provar o exercicio regular do magisterio, firmados pelo director do estabelecimento,

deverão especificar clara e precisamente, em relação a cada disciplina, os periodos de exercicio e função desempenhada.

10. No caso de exercicio de magisterio em curso particular, deverá ser annexada documentação sufficiente para que possa ser apreciado o caracter do curso com todos os detalhes necessarios ao perfeito esclarecimento do assumpto, cabendo ao director geral julgar da acceptabilidade dos registros nessas condições.

11. Como pessoas idoneas para firmar os documentos referidos nas alineas (a), (b) e (f), entendem-se, de preferencia, inspectores de ensino, directores de estabelecimentos officiaes ou reconhecidos pelo Governo, e membros do magisterio official ou particular, quando inscriptos no registro de professores.

12. Todos os documentos que não forem firmados por autoridades judiciais ou administrativas deverão mencionar a qualidade e residencia dos signatarios, devendo as firmas ser reconhecidas por tabellião ou notario publico.

13. Os professores nomeados por concurso em estabelecimentos de ensino secundario ou commercial, mantidos pelo Governo Federal ou Governos Estaduaes, poderão ser registrados "ex-officio", bastando para isso que as secretarias dos estabelecimentos encaminhem relações devidamente authenticadas indicando as disciplinas em que foram habilitados em concurso.

14. Uma vez effectuado o registro, será extrahida, mediante a taxa de 30\$000, por disciplina, uma certidão visada pelo director geral, contendo uma photographia de 3 x 3cm. do professor, e que será o documento idoneo para provar a inscripção no registro perante as autoridades educacionais.

15. Será concedido um prazo de seis mezes, a partir da data da publicação destas instruções, para que os requerentes, cujos processos estejam em andamento, completem as exigências legais. Findo esse prazo, os requerimentos serão archivados, cabendo aos interessados requerer novamente para effectivação do registro.

16. Sempre que verificado, por processo regular, não serem exactos os dados contidos em attestados fornecidos por professores já registrados, o director geral proporá ao senhor ministro o cancellamento do registro e, no caso de reincidencia, em se tratando de director de estabelecimento de ensino officializado outra qualquer penalidade.

17. Os professores já registrados devem requerer á Directoria Nacional de Educação, dentro de seis mezes, o documento referido no item 14, independentemente de pagamento, indicando o numero do registro e apresentando o respectivo certificado.

18. Disciplinas do curso secundario:

Portuguez — Francez — Inglez — Allemão — Latim — Mathematica — Desenho — Geographia — Historia da Civilização — Historia Natural — Physica — Chimica — Musica (canto orpheonico) — Gymnastica.

19. Disciplinas do curso complementar:

Litteratura — Geophysica e Cosmographia — Biologia Geral — Sociologia — Hygiene — Psychologia e Logica — Noções de Economia e Estatística — Historia da Philo-sophia.

20. De accordo com o parecer n. 38 da Comissão de Ensino Secundario, homologado pelo Sr. ministro, em 6 de fevereiro de 1932, são consideradas materias affins:

1º grupo: Portuguez, Latim e Litteratura.

2º grupo: Mathematica, Physica e Chimica, Cosmographia.

3º grupo: Geographia, Historia da Civilização, Sociologia. Assim é que o professor de Litteratura terá direito a registrar-se em Portuguez e em Latim; o de Latim em Portuguez; o de Cosmographia em Mathematica, Physica e Chimica; o de Sociologia em Geographia e Historia etc..

Não é permittida a reciproca.

21. Disciplinas do curso propedeutico commercial:

Portuguez — Francez — Inglez — Geographia — Cosmographia do Brasil — Historia da Civilização — Historia do Brasil — Mathematica — Physica, Chimica e Historia Natural — Calligraphia.

22. Para complemento das indicações estatísticas necessarias ao serviço da Directoria Nacional de Educação, a expedição do documento referido no item 14, deverá ser feita ao preenchimento de uma ficha de informações que será entregue ao requerente pela Directoria Nacional de Educação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — *Paulo de Assis Ribeiro*, director geral, interino.

Inspeccoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dias 17 a 20 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

Eurico da Silva Pereira. — Deferido. Rectifique-se, re-produzindo-se as palavras exactas do titulo.

João Antonio Alves de Britto. — Deferido, pagas as taxas.

Provisionados despachados:

Newton Gonçalves Vianna e Mozart Machado Rezende. — alinea IX.

Diplomas:

Nelson de Carvalho, perito contador pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Paulo de Almeida Rodrigues, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Nelsirio Henriques Cruz, bacharel pela Escola de Commercio do Gymnasio São Salvador de São João Nepomuceno. — Despachados.

Expedicto Del Cielo, perito contador pela Escola de Commercio Joaquim Ribeiro; Roberto Peake Rodrigues, guarda-livros (art. 55), pelo Instituto Brasileiro de Ensino; Augusto A. Alves de Carvalho, Associação Christã de Moços do Rio de Janeiro; Josino Mendes Alvarenga, contador pelo Lyceu Coração de Jesus (ec. de Com.); João Tavares da Costa, guarda-livros pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Orlando De Franco, perito contador pela Escola de Commercio Doze de Outubro; Mario Fiorese, perito contador pela Escola de Commercio Doze de Outubro. — Registrados.

Officios:

Ns.: 5.118, ao Sr. secretario dos Empregados no Commercio; 5.117, ao Sr. presidente da Corte de Appellação; 5.116, ao Sr. presidente da Corte de Appellação; 5.115, ao presidente da Corte de Appellação; 5.114, ao Sr. presidente da Corte de Appellação; 5.113, ao presidente da Corte de Appellação; 5.112, ao Sr. presidente da Corte de Appellação; 5.111, ao Sr. director do Departamento da Industria e Commercio; 5.110, ao Sr. Massunilo Lopes Cangado; 5.109, ao fiscal Miguel Daniel; 5.108, ao Sr. fiscal Lydio Machado Bandeira de Mello; 5.107, ao fiscal José Barreto Vianna; 5.106, ao fiscal Gonçalo Bueno Brandão; 5.105, ao fiscal Carlos Wendhausen; 5.104, ao fiscal Samuel Napoleão Cohen; 5.103, ao fiscal Pedro Eustachio Vieira; 5.102, ao fiscal regional Wilson Lion de Araujo; 5.101, ao fiscal geral José Vianna Marques; 5.100, ao fiscal geral João Carlos Restier Backheuser; 5.099, ao fiscal Renato Watson; 5.098, ao fiscal Pedro Alberto Rockenbach; 5.097, ao inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbosa; 5.096, ao inspector geral Antonio Luiz da Silveira Barbosa; 5.095, ao inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbosa; 5.094, ao inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbosa; 5.093, ao fiscal Leovigildo Leal; 5.092, ao fiscal Elvira Poch; 5.091, ao Waldomiro Ebling; 5.090, ao fiscal geral Francisco Antonio Rodrigues de Salles Netto; 5.088, ao fiscal Benedicto Lino Soares; 5.087, ao fiscal Benedicto Lino Soares; 5.086, ao fiscal regional José Ignacio de Vallença Teixeira; 5.085, ao fiscal regional Albio E. Petrucci; 5.084, ao fiscal regional Archirio Pinto Amando; 5.083, ao fiscal Castello Branco; 5.082, ao fiscal regional Nelson Pereira Rebel; 5.081, ao fiscal Antonio Bittencourt Filho; 5.080, ao fiscal Raul Pontual de Petrolina; 5.079, ao Sr. director da Despesa Publica; 5.078, ao fiscal geral Antonio F. Vianna Netto; 5.077, ao fiscal Luiz E. Dutra da Fonseca; 5.076, ao fiscal regional Albio de Faria Petrucci; 5.075, ao fiscal Gonçalo Bueno Brandão; 5.074, ao fiscal Gonçalo Bueno Brandão; 5.073, ao fiscal Gonçalo Bueno Brandão; 5.072, ao fiscal Gonçalo Bueno Brandão; 5.071, ao fiscal Gonçalo Bueno Brandão; 5.070, ao fiscal Gonçalo Bueno Brandão; 5.069, ao fiscal Alpinolo Lopes Cassil; 5.068, ao fiscal geral João Teixeira de Carvalho Filho; 5.067, ao fiscal geral João Teixeira de Carvalho Filho; 5.066, fiscal geral Mario Campello Duarte; 5.065, ao fiscal Miguel Daniel; Nicolau Duarte Silva; 5.063, ao Sr. Wilson Lion de Araujo; 5.062, ao fiscal Theophilo Terra Lopes; 5.061, ao fiscal Oliveira de Figueiredo.

Dia 19 de julho de 1935

Diplomas:

Manoel Moraes Campos, contador, pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Antonio Andrade, perito-contador, pela Escola de Commercio de Sorocaba; João Barbaresco, pe-

rito-contador, pela Escola de Commercio de Sorocaba; Maria Aparecida Madureira, contadora, pela Escola de Commercio do Collegio Santa Escolastica; Antonio A. M. Freire, contador, pela Escola de Commercio do Collegio Santa Escolastica; Odette Maia, contador, pela Escola de Commercio do Collegio Santa Escolastica; Lourdes Dorelli, contadora, pela Escola de Commercio do Collegio Santa Escolastica; Maria Bannwart, contadora, pela Escola de Commercio do Collegio Santa Escolastica; Helena Ming, contadora, pela Escola de Commercio do Collegio Santa Escolastica; Alice Siegles Lisboa, contadora, pela Escola de Commercio do Collegio Santa Escolastica; Rubens de Carvalho, contador, pela Escola de Commercio do Collegio Santa Escolastica; Pedro Costa Cardoso, contador, pela Escola de Commercio do Collegio Santa Escolastica; Ernani Parri, contador, pela Escola de Commercio do Collegio Santa Escolastica; Geraldo Perez, contador, pela Escola de Commercio do Collegio Santa Escolastica; Maria de Lourdes Rosa, contadora pela Escola de Commercio do Collegio Santa Escolastica; Alcides Correia Lacerda, contador, pela Escola de Commercio do Collegio Santa Escolastica; Timothea Lebrão, contadora, pela Escola de Commercio do Collegio Santa Escolastica. — Despachados.

Officios:

Ns. 5.119, ao fiscal Tulio Moraes Barcellos; 5.120, ao fiscal Jandyr de Figueiredo Motta; 5.121, ao Sr. inspector regional Luiz Antonio da Silveira Barbosa; 5.122, ao Sr. Waldomiro Ebling; 5.123, ao fiscal regional João Silveira Filho; 5.124, ao fiscal Waldomiro Ebling; 5.125, ao fiscal Euclydes de Aquino Machado; 5.126, ao fiscal geral Mario Campello Duarte, accusando o recebimento de seu officio n. 62; 5.127, ao fiscal Paulo Ferreira Campanhã; 5.128, ao fiscal geral Mario Campello Duarte; 5.129, ao inspector regional João M. do Valle Carvalho; 5.130, ao inspector regional Oswaldo Orico; 5.131, ao fiscal Nicolau Duarte e Silva; 5.132, ao fiscal geral Aristoteles Poch; 5.135, ao fiscal geral Aristoteles Ferreira Pires; 5.134, ao fiscal geral Aristoteles Ferreira Pires; 5.133, ao fiscal geral Aristoteles Ferreira Pires; 5.136, ao fiscal geral Mario Duarte; 5.137, ao fiscal Samuel Napoleão Cohen; 5.138, ao inspector regional Cesar Pereira Salles; 5.139, ao inspector regional Oswaldo Orico; 5.140, ao fiscal regional Wilson Lion de Araujo; 5.141, ao inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbosa; 5.142, ao fiscal Waldemar Moreira Machado; 5.146, ao fiscal Octavio Ahrends; 5.145, ao fiscal Octavio Ahrends; 5.144, ao fiscal Octavio Ahrends; 5.143, ao fiscal Octavio Ahrends; 5.147, ao fiscal Oscar do Amaral Spilborghs; 5.151, ao fiscal Ary de Oliveira; 5.150, ao fiscal Ary de Oliveira; 5.149, ao fiscal Ary de Oliveira; 5.148, ao fiscal Ary de Oliveira; 5.152, ao fiscal regional Nelson Pereira Rebel.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 22 de julho de 1935.

Requerimentos despachados

Alberto Diogo Machado. — Junta a certidão exigida pela Directoria Geral de Expediente.

Francisco Rodrigues da Silva. — Junta a certidão a que se refere a circular da Directoria Geral do Expediente.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE MEDICINA

Relação nominal dos diplomas registrados durante o m. de junho de 1935:

Medicos:

Vinicius Ferreira Chaves.
Carmello Cocuzza.
Almerio de Lemos Basto.
Sabino de Barros Lemos.
Carlos da Silva Mello.
Waldemar Pires Ferreira.
Nelson Fernandes Costa.
José Domingues Machado Filho.
Vicente Chagas Bicalho.
José Caribé da Rocha.
Heilo Rocha.
João Grande de Mello.
José Corrêa de Barros.
Wallace Thadeu de Mello e Silva.
Miguel Gabriel Saad.

José Conde de Souza.
 Ricardo Augusto Weber.
 Augusto Coelho de Oliveira.
 Clovis Egberto Chenaud.
 Antonieta Pecanha Martins.
 Jaldo Reis.
 Raymundo Vieira Cunha.
 Jorge Ferreira Machado.
 Saul Sebastião Stoll Nogueira.
 José Mendes Velloso.
 Carlos de Souza Pereira.
 Francisco de Lima Netto.
 Ivan da Frota Porto.
 Luiz Horta Rodrigues.
 Antonio Lopes do Couto.
 Pedro Laureano Cotrim.
 Herpthydes Xavier.
 José Eduardo Mayrink.
 Fidelcino Vianna de Araujo Filho.
 Antonio Baptista de Oliva Netto.
 João Moreira da Rocha.
 Jairo de Almeida Ramos.
 José Barbosa Corrêa.
 José Ignacio Lobo.
 Alvaro Guimarães Filho.
 José Maria de Freitas.
 Alípio Corrêa Netto.
 José Pedroso Teixeira da Silva.
 Octavio Dias de Carvalho.
 Antonio Prudente Meirelles de Moraes.
 José Francisco da Cruz Nunes Filho.
 Antonio Carlos Pacheco e Silva.
 Domingos Define.
 Adião de Campos Valladares.
 Xisto Theodoro Collaço.
 Cyro Palmerston Ribeiro Guimarães.
 Lauro Fernandes Baleeiro.
 Milton Teixeira de Azevedo.
 Lauro Monteiro da Cruz.
 José Augusto Soares.

Dentistas:

Antonio Bonsegno.
 Augusto Sargaço.
 Fuad Hojay.
 João Prado Garcia.
 Joaquim Ferreira de Carvalho.
 Juvenal Fernandes Basílio.
 Ivonette Silva.
 José Tavares Netto.
 Moacyr Leovigildo Martins.
 Caetano Caltabiano Scilla.
 Lucio Ferreira Filho.
 Lucas Itagiba Cortez de Moura.
 Raymundo Esmeraldo.
 José Tertuliano.
 José Felipe Ludolf de Mello Filho.
 Raul Pereira Rangel.
 Robert Vaughan Kerr.
 Antonio da Costa Bento.
 Ivan Madeira Coelho.
 Maria Amélia Teixeira.
 Romulo Pessoa Rebello.
 Abelardo Gonçalves Arruda.
 Nelson da Costa Marroig.
 Helio Alves Coutinho.
 Michel Kfoury.
 Alexandre de Moraes e Mattos.
 Gladstone Eurício Alvaro.
 Augusto Teixeira Cardoso.
 Victorio Guaraciaba.
 Eugenio Chaves.
 Pedro de Bastos Chaves.
 João Cavalcante Lins.
 Lino Engracia de Oliveira Junior.
 Antonio Campos.
 Albino de Oliveira Netto.
 Rubens de Oliveira Vianna.
 Odeffe Basto Paes Barreto.
 Heli Leite Guimarães.
 Oscar Pereira Braga.
 Diahv Farina Romero.
 Walter Kanitz.
 Adalberto Ferreira de Souza.
 João Loyola Pires.
 Luiz Campbell.

João Evangelista de Lima Junior.
 José João Valentim de Biase.
 Oswaldo Martins de Oliveira.
 Luiz Junqueira da Silva.
 Ernani Selvati.

Veterinarios:

Jorge Bloem Nogueira.
 Alvaro Ubirajara Monteiro.
 Raphael Gallucci.
 Milton Aragão Gomes.
 Francisco Amaral Rogick.
 Leão Amaral Rogick.
 Jayme Leonel Rocha.
 Sebastião Braz Peixoto.

Enfermeiros:

Benilde de Moura Reis.
 Edith Nascimento.
 Davina de Faria.
 Nair Camargo de Oliveira.
 Jovita da Silva.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de julho de 1935

Officios:

N. 1.613 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo uma informação.
 N. 1.614 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo uma informação.
 N. 1.615 — Ao Sr. director geral do Departamento de Educação da Prefeitura do Districto Federal, referente ao officio n. 81-P. A., de 12 de fevereiro ultimo.
 N. 1.616 — Ao Sr. ministro, encaminhando requerimento de licença do trabalhador desta inspeccoria, Sebastião Machado da Silva.
 N. 1.617 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, devolve o processo n. 41.461/935.
 N. 1.618 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 9.090/935.
 N. 1.619 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo n. 9.669/934.
 N. 1.620 — Ao Sr. segundo procurador da Republica devolve o processo de executivo fiscal n. 7.839/F. T.
 N. 1.621 — Ao Sr. procurador criminal da Republica, devolve o processo de executivo fiscal numero 600/4, série F. T.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da Terceira Divisão:

N. 11.421/34-7.726/35 — Alberto Burle de Figueiredo. — Deferido.
 N. 5.168/35 — Maria Julia de Souza. — Junte certidão de numeração das novas economias.
 N. 7.295/35 — Alvaro Alvim Barroso. — Deferido.
 N. 8.344/35 — Sociedade Civil Villa Rio d'Ouro. — Compareça ao 3º districto.
 N. 8.402/35 — Hubert Behrendt. — Compareça ao 7º districto.
 N. 351/35 — 3º districto — Galdino Augusto Varella. — Deferido.
 N. 356/35 — 3º districto — Serafim Moreira Barreiro. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria da 20 do corrente concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De 6 meses ao collector das rendas federaes em Joaquim Tavora, Estado do Piauh, Vicente Saboya de Menezes.
 De 90 dias ao 4º official da Directoria do Imposto de Renda, servindo na secção annexo a Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, Eugénia Florence Furtado.
 De 2º mezes o funcionario da Commissão Central de Compras do Ministerio da Fazenda, Antonio Ramos de Otero.

De 3 mezes ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Manoel Mariano de Freitas.

— O director geral da Fazenda Nacional por portaria de 23 do corrente concedeu 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saude, á funcionaria da Commissão Central de Compras do Ministerio da Fazenda, Yolanda Nunes Lobo.

Por portaria de igual data foram concedidos 3 mezes de licença nos termos do art. 170, inciso 10, da Constituição Federal, a dactylographa do Thesouro Nacional, Alayde Mahet.

— Por portaria ainda de igual data foram concedidos 60 dias de licença, para tratar de interesses, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão da 3ª collectoria das rendas federaes em Curitiba, Estado do Paraná, Attilio Palermo.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 46.429, de 1935 — Francisco Socrates de Sá, por seu procurador, pedindo uma certidão. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 32.667, de 1935 — Georgino Raphael Serpa, pedindo entrega de documento. — Indeferido. Requeira, querendo, certidão do documento solicitado.

N. 56.137, de 1934 — Processo relativo á habilitação ao montepio de D. Juracy de Souza Teixeira e Altaira de Souza Cruz, filhas do ex-tenente coronel reformado do Corpo de Bombeiros, João Baptista de Souza. — Habilitem-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 76.787, de 1934 — D. Inah Daniel de Deus, pedindo reversão de pensão de montepio. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria do Pessoal.

N. 44.503, de 1935 — José Franco de Andrade, agente, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Satisfaca a exigencia.

N. 36.559, de 1935 — Pedro Pimenta de Alcantara Moraes, agente, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria do Pessoal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 28 — Comunicando que o Sr. Presidente da Republica, a quem foi presente o aviso do referido ministerio n. 223-V, de 25 de outubro ultimo, solicitando seja a Alfandega de Santos autorizada a desembaraçar, livre de direitos de importação para consumo e taxas, o material necessario á instalação de uma usina de beneficiamento de algodão, adquirido nos Estados Unidos pelo Instituto Agromomico de Campinas, e chegado naquelle porto em setembro anterior, pelo vapor "Delmundo", resolveu que o pedido não póde ser attendido em face do disposto no art. 9.º, letra a, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, visto já ter sido o referido material desembaraçado mediante pagamento integral dos respectivos direitos.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 185 — Comunicando, em resposta ao officio n. 53, de 27 de março ultimo, relativo ao acto da Recebedoria do Districto Federal negando-se a averbar o sello em recibos do referido Banco, pela circumstancia de estar á esquerda da assignatura authenticadora, — que o assumpto já foi definitivamente solucionado pela circular n. 63, de 30 de maio deste anno.

Declarando, ainda, que a apposição e inutilização do sello pela forma aludida, ao lado esquerdo do recibo, é infringente do disposto no art. 3.º, § unico, do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 23 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 245 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao pedido

feito pela S. A. Air France, resolveu autorizar o desembarço, mediante assignatura de termo de responsabilidade, de uma caixa vinda do "Havre" pelo vapor francez "Belle Isle", contendo material sobresalente para seu serviço de aviação.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 23 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 1.392 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Maceió — Sobre o estado dos serviços de junho ultimo, dessa delegação.

N. 1.393 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra — Remettendo processo protocolado sob n. P. C. 2.910-35.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 1.394 — Alfandega de Paranaguá — Sobre remessa de livros de escripturação.

Ns. 1.395 a 1.397 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Sobre fornecimento de material constante das requisições ns. 36, 37 e 38.

N. 1.398 — Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Alagoas — Remettendo processo protocolado sob n. P. C. 2.842-35 e P. G. 41.998-35.

N. 1.399 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Sobre fornecimento de uma collecção de leis constante da requisição n. 39.

N. 1.400 — Ao Sr. secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil — Remettendo cópia do officio n. 2.253, desta Contadoria.

N. 1.401 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Sobre fornecimento de material constante da requisição n. 40.

Requerimento despachado:

Seraphim Barros. — Deferido.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de julho de 1935

N. 456 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, devolvendo ao inspector de collectorias federaes no Amazonas, Perianandro da Silva Nogueira, o processo junto, fichado sob numero 40.690, de 1935, que tem por base o officio n. 7, de 10 de maio ultimo, dessa inspecção, recommenda-lhe providenciar no sentido de ser cumprido o despacho de fls., desta directoria.

Officios:

Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 113 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 18-T, de 15 de maio ultimo, fichado sob n. 34.183, de 1935, em que a firma L. Dias reclama contra a orientação dessa directoria que recommendou a apresentação dos seus livros commerciaes, exarou, em 15 do fluente, o seguinte despacho:

"Ante os esclarecimentos prestados pela Directoria do Imposto de Renda, em o officio de fls. 15 a 18, nada ha que providenciar, por carecer de fundamento a representação de fls. Archive-se, pois, o processo."

— Ao Sr. director do Serviço de Fundos do Exercito:

N. 599 — Remettendo o processo fichado sob n. 2.972, de 1935, de interesse do bacharel Mario de Berredo Leal, solicita providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata o despacho de fls., desta directoria.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 600 — Já tendo sido inscripta para cobrança executiva a divida respectiva, restitue o processo que acompanhou o officio n. 668, de 5 de abril ultimo, de interesse da Companhia Petroleos do Brasil S. A.

— Ao Dr. procurador — Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 601 — Comunicando que o British Bank of South America, Limited, recolheu aos cofres do Thesouro Nacional a importancia devida pelo funcionamento da agencia que mantém ahi e relativa ao segundo semestre de 1935.

— Ao Dr. procurador — Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 602 — Comunicando que o British Bank of South America, Limited, recolheu aos cofres do Thesouro Nacional a importância devida pelo funcionamento da agencia que mantém ahi e relativa ao 2º semestre de 1935.

— Ao Dr. procurador — Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 603 — Comunicando que o British Bank of South America, Limited, recolheu aos cofres do Thesouro Nacional a importância devida pelo funcionamento das agencias que mantém na capital desse Estado e em Santos.

— Ao Dr. procurador — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 604 — Comunicando que o British Bank of South America, Limited, recolheu aos cofres do Thesouro Nacional a importância devida pelo funcionamento da agencia que mantém em Porto Alegre, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 60 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 45.456, de 1935, em que Manoel Emygdio das Neves pede permissão para effectuar o pagamento parcelado das multas que lhe foram impostas, na importância total de 1:200\$000, exarou, em 8 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer supra da Directoria das Rendas Internas, deferido."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"O debito, na quantia de 1:200\$000, é resultante de multas impostas por infracções regulamentares, nos autos que fazem parte deste processo.

O responsável pretende obter a concessão de favor de indemnizar a Fazenda Nacional em 12 prestações mensaes, á razão de 50\$000.

Como está formulado, o pedido, a meu ver, não merece attendimento.

Por espirito de liberalidade, poder-se-ha permittir que o debito seja liquidado em tres prestações mensaes de 400\$, assignado, pelo multado, termo de confissão de divida, com as garantias legais.

Suba o processo á deliberação superior."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 86 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 41.344, de 1935, em que a Cooperativa Cascatinha de Responsabilidade Limitada, com séde em Petropolis, nesse Estado, pede a concessão dos favores de que tratam os artigos 38 e 39 do decreto n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932, isto é, isenção de impostos que incidam sobre actividades mercantis, (vendas mercantis e imposto de renda) indeferiu, por despacho de 12 do fluente, a alludida solicitação.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 239 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 31.415, de 1935, em que a firma F. Rodrigues pede a troca dos 36 sellos rectangulares juntos, sendo: 10 de \$500, 10 de 1\$000, 10 de 2\$000, 4 de 5\$000 e 2 de 10\$000, por outros, de igual valor, para talão-guia, exarou, em 6 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, deferido."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi accorde com o prestado pelo sub-director Antonio Eustachio Coelho, nos seguintes termos:

"Comquanto não tenha havido culpa da Recebedoria no engano verificado pelo adquirente das estampilhas, que requisiu esses valores, conforme se evidencia da guia de fls., para sellagem directa de artefactos de tecidos e não para sellagem de talão-guia, parece-me que o pedido é semelhante ao resolvido favoravelmente constante da ordem n. 95, á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, publicada no *Diario Offi-*

cial de 6 de abril ultimo.

Provido, como está, o equivoco na requisição das estampilhas, não vejo inconveniente em permittir-se a troca solicitada, de vez que ha o precedente acima citado, não obstante o art. 46 do vigente regulamento do imposto de consumo só admittir a quando se trata de commerciantes que recebam esses valores em taxas maiores que as devidas para as mercadorias a estampilhar.

Se ao caso vertente as estampilhas fornecidas não se acham incluídas naquelle dispositivo, o certo é, porém, que, pelo mesmo motivo, não podem ser applicadas em talão-guia."

N. 240 — Remetendo cintas em numero de 600 (seiscentas), de cor verde, para bebidas, da taxa de \$200, comunica, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 26.120, de 1935, em que a firma J. Mello & Comp., Limitada, allegando ter occorrido

um equivoco no seu fornecimento, pede a troca das mesmas por outras da taxa de \$020, para a sellagem de vinagre, exarou, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"A' vista do parecer e ante o que mais consta do processo, autorize-se a troca, mediante as formalidades legais."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi accorde com a informação prestada pelo inspector fiscal — A. Peixoto de Azevedo — nos seguintes termos:

"O pedido de fls. 5, embora irregularmente, foi deferido pelo despacho de fls. 8 v.

Assim, só se pôde entender a remessa do processo a este Ministerio, para o effeito de *ratificação* do mesmo despacho.

De meritis — Não tem applicação ao caso do processo a ordem da extincta Directoria da Receita a Delegacia Fiscal da Bahia n. 166, de 6 de outubro de 1933 (*Diario Offi-*

cial, de 10-1-1933), alludida nas informações de fls. 6 e 10 v., pois, a citada ordem trata de troca de estampilhas estrangeiras, com restituição de certa quantia resultante das condições da troca autorizada.

O erro da requisição constante da guia de fls. 4, correu por conta exclusiva do despachante — Lupercio Passos.

Mas, attendendo-se a que á repartição cumpre verificar a exactidão dos pedidos formulados, não sendo admissivel o fornecimento de estampilhas em *valor e especie* que não tenham applicação ao producto e não permittam a taxaço legal, parece-nos que aquelle despacho poderá ser ratificado, permittindo-se por equidade a troca requerida.

A' consideração do Sr. director."

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 67 — Para o fim indicado no despacho de fls., do Sr. director geral da Fazenda Nacional, devolve o processo fichado sob n. 46.466, de 1935, de interesse da firma Leão Junior & Comp.

N. 68 — Para o fim indicado no despacho de fls., do Sr. director geral da Fazenda Nacional, devolve o processo fichado sob numero 46.468, de 1935, de interesse da firma Leão Junior & Companhia.

N. 69 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 46.992, de 1935, de interesse da Sociedade Anonyma "A Predial".

Directoria das Rendas Aduaneiras

Dia 24 de julho de 1935

Processo despachado pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Processo n. 45.343-35 — General Motor do Brasil S. A., consultando se é permittivel importar automoveis completos sem parachoques, fazendo, entretanto, a importação de parachoques separadamente, pagando os direitos alfandegarios que incidem sobre estes accessorios, sem que seja adicionado ao peso total do automovel completo o peso do parachoques:

"De accordo com os pareceres, indeferido."

O parecer de que se trata e com o qual concordou esta Directoria, é o que foi emitido pelo Sr. sub-director, em comissão, da 2ª Sub-Directoria desta Directoria, Antonio de Lisboa Sampaio Barretto, assim redigido:

"Por ocasião dos despachos aduaneiros os importadores podem precisar os pontos referentes á sua importação, discutindo-os em face dos requisitos legais, recorrendo para a instancia superior, presentemente o Conselho Superior de Tarifa, no caso de se não conformarem com o que for decidido sobre os despachos de suas mercadorias.

Assim me expressei no requerimento protocolado sob n. 27.753, do corrente. De facto, as questões que surgem com os importadores nos despachos que realizam nas alfandegas tem um aspecto bastante claro, com marcha regulamentar, não sendo conveniente para a Fazenda que se supprima o processamento dessa phase da questão.

Isto mesmo agora se salienta pela falta de clareza da consulta, a qual, como ficou demonstrada perante a pessoa que está encarregada de promover o andamento do caso, pôde alcançar mais de um ponto do despacho de automoveis importados.

Sem embargo destas allegações, dou minha opinião a respeito do caso que me parece ser o da consulta presente.

Obedecendo aos precisos termos da nota n. 303 da Tarifa, aduaneira, a interpretação que se impõe é que os parachoques em causa entram obrigatoriamente no peso para determinar a taxa que o vehiculo deve pagar. Com effeito esse procedimento é traçado pela redacção da alludida nota, como se poderá verificar.

"...devem ser compreendidos no seu peso não só as peças necessárias e normalmente empregados para o seu perfeito e usual funcionamento..." seguindo-se o que é determinado quando na conferencia faltam peças, e não as que estão mencionadas, no numero das quaes se acham os parachoques porque é a nota 303 que estipula.

"empregadas no seu perfeito e usual funcionamento."

E' o meu parecer em face da lettra claramente expressa da dita nota.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 54 — Para os devidos fins transmite o processo, em que a Serviços Hollerith S. A., pede pagamento da importancia de 67:000\$000, proveniente de serviços prestados a diversas Alfandegas do paiz.

Dia 19

Ao Sr. presidente do Conselho Superior da Tarifa:

N. 43 — Em additamento ao meu officio sob n. 39, de 12 de julho corrente, remetti as amostras acondicionadas em quatro pacotes, remetidas pela Alfandega de Santos e relativas ao processo fichado sob n. 46.556-35 e não 46.556-35. como, por engano, consta do alludido officio.

Dia 23

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

N. 1 — Para satisfazer exigencias transmite o processo n. 5.564, deste anno, em que a firma The Texas Company (South America) Ltd. pede restituição de direitos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 15 — Para os devidos fins transmite o processo numero 34.286, do vigente anno, em que é interessada a firma Armando Fernandes Ribeiro & Comp

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 42 — Para satisfazer exigencias, transmite o processo n. 44.382, de 1935, em que a *Gazeta Mercantil e Industrial* pede restituição de direitos.

— Ao Sr. chefe da Commissão de Inspeção desta Directoria, junto á Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 56 — Remette, para os devidos fins, uma cópia da relação dos principaes productos licenciados e destinados ao tratamento da syphilis, tuberculose e lepra.

Relação dos productos destinados ao tratamento da syphilis, tuberculose e lepra:

Treparsol, para tratamento da syphilis.

Sulfarsenol, idem.

Neo-salvarsan, idem.

Myo-salvarsan, idem.

Solu-salvarsan, idem.

Solmuth, idem.

Rhodarsan, idem.

Sulfarsenol, idem.

Calmetrol, para tratamento da lepra.

Oleo de chaulmoogra, idem.

Solganol, para tratamento da tuberculose.

Solganol — B, idem.

Solganol — B, oleoso, idem.

Sanocrysina, idem.

Oleo de sanocrysina, idem.

Hemo antitoxina Ravetllat Pla, idem.

Sôro Ravetllat Pla, idem.

Extracto de antigeno metillico, idem.

Extracto de antigeno metillico, puro, idem.

Emo-antitossima Sofos — normal e tripla, idem.

— Ao Sr. chefe da Commissão de Inspeção desta Directoria, junto á Alfandega de Santos:

N. 70 — Remette, para os devidos fins, uma cópia da relação dos principaes productos licenciados e destinados ao tratamento da syphilis, tuberculose e lepra.

Relação dos productos destinados ao tratamento da syphilis, tuberculose e lepra:

Treparsol, para tratamento da syphilis.

Sulfarsenol, idem.

Neo-salvarsan, idem.

Myo-salvarsan, idem.

Solu-salvarsan, idem.

Solmuth, idem.

Rhodarsan, idem.

Sulfarsenol, idem.

Calmetrol, para tratamento da lepra.

Oleo de chaulmoogra, idem.

Solganol, para tratamento da tuberculose.

Solganol — B, idem.

Solganol — B, oleoso, idem.

Sanocrysina, idem.

Oleo de sanocrysina, idem.

Hemo antitoxina Ravetllat Pla, idem.

Sôro Ravetllat Pla, idem.

Extracto de antigeno metillico, idem.

Extracto de antigeno metillico, puro, idem.

Emo-antitossima Sofos — normal e tripla, idem.

— Ao Sr. chefe da Commissão de Inspeção desta Directoria, junto á Alfandega de Fortaleza:

N. 71 — Remette, para os devidos fins, uma cópia da relação dos principaes productos licenciados e destinados ao tratamento da syphilis, tuberculose e lepra.

Relação dos productos destinados ao tratamento da syphilis, tuberculose e lepra:

Treparsol, para tratamento da syphilis.

Sulfarsenol, idem.

Neo-salvarsan, idem.

Myo-salvarsan, idem.

Solu-salvarsan, idem.

Solmuth, idem.

Rhodarsan, idem.

Sulfarsenol, idem.

Calmetrol, para tratamento da lepra.

Oleo de chaulmoogra, idem.

Solganol, para tratamento da tuberculose.

Solganol — B, idem.

Solganol — B, oleoso, idem.

Sanocrysina, idem.

Oleo de sanocrysina, idem.

Hemo antitoxina Ravetllat Pla, idem.

Sôro Ravetllat Pla, idem.

Extracto de antigeno metillico, idem.

Extracto de antigeno metillico, puro, idem.

Emo-antitossima Sofos — normal e tripla, idem.

— Ao Sr. chefe da Commissão de Inspeção desta Directoria, junto á Alfandega de São Salvador:

N. 72 — Remette, para os devidos fins, uma cópia da relação dos principaes productos licenciados e destinados ao tratamento da syphilis, tuberculose e lepra.

Relação dos productos destinados ao tratamento da syphilis, tuberculose e lepra:

Treparsol, para tratamento da syphilis.

Sulfarsenol, idem.

Neo-salvarsan, idem.

Myo-salvarsan, idem.

Solu-salvarsan, idem.

Solmuth, idem.

Rhodarsan, idem.

Sulfarsenol, idem.

Calmetrol, para tratamento da lepra.

Oleo de chaulmoogra, idem.

Solganol, para tratamento da tuberculose.

Solganol — B, idem.

Solganol — B, oleoso, idem.

Sanocrysina, idem.

Oleo de sanocrysina, idem.

Hemo antitoxina Ravetllat Pla, idem.

Sôro Ravetllat Pla, idem.

Extracto de antigeno metillico, idem.

Extracto de antigeno metillico, puro, idem.

Emo-antitossima Sofos — normal e tripla, idem.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 245 — Reiterando a ordem telegraphica n. 69, de 8 de fevereiro ultimo, desta Directoria, á essa Alfandega, e afim de que tenha andamento o processo aqui fichado sob n. 5.739, deste anno, originado do aviso P/24/524.2, do Ministerio das Relações Exteriores, recommenda a devolução do processo numero 73.970, do anno findo, remetido á essa repartição com a ordem n. 180, de 28-11-34.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 374 — Para que seja efficiente e rapida a revisão dos despachos com redução ou isenção de direitos, remetidos por essa Alfandega a esta Directoria, recommenda providencias no sentido de que os mesmos se façam acompanhar por conhecimentos de carga, facturas consular e commercial, relações de material, certificados technicos e mais documentos que completem a sua instrução, afim de serem devidamente examinados.

N. 375 — Devolvendo o processo n. 46.800-35, remetido a esta Directoria com o officio n. 2.115, de 2 de julho ultimo, declara, para os devidos fins, que a ordem n. 1.262, de 28 de abril de 1934, expedida pela antiga Directoria da Receita Publica, se refere á firma Amadeo Frugoli e não a firma Irmãos Frugoli & Comp., como, por engano, consta da alludida ordem.

N. 376 — Devolvendo o processo n. 46.802 deste anno, enviado a esta Directoria com o officio n. 2.116, de 2 de julho ultimo, declara, para os devidos fins, que a ordem numero 1.267, de 28 de abril de 1934, expedida pela antiga Directoria da Receita Publica, se refere á firma Amadeo Frugoli e não á firma Irmãos Frugoli & Comp., como, por engano, consta da referida ordem.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados:

Dia 15 de julho de 1935

N. 46.301/1935 — D. Consuelo Pires Braga. — Complete o sello da certidão de fls. e revalide o sello da petição ora em despacho.

Dia 17

N. 22.603/1935 — Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado. — A' vista da informação, nada ha que deferir.

Dia 18

N. 42.487/1935 — Marcello Ferreira Cavalcanti de Albuquerque. — Nada havendo que deferir, archive-se.

N. 19.367/1935 — Banco dos Funcionarios Publicos. — Archive-se.

N. 48.809/1935 — Luiza Olegaria da Fonseca. — A' vista do que informa a secretaria, não ha o que deferir.

N. 48.811/1935 — Lucinda Ferreira Garcia. — A' vista do que informa a secretaria, não ha o que deferir.

N. 35.207/1935 — Renato de Paula. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 43.571/1935 — Manoel Henrique da Cunha Rabello. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.

N. 39.991/1935 — Dulce Accioly Calvet. — Habilite-se de accôrdo com o art. 270, § 3º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Dia 19

45.103/1935 — Reinato de Souza Bastos. — Satisfaca a exigencia.

N. 48.489/1935 — Plinio José da Silva. — Satisfaca a exigencia.

Dia 20

N. 50.619/1935 — Renato Paulo de Mello Barreto. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 50.051/1935 — Claudio Amorim Goulart de Andrade. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 9.815/1935 — Nari de Paiva Saisse. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 22

N. 47.802/1935 — Centro Federal de Auxilios. — Preste os esclarecimentos a que allude o parecer.

N. 51.013/1935 — Alcebiades Portella. — Declare o fim para que quer a certidão.

N. 37.264/1935 — Lucilio Menezes. — Satisfaca a exigencia.

N. 53.763/1934 — Silvio da Fontoura Rangel. — Em face do parecer, nada ha que deferir. Archive-se.

Dia 23

N. 51.253/1935 — Iracema das Neves do Nascimento. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 51.879/1935 — Luiz Nascimento Gurgel Filho. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 32.005/1935 — Silvina da Conceição Ferreira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 24 de julho de 1935

No processo n. 12.522|B, em que são declarantes Rapol, Manz & Comp. e Elisario Ferreira dos Santos e sua mulher (Canavieiras — Bahia): "A' Agencia do Banco do Brasil, em Salvador, para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 12.761|B, em que são declarantes Jader Xavier de Souza e Edmundo Dantes de Camargo e sua mulher (Serenó — Minas Geraes): "A' Agencia, informante, para cumprimento do despacho supra."

Na processo n. 12.793|B, em que são declarantes Joao Baptista de Souza e Ramiro de Souza Penna e sua mulher (Mooca — São Paulo): "A' Agencia, informante, para cumprimento do despacho supra."

No processo n. 11.871|B, em que são declarantes Francisco Marques de Albuquerque Maranhão e espolio de João Cavalcante de Petribú (Floresta dos Leões — Pernambuco): "A' Agencia do Banco do Brasil, em Recife, para cumprimento das diligencias indicadas no parecer supra, fazendo desaparecer as lacunas que disse existirem."

No processo n. 2.121|C, em que são declarantes Banco do Rio Grande do Sul e Angelo Martins Bastos (Uruguayana — Rio Grande do Sul): "Remetta-se o presente processo a Agencia do Banco do Brasil, em Porto Alegre, para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara e verificações pedidas."

No processo n. 2.117|C, em que declarantes Banco do Rio Grande do Sul e Alberto Bins (Porto Alegre — Rio Grande do Sul): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Porto Alegre, para os fins do artigo 34 do Regulamento da Camara e verificações supra indicadas."

No processo n. 2.115|C, em que são declarantes Banco do Rio Grande do Sul e Eustaquio Ormazabal (Uruguayana — Rio Grande do Sul): "Remetta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil, em Porto Alegre, para cumprimento das diligencias apontadas no parecer retro."

No processo n. 2.116|C, em que são declarantes Banco do Rio Grande do Sul e João Vieira de Macedo (Alegrete — Rio Grande do Sul): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil, em Porto Alegre, para cumprimento das diligencias apontadas no parecer retro."

No processo n. 2.041|C, em que são declarantes Paiva Nunes & Comp. e Alfredo Luiz de Almeida e sua mulher (Botelhos — Minas Geraes): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil, para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara e verificações pedidas."

Na petição de Francisco Malta Cardos, relativa ao processado n. 11.648: "Certifique-se o que constar."

Nas petições do Banco do Povo e Attiliano C. de Oliveira, em que pedem reconsideração das decisões da Camara, nos processos ns. 1.095 e 1.485: "Protocolle-se."

Na carta da Agencia do Banco do Brasil, em Recife, relativa á firma Hardmann, Tavares & Comp.: "Registre-se."

Na petição de Maria Julia Portella, em que pede a juntada de documentos ao processo n. 11.737: "Junte-se ao processo."

Na carta da Agencia do Banco do Brasil, em Santos, relativa á Companhia Paulista de Exportação: "Registrem-se os documentos enviados."

Nas petições do Banco do Estado de São Paulo, solicitando a juntada de documentos aos processos numeros 1.870 — 1.693 — 2.395 — 1.874 — 1.774 e 3.102: "Junte-se."

Nas petições do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, solicitando a juntada de documentos aos processo numeros 9.662 — 11.840 e 10.388: "Junte-se."

Nas petições do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e The Bristish Bank of South America, relativas aos processos numeros 12.239 e 6.730: "Certifique-se."

Na petição de José de Ribamar Campello, relativa ao processado numero 10.807: "Certifique-se o que houver."

Na petição de Eduardo Araujo & Comp., relativa ao processo numero 1.966: "Requeiram certidão do Relatorio."

Nas petições de Americo da Silva Freire, Honorio Conrado de Paula, Emiliano Martinha de Carvalho, Annibal Perlingeiro, Antonio Fernandes de Oliveira, Oswaldo Augusto Terra, em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros 1.551 — 1.552 — 11.316 — 3.235 — 1.595 — 1.592 e 1.710: "Junte-se ao processo."

Na petição de Felipe José de Salles, relativa ao processo n. 1.850: "Indeferida."

Na petição do Banco Frota Gentil S. A., em que pede reconsideração da decisão da Camara, no processo numero 1.268: "Protocolle-se."

Secretaria:

Attingiu a 16.357 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 94 registrados.

REUNIÃO DA CAMARA

Dia 24 de julho de 1935

Reuniu-se em sessão a Camara de Reajustamento Economico sob a presidencia do Dr. Bernardino José de Souza, presentes os juizes, Drs. Reginaldo Nunes e J. G. Pereira Lima. Em ordem do dia foram apresentados a julgamento varios processos devidamente informados, havendo sido proferidas as seguintes decisões:

No processo n. 12.787-B — (Olympia — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel, 205:813\$600, de Jovina Pontes e a correlata indemnização de 102:500\$ em apolices, ao credor Severino Rodrigues Borges, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizavel de 406\$800, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 12.639-B (Bebedouro — São Paulo): "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 38, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Abilio Alves Marques a dar quitação plena a Nicanor Alves Nogueira e sua mulher, do seu debito verificado (179:639\$136), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 89:500\$000. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 526-C — (Cantagallo — Estado do Rio de Janeiro): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Vieira de Araujo e Victor Vieira de Araujo (quantia reajustavel 24:001\$700, de 12:000\$000 em apolices, ao credor João Joaquim Figueira Junior, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizavel de 8850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 1.716-B — (Lins — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ikunê Tatuzeiro e sua mulher e a correlata indemnização de 40:5000\$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizavel de 408\$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 12.846-B — (Ouro Fino — Minas Geraes): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Jacintho Joaquim de Araujo e a correlata indemnização de 1:500\$000, em apolices, ao credor Arthur José de Almeida, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizavel de 162\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 12.814-B — (Jambeiro — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Benedicto Pinto da Cunha e a correlata indemnização de 31:000\$000, em apolices, ao credor Alfredo José Trainia, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizavel de 106\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — J. G. Pereira Lima."

No processo n. 12.494-B — (Rio Claro — Estado de São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Antonio de Camargo e sua mulher e a correlata indemnização de 11:000\$000, em apolices, ao credor Paulino Cornacchione, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizavel de 124\$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 12.836-B — (Pitangueiras — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Cesario Salim e sua mulher e a correlata indemnização de 7:500\$000, em apolices, ao credor Chioralla Assaf, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 12.744-B — (União — Ceará): "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. São declarantes neste processo Raymundo Francisco e Raymundo Theobaldo de Freitas. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 12.743-B, em que são declarantes Raymundo Francisco e Manoel Gomes dos Santos — (Fortaleza — Ceará): "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 15 verso, da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

Processo n. 12.742-B — (Cascavel — Ceará), em que são declarantes Antonio Francisco de Sampaio e Vicente Gama Santhiago e sua mulher: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 12.741-B — (Cascavel — Ceará): "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 15 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 12.746-B — (Crato — Ceará): "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. São declarantes neste processo P. Machado & Comp. e Manoel Machado Fernandes. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 12.745-B — (Ludgero Pinheiro de Normandia e sua mulher, declarantes — (União — Ceará): "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 12.747-B — (Fortaleza — Ceará), em que são declarantes Raymundo Francisco e Francisco Alexandre da Silva e sua mulher: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 12.768-B (Cabo, Pernambuco): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim de Souza Leão Netto e a correlata indemnização de 37:500\$, em apolices, ao credor José Bandeira de Oliveira, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizavel de 154\$665, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 1.868-C — (Pirajuby, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Onézimo Mesquita e sua mulher e a correlata indemnização de 14:000\$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizavel de 359\$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

Souza, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 12.395-B — Rosario, Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Maria Adelina de Avila Barroso e a correlata indemnização de 7:500\$, em apolices, ao credor Amando Dias Guedes, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 195\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.300-C — Miracema, Estado do Rio. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Lourenço Pinto Alves e sua mulher e a correlata indemnização de 36:000\$, em apolices, ao credor Emiliano Lacay, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 429\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 12.815-B — São José dos Campos, São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Edezio Bráulio de Mello e sua mulher e a correlata indemnização de 6:000\$, em apolices, ao credor Alfredo José Trainin, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 12.785-B — Barretos, Pernambuco. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Zeferino Serafim Leite, Atahyde Serafim Leite e Domiciano Serafim Leite, e a correlata indemnização de 9:500\$, em apolices, ao credor Francisco Alves de Moura, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 361\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 12.760-B — Cataguazes, Minas Geraes. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Nestor de Paula e sua mulher e a correlata indemnização de 6:000\$, em apolices, ao credor Alvaro Nogueira da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 86\$667, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 12.643-B — Guaxupé, Minas Geraes. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Manoel Luciano Vieira e sua mulher e a correlata indemnização de 8:500\$, em apolices, ao credor espólio de Sertorio Augusto Fernandes Leão, representado pela inventariante D. Isaura Fernandes Leão, continuando a cargo do devedores a fracção irrealizável de 330\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 12.642-B — Guaxupé, Minas Geraes. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Alfredo de Tulio e sua mulher e a correlata indemnização de 6:500\$, em apolices, ao credor espólio de Sertorio Augusto Fernandes Leão, representado pela inventariante D. Laura Fernandes Leão, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 343\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 1.673-B — Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Otto Nogueira e sua mulher e a correlata indemnização de 40:000\$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 331\$570, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 1.776-B — Cafélandia, São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Carlos Rodrigues de Oliveira, quantia reajustável 58:481\$600 e a correlata indemnização de 29:000\$, em apolices,

ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 240\$800 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 12.835-B — Uberlandia, Minas Geraes. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Ignacio Grillo e sua mulher e a correlata indemnização de 2:500\$, em apolices, ao credor José Camin, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 976-C — Barreiros, Pernambuco. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de A. F. Souza & Comp. e a correlata indemnização de 92:500\$, em apolices, ao credor Leonardo Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 12.883-B — Araraquara, São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Maria Brescianini e a correlata indemnização de 1:500\$, em apolices, ao credor Domingos Primeiro, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 10.592-B — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Oscar Ferreira Ribeiro e a correlata indemnização de 20:000\$, em apolices, ao credor Plinio Tude de Souza, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.826-B — Campinas, São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Arnaldo Durrer e sua mulher e a correlata indemnização de 2:500\$, em apolices, ao credor David Ming, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cento e quarenta e quatro mil e setecentos réis (144\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.708/C (Santa Theresia, Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Rodrigues de Aquino Leite e sua mulher e a correlata indemnização de cinquenta e tres contos e quinhentos mil réis (53:500\$000), em apolices, ao credor Francisco Azarias Villela, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de sessenta e cinco mil e novecentos réis (65\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 12.789/B (Barreiros, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável (74:906\$600) de Oclecio de Carvalho e a correlata indemnização de trinta e sete contos de réis (37:000\$000), em apolices, ao credor Severiano Rodriguez de Carvalho, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de quatrocentos e cinquenta e tres mil e trescentos réis (453\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 12.632/B (Mirahy, Minas Geraes): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenado o archívamento do presente processo. São declarantes neste processo Aristides Côrtes de Barros e Maria Rosa de Rezende. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 12.832/B (Monte-Mór, Capicary, Estado de S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Jorge Pedreiro e sua mulher e a correlata indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, á credora Rosa Presa Perrone, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de setenta e nove mil e quinhentos réis (79\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José*

de Souza, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 7.155/B (Porto Alegre, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 51, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Porto Alegrense a dar quitação plena a Flavio Menna Barreto Mattos e sua mulher, de seu debito verificado (60:600\$000), rezebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam quinze contos de réis (15:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.600/B (Batataes, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Guilherme Tambellini e sua mulher e outros, e a correlata indemnização de cento e noventa e nove contos e quinhentos mil réis (199:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de trescentos e noventa e cinco mil trescentos e sessenta réis (395\$360), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.175/C (Arraial dos Souzas, Estado de S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 55, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Paschoal Nicolau Purchio e Carlos Giometti e suas respectivas mulheres, e a correlata indemnização de setenta e tres contos e quinhentos mil réis (73:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de cento e oitenta e quatro mil cento e cinquenta réis (184\$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 12.648/B (Itabuna, Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Macario Aurelio dos Reis e sua mulher e a correlata indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000\$), em apolices, ao credor Manoel Misael da Silva Tavares, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.837/B (Guarapuava, Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Augusto Gomes de Oliveira e sua mulher e a correlata indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, ao credor Jocelim Martins, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos réis (266\$600), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *J. G. Pereira Lima*, relator."

No processo n. 8.703/A, em que são declarantes o Banco do Brasil, (Agência de Uruguayana, Rio Grande), e Augusto Rodrigues de Freitas (Uruguayana, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 9.906/B (Laranjeiras, Sergipe), em que são declarantes Fontes, Irmãos & Comp. e Menezes & Filhos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 34-35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 1.342/C (Parahyba do Sul, Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (4:869\$999) de Alice Carvalho de Almeida e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor padre Leonardo Felipe Fortunato, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove réis (454\$999), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.627/B (S. Pedro, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Palu e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Antonio Jorge Roston, continuando a cargo dos devedores a fracção de tres mil oitocentos e dez réis (3\$810), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.015/B (S. Luiz de Quitunde, Alagoas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (19:930\$000) de João Pereira da Costa Pinto — espolio — e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$000), em apolices, aos credores Brasileiro Galvão & Comp. Ltda., devendo ser paga esta importância ao Banco do Brasil, na qualidade de procurador especial dos referidos credores, continuando a cargo do espolio a fracção de quatrocentos e sessenta e cinco mil réis (465\$000), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.796/B (Promissão, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Shiro Uehara e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$), em apolices, ao credor Tuteya Kazuo, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e oitenta e sete mil oitocentos e cincoenta réis (187\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.790-B — Joazeiro, Ceará: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Benjamin Pereira Calou e sua mulher e a consequente indemnização de 1:000\$, em apolices, ao credor Antonio Pitta, tudo nos termos do decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.557-C — Vassouras, Estado do Rio: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 16, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (10:000\$000), de Samuel Gomes da Cruz e sua mulher e a consequente indemnização de 5:000\$, em apolices, a Leonardo Felipe Fortunato, credor, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.910-B — Antonio Rebouças, Paraná: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Cordeiro de Andrade e sua mulher e a consequente indemnização de 3:500\$, em apolices, ao credor Carvalho & Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção de 172\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.380-C — Itaperuna, Estado do Rio: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a redução de 30 % no debito de Geraldo Alexandrino da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de 25:000\$, em apolices, ao credor Firmino Francisco de Paula, tudo nos termos do decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.448-C — Caheté, Minas: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % do debito reajustavel (réis 11:982\$000) de Herculanio Pereira de Mello e a consequente indemnização de 5:500\$, em apolices, ao credor Josaphat Peixoto de Mello, continuando a cargo do devedor a fracção de 491\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.558-C — Vassouras, Estado do Rio: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Samuel Gomes da Cruz e sua mulher e a consequente indemnização de 10:000\$, em apolices, ao credor Horacio de Mello, tudo nos termos do decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

Souza, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.966-B — Lins, S. Paulo, em que são declarantes Mario Augusto Monteiro e Utiyama Kitizo e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenado o arquivamento do presente processo". — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.044-B — Capivary, S. Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38 e 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (27:975\$000) de Esperandio Bellini e sua mulher e a consequente indemnização de 13:500\$, em apolices, ao credor Chid Maluf, continuando a cargo dos devedores a fracção de 487\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 11.990-B — Colombo, Paraná: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (11:103\$300) de Anna de Jesus Silva e a consequente indemnização de 5:500\$, em apolices, aos credores Vacai & Bonato Limitada, continuando a cargo da devedora a fracção de 51\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 2.019-C — S. Manoel, S. Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Fortd e sua mulher e a consequente indemnização de 16:000\$, em apolices, ao credor de José da Cunha, representado pela inventariante Alice Bulcão Cunha, continuando a cargo dos devedores a fracção de 54\$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 12.962-B — Vargem Grande, Estado de São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (24:225\$580) de José da Costa Rosa e sua mulher e a consequente indemnização de 12:000\$, em apolices, ao credor Alberto d'Avila Ribeiro, continuando a cargo dos devedores a fracção de 112\$790, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 1.385-C — Carangola, Minas: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Bartholomeu Pedrosa e a consequente indemnização de 2:000\$, em apolices, ao credor Banco Commercial de Minas Geraes, continuando a cargo do devedor a fracção de 190\$, de conformidade com o decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 12.418-B — Palmares, Pernambuco: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Piauhylino Gomes de Mello e sua mulher e a consequente indemnização de 533:000\$, em apolices, ao credor Banco Agricola e Commercial de Pernambuco, continuando a cargo dos devedores a fracção de 352\$190, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 12.788-B — Barreiros, S. Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (1:612\$750) de Antonio de Britto e sua mulher e a consequente indemnização de 500\$, em apolices, ao credor José Ferreira de Mello, continuando a cargo dos devedores a fracção de 306\$375, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 1.577-C — Pennapolis, S. Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 48, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (72:429\$600) de Antonio Arouco e sua mulher e a consequente indemnização de 36:000\$, em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção de 214\$800, de conformidade com o decreto n. 24.233,

de 12 e maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 11.105-B — Morrinhos, Goyaz: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (8:832\$400) de Sazino Mamedio da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de 4:000\$, em apolices, ao credor Abraham Melran, continuando a cargo dos devedores a fracção de 416\$200, conforme o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 3.050-A — Ponta Grossa, Paraná: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 44 e 45, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco do Brasil a dar quitação plena a Elyseu de Campos Mello, do seu debito verificado (Rs. 722:060\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam trezentos e sessenta e um contos de réis (Rs. 361:000\$000)". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 11.949-B (Amparo — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (Rs. 21:808\$000), de Guilherme Luiz Gripp e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (Rs. 10:500\$000), em apolices, ao credor Antonio Alves da Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e quatro mil réis (Rs. 404\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 10.477-B (Corumbá — Matto Grosso): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (Rs. 48:027\$600), de Antonia Alves de Aruda Fialho, espolio, e a consequente indemnização de vinte e quatro contos de réis (Rs. 24:000\$000), em apolices, ao credor Estevão Alves Correia, continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e sessenta mil e oitocentos réis (Rs. 460\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.524-B (Cannavieiras, Bahia), em que são declarantes Rapold, Manz & Comp. e Alfredo Simões de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 8.857-B (Lavras, Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Lourival de Castro Dias e sua mulher e a consequente indemnização de vinte contos de réis (Rs. 20:000\$000), em apolices, ao credor Jorge Januario Custodio, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta réis (Rs. 458\$750), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 970-C (Limeira, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (Rs. 4:328\$700), de Victorio Della Riva e sua mulher e consequente indemnização de dois contos de réis (Rs. 2:000\$000), em apolices, ao credor Paolillo Magaldi & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta réis (Rs. 164\$360), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 973-C (Limeira, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (Rs. 4:781\$700), de Egilio Della Riva e sua mulher e consequente indemnização de dois contos de réis (Rs. 2:000\$000), em apolices, aos credores Paolillo Magaldi & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e noventa e dois mil e trezentos e cinquenta réis (Rs. 302\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.247-B (Belmonte, Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de

Epiphânio Manoel da Conceição, espólio, e a consequente indenização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apólices, aos credores Rapold, Manz & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e quarenta e dois mil e cem réis (Rs. 442\$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 968-C (Limeira, São Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (Rs. 9:953\$500), de Augusto Della Riva e a consequente indenização quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apólices, aos credores Paolilo Magaldi & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e setenta e seis mil e seicentos e cincoenta réis (Rs. 476\$750), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 12.241-B (Itaperuna, Estado do Rio): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Rodrigues da Silva e sua mulher e a consequente indenização de quinze contos e quinhentos mil réis (Rs. 15.500\$000), em apólices, ao credor Leon Turon, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e cinquenta mil e duzentos réis (Rs. 250\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de julho de 1935

Precatórios despachados:

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 399\$600, a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

N. 27.124/931 — Companhia Industrial e Importadora Atlas. — Institua o pedido com os documentos originarios visto não serem admissiveis as publicas formas. — Notifique-se.

N. 17.696/935 — Vascinellos Couto & Comp. — Defiro o pedido retro mediante as formalidades do art. 46, paragrafos 1 e 3, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 15.891/935 — J. Pires & Teixeira. — Cobre-se o sello com revalidação de accordo com a informação e parecer.

Processos:

N. 12.850/34 — Julio Magno da Silva — Não sendo caso para a concessão dos favores do decreto n. 21.459, de 1932, conforme se vê do que consta deste processo, indefiro o pedido.

Sejam desanexados os dois processos aqui juntos para o fim de archivamento. Notifique-se e publique-se.

N. 3.903/1934 — Olival & Lucas — A vista do que consta deste processo e não mais existindo no local indicado a firma requerente Olival & Lucas, nada ha que deferir. Archive-se.

Autos de infracção:

Auto n. 374, de 1935, contra Luiz Ugulini Filhos & Companhia. — Entregue-se a mercadoria mediante as exigencias regulamentares.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 24 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

N. 18.096 — Imponho a multa de 10\$000, minimo da lei. Cobre-se com revalidação o sello correspondente ás estampilhas que contem emendas.

Notificações:

N. 1.097 — Alcina Ennes Rodrigues, rua Marcellino Gomes n. 36. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 145\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 11.051 — Constantino Santucci, rua Barão. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.107 — Luiz Antonio Baptista, rua Candido Benicio n. 453. — Idem.

N. 1.099 — A. Pereira & Silva, rua Cordovil n. 53. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 155\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.101 — Carvalho & Esteves, rua do Cattleto n. 105. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.106 — Vicente Torante, rua Candido Benicio numero 494. — Idem.

N. 1.098 — Alberto Patricio Pinto, rua Cordovil n. 106. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 125\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 173 — Azevedo & Campeão, rua Marquez de Valença n. 120. — Multa de 300\$000, mais a importancia de 125\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.096 — Angelo Zappala, rua Cardoso Moraes n. 13. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.100 — Donas & Donas, rua Miguel Cervantes n. 98. — Idem.

N. 668 — Alvaro Rodrigues Gomes, rua Mauá n. 89. — De accordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de fls. 4, para tornal-o de nullo effeito, na parte relativa a multa imposta cobrando-se, pois, somente os emolumentos.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1935

N. 13.243, de 1934 — Antonio Gonçalves Ferreira. — Deixo de tomar conhecimento do pedido, por já ter esta Directoria deliberado sobre a reclamação do interessado contra o lançamento impugnado.

N. 15.779, de 1934 — Zusman Cohen & Aisenberg. — Indeferido, em face da informação de fls. 9 verso.

N. 5.789, de 1935 — Adriano Fernandes Coimbra. — Prove o allegado quanto á importancia das vendas em 1931.

N. 4.683, de 1935 — Avelino Lisboa. — Em face da llegação do interessado, quanto ao engano em relação á indicação do dia do pagamento ou do vencimento do prazo para ser este realizado, cancelle-se a notificação n. 23.162.

N. 2.649, de 1935 — Castro & Comp. — Deixo de conhecer da reclamação, por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 2.839, de 1935 — José Alves Borges. — Em face da informação, deixo de tomar conhecimento da reclamação.

Officios expedidos:

N. 179 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro, requisitando passagens.

N. 229 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmitindo conta da The Leopoldina Railway Company Ltd.

N. 300 — Ao Sr. director da Despesa Publica, idem.

N. 301 — Ao Sr. director da Despesa Publica, idem, da Rede Viação Paraná — Santa Catharina.

N. 302 — Ao Sr. director da Despesa Publica, idem, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 961 — Ao chefe de secção no Rio Grande do Sul, solicitando serem enviadas declarações de renda.

N. 962 — Ao delegado fiscal em Minas Geraes, fazendo comunicação.

N. 963 — Ao chefe de secção em Minas Geraes, idem.

Ns. 964/965 — Ao delegado fiscal e chefe de secção do Rio Grande do Sul, idem.

Ns. 966/967 — Ao delegado fiscal e chefe de secção em S. Paulo, idem.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 27 de julho de 1935, sexta-feira, ás 14 horas.

Recursos:

N. 26-R — Leonardo Felipe Fortunato — Operações bancárias — Reconsideração do accordão n. 336 — Consultoria da Fazenda Publica — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 27-R — J. Santos Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Reconsideração do accordão n. 842 — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 1.632 — Irmãos Pezzollo Sobrinhos — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 1.902 — S. A. Tinturaria Brasileira de Sêda & Comp. Gessy — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, o Sr. José de O. Marques, com vista ao Sr. presidente.

N. 1.918 — S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.933 — Sam Rabinowich & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.938 — Elias Tomchinski — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.943 — Delphim de Carvalho e Recebedoria Federal em São Paulo — Volunt. e "ex-officio" — Imposto de consumo — J. Araujo Pinto & Irmãos Ltda. — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.948 — Luiz Spina — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.976 — — Alvares de Carvalho & Comp. Ltda. — Operações cambias — Directoria das Rendas Internas — "ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 1.986 — Archangelo Cecconi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 1.992 — Carlos Otto Loeffler — Decreto n. 22.262, de 1932 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 2.026 — Paulino Augusto da Fontoura — Imposto sobre vales para aquisição de brinde — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.036 — Pedro Santarosa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.041 — Maurilio Chioboli — Decreto n. 2.442, de 1897 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.046 — Gaudencio Torquato do Rego — Decreto n. 21.949, de 1932 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — "ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.051 — Felício Bossaim — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Arlindo Pupe — "ex-officio".

N. 2.056 — E. M. São Paulo-Rio Grande — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — "ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.061 — Nassib J. Mattar — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Manoel Alonso Gonçalves, auxiliado pelos Srs. Benedicto Aguiar e Antonio Martins de Araujo, em serviço de fiscalização no posto fiscal 3-4 do Cães do Porto, em 29 de outubro de 1934, apprehendeu tres echarpes.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 28 de novembro de 1934, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 22 de dezembro de 1934, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revêlia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 93\$879, no valor commercial de 120\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fôrma do art. 6.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de junho de 1934, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Manoel Alonso Gonçalves e seus auxiliares, Srs. Benedicto Aguiar e Antonio Martins de Araujo; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinada com o art. 124 da de n. 2.024, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1935.--
José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Norberto Maia, em serviço de fiscalização, no Posto Fiscal 1-2, em 13 de novembro de 1934, apprehendeu um embrulho contendo uma lata de azeite, oito lampadas electricas e dois rolos de arame.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 28 de novembro de 1934, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 22 de dezembro de 1934, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revêlia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 7\$954, no valor commercial de 15\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fôrma do art. 6.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de junho de 1934, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Norberto Maia; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.024, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1935.--
José dos Santos Leal.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1935

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.914 — Solicita providencias afim de que a Delegacia do Thesouro Brasileiro, em Londres, seja habilitada com o credito na importancia de trinta contos de réis (30:000\$000), á conta da verba 3 — Estado Maior — consignação "Material, sub-consignação n. 2, "Material de consumo", do orçamento vigente deste ministerio, afim de attender ao pagamento de material sobresalente para as estações de radiotelegraphia eapparelhos amplificadores de sondador sonoro do N. E. *Almirante Saldanha*.

Na escripturação da Directoria Geral de Fazenda deste ministerio foi feita a devida annullação.

N. 1.924 — Accusa o recebimento o officio n. 3.304, de 10 de julho, em curso, que solicita alguns esclarecimentos que julga necessarios, para que possa esse Tribunal apreciar as razões que apresentou no officio n. 1.668, de 20 de junho proximo findo, e que se prendem ao pedido de reconsideração do despacho da Delegação desse Tribunal, na Marinha, que recusou registro á despesa de 99:300\$000, para pagamento á firma M. A. Nunes & Comp., pelo fornecimento de oleos "Castrol" á Directoria de Aeronautica, no anno em curso.

Em resposta, esclarece o seguinte:

a) em se tratando de motores de aviação, não só a Directoria de Aeronautica mas qualquer aviação do mundo organizam as ordens technicas, seguindo, rigorosamente, as instruções enviadas pelos fabricantes dos motores;

b) deixam de ser remetidos os laudos de pericia sobre ordens technicas, em virtude de não possuil-os a Aviação Naval;

c) a Aviação Naval usa para cada typo de motor o lubrificante que é indicado pelo fabricante do mesmo motor; e assim sendo é obrigada a fazer uso dos referidos oleos nos motores Fiat dos aviões Savoia e Panther dos aviões Fairey.

Com referencia ao segundo paragrapho do officio acima referido, por um lamentavel equivoco do dactylographo, como aliás V. Ex. bem comprehendeu, e que escapou a quantos tiveram em mãos o processo, foi graphado o nome desse Instituto com uma letra a mais, cuja correção eu me apressei em mandar que fosse feita, com a recommendação de que seja exercida rigorosa revisão nos trabalhos futuros.

Julgo assim haver prestado os esclarecimentos necessarios á solução do caso em apreço.

— Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.915 — Accusa o recebimento do officio dessa Interventoria, n. 530, de 17 do corrente, ao qual veio annexo o relatório apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, sobre os pontos principais da fecunda administração, no periodo de 1931 a 1934, inclusive.

Agradecendo á gentileza da remessa, reitera os seus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Comissão Central de Requisições:

N. 1.916 — Em resposta ao officio n. 308, de 26 de maio de 1931, que transmite um processo de requisição militar, solicitando o pronunciamento deste ministerio sobre a justeza da indemnização requerida pelo Lloyd Brasileiro, informa que subsistem, ainda, as razões apresentadas pelo então director geral da Pesca e Saneamento do Littoral, em seu 4º despacho a folhas seis (6) do referido processo.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.918 — Dispensa o capitão de fragata medico Dr. Fabio Alves de Vasconcellos e o capitão de corveta medico Dr. Erasmo José da Cunha Lima, respectivamente, das funções de encarregados dos Gabinetes de Physiotherapia e de Analyses Clinicas, do Hospital Central da Marinha.

N. 1.919 — Designa o capitão de fragata medico Dr. Fabio Alves de Vasconcellos e o capitão de corveta medico Dr. Erasmo José da Cunha Lima, para exercerem, respectivamente, as funções de chefes dos Serviços de Raios X e Physiotherapia e do Serviço do Laboratorio de Analyses Clinicas, do Hospital Central da Marinha.

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 1.925 — De conformidade com o que dispõe o decreto n. 21.991, de 20 de outubro de 1932, delega poderes ao contra-almirante Adalberto Nunes, director geral de Fazenda e ao seu substituto capitão de mar e guerra contador naval Antonio Leite de Castro, vice-director da mesma repartição, para autorizarem pagamentos de despesas de pessoal e material de accôrdo com as leis e disposições em vigor, no limite maximo das respectivas dotações orçamentarias e distribuições feitas á Pagadoria de Marinha, inclusive as de creditos especiaes, supplementares e extraordinarios.

— Sr. Dr. juiz auditor da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar (Jurisdicção da Marinha):

N. 1.920 — Solicita providencias, afim de que seja dispensado dos trabalhos do Conselho de Justiça Militar, para que foi sorteado o capitão-tenente Ernesto de Mello Baptista, visto que o referido official está matriculado no Corpo de Hydrographia, a cujas aulas e trabalhos não pôde deixar de compacer, sem grave prejuizo.

— Por portaria de 24 de julho.

Concede licença ao ex-marinheiro, 3º sargento, asylado, Luiz Nogueira de Oliveira, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa. Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

Concede licença ao ex-fuzileiro naval, musico de 3ª classe, asylado, Hermano Cesar Paiva, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

Concede licença ao ex-taifeiro de 3ª classe, asylado, Pedro Alcantara de Mello, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, na ilha do Governador, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve modificar, pelo modo abaixo indicado, a alinea c, n. 1, da letra d, art. 7º das Instruções para matricula de sargentos nas Escolas de Armas, que baixaram com a portaria de 8 de fevereiro do corrente anno: "índice de Pigné até 30 (desde que haja harmonia morphologica e integridade perfeita do funcionamento organico)".

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1935. — General João Gomes.

— Por despacho de 18 do corrente:

Foi autorizada a permanencia o capitão contador José Vicente Rodarte na F/P/Artilharia até o fim do corrente anno, a vista das razões apresentadas por seu director.

— Por outros de 22 do mesmo mez:

Foi approvada a relação do pessoal do A/G/R/Janeiro constante do officio n. 1.467, de 15 do corrente do respectivo director.

Foi mandado publicar a comunicação de haver o Serviço de Engenharia da 5ª região militar entregue á mesma o edificio destinado ao C/P/O/R da referida região e á 9ª C/R remodelado pela firma S. Santos & Comp., tendo as obras sido feitas a contento e dentro do prazo do contracto.

— Por outros de 23 do mesmo mez:

Foi classificado o major intendente de guerra Jayme Raulino de Faria no S/S/M da 1ª região militar.

Foram transferidos, por necessidade de serviço, os capitães de administração João Fragoço Coimbra do 6º R/A/M para o S/S/M da 1ª R/M e Leovegido Rabello de Souza do S/S/M da 1ª R/M para 6º R/A/M (Cruz Alta).

Foram mandados permanecer nas funções em que se acham, até o fim do corrente anno lectivo, os primeiros te-

entes pharmaceuticos Berillo da Fonseca Neves, Jupiter dos Santos Croá e Alvaro Franco Pinto, auxiliares do ensino do C/M/R/J o primeiro e do C/M/P/Alegre os dois ultimos.

— Por despachos de 23 do corrente:

Foi aprovado o acto do chefe do D/P/E transferindo, por necessidade do serviço, o capitão Walter Pompeu do 23º B/C para o 8º R/1.

Foi designado o capitão de aviação Lincoln Ribeiro Torres, adjunto da Directoria de Aviação.

Foram transferidos, os capitães de aviação José Vicente de Faria Lima e Oswaldo Baloussier do Q/O para o Q/S, José Sampaio Macedo da E/Av/M para o 1º R/Av. e Clóvia Monteiro Travassos do Q/S para o Q/O sendo classificado no 1º R/Av.

— Por outros de 24 do mesmo mez:

Foram designados, os majores Asdrubal Palmeira de Escobar, João de Deus Pessoa Leal e capitão Carlos de Lemos Bastos, adjuntos do Estado Maior do Exercito, o tenente coronel Antonio Alves Fernandes Tavora chefe da 17ª C/R em substituição ao coronel Manoel Corrêa de Arruda, e o capitão Pedro de Oliveira Palma adjunto do gabinete do D/P/E.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Altair de Queiroz do Q/S para o Q/O sendo classificado no 5º R/A/M (Santa Maria) e Armando Machado de Vasconcellos do Q/O para o Q/S.

Foi classificado, por necessidade do serviço, o capitão Moacyr de Faria na 3ª B/1/A/C (Forte de Imbuhy).

Foi designado o 1º tenente Diogenes de Oliveira Franca, secretario da F/P/S/Fumaça, sendo dispensado de ajudante de ordens do general Pedro Cavalcanti de Albuquerque, correndo por conta do interessado as respectivas despesas.

Rectificação — Chama-se Humberto Pereira Guimarães o escrevente de 3ª classe do Q/E/M/G promovido a escrevente de 2ª classe, no mesmo Quadro, por antiguidade, por portaria de 20-1-1935 e não como publicou o D/O de 22-3-1935.

Requerimentos despachados

Augusto Guimarães Cortes, ex-alumno da Escola Militar, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Alberto Moreira Maximo, operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, solicitando servir no Deposito de Convallescentes. — Deferido.

Djalma Monteiro Cordovil, 2º sargento do 2º R. C. D., solicitando seis mezes de licença para tratamento de saúde, e permissão para gozar-a no cidade de Curuçá, Estado do Pará. — Concedo, correndo por conta as despesas de transporte.

Ennio Villela, 1º tenente, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

João Baptista Chagas, 2º sargento archivista, servindo á disposição da direcção geral do Ensino das Escolas de Armas, solicitando passadeira de bronze. — Deferido.

Joaquim Ribeiro Monteiro, 1º tenente, solicitando relevação da carga, na importancia de 2:562\$333, feita em seus vencimentos. — Indeferido, de accordo com as informações e o parecer do Sr. Dr. Consultor Juridico.

João Bueno, 1º sargento servindo na Inspectoria de Tiro da 1ª Região Militar, solicitando inclusão no quadro de Dentistas do Exercito. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Henriques Soares, 1º sargento escrevente, servindo no E. M. E., solicitando ser nomeado 2º tenente de reserva da 2ª classe de 1ª linha. — O requerente deverá fazer previamente o estagio de tres mezes em função do Serviço de Administração.

Manoel Gonçalves da Silva, 3º sargento reformado, solicitando permissão para transferir sua residencia de Curitiba para o Estado de São Paulo. — Concedo a transferencia solicitada, nos termos da informação da 1ª S/D. da D. G. C. G.

Nicolau Alves da Silva, ex-praça do Exercito, solicitando pagamento de vencimentos reeffrentes ao periodo 5 de fevereiro de 1926 a 8 de novembro de 1930. — Indeferido, em face das informações.

Saverio Favara, ex-contramestre da Fabrica de Ferro Ipanema, solicitando pagamento de vencimentos. — Pague-se pela verba 18ª eventuales.

Tito Cosme da Motta, conservador do H. C. E., solicitando pagamento de adicionais. — Deferido. Procede-se de accordo com o parecer da 1ª S/D. da D. G. C. G.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Napoleão de Alencastro Guimarães, capitão aggregado á arma de infantaria, do Exercito de 1ª linha, pedindo transferencia para a reserva de 1ª classe do Exercito de 1ª linha. — Apresente requerimento, de accordo com o modelo regulamentar.

Olympio Flores Filho, 2º cabo do Deposito da Remonta de S. Simão, pedindo servir addido ao 13º R. C. I., para frequentar a instrução de candidatos a 1º cabo. — Sim.

Manoel Raphael dos Santos, escrevente de 1ª classe do M. G., servindo na D-2, pedindo seis mezes de licença premio, de accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Sim.

Daniel Cotrim, 3º sargento do 5º R. I., pedindo transferencia para a 1ª R. M. — Indeferido. Não ha vaga.

Antonio Alves, soldado da Companhia Extra. da E. M., pedindo transferencia para o Pq. C. Av. — Indeferido por contrariar disposições em vigor.

Antonio Frederico da Silva Chaves, 2º tenente de Adm. da reserva, convocado, pedindo seja o seu nome incluído no Almanack, entre os officiaes convocados do S. de Intendencia, no lugar que lhe competir. — Seja o seu nome incluído no Almanack de 1936, visto o relativo a 1935 já estar impresso.

Claudio da Costa Silva, 2º cabo do 3º R. I., pedindo transferencia para o 26º B. C. — Indeferido em face do § 2º do art. 315, do R. I. S. G.

Aloysio Leal Salles, 3º sargento do 28º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 6ª R. M.

Rubem Carvalho Roquette, pedindo certidão de seus assentamentos durante o tempo que serviu no Exercito. — Procure neste D. P. E. a certidão requerida que lhe será entregue mediante pagamento de 19\$100, em sellos, como emolumentos.

Severino Francisco Alves, 2º sargento-corneteiro aggregado ao 12º R. I., pedindo transferencia para o 2º R. I. — Deferido, por interesse proprio.

João Ribeiro Pinto, 3º sargento alumno da Escola de Infantaria, Curso de Alunos Sargentos, pedindo seja annullada sua transferencia do 26º B. C. para a 1ª Região Militar. — Sim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias de 24 de julho de 1935:

N. 565 — Concedendo ao official de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Carlos Vicente de Azevedo, um anno de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 1 de junho de 1935, com 2/3 da diaria (14.479-35).

N. 566 — Concedendo ao official de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio de Oliveira Martins, tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de abril do corrente anno, com dois terços da diaria (14.379-35).

Expediente de 23 de julho de 1935

Avisos:

N. 2.435 — Ao Tribunal de Contas — Remette para pagamento a folha na importancia de 922\$, de indemnização por despesas de viagens, a que fez jus, no mez de maio do corrente anno, o engenheiro de 2ª classe do D. N. P. N., Luiz Ayres Portocarrero (13.969-35).

N. 2.436 — Ao mesmo — Restitue processo relativo ao pagamento de diarias ao engenheiro Olympio Camillo de Assis e 1º official Ovidio Loureiro, na importancia total de 2:428\$000 (14.476-35).

N. 2.437 — Ao mesmo — Remette, para pagamento, a folha na importancia de 240\$, de ajuda de custo a que fez jus, em maio ultimo, o servente do D. N. P. N., Henrique do Nascimento (14.453-35).

N. 2.439 — Ao Ministerio da Agricultura — Foram tomadas providencias para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo sub-ajudante de inspector agricola do Serviço de

Fomento da Produção Vegetal, José Lacerda Soares, e bem assim para a correspondência postal pelo mesmo apresentada (14.283-35).

N. 2.440 — Ao mesmo — Identico, para os telegrammas e correspondência postal apresentados pelos funcionarios indicados no aviso n. 146-V, de 20 de junho ultimo (14.680-35).

N. 2.441 — Ao Ministerio da Marinha — Communica que o D. N. P. N., foi autorizado a ceder á Capitania dos Portos do Estado da Parahyba, a titulo precario, seis boias cegas, pertencentes á Fiscalização das Obras do respectivo Porto, afim de serem aproveitadas no balizamento dos portos daquelle Estado, devendo, porém, ser lavrado o termo a que se refere o art. 1º do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932 (13.975-35).

N. 2.442 — Ao mesmo — Communica que a Directoria do Dominio da União solicitou as necessarias providencias no sentido de que sejam marcados de commun accordo com os Ministerios da Marinha e da Viação e Obras Publicas, dia e hora para ser lavrado, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o termo de entrega, a esse ministerio, do imovel em que funcionou a estação telegraphica de Pirapora (14.080-35).

N. 2.443 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Autoriza essa estrada a emittir bilhetes de assignatura, de ida e volta, diariamente, entre pontos certos, nos trens ordinarios de passageiros, nos termos do art. 11 do Regulamento Geral de Transportes, em vigor na mesma estrada (13.550-35).

N. 2.444 — A' Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes — Por officio transmittido á I. F. E. approvou o acto da Rêde Mineira de Viação concedendo, de conformidade com o art. 3º do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933, e durante os prazos que menciona, o abatimento de 50 % nos transportes de passageiros, mostruarios, animaes e materiaes de diversões, destinados á Exposição Agro-Pecuaria e Industrial do Triangulo Mineiro, realizada na cidade de Uberabinha em junho proximo findo, e officializada pelo Governo desse Estado (13.547-35).

N. 2.445 — A' mesma — Por officio transmittido á I. F. E. autorizou á Rêde Mineira de Viação a conceder á Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, durante o corrente anno, o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas, para o transporte dos parallelepipedos que, destinados ao calçamento da cidade, forem despachados de Brazopolis (13.436-35).

N. 2.446 — Ao Tribunal de Contas — Remette para pagamento a folha na importancia de 1:500\$, referente á gratificação, a que fez jús, nos mezes de janeiro a junho do corrente anno, o chefe de Expediente do D. N. P. N., Gastão de Carvalho (13.958-35).

Officios:

N. 3.059 — Ao engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Nietheroy — Frequencia do corrente mez do escrevente José Lourenço Braga.

N. 3.060 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Communica que foi ordenado registro do termo additivo ao contracto celebrado com as Companhias Carboníferas de Urusanga, para o fornecimento de carvão nacional a essa estrada no corrente anno (14.702-35).

N. 3.061 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Foi ordenado o registro do termo additivo ao contracto celebrado com a Companhia Minas do Rio Carvão, para o fornecimento de carvão nacional a essa estrada no corrente anno (14.702-35).

N. 3.062 — A' mesma — Foi ordenado o registro do termo additivo ao contracto celebrado com as Companhias Nacional de Mineração de Carvão de Barro Branco e Brasileira Carbonífera de Araranguá, para o fornecimento de carvão nacional a essa estrada no corrente anno (14.702-35).

N. 3.063 — A' mesma — Foi ordenado o registro do termo additivo ao contracto celebrado com a Companhia Rio Grandense, para o fornecimento de carvão nacional a essa estrada no corrente anno (14.702-35).

N. 3.064 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Relativamente a cessão, ainda que a titulo precario, á Capitania dos Portos do Estado da Parahyba, de seis boias cegas, pertencentes á Fiscalização das Obras do respectivo porto, afim de serem empregadas no balizamento dos portos daquelle Estado, communica que proferiu o seguinte despacho: "Autorizo, na fórmula indicada pelo D. N. P. N., lavrando-se o

termo, a que se refere o art. 1º do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932" (13.975-35).

N. 3.065 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Com referencia a um memorial da Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de reconhecimento do excesso de despesas sobre os orçamentos approvados pelo decreto n. 19.295, de 1-8-930, importancia de 1.341:967\$219 e tendo em vista o parecer do Sr. consultor tecnico, communica o seguinte despacho: "Devidamente examinadas as considerações adduzidas pela Estrada de Ferro Sorocabana e tendo em conta a circumstancia apontada no parecer do Sr. consultor tecnico, relativamente á somma representativa dos 44,81 % do orçamento total, elevado de réis 35.487:033\$804 para 45.379:243\$001, reformo o despacho de fls. 114, para o fim de, deferindo o pedido, autorizar o reconhecimento de excesso de despesas, da importancia de réis 1.341:967\$219, passando o total das mesmas a representar-se pela cifra de 17.243:967\$211, a cargo das taxas adicionais" (3.466-35).

N. 3.066 — A' mesma — Com referencia ao pedido da Rêde Mineira de Viação, de approvação para o seu acto concedendo o abatimento de 50 % nos transportes de passageiros, mostruarios, animaes e materiaes de diversões, destinados á Exposição Agro-Pecuaria e Industrial do Triangulo Mineiro, realizada na cidade de Uberabinha, em junho do corrente anno, communica o seguinte despacho: "Approvado, de accordo com o § 1º do art. 3º do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933" (13.547-35).

N. 3.067 — A' mesma — Autoriza a Rêde Mineira de Viação a conceder á Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, durante o corrente anno, o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas, para o transporte dos parallelepipedos destinados ao calçamento da cidade, que forem despachados de Brazopolis (13.436-35).

N. 3.068 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Restitue processo de montepio de D. Angelica de Oliveira Martins e outros (14.795-35).

N. 3.069 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Communica que foi ordenado o registro do contracto celebrado com as firmas Leão, Ribeiro & Comp. Ltd. e Gonçalves, Tamm & Comp. Ltda., para o fornecimento a essa estrada, no corrente anno, de lenha, dormentes de madeiras de lei e madeiras diversas (14.986-35).

N. 3.070 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Approva a minuta do edital de concorrência publica organizado nesse departamento para a aquisição de quatro pontes rolantes para os dous armazens do Porto de Natal (10.638-35).

N. 3.071 — A' Despesa Publica — Restitue processo relativo ao pagamento da importancia de 51\$700, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (13.926-35).

N. 3.072 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Frequencia do corrente mez dos funcionarios: Paulo Sebastião Moraes Vellez, Clotilde Beatriz Ayres de Miranda, Nikaula Wanderley e Oyama Pereira Teixeira (7.680-35).

N. 3.073 — A' mesma — Identico, do escripturario Agésilau Pereira da Silva e Odilon Daltro (7.680-35).

N. 3.074 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Identico, do auxiliar administrativo, Bellonaro da Silva Pessoa.

N. 3.075 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Identico, do funcionario Mario da Silva e Almeida Filho (7.670-35).

N. 3.076 — Aos Correios e Telegraphos — Identico, de Nelson Freire de Siqueira.

N. 3.077 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Identico, da escrevente de 2ª classe Clara Inah de Araujo (7.680-35).

N. 3.078 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Identico, do 1º escripturario Julio Diniz (7.680-35).

N. 3.079 — Aos Correios e Telegraphos — Identico, do auxiliar de 2ª classe Elio José Teixeira Uzeda.

N. 3.080 — Ao mesmo — Identico, do auxiliar de 1ª classe Wiggberto de Menezes.

N. 3.079 — Aos Correios e Telegraphos — Identico, do auxiliar de 2ª classe José Carramanhos.

N. 3.082 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Identico, do escrevente de 2ª classe Tobias Gomes de Menezes.

Requerimentos despachados:

Padre Ernesto Carletti, inspector das Missões Salesianas em Matto Grosso, solicitando abatimento nos fretes de materiais de construção destinados a um estabelecimento de ensino em Campo Grande, nos termos do art. 5º do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933. — De accôrdo com a exigência feita pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. (A exigência feita é a seguinte: a) existência legal da sociedade ou da instituição de caridade; b) espécie de obra a ser executada, a sua localização; c) discriminação dos materiais e estação de embarque; d) prazo de conclusão das obras; e) que o ensino é ou será ministrado gratuitamente, de modo geral, e não apenas para determinado numero de alumnos) (14.246-35).

Alencar Marins, escrevente de 1ª classe do D. N. P. N., pede lhe seja assegurado o direito de promoção ao cargo de 4º official dessa repartição, independentemente de concurso, em vista das condições especiaes do seu caso. — Defiro a petição de 24 de janeiro de 1935, sem prejuizo dos candidatos classificados em concurso (1.640-35).

RECTIFICAÇÃO

No officio n. 3.020, publicado no D. O. de 23 de julho de 1935, a fls. 15.987, onde se lê: "... do cargo de agente postal de Piquete, como incurso no n. 15, etc." — leia-se: "... do cargo de agente postal de Piquete, na D. R. de Alagôas, como incurso no n. 15, etc."

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 20 de julho de 1935

Syndicato dos Comerciantes em Materiaes de Construções (Porto Alegre), Syndicato dos Fabricantes de Artefactos de Tecidos e Malharia (Porto Alegre) e Syndicato dos Industriales Moageiros de Trigo (Porto Alegre), pedindo reconhecimento official (D. G. E. 13.484, 11.053 e 11.052-35). — Defiro.

Syndicato dos Remadores (Mandós), solicitando approvação de seus estatutos de accôrdo com as exigencias constantes do art. 40, do decreto n. 21.694, de 12-7-934. (D. G. E. 1.065-35). — Deferido.

Luiz Eulalio de Bueno Vidigal, pedindo instrucções sobre a fiscalização das operações de seguros. (D. G. E. 9.750-35). — De accôrdo com o parecer do Consultor Juridico". (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

Parece-me de simples solução a questão suscitada neste processo e que dei ensejo a um longo e brilhante parecer do illustrado Sr. Dr. director geral. Não pôde haver duvida sobre a nenhuma competencia dos fiscaes da classe, a que pertence o consulente, Sr. Bueno Vidigal, para fiscalizarem as empresas que operam em seguros de accidentes de trabalho. O art. 39, do decreto n. 21.637, que regulou as obrigações resultantes de accidentes, é expresso e laxativo, tornando privativa dos fiscaes do Ministerio do Trabalho a fiscalização destas companhias. Sendo privativa, por exclusiva de qualquer outra a fiscalização do Ministerio do Trabalho, os fiscaes nomeados pelo Ministerio da Agricultura, e a que faz referencia minuciosa o Sr. director geral no seu parecer de fls., não podem mais exercer a sua função.

Não nos interessa saber qual a situação delles daqui por diante, destituídos que foram da capacidade fiscalizadora. E' ao Ministerio da Agricultura, a cujos quadros pertencem, que cabe decidir sobre o destino a dar a estes funcionarios, dispensando-os dos cargos ou dando-lhes outras funções.

E' o que me parece.

Associação dos Proprietarios de Badaria (Distrito Federal), solicitando relevação das multas que lhe foram impostas. (D. G. E. 8.730-35). — Archive-se.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1935

Avisos:

1 C-334 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, agradecendo remessa de um exemplar das tabeellas explicativas do orçamento da despesa daquelle ministerio para o actual exercicio.

1 C-335 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a folha constante de quatro nomes, na importancia de 1:500\$, relativa ao auxilio *pro-labore* a que fizeram jus, no mez de junho ultimo, os directores geraes membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Dia 19

2 C-336 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, attendendo ao que requereu John Joseph Bechtlinger, ex-corrector de mercaderia, solicita sejam entregues as 10 apolices da Divida Publica, do valor nominal de um conto de réis (1:000\$000), cada uma, e que constituem a fiança de mesmo ex-corrector de mercaderias.

Dia 20

1 C-337 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, remetendo quadro demonstrativo das Empresas cujas Caixas de Apesentadoria e Pensões são favorecidas pelo disposto no art. 74 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, derogado pelo de n. 20.702, de 12 de julho de 1934, no qual se verifica ser de 527.374:381\$828, com exclusão da Empresa Tracção, Luz e Força da Parahyba do Norte, que, até esta data, não forneceu os dados que lhe foram em tempo deprezas, sendo de 10.537:627\$496 a importancia das apolices a emitir em favor das constantes do alludido parecer.

1 C-338 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, solicitando seja paga a divida de exercicios findos, na importancia de 55\$900, de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de serviços prestados ao Departamento Nacional do Povoamento.

1 C-339 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, solicitando seja paga a divida de exercicios findos na importancia de 17\$200, de que é credora a Estrada de Ferro Oeste de Minas, por serviços prestados ao Departamento Nacional do Povoamento, no anno de 1932.

1 C-340 — Ao Sr. director da Fazenda Nacional, assumpto identico ao n. 1 C-339, na importancia de 300\$, de que é credor Oscar de Souza.

1 C-341 — Ao Sr. director da Fazenda Nacional, assumpto identico ao n. 1 C-339, na importancia de 4:500\$, de que é credor Oscar de Souza.

1 C-342 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, remetendo o aviso que a este ministerio enviou e da Viação e Obras Publicas, salientando a conveniencia da contribuição da metade do custo da installação dos serviços de força e luz para o centro receptor de S. Bento, no Centro Agricola do mesmo nome.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de julho de 1935

1 C-1.193 — Ao Sr. inspector da 14ª Inspectoria Regional — S. Paulo, communicando que o Sr. ministro autorizou o pagamento dos serviços extraordinarios a que fez jus o interprete Nelson Bastos da Rocha, nos mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno.

2 C-1.194 — Ao Sr. inspector da 10ª Inspectoria Regional — Sergipe, confirmando telegramma n. 168. 1935 seguintes termos: "Resposta vosso 485 communico deve constar relação solicitada não só nome funcionario responsavel moveis repartição mas tambem de todos quantos hajam ahi recebido em 1934 adeantamentos ou administrado outros quaesquer valores propriedade União".

1 C-1.195 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, communicando, em solução ao pedido feito pelo continuo Conrado Leroy Kipton, referente a diarias a que tem direito os correios, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Autorizo".

2 C-1.196 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, remetendo declaração de família, para

fins de montepio, apresentada por Bento Martins Pereira de Lemos.

2 C-1.197 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, remetendo cópia authentica da portaria do Sr. ministro, relativa ás instrucções para entrega de livros de fichas indiduaes do Serviço de Identificação Profissional, daquelle Departamento.

1 C-1.198 — Ao Sr. inspector da 12ª Inspectoria Regional — Victoria, remetendo processo D. G. E. 17.355, de 1934, referente ao pagamento de diversas contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., afim de, com a possivel urgencia informar em que qualidade foi concedida passagem ao Sr. Alcebiades Romão Garrido.

1 C-1.199 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, communicando que o Sr. ministro autorizou o pagamento dos serviços extraordinarios prestados pelo pessoal do trafego marítimo e terrestre daquelle Departamento, no mez de maio ultimo.

Dia 19

2 C-1.200 — Ao Sr. director geral do Departamento de Estatística e Publicidade, restituindo portaria de contracto de Oscar Avellar, comunica que o Sr. ministro exarou a respeito de apostilla de nome, o seguinte despacho: "De accordo com o parecer da D. G. indeferido".

2 C-1.201 — Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, solicitando sejam impressas em 200 folhetos, as instrucções approvadas pelo Sr. ministro para os concursos ao provimento dos cargos de steno-dactylographo, praticante-technico e sub-inspector de Previdencia da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, deste ministerio.

N. 2-C-1.202 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Communicando que, por portaria de 12 do corrente mez, foi dispensado, a bem do serviço publico, José Luiz Paredes, das funções de tarefeiro monitor, contractado, do Serviço de Identificação Profissional daquelle departamento.

N. 2-C-1.203 — Ao Sr. inspector da 8ª Inspectoria Regional — Recife — Solicitando seja enviado a esta directoria geral, com a maior brevidade possivel, a quinta via do empenho relativo á requisição do adeantamento, na importancia de quatro contos e quatrocentos mil réis, entregue em dezembro de 1934 ao auxiliar Norival Paranaçu de Andrade, com exercicio naquelle inspectoría.

N. 2-C-1.204 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Remetendo, devidamente apostillada, a portaria de contracto de Pasqualina Jencarelli.

N. 2-C-1.205 — Ao Sr. director geral do Departamento de Estatística e Publicidade — Restituindo as segundas vias das facturas do processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento, na importancia de 1:350\$000, recebido por Octavio Nascimento Silva.

N. 2-C-1.206 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Communicando, de ordem do Sr. ministro e para sciencia daquelle departamento, que, cumprindo determinação de S. Ex., foi annotado nos assentamentos de Custodio Pedrosa Guimarães, 3º official daquelle repartição, o elogio junto por cópia, da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, relativo ao modo pelo qual o referido serventuario conseguiu harmonizar os dissídios e divergencias surgidos entre os trabalhadores das respectivas classes.

N. 2-C-1.207 — Circular — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do primeiro pedido da licença premio de que trata o decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, apresentado a esta Secretaria de Estado, exarou, a respeito, o seguinte despacho: — "As licenças premios só poderão ser concedidas pelo ministro." Communico-vos, outrossim, que a comprovação do tempo de serviço a que se refere o art. 1º, paragrapho unico, do citado decreto, deve, sempre, ser feita mediante certidão de repartição fiscal: Tribunal de Contas, Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional e Delegacias Fiscaes nos Estados.

N. 2-C-1.209 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que America Florim Teixeira de Souza pede seis mezes de licença.

N. 1-C-1.210 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Tecnologia — Solicitando, com referencia á entrega a Domigos Marzuratti, de um adeantamento de 15:000\$000, e

não constando dos registros desta Contabilidade qualquer lançamento relativo ao alludido adeantamento, sejam prestados os necessarios esclarecimentos.

Dia 20

N. 1-C-1.211 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Solicitando esclarecimentos com referencia a um adeantamento de 3:000\$000, entregue a Ramiro Barnabé da Silva, visto não constar nesta directoria geral qualquer registro relativo ao mesmo.

N. 1-C-1.212 — Ao Sr. inspector da 17ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Sul — Communicando que o Sr. ministro autorizou o pagamento dos serviços extraordinarios a que fez jus, nos mezes de janeiro, março, abril e maio deste anno, Demetrio Antunes de Oliveira.

N. 2-C-1.213 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Remetendo, por se tratar de assumpto que está affecto á secção de consignações daquelle directoria, o officio n. 265, em que o gerente da Caixa Economica Federal de São Paulo pede o restabelecimento do desconto em folha de Arthur Caetano da Silva.

N. 1-C-1.214 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Restituindo o processo n. 10.531-35, comunica ter o Sr. ministro resolvido sejam os alugueis da parte da frente do sobrado do predio n. 198 da rua Santa Luzia, occupada pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamento e Comissões Mixtas de Conciliação do 1º e 2º Districtos, na importancia de 450\$000 mensaes, pagos pela sub-consignação n. 3, "Diversas despesas", consignação "Material", da verba daquelle departamento, cujo saldo comporta a despesa.

N. 1-C-1.215 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Communicando, com referencia ao assumpto de que tratam os processos ns. 12.433 e 12.446, de 1935, relativos á proposta de prorrogação de expediente, que o Sr. ministro deixou de autorizar a prorrogação solicitada, pela exiguidade da dotação orçamentaria por onde devia correr a despesa.

N. 2-C-1.216 — Ao Sr. inspector da 8ª Inspectoria Regional — Recife — Solicitando seja remetida a esta directoria geral, com a maior brevidade possivel, a quinta via do empenho relativo ao adeantamento, na importancia de réis 1:000\$000, recebido pelo bacharel Vicente Paulo da Silva Mello, delegado de Seguros.

N. 2-C-1.217 — Ao Sr. director geral do Departamento de Estatística e Publicidade — Solicitando sejam impressas folhas de papel para cartas, para uso da Directoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

N. 2-C-1.218 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Communicando que por apostilla de 12 do corrente mez, para exercer as funções de fiscal contractado o auxiliar fiscal Eudiphas Cavalcanti Pimentel, com a mensalidade de 1:000\$000, e que por outra de 13, tambem do corrente mez, ficou elevada para igual importancia a mensalidade do fiscal do Trabalho, Romeu Pimentel Ramos.

N. 1C-1.219 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas — Restituindo o processo n. 69.310-34, relativo á comprovação do adeantamento de 50:000\$000, destinado ás despesa com a participação do Brasil na X Feira Internacional de Marselha.

N. 1C-1.220 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Industria e Commercio — Remetendo cópia do officio 12.301, do Tribunal de Contas e bem assim o processo n. 3.997-1934, relativo a participação deste Ministerio na X Feira Internacional de Marselha.

N. 1C-1.221 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Solicitando sejam pagas no Thesouro Nacional á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, as contas no total de 729\$400, provenientes do fornecimento de gaz e luz a esta Secretaria de Estado, durante o mez de abril ultimo.

N. 2C-1.222 — Ao Sr. inspector da 18ª Inspectoria Regional — Bello Horizonte — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Resposta vosso 1R-241, communico Senhor Ministro resolveu conceder autorização solicitada Alamiro Quintão percorrer cidades Itabirito, Mariana, Ouro Preto, fiscalização leis trabalhistas".

N. 2C-1.223 — Ao Sr. inspector da 5ª Inspectoria Regional — Fortaleza — Confirmando telegramma n. 169, nos seguintes termos: "Communico portaria doze corrente mez foi contractada Nancy Mesquita Pinto Bandeira auxiliar dactylographo essa Inspectoria".

N. 2C-1.224 — Ao Sr. inspector da 5ª Inspectoria Regional — Fortaleza — Remetendo portaria que contracta

Nancy de Mesquita Pinto Bandeira para exercer as funções de auxiliar dactylographo.

Dia 22

N. 1C-1.226 — Ao Sr. inspector da 12ª Inspectoria Regional — Espirito Santo — Comunicando, com referencia ao requerimento de Miguel Antonio Heredia de Sá, solicitando lhe seja arbitrada uma gratificação mensal pelos serviços que allega, que o Sr. Ministro determinou uma distribuição equitativa, pelos demais funcionarios da Inspectoria, dos encargos que, além dos proprios, tem Antonio Heredia de Sá.

N. 2C-1.225 — Ao Sr. director do Syndicato Condor Ltd. — Solicitando, de ordem do Sr. Ministro, seja concedido o abatimento contractual, na passagem entre esta Capital e Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, que será adquirida pelo inspector regional deste Ministerio, Francisco Alexandre Norberto da Costa, que viaja em objecto de serviço publico.

N. 2C-1.227 — Ao Sr. inspector federal de Illuminação — Solicitando providencias urgentes no sentido de ser feita ligação dos novos quadros de luz deste Secretaria e do Departamento Nacional da Industria e Commercio.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

Processo n. 14.576, de 1935 — União dos Proprietarios em Marcenarias, pedindo prorrogação da execução do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — Communique-se a decisão ao interessado, nos termos do parecer supra. O parecer a que se refere o despacho do senhor director geral, exarado pelo senhor actuário-chefe, é do seguinte teor: "A materia em apreço já foi solucionada pelo senhor ministro, á vista de parecer deste Serviço Technico Actuarial, com relação aos syndicatos profissionais, dos Comerciantes Atacadistas, dos Proprietarios de Padaria, dos Proprietarios de Hoteis, Restaurantes e Classes Annexas e dos Industriaes em Couros e Calçados. Até a organização e autorização da cooperativa, o Syndicato faz o deposito do art. 36 do decreto n. 24.637, devidamente arbitrado. Autorizado o funcionamento da cooperativa, o deposito será levantado. E' essa a solução que o caso comporta."

Processo n. 4.175, de 1935 — Francisco Luiz Teixeira, reclamando férias contra a Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil (Esberard), por intermedio da União dos Vidreiros e Classes Annexas. — Sem embargo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á reclamada a multa de réis 50\$000. Publicado o despacho, remetta-se á Quarta Secção para os devidos fins.

Processo n. 6.704, de 1935 — Antonio de Freitas Jorge, reclamando férias contra a firma Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard", por intermedio da União dos Vidreiros e Classes Annexas. — Idem.

Processo n. 3.063, de 1935 — Augusto Cunha, reclamando férias contra a firma Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard", por intermedio da União dos Vidreiros e Classes Annexas. — Idem.

Processo n. 9.436, de 1935 — Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres. — Art. 40 do decreto numero 22.035, de 29 de outubro de 1932. O Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Estando o assumpto resolvido pela portaria de 8 de julho do corrente anno, archive-se."

Rectificação

Processo n. 9.410, de 1935 — O expediente publicado, hontem, com referencia ao D. N. T. 9.410 era relativo a outro processo.

Dia 24

Requerimentos despachados:

Processo n. 2.660, de 1935 — Vicente Léo, reclamando férias contra a firma Braga & Woolman. — Considerando que

a indemnização pleiteada se refere ao periodo de 22 de janeiro de 1933 a 22 de janeiro de 1934;

Considerando que a reclamada devia ter concedido as férias regulamentares até 22 de janeiro do anno corrente, conforme o determinado artigo 6º do decreto n. 23.768, de 22 de janeiro de 1934, o que, entretanto, não o fez;

Considerando que, por isso, Vicente Léo apresentou nesta repartição a sua queixa conforme determina o art. 17 do mesmo decreto;

Considerando que o processo foi criteriosa e devidamente estudado pela Secção:

Resolvo indeferir o requerimento de folhas 8 e verso, impondo á firma em causa a multa de 50\$000, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. Publicado o despacho remetta-se á Quarta Secção para os devidos fins.

Processo n. 2.651, de 1935 — José Gouvêa, reclamando férias contra a firma Braga Woolman. — Considerando que a indemnização pleiteada se refere ao periodo de 22 de janeiro de 1933 a 22 de janeiro de 1934;

Considerando que a reclamada devia ter concedido as férias regulamentares até 22 de janeiro do anno corrente, conforme determina o art. 6º do decreto n. 23.768, de 22 de janeiro de 1934, o que, entretanto, não o fez;

Considerando que, por isso José Gouvêa apresentou nesta repartição a sua queixa conforme determina o art. 17 do mesmo decreto;

Considerando que o processo foi criteriosa e devidamente estudado pela secção:

Resolvo indeferir o requerimento de folhas 9 e verso, impondo á firma em causa a multa de 50\$000, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. Publicado o despacho remetta-se á Quarta Secção para os devidos fins.

Processo n. 8.385, de 1935 — Comissão Mixta de Conciliação do 1º Districto, remetendo a Convenção Collectiva de Trabalho entre o Syndicato dos Caixeiros de Padarias e a Associação dos Proprietarios de Padarias. — O Sr. ministro foi accorde com o despacho do Sr. director geral exarado nos seguintes termos: "A' vista do parecer da Procuradoria Geral, com o qual concordo, deixo de homologar a presente Convenção e recorro deste meu acto para S. Ex. o Sr. ministro." O parecer alludido no despacho supra é do seguinte teor: "A Convenção de Trabalho firmada em 25 de abril do corrente anno, entre o Syndicato dos Caixeiros de Padarias do Districto Federal e a Associação dos Proprietarios em Padarias, contém disposições contra direito expresso. O paragrapho unico do art. 10 regula, alterando, materia regida pelo art. 1.229 do Código Civil, e sobre o qual dispõem os artigos 5º e 7º da recente lei n. 62, de 5 de junho do corrente anno. O art. 14 contraria o art. 113 da Constituição e os seus numeros 3, 13 e 34. Diz esse artigo: "O empregado que desautorizadamente infringir a presente Convenção, ser-lhe-ha cassada a Carteira Profissional, mediante processo regular com provas irrefutaveis." E' manifesta a inconstitucionalidade desse dispositivo, por violar os direitos concernentes á subsistencia e á propriedade, assegurados pelo referido artigo 113, porque, com a sua applicação, arranca-se do dono da carteira o meio necessario para que possa provêr á sua subsistencia e commette-se um attentado á sua propriedade, visto a carteira lhe pertencer. A faculdade de alguém trabalhar em determinado modo de vida, em consequencia do *jus in re* sobre a respectiva carteira profissional, é um direito adquirido cujo exercicio a lei não pôde cercear, *ex-vi* do disposto no art. 3º do Código Civil e em o n. 3, do citado artigo 113, mas apenas condicionar, na conformidade do n. 13 deste artigo. A carteira profissional é o attestado da capacidade tecnica para o livre exercicio de qualquer profissão, como diz o n. 13 do alludido art. 113. Cassal-a, será abolir a liberdade de profissão a quem a exercer satisfazendo as condições estabelecidas em lei. Finalmente, tal dispositivo contraria o n. 34 do mencionado artigo n. 113, por não permittir o exercicio do direito que a todos cabe de provêr á propria subsistencia, e á de sua familia, mediante trabalho honesto, como preceitua o mesmo numero. Assim, aquella Convenção não pôde ser homologada porque, além de conter dispositivos contrarios á lei, fêre varios principios constitucionaes."

Processo n. 10.125, de 1934 — Syndicato Operarios Empregados em Calçados e Annexos — Telegramma dirigido ao Sr. ministro, communicando infracção do decreto n. 21.396,

pele proprietario Fab. Calçados da rua Buenos Aires n. 228.
— Em face do desinteresse demonstrado pelo Syndicato reclamante, e considerando o tempo decorrido, archive-se.

Primeira Secção

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Instituto da Ordem dos Contadores — Nesta — Relação de socios. — Em face do parecer supra, archive-se o presente processo.

Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro — Nesta — Comunicação de directoria. — Em face do parecer supra, archive-se o presente processo.

EXPEDIENTE DA SECÇÃO

Sr. Dr. João Pinheiro Filho — Nesta — Com referencia ao reconhecimento dos Syndicatos: dos Agricultores "Chacara Nossa Senhora das Dóres", com sede em Ibiracy; dos Empregados da Pequena Industria e de Officios Varios, com sede em Pecanha e Patronal dos Productores de Canna do Municipio de São Manoel, dos quaes sois procurador, deveis comparecer a secção, das 15 1/2 ás 17 horas, para os devidos fins.

Officios:

Ao Sr. presidente do Syndicato dos Empregados em Açougues do Distrito Federal:

N. 1.829 — Em additamento ao officio n. 1.586, de 10 de junho ultimo, communicando-lhe dever providenciar sobre o prescripto no art. 40, do decreto n. 24.694.

— Ao Sr. Antonio J. L. Proença — Nesta:

N. 1.930 — Solicitando-lhe esclarecimentos sobre a dispensa da Marcenaria Vera Cruz dos Srs. Ary Mitrano, Manoel dos Santos e Justiniano Silva.

— Ao Sr. Durval Dias Duarte — Nesta:

N. 1.831 — Communicando-lhe o despacho exarado pelo Sr. director geral, no processo relativo a um requerimento.

— Ao Sr. presidente do Centro dos Operarios e Empregados da Light e Compagnias Associadas. — Nesta:

N. 1.832 — Communicando-lhe dever cumprir todas as exigencias contidas no officio n. 1.474, de 10 de maio ultimo.

— Ao Sr. presidente da Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café — Nesta:

N. 1.833 — Convidando-o a comunicar as especificações individuais do Sr. Gastão Orleans de Oliveira.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil — Nesta:

N. 1.834 — Communicando-lhe a composição da Directoria do Syndicato dos Operarios em Pedreiras, com sede nesta capital.

— Ao Sr. presidente do Syndicato Patronal de Construção Civil — Nesta:

N. 1.835 — Convidando-o a satisfazer todas as exigencias da lei syndical vigente, communicando os nomes dos administradores eleitos em maio ultimo e apresentando os relatorios de 1933 e 1934.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Electricistas — Nesta:

N. 1.836 — Convidando-o a apresentar os nomes do 2º thesoureiro e 1º procurador eleitos com as especificações da lei syndical.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Arraes da Bahia do Rio de Janeiro — Nesta:

N. 1.837 — Convidando-o a providenciar para a immediata eleição de novos administradores, de accordo com os estatutos em vigor.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Proprietarios de Estabelecimentos de Instrução — Nesta:

N. 1.838 — Sobre a apresentação do relatório de 1934 que deverá ser dirigido a este Departamento.

— Idem, idem, idem:

N. 1.839 — Convidando-o a declarar o tempo de residencia no Brasil do actual vice-presidente.

— Ao Sr. presidente dos Proprietarios de Tinturarias do Rio de Janeiro — Nesta:

N. 1.840 — Declarando-lhe ser a nova documentação apresentada, falha, devendo providenciar a respeito.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres — Nesta:

N. 1.841 — Sobre o pedido de aprovação dos novos estatutos, communicando-lhe ter sido deferido e estabelecido o prazo de sessenta dias para sanar irregularidades.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Ocularios e Panificadores Maritimos — Nesta:

N. 1.842 — Com referencia a um officio de junho ultimo, communicando-lhe que o termo "syndicato" passou a ser privativo das associações reconhecidas oficialmente.

— Ao Sr. inspector regional no Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 1.843 — Solicitando-lhe providencias junto ao Syndicato Medico da Zona da Matta, com sede em Cataguazes, afim de ser notificado ter sido o processo de reconhecimento archivado.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Comerciantes em Terrefação de Café — Nesta:

N. 1.844 — Convidando-o a apresentar a relação dos actuaes directores.

— Ao Sr. inspector regional no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 1.845 — Communicando-lhe ter sido determinado o archivamento do processo de reconhecimento do Syndicato dos Carpinteiros e Artes Correlativas, com sede em Caxias, o que deverá ser-lhe communicado, bem como o que dispõe o paragrapho unico do art. 36 do decreto n. 24.694.

— Ao Sr. director da Recebedoria Federal — Nesta:

N. 1.846 — Remettendo o D. N. T. 13.260, de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional — Niteroy — Estado do Rio:

N. 1.847 — Enviando um requerimento, afim de ser cumprido o Regulamento do Sello, em que é interessado o Syndicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Eduardo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1.848 — Idem, petição do Syndicato dos Empregados de Vehiculos para Transporte de Carga em Geral, com sede na mesma capital.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — S. Paulo:

N. 1.849 — Idem, requerimento da repartição, em restituição, que acompanhou o officio n. 827, de 27 de junho ultimo.

— Ao Sr. director da Recebedoria Federal — Nesta:

N. 1.850 — Idem, petição do Syndicato Nacional do Centro dos capitães da Marinha Mercante, desta capital, afim de ser cumprido o Regulamento do Sello.

— Ao Sr. collecter estadual — Pouse Alegre — Minas Geraes:

N. 1.851 — Idem, documento da collectoria.

— Ao Sr. Sebastião Luiz de Oliveira — Nesta:

N. 1.852 — Solicitando seu comparecimento nesta secção, das 15 1/2, ás 17 horas, para os devidos fins.

— Ao Sr. Alberto Surek — Nesta:

N. 1.853 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. presidente da Sociedade União dos Proprietarios de Immoveis — Nesta:

N. 1.854 — Convidando-o a informar os numeros de matricula do procurador e do 5º conselheiro bem como as respectivas individuações.

Ao Sr. Laurindo de Azevedo Mesquita — Nesta:

N. 1.855 — Convidando-o a provar a qualidade de socio da União dos Proprietarios de Immoveis.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Comerciantes e installadores de Material Electrico — Nesta:

N. 1.856 — Convidando-o a informar se foi preenchido o cargo de director.

— Ao Sr. presidente da União dos Operarios Estivadores — Nesta:

N. 1.857 — Reiterando os termos do officio n. 1.684, de 25 de junho ultimo.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Logistas — Nesta:

N. 1.857 — Convidando a apresentar o relatório de 1934, de accordo com as exigencias da lei.

— Ao Sr. presidente da Associação dos Operarios da America Fabril — Nesta:

N. 1.859 — Convidando-o a providenciar a immediata eleição de novos administradores de accordo com os estatutos em vigor.

— Ao Sr. Noberto dos Santos — Centro dos Empregados do Cães do Porto:

N. 1.860 — Com referencia a uma reclamação, convidando-o a affectuar o pagamento do sello num annexo, afim de que possa ser tomada em consideração.

— Ao Sr. director da Recebedoria Federal — Nesta:

N. 1.861 — Remettendo o processo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco, fichado sob o n. 5.670.

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Identificação Profissional — Nesta:

N. 1.862 — Solicitando a devolução do D. N. T. 1.592, de 1935.

— Ao Sr. director do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Capital:

N. 1.863 — Solicitando a devolução da petição do Syndicato dos Operarios Metalurgicos de Campinas, remetida com o officio n. 1.794.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Operarios Metalurgicos — Campinas São Paulo:

N. 1.864 — Comunicando-lhe que o pedido de adaptação aguarda, para final solução, o cumprimento da lei do sello.

— Ao Sr. director da Recebedoria Federal — São Paulo — Capital:

N. 1.865 — Remettendo um requerimento de Melchior Penho, residente na Chacara Tapauapé, afim de ser cumprido o Regulamento do Sello.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de julho de 1935

* Walter Quadros & Comp., Ltd., communicando que seu empregado David Teixeira abandonou o serviço.—Archive-se

Dia 18

A Comissão Mixta de Conciliação do 1º Districto, remettendo actas das reuniões realizadas em 12 e 17 de junho passado. — Idem.

O Ministerio das Relações Exteriores, remettendo um exemplar do n. 11 das "Informations Sociales". — Idem.

O Ministerio das Relações Exteriores, remettendo as publicações: "Chômage des Jeunes Gens", "Congrés Payés", "Conservation au profit des travailleurs que transfèrent leur résidence d'un pays à un autre, des droits en cours d'acquisitions et des droits acquis dans l'assurance-invalidité-vieillesse-décès" e "Réduction de la Durée du Travail". — Idem.

Dia 19

O Ministerio das Relações Exteriores, communicando a realização de um jantar offerecido pela Delegação do Brasil ás demais delegações á Conferencia Internacional do Trabalho. — Idem.

Dia 20

Officios:

N. 631 — Ao inspector da 14ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T. 13.126-935.

N. 632 — Idem, idem o D. N. T. 13.512-935.

Dia 22

N. 633 — Ao inspector da 12ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T. 13.416-935.

N. 634 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T. 12.389-935.

N. 635 — Ao inspector da 18ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T. 13.530-935.

N. 636 — Ao director da Companhia Adriatica de Seguros, solicitando esclarecimentos no processo de reclamação de Augusto da Gama Malcher.

N. 637 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo communicação de J. Guilherme Noschang.

N. 638 — Idem, idem de Braga & Woolman Ltd.

N. 639 — Ao inspector da 18ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T. 24.121-934.

N. 640 — Idem, idem o D. N. T. 13.129-935.

N. 641 — Ao inspector da 8ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T. 15.180-935.

Dia 23

N. 642 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo o D. N. T. 2.811-935.

N. 643 — Idem, idem, solicitando devolução do requerimento e documentos de Miguel J. A. de Almeida e Castro, enviados por equívoco.

Dia 24

N. 644 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo petição da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal.

N. 645 — Idem, idem, communicação de Arthur Dias do Souto.

N. 646 — Ao inspector da 16ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T. 13.963-935.

Requerimento despachado

Mario de Souza Brandão, solicitando archivamento de seu processo D. N. T. 19.095-934. — Compareça a este Departamento.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 23 de julho de 1935

Requerimentos despachados

Processo n. 2.787, de 1935 — Aristides Martins Baralha contra a firma A. Ferreira de Araujo. — Archive-se.

Processo n. 2.681-A, de 1932 — Antonio José Fernandes Sobrinho contra a Companhia Nacional de Construções Civis Hydraulicas. — Archive-se.

Notificações:

Ns. 1.341 a 1.358 — Ao Sr. director da S. A. Cortume Carioca, notificando aquella firma a comparecer a esta repartição, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre as reclamações de férias apresentadas a este departamento por: Eduardo Pereira de Azevedo (processo n. 15.318, de 1935), José de Almeida Fernandes Novaes (processo n. 15.314, de 1935), Francisco Alves Diniz (processo n. 15.321, de 1935), Vicente Adão (processo n. 15.391, de 1935), Eloy Pio Alves (processo n. 15.039, de 1935), João Campos (processo n. 15.064, de 1935), Antonio Mariano (processo n. 15.322, de 1935), Sebastião Aglio (processo n. 15.320, de 1935), Manoel da Silva (processo n. 15.067, de 1935), Antonio Lesquiné (processo n. 15.319, de 1935), Joaquim José Marins (processo n. 15.315, de 1935), Iuzapas Xucinskas (processo n. 15.317, de 1935), Claudio Silva (processo n. 15.313, de 1935), Affonso de Almeida (processo numero 15.390, de 1935), Antonio de Freitas Tavares (processo n. 15.065, de 1935), Manoel Joaquim Bastos (processo n. 15.068, de 1935), Antonio Ribeiro Barbosa (processo n. 15.316, de 1935) e Alfredo Gonçalves Dias (processo n. 15.066, de 1935).

Ns. 1.359 a 1.365 — Aos Srs. M. S. Lino & Comp., idem idem por: José Elizio Iglesia Bau (processo n. 14.923, de 1935), Manoel dos Santos Fernandes (processo n. 14.931, de 1935), Alfredo Dias Arouca (processo n. 14.935, de 1935), Joaquim Fernandes da Costa (processo n. 14.929, de 1935), Pedro Simeão Reis (processo n. 14.937, de 1935), Edmundo José Portella (processo n. 14.925, de 1935) e Joaquim Pereira Gomes (processo n. 14.927, de 1935).

N. 1.366 — Ao Sr. Antonio Carvalho — Idem, idem por Antonio da Fonseca Paradela (processo n. 4.941, de 1935).

N. 1.367 — Aos Srs. Andrade Carvalho & Comp. — Idem, idem por Antonio Jesus Antunes (processo numero 10.473, de 1935).

N. 1.368 — Ao Sr. director da Companhia Progresso Industrial do Brasil — Idem, idem por Leonel Borges da Silva (processo n. 15.039, de 1935).

N. 1.369 — Ao proprietario do S. Palacio das Diversões Ltda. — Idem, idem por Herculano Costa (processo n. 13.924, de 1935).

N. 1.370 — Ao Sr. Rebello Lourenço — Idem, idem por Antonio d'Assumpção (processo n. 15.261, de 1935).

N. 1.371 — Ao Sr. director da Fabrica Guarany — Idem idem por João Bastos de Sá (processo n. 15.076, de 1935).

N. 1.372 — Aos Srs. Ribeiro da Cruz & Comp. — Idem idem por Camillo da Cunha (processo n. 14.921, de 1935).

N. 1.373 — Ao Sr. director da Companhia Nacional de Tecidos Nova America — Idem idem por Rosa Poças de Azevedo (processo n. 15.038, de 1935).

N. 1.374 — Aos Srs. D. Martins & Pereira — Idem idem por Renato Pereira Gomes (processo n. 12.428, de 1935).

N. 1.375 — Ao Sr. Domingos Grado — Idem idem por Joaquim Ignacio Pimentel (processo n. 9.254, de 1935).

N. 1.376 — Aos Srs. Polente & Costa — Idem idem por Francisco Devita (processo n. 15.401, de 1935).

N. 1.377 — Ao Sr. Antonio Ferreira Dias — Idem idem por Affonso Barcellos (processo n. 463, de 1935).

N. 1.378 — Aos Srs. Alves, Monteiro & Comp. — Idem idem por José Joaquim dos Reis (processo n. 10.918, de 1935).

N. 1.379 — Ao Sr. Manoel da Silva Dionysio — Idem idem por Francisco de Almeida (processo n. 3.294, de 1935).

Dia 24

Requerimentos despachados:

Proc. 2.381, de 1935 — Adelino Alves contra a firma J. S. Simões. — Compareça o reclamante á rua Visconde de Rio Branco n. 52-3º andar, sala 29, afim de receber a indemnização de férias.

Proc. 948-M, de 1931 — Manoel Joaquim Caldeira contra a firma Alberti & Stadler. — Aguarde-se.

Proc. 9.727, de 1935 — José Lopes contra a firma Ferreira Lopes & Comp. — Compareça o reclamante á rua Bittencourt da Silva n. 21-2º andar, sala 4, afim de receber do Sr. Armando a indemnização de férias, das 16 ás 17 horas.

Proc. 92, de 1931 — Avelino Gomes contra a Padaria Santa Izabel. — Archive-se.

Proc. 4.178, de 1935 — Manoel Gonçalves de Almeida contra a Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esperard". — Archive-se.

Proc. 12.247, de 1935 — Antonio Vieira Peixoto contra a firma Ramiro & Comp. Ltda. — Archive-se.

INSPECTORIA DO TRABALHO

Dia 20 de julho de 1935

N. 3.055-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, V. P. Bastos. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B do referido decreto.

N. 3.062-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Miranda Dias & Comp. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de 300\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B do referido decreto.

N. 2.883-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuada, Fabrica de Biscoitos Aymoré S. A. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 400\$, prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 3.099-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, M. Cardoso & Figueiredo. — A firma confessa a infracção. Imponho a multa de 200\$, minimo, do art. 9º do decreto n. 23.084, de 16-8-33, por infracção do art. 7º do referido decreto.

N. 3.245-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, José Marranco. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção dos arts. 1º e 10 do referido decreto.

N. 2.382-F-32 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Lopes & Freitas. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 7º do referido decreto.

N. 3.061-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Silva Oliveira & Filho. — Archive-se.

N. 3.019-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Café Havana Ltd. — Archive-se.

N. 3.059-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Christovam & Gomes. — Archive-se.

N. 3.189-F-35 — Autuante, José de Azevedo Espinola; autuados, João Queiroz & Comp. — Archive-se.

N. 2.385-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, M. Verqueiro. — Archive-se.

N. 3.249-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Manoel Francisco Pereira. — Archive-se.

N. 3.253-F-35 — Autuante, José de Azevedo Espinola; autuada, Editorial Labor S. A. — Archive-se.

N. 3.183-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuados, Arpad & Kotler. — Archive-se.

N. 2.063-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, C. Gonçalves de Araujo. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letra A, do referido decreto.

N. 3.168-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Cendão Vidal & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 3.151-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Francisco Vieira da Silva Junior. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 3.131-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuada, Lactícinios Paz Ltda. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 300\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 3.127-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, F. C. de Oliveira & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 400\$, prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção dos arts. 1º e 3º do referido decreto.

N. 3.149-F-35 — Autuante, Antonio Bento; autuado, J. Antonio Mourreira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 18-1-34, por infracção do art. 16, letra C, do referido decreto.

N. 3.075-F-35 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuados, J. Oliveira Fernandes & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 8º do referido decreto.

N. 2.818-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuados, Caruso & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 32, letra A, do referido decreto.

N. 3.077-F-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuada, Panificação S. João Ltda. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 3.179-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Maximino Rodrigues dos Reis. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letra B, do referido decreto.

N. 2.804-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Albino G. Oliveira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.662-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, João Quinan. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de 100\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letra B, do referido decreto.

N. 3.167-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Gaspar & Gomes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º, 8º e 32, letra B, do referido decreto.

Dia 22

N. 2.976-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuada, Massas Alimentícias Aymoré Ltda. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção dos arts. 1º e 10 do referido decreto.

N. 3.154-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuada, Massas Alimentícias Aymoré Ltda. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 3.148-F-35 — Autuante, Antonio Bento; autuados, Ribeiro Lobato & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 18-1-34, por infracção do art. 16, letra C, do referido decreto.

N. 3.129-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, José de Almeida. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letra B, do referido decreto.

N. 2.985-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuados, Antonio Ciraucho Sobrinho & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º, 6º e 32, letra A, do referido decreto.

N. 2.931-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuados, Maximino Cardoso & Fonseca. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.821-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, José Martins Gonçalves. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º e 32, letra A, do referido decreto.

N. 3.177-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Vergueiro, Seixas & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 3.147-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Alvarez & Loureiro. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 3.174-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, Maximino Rodrigues Reis. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º, 6º, 10 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 3.162-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Elizio Pereira Gomes. — Archive-se.

N. 2.934-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuados, Delgado & Ferreira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º, 6º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 3.178-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Antonio A. Pires & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º, 7º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 3.176-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Antonio Marcolino. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 8º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.987-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, Adelino Augusto Ferreira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º do referido decreto.

N. 2.630-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Raymundo & Lopes. — Archive-se.

N. 2.192-F-35 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuado, Albino Costa & Comp. — Archive-se.

N. 3.135-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, Alvarez & Loureiro. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.953-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, Francisco Ventoso Villas. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º e 13 do referido decreto.

N. 3.157-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, Francisco Alves Ramalho. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis

(500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 3.210-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Alexandre Ribeiro & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de trezentos mil réis (300\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letras a e b do referido decreto.

N. 2.826-F-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuado, J. Xavier & Irmão. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.372-F-35 — Autuante, Antonio Ferreira; autuado, Walter Ellinger. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18-1-34, por infracção do art. 16, letra c, do referido decreto.

N. 2.979-F-35 — Autuante, Waldemar Nogueira; autuado, Augusto Carvalho. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de trezentos mil réis (300\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º, 8º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 3.031-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Valentim Rink e Manoel Mattos. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letra b, do referido decreto.

N. 3.206-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Valentim Antonio Marques. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), prevista no art. 19 do decreto n. 22.979, de 24-7-33, por infracção dos arts. 1º e 17 do referido decreto.

N. 3.281-F-35 — Autuante, Carlos Linhares; autuado, A. Cordeiro das Neves. — Não procedem as allegações da defesa, as quaes confessam a infracção. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.834-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, J. Xavier & Irmão. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º e 32, letras a e b do referido decreto.

N. 1.530-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, Empresa Brasileira de Productos da Pesca S/A. — A informação do fiscal autuante, confirma o termo de fls. 2. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.299-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, C. A. Moreira & Josy. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no artigo 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 3.257-F-35 — Autuante, Carlos Cavaco; autuado, Titus Bertrand. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de quatrocentos mil réis (400\$000), prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 2.438-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Lopes Irmãos & Rodrigues. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letras a e b do referido decreto.

N. 3.161-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, Cendão Vidal & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 3.053-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Adelino Moraes & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.822-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, Agostinho do Passo. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º e 32, letra a e b, do referido decreto.

N. 3.169-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Emilio Moraes & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 3.165-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, J. M. Dias & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º e 32, letra b, do referido decreto.

Dia 23

N. 2.635-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries Ltd. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.639-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, The Rio de Janeiro Mills And Granaries Ltd. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de quatrocentos mil réis (400\$000), prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 3.291-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. P. Almeida. — Archive-se.

N. 3.287-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Oliveira & Moraes. — Archive-se.

N. 2.130-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Antonio Augusto Tavares. — Archive-se.

N. 3.231-F-35 — Autuante, Carlos Cavaco; autuada, Penção Sublime. — Archive-se.

N. 3.234-F-35 — Autuante, Carlos Cavaco; autuado, Chang L. Fang. — Archive-se.

N. 3.105-F-35 — Autuante, José Accioly de Sá; autuada, Companhia de Calçados Clark. — Archive-se.

N. 3.128-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Antonio Luiz Sobral. — Archive-se.

N. 2.800-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, J. M. Lage. — Archive-se.

N. 3.020-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Café Havaneza Ltd. — Archive-se.

N. 3.018-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, J. Azevedo & Comp. — Archive-se.

N. 2.164-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Lopes Corrêa & Comp. — Archive-se.

N. 3.022-F-35 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuado, Fausto de Almeida Peixoto. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 3.180-F-35 — Autuante, Agenor de Araújo; autuado, Pedro Figueiredo. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 32, letra a do referido decreto.

N. 3.186-F-35 — Autuante, Agenor de Araújo; autuado, Joaquim Paiva. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de trezentos mil réis (300\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letras a e b do referido decreto.

N. 3.162-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, J. Villela de Andrade. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de quatrocentos mil réis (400\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letra a do referido decreto.

N. 2.930-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, J. M. Maciel & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção dos arts. 1 e 3 do referido decreto.

N. 2.824-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, J. B. Ferreira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), minimo do ar-

tigo 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 2.994-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, Duran Gonzalez & Comp. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de trescentos mil réis (300\$), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1 e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 3.239-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Valente & Companhia. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1 e 32 letra B do referido decreto.

N. 3.255-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, R. Schimidt & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 16 letras A, B e C do referido decreto.

N. 3.156-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Luiz Garbati. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), minimo do artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 3.036-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, F. Leal. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo do art. 15 do decreto numero 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 15, letra C do referido decreto.

N. 3.204-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, Domingos Esteves & Fernandes. — Não procedem as allegações da defesa. O termo de folhas 2 foi mal capitulado, isto, porém, não é invalida. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), minimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.838-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Luiz da Costa Pimentel. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1, 3, 8 e 32 letras A e B, do referido decreto.

N. 3.116-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Santos & Rajão. — Não tem cabimento o pedido da defesa. Imponho a multa de quatrocentos mil réis (400\$), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1 e 32, letras A e B e 44 do referido decreto.

N. 3.027-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Francisco Martins. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1, 10 paragrapho unico, 16 e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 3.207-F-35 — Autuante, Agenor de Araújo; autuado, José Bausso. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$), prevista no art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infracção dos arts. 1, 7 e 17 do referido decreto.

Dia 24

N. 3.185-F-35 — Autuante, Agenor de Araújo; autuado, Elias Torjatta Cury. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letra b do referido decreto.

N. 3.203-F-35 — João F. Monteiro; autuados, Felinto Rodrigues & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letra b do referido decreto.

N. 3.205-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Adolpho Adriano da Silva. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letras a e b do referido decreto.

N. 2.862-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, Taveira & Rodrigues. — O documento de fls. 6, apresentado pela defesa, é uma declaração que em outubro de 1934 não tinha empregado. O fiscal autuante encontrou trabalhando no estabelecimento o individuo Antonio Pereira Vasconcellos,

e a firma diz não ser empregado, e sim um ajudante. Julgo procedente o termo de fls. 2, para impôr a multa de duzentos mil réis (200\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letras a e b do referido decreto.

N. 3.173-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, J. E. Soares. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 3.171-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuados, Vergueiro, Seixas & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 32, letra a do referido decreto.

N. 3.131-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Perez & Cruzes. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 3.069-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuados, Santos & Diogo. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 3.067-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuados, B. Reis & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 3.065-F-35 — Autuante J. B. Carvalho França; autuado, L. J. Fernandes. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 32, letra b do referido decreto.

N. 3.045-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, J. Vieira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 3º do referido decreto.

N. 2.030-F-35 — Autuante, Assuero E. de Macedo; autuados, L. M. & Vieira. — Archive-se.

N. 3.017-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuados, A. J. Pinto & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração dos arts. 1º, 6º e 32, letra a do referido decreto.

N. 3.015-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuados, Fonseca & Campos. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 2.678-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Vieira & Costa. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração dos arts. 1º e 8º do referido decreto.

N. 2.955-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, A. Santa Cruz. — Archive-se.

N. 2.538-F-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuados, Santos Mello & Comp. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra b do referido decreto.

N. 2.989-F-35 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuados, Santos Martins & Comp. — Archive-se.

N. 2.992-F-35 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuados, Santos Seabra & Comp. — Archive-se.

N. 3.002-F-35 — Autuante, Sindicato Transportes Terrestres; autuado, Cerveantes Oriental. — Archive-se.

N. 2.037-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuados, H. Fernandes & Fernandes. — Archive-se.

N. 2.572-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Augusto Ferreira Cardoso. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de quatrocentos mil réis (400\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro

de 1932, por infração do art. 32, letras a e b do referido decreto.

N. 2.363-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, José Maria Teixeira. — Archive-se.

N. 2.338-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, F. Garcez. — Archive-se.

N. 2.379-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Joaquim da Costa Maia. — Archive-se.

N. 2.050-F-35 — Autuante, Antonio Bento; autuados, J. B. Soares & Comp. — Archive-se.

N. 3.049-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Adalberto Pereira Coelho. — Archive-se.

N. 1.998-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Antonio Pereira Almeida. — Archive-se.

N. 3.141-F-35 — Autuante, Eudó J. Monteiro; autuado, Emilio Cavallieri & Comp. — Archive-se.

N. 2.820-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, Antonio Pereira Balaub. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infração dos arts. 1, 6 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 3.143-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, J. M. Carvalho & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 3.145-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Carvalho & Filho. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1, 8 e 32, letra B, do referido decreto.

N. 3.011-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, Albino Costa & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 3.009-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, Magalhães & Seixas. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infração dos arts. 1, 6 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 3.013-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, A. Brandão Alvarenga. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 2.981-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, R. A. de Amorim. — Não procedem em parte as alegações da defesa. Imponho a multa de 200\$000, mínimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infração do art. 10, do referido decreto.

N. 3.029-F-35 — Autuante, Waldemar Nogueira; autuado, João dos Santos Filho. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letra B, do referido decreto.

N. 1.736-F-35 — Autuante, Sindicato Transportes Terrestres; autuada, Maria Alves da Costa. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18-1-34, por infração do art. 16, letra C, do referido decreto.

N. 2.745-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, J. Antonio Moreira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 18-1-34, por infração dos arts. 1 e 16, letra C, do referido decreto.

N. 3.139-F-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuado, Alberto Ferreira Passos. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 200\$000, mínimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infração do art. 10, do referido decreto.

N. 2.868-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, A. L. Corrêa. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infração dos arts. 1 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.866-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, Barbosa & Marcial. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 26,

do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 3 e 32, letra B, do referido decreto.

N. 1.742-F-35 — Autuante, Sindicato Transportes Terrestres; autuado, Alberto Costa. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 100\$000, minimo do art. 15, do decreto n. 23.766, de 18-1-34, por infracção do art. 16, letra C, do referido decreto.

N. 2.536-F-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuado, M. Coelho & Almeida. — Archive-se.

N. 1.785-F-35 — Autuante, José de Azevedo Espinola; autuado, Salvador de Oliveira Porto. — Archive-se.

N. 1926-F-35 — Autuante, Sindicato Transportes Terrestres; autuado, Companhia Transportes Commercio Industria. — Archive-se.

N. 2.262-F-35 — Autuante, Sindicato Transportes Terrestres; autuado, Tinturaria Salingre Ltd. — Archive-se.

N. 2.899-F-35 — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, Franqueira, Castro & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 300\$000, prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1, 8 e 32, letra B, do referido decreto.

N. 3.039-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Dias & Neves. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.638-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Biscoutos Aymoré Ltd. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 15, do decreto n. 21.417-A, de 17-5-32, por infracção do art. 12, do referido decreto.

N. 2.776-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Sociedade de Frutas Alfa Ltd. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.887-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Oliveira & Praça. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 300\$000, prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 3.041-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Ernani Reis & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000, prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letra A, do referido decreto.

N. 3.025-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, J. Lopes da Costa & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$000, prevista no art. 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção dos arts. 1 e 10, do referido decreto.

N. 4.034-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Almeida Marques. — Archive-se.

N. 3.024-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, J. Lopes da Costa & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de um contos de réis (1:000\$), minimo do art. 21, § 1º, letra A do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infracção do art. 5º do referido decreto.

N. 2.722-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Adelino Pimentel. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letra B, do referido decreto.

N. 2.3357-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, Figueiredo & Moureira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 1º, do referido decreto.

N. 1.957-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Mostafe Dalate. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letra A, do referido decreto.

N. 2.519-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Antonio Fernandes. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de quatrocentos mil réis (400\$000), prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 10, do referido decreto.

N. 2.523-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Gil Dias Moureira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 1.940-F-35 — Autuante, Sindicato Transportes Terrestres; autuado, José Esteves Pires. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 16, letra C, do referido decreto.

N. 2.733-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, M. J. Medeiros. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 13 do decreto 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção dos arts. 1º e 10, do referido decreto.

N. 1.774-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuados, Corrêa & Sobrinho. — Archive-se.

N. 1.517-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Francisco Carballito Fernandes. — Archive-se.

N. 1.765-F-35 — Autuante, Assuero E. de Macedo; autuado, Joaquim Moreira Motta. — Archive-se.

N. 2.840-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$000), prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 16, letra C, do referido decreto.

N. 3.198-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Feliciano Duarte. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B, do referido decreto.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 19 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

D'A Predial Metropolitana S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De Oliveira & Oliveira, Esteves & Affonso, J. P. Antunes & Comp., Limitada, Laboratorio Veritas, Limitada, Wolf Schames & J. H. Eidler, Silva, Ferreira & Chaves, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Assistencia de Soccorros Funebres, Limitada, Foster Vidal & Comp., Waldner & Santos, Luiz Hermann, Filho & Comp., Limitada, Alberto Martins & Comp., Marinho Alves & Comp., Diversões Hockey Girls Limitada, Mendes, Percini & Marques, Ferreira, Ribeiro & Comp., Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De F. Briguier & Comp., Mekler & Perelman Limitada, Olyntho & Honorio Limitada, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Albino Lopes, João da Silva Amorim, Cavallieri & Bellissimo, A. Cardoso Filho & Comp., Medina & Araujo, A. Rocha & Moreira, Pierre Aubaud & Ernani Carvalho, Laurindo Santos Aguiar, Nunes Fernandes & Comp., Carangi & Broeeman, José Antonio de Oliveira, M. J. Pinto & Comp., Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Olavo Cabral Ramos, pedindo nomeação do Sr. Fernando Alexander, para traductor "ad-hoc". — Faça-se expediente, de nomeação para assignatura do Sr. director geral.

Da Sociedade Anonyma Albetam, pedindo nomeação do Sr. Dr. Pedro Marques, para traductor "ad-hoc". — Faça-se expediente, de nomeação para assignatura do Sr. director geral.

Da Companhia Sul Mineira de Armazens Geraes, pedido de anotação em carta de fiel depositario (novo armazem). — Junte-se ao processo.

De José Tavares de Araujo, Olavo Cabral Ramos, Alvaro Muniz, Henrique Alberto de Figueiredo, Saint Clair Setto Pereira, Carlos Braga, Afflalo, Abelardo do Amaral Brito Sanches, pedindo registro de seus diplomas de guarda-livros. — Deferidos.

Da Companhia Carioca de Armazens Geraes, pedindo anotação em seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Carioca de Armazens Geraes, para o archivamento de seu balancete de armazens geraes. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Armazens Geraes, para o archivamento de seu balancete de armazens geraes. — Deferido.

De Luciano Vaena, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Adelino Casanova, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De A. S. Gameiro, Alberto G. de Oliveira, para o cancelamento de suas firmas. — Deferidos.

De Antonio Teixeira & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido.

De Belchior dos Santos, Maria Carvalho, Samuel Tribel, para os registros de suas firmas. — Indeferidos.

De Manoel Machado da Rocha, José Gonçalves da Costa, D. Schebek, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigências.

De Salomão Iankelovich, pedindo juntada de documento. — Junte-se ao processo.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 19 de julho de 1935:

Contractos:

De Oliveira & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Hermenegildo de Oliveira e Armando de Oliveira, para o commercio de pharmacia, á rua Salvador Correia numero 46, com capital de 40:000\$, prazo quatro annos.

De Esteves & Affonso, firma composta dos socios solidarios Domingos Esteves e Affonso de Jesus Pereira, para o commercio de hotequim, etc., á rua Humaytá n. 34 A, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De J. P. Antunes & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas Paulo Prates Ennes, Manoel Martins Ferreira, Arthur de Lacerda Pinheiro, João Pedro Antunes, para o commercio de pharmacia, etc., á rua Visconde de Pirajá n. 538, com capital de 30:000\$, prazo vinte annos.

Do Laboratorio Veritas Limitada, firma composta dos socios quotistas Antonio Alves Ferreira e Luiz Nocetti Mendes, para o commercio de officina de concertos de fitas cinematographicas, á rua Evaristo da Veiga n. 19, sobrado, com capital de 30:000\$, prazo cinco annos.

De Wolf Schames & J. H. Eidler, firma composta dos socios solidarios Wolf Schames e Juda Hersch Eidler, para o commercio de leiteria, etc., á rua Sant'Anna n. 76, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Silva, Ferreira & Chaves, firma composta dos socios solidarios Antonio da Silva Gameiro, Antonio Ribeiro de Almeida Ferreira e Heryan Schuller Chaves, para o commercio de hotequim, etc., á rua Carolina Machado n. 470, com capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Assistencia de Socorros Funebres Limitada, é admittido como socio o Sr. Claudemiro Tavares da Silva.

De Luiz Hermann Filho & Comp., Limitada, o capital social fica elevado a 1.500:000\$000.

De Foster Vidal & Comp., alterando as clausulas segunda, setima e oitava.

De Waldner & Santos, alterando a clausula primeira.

De Alberto Martins & Comp., retiram-se os socios Augusto da Costa e Souza e Miguel Duques, recebendo o primeiro a importancia de 30:000\$ e o segundo nada recebe, continuando a sociedade com os demais socios.

De Marinho Alves & Comp., o capital social fica elevado a 100:000\$000.

De Diversões Hockey Girls Limitada, alterando a clausula decima.

De Mendes, Pereini & Marques, o capital social fica elevado a 110:000\$000.

De Ferreira, Ribeiro & Comp., Limitada, retira-se o socio Francisco Teixeira Bastos, recebendo a importancia de 5:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De F. Briguiet & Comp., pelo fallecimento dos socios Ferdinand Briguiet e Celestin Bergeret, continuando a sociedade com os demais socios.

De Mekler & Perelman Limitada, retira-se o socio Herzel Perelman, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Mekler, na importancia de 5:000\$000.

De Olyntho & Honorio, Limitada, retiram-se os socios Olyntho Belgort Ribeiro e João Honorio de Paula, nada recebendo os dois socios.

Firmas individuais:

De Albino Lopes, abrindo uma filial á rua Visconde de Itauna n. 66, com o capital de 15:000\$000.

De João da Silva Amorim, para o commercio de liquidos etc., á rua Costa Barros n. 20, com o capital de 5:000\$000.

De Laurindo dos Santos Aguiar, para o commercio de tecidos, etc., á rua Figueira de Mello n. 224, com o capital de 80:000\$000.

De José Antonio de Oliveira, para o commercio de liquidos, etc., á rua Alvaro Ramos n. 56, com capital de réis 20:000\$000.

Dia 22 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

Da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Empresa de Armazens Frigorificos, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Companhia Jardins Gavea, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Satisfaca a exigencia.

Da Creditorial Cruzeiro do Sul, Sociedade Cooperativa, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho.

De Oswaldo Souza Magalhães, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho.

De A. P. Ribeiro & Paiva, Souza & Nune, Felix & Thomsen, F. Tambasco & Com., J. Coelho & Carvalho, Joel & Sara, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

Da Empresa de Letreiros Luminosos Automaticos, Limitada, Biato & Duarte, Pinto & Cêdo, M. Santos & Almeida, Delfim & Carvalho, Ferreira, Corte Real & Coomp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De J. L. Araujo, Maceira, Perez & Comp., M. Gomes da Fonseca & Comp., Pellizzaro & Perrotta, Prata & Irmão, Limitada, Zamiata & Gruverman, F. P. Martins & Comp., Vicente, Irmão & Comp., Nicolau, Irmão & Felix, Rosalba & Irmãos, Salvador Magdalena, Graphica Rio-Arte, Limitada, Marques & Pedroso, Baptista Galho & Comp., Ernesto & Faria, Basilio Alvarez, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Antonio Francisco da Costa, pedindo registro da autorização para commerciar, dada á sua senhora D. Ida de Mattos Guimarães Costa. — Deferido.

De Cornelio Marcondes da Luz, Mario Pinheiro, Frederico Augusto de Albuquerque Mello, José Paulo de Carvalho, Oscar Espinel, Salvador Tavares, João de Alvarenga Guimarães, Djalma Melim, Joaquim Lima de Brito, Aleino Cesar Vieira, Felisberto Santiago, Custodio Pereira de Carvalho, Maria Gloria Nunes, Gustavo Adolpho da Cunha Graf, João Alves de Moura, Isaias Barbosa do Amaral, Manoel Vaz da Silva, Nelson Lopes Vianna, Firmino Plasi, para os registros de seus diplomas de guarda-livros. — Deferidos.

De Antonio Moutinho, pedindo registro de sua firma. — Junta o alvará do juiz, autorizando a mudança do nome.

De Aristides Ferreira da Cruz e Manoel José Moreira Junior, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho.

De José Rodrigues Eyo, pedindo rectificação de nome no distracto social. — Satisfaca a exigencia.

De Oscar Herson, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Pedreira Lagoa Limitada, Lako & Comp., Costa & Freitas, Poggi & Mendonça, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacem as exigencias.

De Araujo, Barbosa & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaca a exigencia.

De Freifeld & Gleiser, Maurice Emile Carriere, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigencias.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 22 de julho de 1935:

Contractos:

De A. P. Ribeiro & Paiva, firma composta dos socios solidarios Antonio Pinto Ribeiro e José Soares de Paiva, para o commercio de botequim e bilhares, á rua Itabira numero 5, com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De Souza & Nunes, firma composta dos socios solidarios Arminio Oliveira de Souza e Antonio Paes Nunes, para o commercio de botequim, á rua Squador Euzebio n. 124, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Felix & Thomsen, firma composta dos socios solidarios Felix Magra e Theodor Thomsen, para o commercio de officina mecanica, etc., á rua Barão de São Felix n. 39, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De F. Tambasco & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Tambasco e Eduardo Franco de Sá, para o commercio de calçado, com capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De J. Coelho & Carvalho, firma composta dos socios solidarios Joaquim Coelho de Carvalho e Manoel Carvalho da Silva Filho, para o commercio de artefactos de couro, á rua Ramalho Ortigão n. 22, 3º andar, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Joel & Sara, firma composta dos socios solidarios Joel Plachta e Sarah Korembliit, para o commercio de barbearia, etc., á avenida Mem de Sá n. 343, com capital de 11:000\$, prazo um anno.

Distractos:

Da Empresa de Letreiros Luminosos Automaticos, Limitada, retiram-se os socios Summer Sommer e Wenceslau Escobar de Azambuja, nada recebendo os dois socios.

De Biato & Duarte, retira-se o socio João Duarte, recebendo a importancia de 20:056\$817, ficando com o activo e passivo o socio Abilio Augusto Biato, na importancia de 20:000\$000.

De Pinto & Cedo, retira-se o socio José Marques Cedo, recebendo a importancia de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Ignacio Pinto, na importancia de 15:000\$000.

De M. Santos & Almeida, retira-se o socio Caetano de Almeida, recebendo a importancia de 5:473\$200, ficando com o activo e passivo o socio Americo Moreira dos Santos, na importancia de 5:473\$200.

De Delfim & Carvalho, retira-se o socio Adelino de Carvalho, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Delfim Moreira da Fonseca, na importancia de 24:342\$300.

De Ferreira, Corte Real & Comp., retira-se o socio Samuel Pereira dos Santos Corte Real, recebendo a importancia de 30:000\$, ficando com o activo e passivo os socios Alfredo Ventura Ferreira Brandão e Alberto Duarte Ferreira, na importancia de 40:000\$000.

Firmas individuaes:

De J. L. Araujo, para o commercio de ferragens, etc., á rua Theophilo Ottoni n. 93, com capital de 200:000\$000.

De Salvador Magdalena, para o commercio de venda de trapos, etc., á rua da Alegria n. 247, sala de frente, com capital de 30:000\$000.

De Basilio Alvarez, para o commercio de moveis, á rua Uranos n. 1.035, com capital de 5:000\$000.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

ACTA DA SEXAGESIMA PRIMEIRA SESSÃO EM 11 DE JULHO DE 1935

Aos onze dias do mez de julho de 1935, no salão da Escola de Bellas Artes, á hora previamente combinada, presentes os Srs. Drs. Adolfo Morales de los Rios Filho, Armando B. Bhering, Magno de Carvalho, Walter Ribeiro da Luz e Rego Monteiro, o primeiro vice-presidente em exercicio e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, na forma da lei, foi, pelo primeiro aberta a sessão. Passando-se ao expediente, o presidente Morales de los Rios Filho chama a atenção dos Srs. conselheiros para as desinteligencias verificadas na interpretação de certas decisões do Conselho Federal, por parte de alguns conselheiros regionaes, suggerindo, como medida de alto alcance,

uma reunião de representantes de todos os conselhos regionaes, no Conselho Federal, afim de serem harmonizados varios pontos de vista, na execução, com pleno exito, do decreto numero 23.569. O Conselho, applaudindo a idéa do Sr. presidente Morales de los Rios Filho, resolveu que o mesmo se entendesse com todos os presidentes dos Conselhos Regionaes, marcando uma reunião a ter logar no proximo mez de agosto. Desta maneira, o Conselho resolveu que os processos carecedores de estudo mais desenvolvido aguardassem a época dessa reunião. Ainda no expediente foram lidos dois officios do Conselho Regional da Segunda Região, enviando a relação dos profissionais que obtiveram carteiras e communicando a eleição do terço do Conselho da alludida Região, um officio sob n. 488, da 8ª Região, fazendo uma consulta, um officio da Quinta Região, transmittindo cópia do decreto sob n. 7.243, do governador Armando Salles, interessando a execução do decreto n. 23.569 e fazendo suggestões ao Conselho Federal e mais alguns officios e telegrammas que foram mandados juntar aos demais documentos a serem examinados pela reunião collectiva, a effectuar-se em agosto proximo. Foram distribuidos processos para estudo e devido relatorio. Passando-se á ordem do dia, tomou a palavra o conselheiro Magno de Carvalho, que, apresentando pareceres annexos aos respectivos processos, concluiam da seguinte fórma, sendo todos approvados pelo Conselho: "Recurso do Sr. João Daldegan, Quarta Região. — Parece-me, em face do exposto, que é de todo aconselhavel a abertura de rigoroso inquerito, por parte do C R E A, da Quarta Região, em Juiz de Fora, devendo nessa occasião, aquelle Conselho fazer uma revisão dos processos referentes aos constructores praticos, residentes naquella cidade. Quanto ao presente recurso, sou de parecer, pelo seu indeferimento, por julgar que o recorrente não satisfaz o que exige o artigo 3º — provar com a licença o exercicio das funções de constructor, á data do decreto." Roberto Magno de Carvalho. "Processo numero 259/935 — Consulta do C R da Segunda Região, a respeito do diploma do Sr. João Kranert: Sou de opinião que o C R E A da Segunda Região, responsabilize o traductor por traducção infiel. O requerente poderá, a meu ver, receber a carteira de constructor licenciado pelo art. 2º." Roberto Magno de Carvalho. "Processo n. 386/35 — Recurso do Joseph Schwind. Baseado no exposto, sou de opinião que seja mantida a decisão do CREA da Quinta Região, que se providencie officialmente junto ás autoridades competentes, denunciando os referidos traductores e que o CREA proceda á revisão de todos os documentos traduzidos pelos mesmos, constantes de varios processos em andamento ou archivados naquelle Conselho." Roberto Magno de Carvalho. "Processo n. 2/55 — Recurso do Sr. Otto Hopf (Quinta Região). Penso que o recorrente, enquanto não satisfizer os artigos citados, só poderá obter carteira de licenciado (art. 2º)." Roberto Magno de Carvalho. Em seguida, o conselheiro Walter Ribeiro da Luz apresenta os seguintes pareceres annexos aos respectivos processos, que concluem da seguinte fórma e foram approvados pelo Conselho: "Processo n. 413/35 — Recurso do Sr. Francisco Azevedo — Quarta Região. Nestas condições, não póde ser attendido, como enquadrado na ultima resolução deste Conselho, referente ao Sr. Agnello Corrêa. Terá que provar o lançamento em 1933, para cobrança do respectivo imposto, afim de que possa ser licenciado pelo art. 3º. — Walter Luz. — Processo n. 383/35 — Recurso do Sr. Walter Wögl, para obter carteira de licenciado pelo art. 3º. — Concorde integralmente com o parecer do digno collega Fernando Almeida, conselheiro da Segunda Região, negando a carteira solicitada pelas razões claramente exposta em seu brilhante parecer de 82 de março ultimo." — Walter Luz. "Processo numero 210, de Cyro Gonçalves — Quarta Região — Parecer — No caso presente, uma vez que o interessado prove como allega já haver, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, exercitado o seu direito em face da lei numero 23.569, de 11-12-933, pela tentativa de registro de seu diploma de engenheiro geographo, poderá ser attendida a sua solicitação agora, referente ao art. 2º, pois a demora desta providencia foi motivada pela primeira tentativa do interessado, na supposição de validade do diploma referido, tendo, nessa occasião, demonstrado a devida obediencia á lei. Quanto aos demais casos, julga o Conselho, devem ser negados, salvo quando os interessados tenham iniciado de qualquer modo a legalização de sua situação, em face da lei dentro dos prazos da mesma."

Walter Luz. Tomando a palavra o conselheiro Bretas Bhering, apresenta os pareceres annexos aos respectivos processos, cujas conclusões seguintes foram aprovadas: "Processo 355/35 — Recurso do Sr. Paulo Cordovil Maurity (5ª Região). O parecer do 5ª Região exigia do requerente a apresentação dos talões dos impostos de 1933. O Sr. Maurity além de satisfazer esta exigência, também provou que, sendo engenheiro, vinha exercendo a profissão de architecto constructor na data do decreto 23.569, com documentos para isso, sufficientes. Sou, pois, de parecer que, de accordo com o art. 45 do decreto citado, seja anotada em sua carteira n. 1.373-D a faculdade de poder continuar a exercer a profissão de architecto constructor, digo, com o direito de projectar e executar construcções civis". Armando B. Bhering. "Processo n. 151/35 — Recurso do Sr. Argeu de Souza, 4ª Região. Julgo que deve ser ouvido o Conselho da 4ª Região, pois o Conselho Federal desconhece, officialmente, o seu parecer, e, também, por desejar saber qual o seu parecer depois que o requerente apresentou documentos por ella exigidos". Armando B. Bhering. "Processo n. 541/34, do senhor Samuel Antonio dos Santos. O diploma do engenheiro civil pela Escola Polytechnica de São Paulo foi, de accordo com o art. 10 do decreto n. 23.569, registrado no Ministerio da Educação. Estando, pois, preenchida a formalidade exigida no caso, sou de parecer que se mande expedir a carteira profissional de engenheiro civil, requerida pelo Sr. Samuel Antonio dos Santos". Armando B. Bhering. O conselheiro Magno de Carvalho, relata ainda o processo n. 408/35, de Frederico Schmidt, concluindo seu parecer da seguinte forma, sendo aprovado pelo Conselho: Sou de parecer que ao requerente seja fornecida a carteira de agrimensor licenciado, de accordo com o art. 2º. Roberto Magno de Carvalho. Igualmente, o mesmo conselheiro Magno de Carvalho relata verbalmente o processo n. 437, referente ao Sr. Pedro Bezerra da Rocha Moraes, achando que deve ser expedida a mesma carteira profissional, visto seu diploma estar devidamente registrado. O Conselho approva o parecer. Tomando a palavra o conselheiro Rego Monteiro, apresenta os seguintes pareceres, que foram approvados pelo Conselho: "Processo n. 287/35 — Nelson Grossoni — Apresentou certidão de "que nenhum debito constatei em nome do requerente, como constructor no exercicio de 1933". E' claro que a certidão apresentada nenhum valor tem no caso, pois, qualquer pessoa que nunca tenha trabalhado como constructor, em Juiz de Fóra, poderá obter certidão identica. Sou de parecer deve ser mantido o despacho do Conselho Regional". Rego Monteiro. "Processo n. 22/35 — João Salvi, constructor em Juiz de Fóra. — Mantenha-se a exigencia do Conselho Regional. A certidão apresentada, declarando "nenhum debito constatei em nome do requerente, como constructor, no exercicio de 1933", não prova que o requerente estava dispensado do imposto, caso exercesse legalmente a profissão de constructor. Qualquer pessoa não tendo exercido a profissão em Juiz de Fóra, poderá obter certidão identica. O presente processo deve ser encaminhado ao Conselho Regional, que ainda não o julgou em definitivo". Rego Monteiro. "Processos ns. 95 e 759, do CREA, 4ª Região, de Domingos Ricaldoni. Domingos Ricaldoni requer carteira de constructor em Juiz de Fóra, digo, em Bello Horizonte. Tendo o requerente feito, em seu recurso, referencias ao decreto estadual n. 7.640, de 10-5-27, julgo necessario solicitar ao Conselho Regional um exemplar do mesmo". Rego Monteiro. "Processo n. 533/34, de Isaac Salgado. Apresentou certidão, na qual conste o livro, folhas e data do lançamento para o exercicio de 1933". Rego Monteiro. "Processo n. 441/35 — Leonardo da Silva Marques, requer carteira de agronomo. Formou-se na Escola de Agronomia e Medicina Veterinaria do Pará. Parecer — Deve ser aguardada a informação da Directoria do Ensino Agrícola, sobre a Escola". Rego Monteiro. O Conselho resolveu, na consulta feita pelo conselheiro Rego Monteiro, referente ao processo n. 246/34, de Francisco Alves Erse, que fosse remetido o cartão correspondente á identificação dos profissionais, ao interessado, para que este, em cartorio do tabelião, procedesse á necessaria identificação, remetendo-o depois, a este Conselho, devidamente legalizado com firma reconhecida pelo tabelião do logar, affirm deste Conselho julgar convenientemente o caso. A firma do tabelião local deverá ser reconhecida nesta Capital. Esta decisão aproveitará aos que estejam em condições identicas á do Sr. Francisco Alves Erse; isto é só para aquelles que residirem em logares onde não haja Inspeccoria Regional do Trabalho". O Conselho delibera ainda, por proposta do conselheiro Walter Ribeiro da Luz, que sejam expedidos telegrammas aos senhores Drs. governador de São Paulo, Armando Salles, Ranulpho Pinheiro Lima e

Conselho Regional da 6ª Região, de agradecimentos e applausos pela publicação do decreto sob n. 7.243. Por proposta, também, do conselheiro Magno de Carvalho, o Conselho resolveu que se telegraphasse ao conselheiro regional Dr. Mauricio Joppert, fazendo votos ao mesmo, de prompto restabelecimento. Em tempo: o vice-presidente Moraes de los Rios, ao renovar a sua proposta de reunião de conselheiros aqui no Rio, diz que essa suggestão acabava de ser, igualmente feita pelo Conselho da 4ª Região, o qual propunha que fossem dois os delegados de cada Conselho. Pedia, pois, que esse fosse o numero de delegados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente acta, que assigno. — Rego Monteiro, secretario. — Adolfo Moraes de los Rios, presidente.

Conselho Nacional do Trabalho

P. C-10.482-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira de Vição Fluminense solicita reconsideração da decisão deste Conselho, contida no accordão de 13 de dezembro de 1934, que reduziu para 31:000\$000 (trinta e um contos de réis) a previsão da renda da "Quota de Previdência" de seu orçamento para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, manter a decisão anterior, de vez que a previsão de renda da "Quota de Previdência" apresentada pela Caixa não encontra apoio na arrecadação.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1935. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Alvaro Corrêa da Silva, relator.

Fui presente. — Geraldo A. Faria Baptista, procurador geral em exercicio.

P. C-10.627-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz Santa Catharina solicita reforço de 822\$400 (oitocentos e vinte e dois mil e quatrocentos réis) para a verba "Pensões" de seu orçamento para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1935. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Luiz A. do Rego Monteiro, relator.

Fui presente. — Geraldo A. Faria Baptista, procurador geral em exercicio.

P. C-11.950-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Vição Sul Bahiana S. A. solicita reforço de 2:400\$000 (dois contos e quatrocentos mil réis) para a verba "Despesas de Administração-Pessoal" de seu orçamento para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido em apreço, negando o augmento solicitado.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1935. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Castro Rebello, relator.

Fui presente. — Geraldo A. Faria Baptista, procurador geral em exercicio.

P. C-12.135-934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Estrada de Ferro do Dourado solicita reconsideração da decisão deste Conselho, contida no accordão de 27 de dezembro de 1934, relativa á redução da verba "Despesas de Administração-Pessoal", de seu orçamento para o vigente exercicio, e presta esclarecimentos sobre a alinea d do referido accordão:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, concedendo o reforço de 960\$000 (novecentos e sessenta mil réis) para a verba "Despesas de Administração-Pessoal", e aceitar os esclarecimentos prestados pela Caixa em relação á discriminação da despesa com pessoal referente aos serviços médicos.

Resolvem, outrossim, determinar a modificação do accordão de 27 de dezembro de 1934, já citado, no sentido de ser incumbida a Caixa, e não a Empresa, de promover o estado do augmento da contribuição dos associados.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1935. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Castro Rebello, relator.

Fui presente. — Geraldo A. Faria Baptista, procurador geral em exercicio.

P. C-10.969-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Nazareth solicita autorização para modificar o seu orçamento para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, concedendo os seguintes reforços:

a) de 3:000\$000 (tres contos de réis) para a verba "Restituição de Contribuições";

b) de 720\$000 (setecentos e vinte mil réis) para a verba "Serviços Medicos-Material", para attender ao pagamento de aluguel dos postos medicos creados, devendo as importancias recebidas da Empresa pela sublocação de parte do predio ser levada á receita, sob o titulo "Diversas Rendas-Alugueis".

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. 3-11.288-1932 — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento, para o exercicio de 1933, da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Sul Brasileira de Electricidade Sociedade Anonyma:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço de 371\$000 (trezentos e setenta e um mil réis) para cobrir a parte do excesso verificado nas verbas "Serviços Medicos" o "Serviços Hospitalares" que não poudo ser cobrada dos associados beneficiados.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Sciencie. — *Natercia da Silveira*, procurador geral interino.

P. 1.513-1934 — Vistos e relatados os autos do processo relativo a accusações formuladas pelo "Correio Mineiro", de Bello Horizonte, á administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, tendo em vista o resultado da syndicancia procedida pelo inspector Francisco Pedro Dias Pereira, julgar improcedente as accusações em apreço, e advertir o presidente da Caixa pelo modo pouco delicado com que tratou o representante desta Conselho, determinando á Junta Administrativa que, por igual motivo, advirta, tambem, o gerente.

Resolvem, outrosim, determinar, ao Sr. inspector geral, que examine na proposta orçamentaria da Caixa para o exercicio de 1935, a possibilidade de redução dos empregados do escriptorio de Cruzeiro.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, vice-presidente em exercicio. — *M. Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. F-5.639-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector medico Paulo Monteiro Velloso apresenta esboço do seu plano de organização dos serviços medicos a serem prestados pelas Caixas de Aposentadorias e Pensões:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o plano em apreço, o qual deverá ser considerado por occasião da reforma da legislação sobre as Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. 5.253-1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway pede autorização para prorogar novamente por mais dous annos, o prazo estabelecido para a vigencia do contracto que mantém com a respectiva empresa, para a prestação de serviços medicos, hospitalares e pharmaceuticos aos ferroviarios victimas de accidentes do trabalho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. 4-8.262-1932 — Visto e relatados os autos do processo referente ao relatorio de inspecção e tomada de con-

tas do exercicio de 1931, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro pelos inspectores José Bandeira de Mello e Gilvando Pessoa, na parte relativa ao cumprimento do accórdão de 6 de outubro de 1932, que determinou a abertura de inquerito para ser apurada a responsabilidade de pessoas que receberam dinheiro para effectuar pagamentos á conta da Caixa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, considerando insufficientes as provas apresentadas, e dada a ausencia de comprovantes das importancias entregues, responsabilizar os dirigentes da Caixa, aos quaes cabia, no momento do facto, o encargo que se afirma transferido aos accusados.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente e relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. 2.364-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: como reclamante, Antonio Cardoso; e reclamada, a São Paulo Railway Company:

Considerando que o Syndicato dos Ferroviarios da São Paulo Railway Company pede providencias no sentido de ser essa Empresa compellida a dar cumprimento á decisão deste Conselho, que determinou a reintegração do empregado Antonio Cardoso no cargo que occupava na mesma Empresa;

Considerando que este Conselho, apreciando a reclamação offerecida, em tempo, pelo referido Syndicato em favor de Antonio Cardoso, em sessão de 22 de março de 1934 — accórdão publicado no *Diario Official* de 28 de junho de 1934 — resolveu julgar a questão favoravelmente ao supplicante, afim de ser reintegrado no cargo que occupava na Empresa, visto contar mais de dez annos de serviço e não ter respondido a inquerito administrativo, resalvada, outrosim, á reclamada o direito de, mediante inquerito, provar o abandono de emprego de que accusava o seu empregado;

Considerando que a esse julgado a Empresa não oppoz embargos dentro do prazo estabelecido em lei, nem usou do direito que lhe foi facultado para instaurar inquerito administrativo;

Considerando, finalmente, que a referida Empresa não attendeu á intimação que lhe foi feita pela Secretaria deste Conselho, em 14 de janeiro do corrente anno, fls. 29, sendo, portanto, passivel das penalidades previstas na alinea a do art. 32 e art. 37 do regulamento approved pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, applicar á São Paulo Railway Company a multa de 10:000\$000 (dez contos de réis) e mais a de 50\$ (cincoenta mil réis) por dia, a partir de 24 de janeiro ultimo, data em que se exgotou o prazo da citação até que se effective a reintegração de Antonio Cardoso, conforme determinu a citada decisão deste Conselho.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1935. — *Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. C-4.707-934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Linha Circular e Energia Electrica da Bahia solicita autorização para elevar de 200:000\$ (duzentos contos de réis) para 250:000\$000 (duzentos e cincoenta contos de réis) o capital de sua Carteira de Empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, determinando á Caixa que modifique o regulamento interno da Carteira de Empréstimos, no sentido de ser observado o disposto no art. 5º do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. C-11.528-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios das Docas de Pernambuco solicita autorização para augmentar de 50:000\$ (cincoenta contos de réis) o capital de sua Carteira de Empréstimos, bem como augmentar, tam-

bem, de 50\$000 (cincoenta mil réis) os vencimentos do funcionário encarregado dos serviços da mesma Carteira:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Castro Rebello*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

P. C-12.239-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação pede reconsideração da decisão deste Conselho que determinou o cancelamento da dotação de 2:200\$000 (dois contos e duzentos mil réis) do título "Serviços Extraordinários, etc." do orçamento de sua Carteira de Empréstimos, para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, restabelecendo a dotação referida, em vista dos esclarecimentos prestados pela Caixa.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, procurador geral, interino.

P. C-10.967-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina solicita autorização para elevar de 170:000\$000 (cento e setenta contos de réis) para 200:000\$000 (duzentos contos de réis) o capital de sua Carteira de Empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, procurador geral, interino.

P. C-3.483-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telephonica Rio-Grandense solicita autorização para aumentar de 30:000\$ (trinta contos de réis) para 50:000\$ (cincoenta contos de réis) o capital de sua Carteira de Empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, procurador geral, interino.

P. C-11.038-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Nazareth solicita autorização para aumentar de 150:000\$ (cento e cinquenta contos de réis) para 200:000\$000 (duzentos contos de réis) o capital de sua Carteira de Empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, procurador geral, interino.

P. 12.479-1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector João Vianna Bittencourt apresenta relatório da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo, referentes ao exercício de 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório em apreço, ratificadas as recomendações do inspector, determinando mais que a Caixa dê cumprimento ao disposto no art. 4º do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932.

Resolvem, outrossim, mandar officiar ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio solicitando a sua intervenção junto ao Governo do Estado de São Paulo, no sentido de ser a Caixa indenizada do debito do Governo estadual, encarecendo a inadiável necessidade dessa medida pelo prejuizo que a referida vem tendo, cuja responsabilidade irá recahir naquelle Governo.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral interino.

P. 13.523-1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector José Bandeira de Mello apresenta relatório da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de

Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Santo Amaro, referentes ao exercício de 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório em apreço, ratificando as recomendações do inspector, exceptuadas a 5ª e a 12ª, visto já haver este Conselho resolvido, em 21 de fevereiro de 1935, ordinar as caixas e institutos de aposentadoria e pensões, que procedam á inscripção em vida de seus associados, uma vez apresentada a carteira profissional a que se refere o decreto n. 22.035, de 30 de março de 1933, da qual extrahirão todos os dados e informações, anotando na ficha respectiva o numero e série da carteira profissional apresentada.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, procurador geral, interino.

Proc. 11.544-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que Americo Benjamin do Canto reclama contra a sua demissão dos serviços da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia:

Considerando que o reclamante, conforme está provado nos autos, ao tempo em que foi ilegalmente dispensado, novembro de 1929, já contava mais de 10 annos de serviço;

Considerando que as razões offerecidas pela Companhia reclamada para justificar a demissão do supplicante — haver este abandonado sem causa justificada — são improcedentes, por isso que, em se tratando de um empregado cuja estabilidade funcional já se achava assegurada em lei, só podia ser demittido mediante inquerito administrativo, onde ficasse devidamente provada a falta grave de abandono de serviço:

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, pelos fundamentos expostos, julgar procedente a reclamação, para o fim de determinar a reintegração de Americo Benjamin do Canto no cargo que occupava na Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1935. — *Ildefonso de Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Instituto Nacional de Previdencia

78ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 23 dias de julho de 1935, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidencia do membro do Conselho Deliberativo, Sr. Elpidio João da Boa-morte, no impedimento do presidente effectivo, Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto e presentes os demais membros do Conselho, e o Dr. procurador, realizou-se a 78ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações de peculios:

Relator, o Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 2.250 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Alipio Ignacio da Costa. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das pensões que competem aos filhos menores do ex-contribuinte, nos termos do parecer de fls. 22.

N. 2.425 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Manoel Theometeo dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação á viuva requerente e reservar a outra parte até que sejam preenchidas as exigencias legais.

N. 2.445 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Alfredo Pacheco. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na fórma dos calculos e partilha de fls. 16.

N. 2.467 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Oscar Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio, nos precisos termos do parecer do Dr. procurador, a fls. 22.

N. 2.578 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Bento Victor. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na fórma dos calculos e partilha de fls. 18.

N. 2.641 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, João de Deus Ferreira Barcellos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento partilhado a fls. 14, nos precisos termos do parecer do Dr. procurador, a fls. 16.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 446 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Esmerino Gonçalves de Lima. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 37, do pensionista Ricardo Gonçalves Lima.

N. 984 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Oscar Lins. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de folhas 65, feito, antes, o desconto da parte-capital incluída nas pensões vencidas.

N. 2.080 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Jeronymo Teixeira de Carvalho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 29, nos termos do parecer de fls. 31.

N. 2.360 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Delmira da Costa Nava. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 26.

N. 2.376 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, João Cardoso e Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 48, feito, antes, o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas.

N. 2.621 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Gilberto Braga Torres. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 18.

N. 2.639 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Tito Livio de Matto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 18, apresentada, antes e nos termos do mesmo parecer, a declaração de familia.

— Relator, o Dr. Francisco Muniz Freire:

N. 2.618 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Jayme Nery Stelling. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 27, satisfeita, antes, a exigencia de fls. 28.

N. 2.682 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Walter Bussmeyer Caminha. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 16.

N. 2.707 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Ezechio Lopes da Cruz. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação á viuva requerente, de accordo e na forma dos calculos de fls. 18 e reservar a outra metade, pertencente aos filhos, até que se habilitem.

N. 2.740 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Germano de Oliveira. — O Conselho Deliberativo, resolve converter o julgamento em diligencia até que sejam satisfeitas as exigencias constantes do parecer do Dr. procurador, a fls. 22.

Processos julgados:

Relator, o Dr. Francisco Muniz Freire:

Inscrição a peculio n. 9.470 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, João Luiz Teixeira, guarda de 2ª classe da Directoria de Saneamento Rural. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, nos precisos termos do mesmo parecer.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 18 de julho de 1935

Inscrições a peculios:

N. 36.530, Contr. Manoel Ferreira dos Santos. — Em face do documentos de fls. 7, mantenham-se os calculos de fls. 2.

N. 21.243, Contr. Octaviano de Abreu Goulart. — A' Contadoria para informar com a maxima urgencia.

N. 32.859, Contr. Ernestina Laclau. — Junte-se a inscripção n. 32.860, de João Carramanhos e remetta-se o processo ao Dr. procurador.

Processos:

N. 8.167-935, Req. Mario Camillo de Oliveira. — Indeferido o pedido.

N. 11.314-935, Alfaiataria Cardoso. — Em face da informação e parecer, autorizo o pagamento da factura de Antonio Gomes Cardoso de 26-6-935 na importancia de (duzentos e vinte e dois mil réis) 222\$000.

N. 12.180-935, Req. Aurelia Ortega Mari. — Deferido.

N. 12.130-935, Contr. Iná Pontes de Carvalho Corner. — Convide-se a contribuinte a fazer reconhecer a sua firma na presente declaração.

N. 12.170-935, Contr. Angelo Guennes Wanderley. — Convide-se o contribuinte a fazer reconhecer a sua firma na presente declaração.

Facturas:

Neves, Arcos & Comp., Paredes e Costa, Comp. Nacional de Cimento Portland e Tabellião Roquette. — Pague-se.

N. 12.949, J. G. Pereira & Comp. — Em face da informação e parecer, autorizo o pagamento da factura de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 5:610\$100 (cinco contos seiscentos e dez mil e cem réis).

N. 10.677, Papelaria Ribeiro. — Em face da informação e parecer, autorizo o pagamento da factura de Alexandre Ribeiro & Comp., de 31-5-35, na importancia de 2:086\$000 (dois contos e oitenta e seis mil réis).

N. 37.670 — (Proc. 10.218), Papelaria União. — Em face da informação e parecer, autorizo o pagamento da factura n. 37.670, de Bernardino Gomes & Comp., na importancia de 300\$000 (trescentos mil réis).

N. 307 — (Proc. 11.495), Papelaria Commercial. — Em face da informação e parecer, autorizo o pagamento da factura n. 307, de Azevedo Silveira & Comp., de 31 de maio proximo passado, na importancia de 432\$000 (quatrocentos e trinta e dois mil réis).

N. 11.499, Papelaria Mendes. — Em face da informação e parecer, autorizo o pagamento da factura de A. Placido Marques & Comp., de junho proximo passado na importancia de 5:468\$100 (cinco contos quatrocentos e sessenta e oito mil e cem réis).

Expediente de 19 de julho de 1935

Facturas:

N. 11.582, Typographia Baptista de Souza. — Em face da informação e parecer, autorizo o pagamento da factura de Baptista de Souza & Comp., na importancia de 149\$000 (cento e quarenta e nove mil réis).

Habilitações a peculios:

N. 2.019, Contr. Camillo ora dos Santos. — A' Contadoria para os devidos fins.

N. 1.009, Contr. José Pereira de Carvalho. — Ao Gabinete para dizer.

N. 2.753, Contr. Manoel Marçal Lopes. — A' Contadoria para prosseguir.

N. 2.737, Contr. Antonio Rosa dos Anjos. — Expeça-se telegramma.

Funeral e luto:

N. 239, Arthur Pires. — Em face do parecer e petições de fls. 2, 3 e 53, autorizo o pagamento da importancia de quinhentos mil réis (500\$000), a titulo de adeantamento, nos termos do art. 55 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

Processos:

N. 12.006, Req. Fausto Pereira de Souza. — Concedo as férias, na forma da lei, e autorizo o pagamento das diarias a que tiver direito o peticionario.

Inscrições a peculios:

N. 49.543, contribuinte, Italina Cruz. — Rectifique-se o nome da contribuinte, tendo em vista o que consta do officio de fls. 7. Communique-se á interessada que, para completa instrução do processo, deve fazer a juntada de sua certidão de nascimento e da de casamento, nos termos pre-scriptos no art. 39 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 56.425, contribuinte, José de Oliveira Marques. — Concele-se a presente inscripção, visto constituir duplicata da de n. 53.790.

N. 4.732, contribuinte, Palayo Vidal. — Rectifique-se o nome do contribuinte, tendo em vista o que consta do officio de fls. 3. Communique-se ao interessado que, para completa instrução do processo, deve fazer a juntada de sua certidão de idade e da declaração de família, nos termos prescriptos no art. 39 do decreto n. 24.563, de 1934.

Empréstimos:

Proposta n. 165, contribuinte, Adalberto Baptista. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importância de 65\$000 (sessenta e cinco mil réis). Officie-se, nos precisos termos do parecer do Sr. Sub-Contador.

Proposta n. 190 — Santa Catharina, contribuinte, Manoel Amancio Vieira. — Em face das informações, indefiro o pedido de fls. 2. Officie-se, com os necessarios esclarecimentos.

Processos:

N. 11.521/935, contribuinte, José Jacintho de Faria. — Restitua-se e exija-se, novamente, do contribuinte, a juntada de sua certidão de idade ou outro documento que possa fazer prova habil.

Inscrições a peculios:

Inscrevam-se as de numeros:

56.497 — 56.498 — 56.499 — 56.495 — 56.496 — 56.491
56.492 — 56.490 — 56.489 — 56.488 — 56.487 — 56.486
56.485 — 56.483 — 56.480 — 56.479 — 56.478 — 56.476
56.474 — 56.472 — 56.470 — 56.468 — 56.466 — 56.464
56.462 — 56.461 — 56.460 — 56.459 — 56.458 — 56.457
56.453 — 56.452 — 56.451 — 56.450 — 56.449 — 56.448
56.447 — 56.446 — 56.445 — 56.444 — 56.443 — 56.442
56.441 — 56.440 — 56.439 — 56.438 — 56.436 — 56.435
56.433 — 56.432 — 56.430 — 56.429 — 56.427 — 56.426
56.424 — 56.422 — 56.420 — 56.418 — 56.417 — 56.415
56.414 — 56.412 — 56.411 — 56.410 — 56.408 — 56.406
56.405 — 56.404 — 56.403 — 56.401

N. 30.421, contribuinte, João Nunes Ferreira. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importância de cento e quarenta e um mil réis (141\$000).

Carteira Hypothecaria:

Processos hypothecarios despachados:

N. 11.665/935 — Hypotheca n. 9/323.
N. 10.589/935 — Hypotheca n. 9/305.
N. 10.969/935 — Hypotheca n. 9/314.
N. 12.106/935 — Hypotheca n. 9/327.
N. 7.787/935 — Hypotheca n. 9/251.
N. 11.382/935 — Hypotheca n. 9/320.
N. 11.719/935 — Hypotheca n. 9/326.
N. 9.594/935 — Hypotheca n. 9/282.

Carteira Predial:

Processo n. 299 "H", requerente, Heitor Nogueira de Barros. — A vista do parecer, defiro o pedido de fls. 11, sem direito a qualquer restituição, nos precisos termos do mesmo parecer e mediante escriptura publica.

Processo n. 6.639/935, requerente, Pedro Corralos Filho. — Aguarde a decisão do Sr. Ministro do Trabalho, no caso da venda de casas a funcionarios publicos syndicalizados.

Inscrições a peculios:

N. 51.409, contribuinte, Fernando José Tinoco. — Rectifique-se.

N. 60.746, contribuinte, Helena Vasconcelos. — Rectifique-se.

Facturas:

Processo n. 12.270, A Mecanica Especializada. — Em face da informação e parecer, autorizo o pagamento da factura de J. A. Farias, de 10 de julho corrente, na importância de 45\$000 (quarenta e cinco mil réis).

Processos:

N. 1.890, requerente, Tancredo Ferreira. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importância de 100\$000 (cem mil réis).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos

ACTA DA 61ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 3 dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás 9 horas, na séde do Instituto, á rua da Candelaria n. 92, reuniu-se em que 61ª sessão ordinaria o

Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, sob a presidencia do vice-presidente, Dr. Guido de Bellens Bezzi e com a presença dos conselheiros: Aldemar Beltrão, Dias da Rocha, Fausto Werneck Corrêa e Castro, Alcides José Dantas, Rodolpho José de Souza, Antonio Rodrigues Brandão e Homero Mesquita. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma approvada com a emenda solicitada pelo Dr. Guido de Bellens Bezzi, que constou "que a sessão foi aberta por mim e não pelo conselheiro Aldemar Beltrão. Passou-se ao expediente que constou: 1) Requerimento de Adolfo Victor Souza, pedindo dez applicações de diatermia para sua esposa, D. Magdalena Souza, baixou em diligencia para ouvir a Carteira de Associados, voltando á sessão novamente para approvação; 2) convile do Syndicato dos Pilotos da Marinha Mercante, para posse da nova directoria eleita. Ficou resolvido que compareceriam, em nome do Conselho Administrativo, os conselheiros: Sr. Rodolpho José de Souza, pelos empregadores e Sr. Alcides José Dantas, pelos empregados; 3) communicação da presidencia, sobre a concessão de 30 dias de licença, sem vencimentos, ao funcionario João Prates de Sens; 4) telegrammas dos Srs. ministro Gustavo Capanema e deputado Salgado Filho, explicando os motivos por que deixaram de comparecer á sessão solemne, realizada em 29 ultimo. Terminada esta parte, passou-se a discutir e relatar os processos distribuidos, cujos accórdãos se seguem:

Processo n. 831/7.439 — Accórdão

Concurrencia para serviço medico e hospitalar de accidentados do trabalho em Nictheroy.

Visto e discutido o presente processo, accordaram os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, que fosse, na forma do parecer verbal do conselheiro relator, autorizado o Sr. presidente a contractar, a titulo precario, os serviços da Casa de Saude Icarahy, devendo, no entretanto, o Sr. presidente iniciar desde já nova concurrencia, nos moldes legais, não só para Nictheroy, como para todos os Estados, que necessitam desse serviço.

Sala das sessões do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, 3 de julho de 1935. — Dr. Guido de Bellens Bezzi, presidente. — Homero Mesquita, relator.

Processo n. 314-2.356 — Accórdão

Requerimento de Paulina Xavier Baptista, solicitando pensão

Visto e discutido o presente processo, accordam os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, que fosse, na forma do parecer verbal do conselheiro relator, concedida a pensão a que faz jus D. Paulina Xavier Baptista, revisto o processo pela Secretaria do Conselho e ouvido o Sr. 3º consultor.

Sala das sessões do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, 3 de julho de 1935. — Dr. Guido de Bellens Bezzi, presidente. — Homero Mesquita, relator.

Processo n. 429-3.473

Consulta do delegado do Rio Grande

Visto e discutido o presente processo, accordaram os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, que fosse, na forma do parecer do conselheiro relator, respondido á nossa Delegacia na cidade do Rio Grande do Sul que faz uma consulta pelo doc. de fls. 2 deste processo, o seguinte:

1º Si, para o futuro, fôr requerido por associados os beneficios assegurados pelo art. 46, letra c, do decreto numero 22.872, de 29 de junho de 1933, ficará esta Delegacia autorizada a proceder o internamento hospitalar aos casos de intervenção cirurgica.

2º Si a contagem do tempo para fins do art. 89 do citado decreto terá interpretação de effectivo ou com interrupções, embora na mesma empresa sujeita ao regimen da lei em apreço.

3º Si as empresas desta jurisdicção não derem cumprimento ao que preceitua o art. 112 do decreto n. 22.872, em lide esta Delegacia, deverá aceitar ditos empregados como associados obrigatorios do Instituto e consequentemente, per-

mittir sejam elles incluídos nas folhas de pagamento e segurados na conformidade da lei vigente dos accidentes do trabalho.

Sala das sessões do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, 3 de julho de 1935. — Dr. Guido de Bellens Bezzi, presidente. — Alcides José Dantas, relator.

Processo n. 695/6.265 — Accordão.

Requerimento de D. Carmen Augusta Touret, solicitando pensão

Visto e discutido o presente processo, acordaram os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que fosse, na forma do parecer do conselheiro relator, concedida a pensão a que faz jus Carmen Augusta Touret, de accordo com o calculo de fls. 15, devendo ser feito expediente á empreza para que esta recolha aos cofres do Instituto a importancia em dobro de que trata a infermação da carteira dos associados.

Sala das sessões do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, 3 de julho de 1935. — Dr. Guido de Bellens Bezzi, presidente. — Rodolpho José de Souza, relator.

Os accordãos que se seguem não foram publicados na relação passada.

Processo n. 531/4.347 — Accordão

Requerimento de Maria Alves da Costa Gianni, solicitando pensão

Visto e discutido o presente processo, acordaram os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que fosse, na forma do parecer do conselheiro relator, concedida a pensão requerida por D. Maria Alves da Costa Gianni e seus filhos menores, devendo, após processado e dado o beneficio, voltar o presente processo á consideração do conselheiro com a maxima urgencia.

Sala das sessões do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, 26 de junho de 1935. — Dr. Luiz Aranha, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo n. 662/5.967 — Accordão

Requerimento de Dr. Paulo Costa Moreira e outros, solicitando exclusão do quadro de associados deste Instituto e restituição das quotas pagas.

Visto e discutido o presente processo, acordaram os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que fosse, na forma do parecer do conselheiro relator, indeferido o que requerem os signatarios de fls. 2 v. por ser considerado empregado toda pessoa natural que remunerada por serviços prestados a uma empreza trabalhe em funções de qualquer natureza excepto as de director, etc., etc.

Sala das sessões do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, 26 de junho de 1935. — Dr. Guido de Bellens Bezzi, presidente. — Rodolpho José de Souza, relator.

Processo 524/4.306 — Accordão

Consulta de Carlos Hoepeke S. A.

Visto e discutido o presente processo, acordaram os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que fosse, na forma do parecer do conselheiro relator:

1º. officiado á empreza consulente dizendo que a quota de previdencia incide sobre os reboques prestados pelos seus reboqueiros as lanchas, etc., das demais emprezas determinando-lhe que continue a cobrar a taxa sobre taes serviços;

2º. comprehendido que os serviços citados na alinea "c" do art. 12. do decreto n. 22.872. não sujeitos a taxaço, são os que não constituem efectiva renda (renda bruta) e os prestados por favor;

3º. officiado a todas as emprezas que estejam nas mesmas condições sciencificando-as de que a quota de previdencia incide sobre os precos dos reboques prestados uma ás outras, ainda que estas não explorem taes serviços.

Sala das sessões do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, 26 de junho de 1935. — Dr. Luiz Aranha, presidente. — Antonio Rodrigues Brandão, relator.

MOVIMENTO DA TRESOURARIA

Em 23 de julho de 1935

Saldo anterior	19.779:369\$780
Recolhimentos:	
A' thesouraria, na sége	3:010\$000
Total	19.782:379\$780
Pagamentos	727\$500
	19.781:652\$280

Resumo:

Em cofre	10:628\$980
No Banco do Brasil.....	19.771:023\$300
	19.781:652\$280

Visto, J. Bulcão, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Em 24 de julho de 1935

Saldo anterior	19.781:652\$280
Recolhimentos:	
A' thesouraria, na séde.....	26:069\$500
Total	19.807:721\$780
Pagamentos	2:358\$700
Saldo existente	19.805:363\$080

Resumo:

No cofre	6:339\$780
No Banco do Brasil.....	19.799:023\$300
	19.805:363\$080

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offices expedidos:

Dia 19 de julho de 1935

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 63-T — Communieando, em additamento ao officio n. 62-T, de 13 do corrente, que os vencimentos do 3º afficial da Inspectoria de Seguros da 6ª Circumscripção deste Departamento, Norival Paranaquá de Andrade, são de 900\$, de accordo com a tabella annexa ao regulamento approvado pela decreta n. 24.783, de 14 de julho de 1934, e dotação da verba 8ª da lei n. 5, de 12 de outubro do mesmo anno.

— Ao Sr. director do "Diario Official":

N. 202-D — Solicitando providencias no sentido de ser novamente publicado o expediente enviado na dia 12, visto ter sido o mesmo publicado, por equivoco, na dia 17, com o titulo "Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos", em vez de "Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização".

Dia 20

Ao Sr. director gural do Departamento Nacional de Estatistica e Publicidade:

N. 124-F.I.C. — Solicitando remessa da collecção de boletins e separatas deste ministerio ás Inspectorias de Seguros das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª circumscripções deste departamento.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscripção:

N. 203-D — Communieando que já foi solicitada da Directoria Geral do Departamento Nacional de Estatistica e Publicidade a remessa dos boletins e separatas deste ministerio.

— Ao Sr. inspector regional do Trabalho — São Salvador:

N. 204-D — Remettendo a portaria de 12 do corrente, designando o auxiliar dessa inspeção, Mario de Souza Vello, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o inspector de Seguros, enquanto estiver em férias regulamentares, a partir do dia 13.

Dia 22

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 125-T.I.C. — Solicitando para que sejam arbitradas as diarias a que t/m direito o chefe da divisão tecnica deste departamento, engenheiro Frederico José de Souza Rangel, auxiliado pelo contador adjunto, interino, Edgard Miguelotte Vianna, e funcionarios da Inspeção de Seguros da 5ª Circumscrição que estiveram em São Paulo, afim de proceder á verificação relativa á situação economica de duas sociedades de seguros com sede no mesmo Estado.

— Ao Sr. inspector de seguros da 5ª Circumscrição — São Paulo:

N. 205-D — Comunicando que a Companhia de Seguros "Guanabara" nomeou os Srs. F. P. Magalhães & Comp., para agentes nessa Cidade, em substituição ao Sr. Feliciano Lebre de Mello.

— Ao Sr. inspector de seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. 206-D — Comunicando que a Companhia "Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes" nomeou o Sr. João Gualter Silvino Vital Filho para agente nesse Estado, sem prejuízo dos poderes conferidos aos Srs. F. Bento & Comp.

— Ao Sr. inspector de seguros da 5ª Circumscrição — São Paulo:

N. 207-D — Remettendo para cumprimento de despacho o processo n. 123-P deste anno, da "Prudencia-Capitalização — Companhia Nacional para Favorecer a Economia".

— Aos Srs. inspectores das 1ª Circumscrição, Belém; 2ª Circumscrição, Recife; 3ª Circumscrição, São Salvador; 5ª Circumscrição, São Paulo; e 6ª Circumscrição, Porto Alegre:

Ns. 208-D a 212-D — Dando conhecimento que a "Atlantica" Companhia Nacional de Seguros communicou a esta Directoria Geral haver nomeado o Sr. Paulo Gomes de Mattos para representá-la como seu gerente geral em todo o territorio do Brasil.

— Ao Sr. inspector de seguros da 1ª Circumscrição — Belém:

N. 213-D — Comunicando que a Companhia de Seguros "Guanabara" encerrou sua agencia em Manaus, nomeando para proceder á liquidação da mesma os Srs. Mattos Areosa & Comp.

— Ao Sr. inspector de seguros da 2ª Circumscrição — Recife:

N. 214-D — Remettendo para cumprimento de despacho o processo n. 63-C deste anno da Companhia de Cabotagem de Pernambuco, por seus agentes nesta Capital, Wilson Sons & Comp. Ltd., solicitando permissão para collocar no estrangeiro seguro de responsabilidade Civil.

— Ao Sr. inspector de seguros da 5ª Circumscrição — São Paulo:

N. 215-D — Remettendo 20 exemplares do Regulamento approved pelo decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932.

Requerimento despachado

Dia 17 de julho de 1935

Companhia Energica Electrica da Bahia e outras (processo 113-C-935), solicitando permissão para renovação de seguro no estrangeiro cobrindo desfalque e outros actos desonestos de seus empregados. — Defiro o pedido nos termos dos arts. 72 e 76 do Regulamento approved pelo decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932.

Ministerio da Agricultura

Directoria do Serviço de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de julho de 1935

Offícios:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.372 — Envia os quadros do movimento de classificação do algodão e respectiva renda, relativos aos meses de fevereiro e março do corrente anno.

N. 1.373 — Envia, em referencia á circular n. 57-V, de 3 do corrente, afim de ser encaminhada á revista "Equi", a relação dos agronomos deste Serviço, com os respectivos endereços.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio:

N. 1.376 — Remette os quadros do movimento de classificação do algodão e respectiva renda, relativos aos meses de fevereiro e março do corrente anno.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Têxteis no Estado de Minas Geraes:

N. 1.378 — Remette as portarias transferindo o classificador Antonio Alves Pombo, chefe da Comissão de

Classificação nesse Estado, para o Estado de São Paulo, afim de chefiar o serviço de entradas e saídas de algodão no porto de Santos, e designando o sub-classificador Alvaro Fernandes, chefe do Posto de Clasificação em Juiz de Fora, para assumir a chefia da alludida Comissão, até ulterior deliberação.

— Sr. inspector do Serviço de Plantas Têxteis em João Pessoa, Parahyba:

Circular n. 54 — Com o intuito de uniformizar, em todas as dependencias do Serviço, os methodos de apuração das nossas safras algodoeiras, esta Directoria baixou as instruções que a esta acompanham e que deverão ser rigorosamente cumpridas:

Identicos para todas as dependencias.

Instruções para avaliação indirecta das safras de algodão em rama (descaroçado):

1º — A apuração definitiva das safras de algodão terá como base o periodo de 1 de julho a 30 de junho, para o zona Norte (exclusive algodões "sertão" da Bahia) e o periodo de 1 de março a 28 de fevereiro, para a zona sul (exclusive algodões "mattas" da Bahia).

2º — A apuração final de uma safra será calculada, para cada estado, de accordo com a seguinte formula:

$P = C + E + s - (I + S)$, em que P representa a safra ou produção;

C representa o consumo de algodão;
E representa a exportação;

s representa o stock existente no fim do periodo (30 de junho, na zona do Norte, 28 de fevereiro, na zona do Sul);
I representa a importação;

S representa o stock de algodão existente no icinio do periodo (1 de julho, na zona do Norte, 1 de março, na zona do Sul).

Exemplo — O Estado A, da zona norte, no periodo de 1 de julho de 1934 a 30 de junho de 1935, consumiu (C) 12.000 toneladas de algodão, exportou (E) 20.000 toneladas, tinha em stock em 30 de junho (s) 4.000 toneladas e em 1 de julho (S) 2.000 toneladas e importou 5.000 toneladas.

A produção desse Estado, no periodo em apreço, teria sido a seguinte:

$P = 12.000 + 20.000 + 4.000 - (2.000 + 5.000) = 36.000 - 7.000 = 29.000$.

A safra ou produção teria sido, portanto, de 29.000 toneladas.

3º — O stock final (s) de um periodo será o stock inicial (S) do periodo seguinte. O stock em 30 de junho de 1934, por exemplo, que é o stock final do periodo de 1 de julho de 1933 a 30 de junho de 1934, será o stock inicial do periodo de 1 de julho de 1934 a 30 de junho de 1935.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTÉIS

Quadro demonstrativo do movimento e renda de classificação do Serviço de Plantas Textéis, durante o mez de fevereiro de 1935

Estados	Comissões	Numero de fardos		Peso bruto (kilos)		Peso liquido (kilos)		Renda recolhida (x)	
		Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total
Pará.....	Belém.....	—	628	—	157,516	—	—	—	1:999\$300
Maranhão.....	São Luiz.....	5,320	—	715,017	—	695,452	—	15:356\$600	•
	Caxias.....	1,558	—	236,229	—	229,725	—	2:734\$500	
	Fóres.....	71	6,949	8,713	959,959	8,453	933,630	87\$800	18:189\$900
Piauí.....	Pernambuco.....	—	3,665	—	581,736	—	572,541	—	8:570\$100
	Fortaleza.....	15,668	—	2,896,077	—	2,818,495	—	35:409\$910	
	Camocim.....	545	16,213	94,516	2,990,593	91,791	2,910,286	971\$900	36:381\$810
Rio Grande de Norte.....	Natal.....	9,410	—	1,779,455	—	1,737,535	—	17:530\$400	
	Mossoró.....	3,555	12,965	645,139	2,425,594	629,202	2,366,737	6:285\$200	23:815\$600
Parahyba.....	João Pessoa.....	15,358	—	2,622,632,5	—	2,564,118,7	—	26:274\$187	
	Campina Grande.....	7,089	—	1,225,121,5	—	1,194,864,7	—	11:762\$207	38:247\$274
	Cajazeiras.....	142	22,589	21,414	3,869,168	20,988	3,779,971,4	210\$880	17:303\$600
Pernambuco.....	Recife.....	—	9,701	—	1,799,689	—	1,754,658	—	
Alagoas.....	Maceió.....	2,233	—	392,120	—	381,695	—	4:905\$000	
	Penedo.....	2,980	—	503,014	—	493,319	—	6:046\$700	
	Viçosa.....	3,474	—	511,127	—	499,495	—	6:041\$200	
	Palmeira dos Indios.....	2,261	—	296,549	—	292,027	—	2:533\$400	
	União.....	840	11,783	111,295	1,724,105	109,633	1,686,169	1:208\$400	20:754\$700
Sergipe.....	Aracaju.....	—	11,517	—	956,233	—	935,600	—	9:197\$300
Bahia.....	São Salvador.....	—	2,603	—	160,124	—	254,888	—	2:794\$000
Distrito Federal.....	Directoria.....	—	544	—	68,483	—	—	—	1:093\$000
Minas Geraes.....	Belo Horizonte.....	306	—	34,619	—	34,002,5	—	8:585\$900	
	Curvello.....	491	—	107,961,5	—	106,552,5	—	886\$900	
	Pirapora.....	2,036	—	152,576,5	—	150,404,5	—	1:047\$900	
	Montes Claros.....	1,816	—	152,545	—	150,397	—	1:008\$100	
	Juiz de Fora.....	125	4,774	23,724	471,426	23,220	454,576,5	365\$100	11:895\$800
São Paulo.....	São Paulo.....	—	4,973	—	778,791,5	—	767,882,2	—	8:047\$322
		—	108,940	—	17,063,417,5	—	16,426,939,1	—	198:289\$706

(x) Estão comprehendidas outras rendas, taes como: vendas de aparas, desdobramentos, registros de marcas, etc.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1935.— João da Cruz Borges, auxiliar de classificação.— Centere.— Luiz M. Pappa, 2º escripturario. Visto.— João Mauricio de Medeiros, director.

Directoria de Estatística da Produção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 27 de junho de 1935

Dr. José Affonso de Azevedo Mendonça — Indeferido pelos fundamentos da informação.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 24 de julho de 1935

Julio de Souza Valle Junior, escrivão da Collectoria Federal de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo remessa de provisões referentes às suas contas já tomadas — Em face do parecer, nada há a deferir. O parecer é o seguinte. Não existindo ainda provisão a enviar, visto que o responsável foi condenado, no processo de tomada de contas n. 28.610, ao pagamento do alcance de \$514\$685, apurado no mesmo processo, nada há a providenciar.

Dia 1 de julho

Offícios:

Ns. 3.254 a 3.258 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, comunicando o registro do contracto celebrado com a firma José Cima Cabal, para execução de obras na cobertura dos edificios occupados pela Directoria e pelas residencias do director e sub-director da Casa de Correção, e respectivo termo additivo, do contracto para arrendamento do predio n. 27 da rua Carolina Meyer, destinado á Delegacia do 22º Districto Policial e do contracto com a firma Luiz Zanny, para construção da portaria, sanitarios, gradil, etc., no pavilhão das officinas da Escola Quinze de Novembro.

N. 3.259 — Ao Sr. ministro da Agricultura idem, idem, do contracto celebrado com o doutor Mario Zaroni, para servir de especialista em fumo do Serviço de Fomento, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

N. 3.260 — Ao Sr. ministro da Justiça, solicitando esclarecimentos afim de poder ser deliberado sobre a consulta relativa a abertura do credito de réis 328:579\$000, suplementar á consignação pessoal da verba 5ª do titulo 1º do artigo 5º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Dia 2

N. 3.262 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando o registro do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Navegação e a firma F. Schichau G. m. b. H., de El-

bing, Alemanha, para fornecimento de uma draga de sucção e arrasto auto-transportadora.

N. 3.263 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando informação afim de poder ser deliberado sobre a consulta do Ministerio da Guerra, relativamente á abertura do credito especial de réis... 2.500:000\$00\$, autorizada pela lei numero 66, de 13 de junho proximo findo,

N. 3.264 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando ter sido recusado registro ao contracto celebrado com a Radio Mantiqueira, para estabelecer uma estação radio-difusora na cidade de Cruzeiro, Estado de S. Paulo.

Dia 3

N. 3.265 — Ao Sr. ministro da Guerra, restituindo, para diligencia, o processo da divida de exercicios findos de 40:924\$100 ao 2º tenente Arthur Adacto Pereira de Mello, proveniente de vencimentos atrasados.

N. 3.266 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando ter sido recusado registro ao contracto n. 1, celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com as firmas Leão Ribeiro & Comp. Ltda e Gonçalves, Tamm & Comp. Ltda, por não estar provada a personalidade juridica dos contractantes e por ser imprestavel a certidão de fls. 13, pela manifesta contradicção em seus termos.

N. 3.267 — Ao Sr. ministro da Justiça, communicando que o Tribunal foi de parecer que pode ser legalmente aberto o credito especial de 59:432\$000, para pagamento devido a funcionarios da Camara dos Deputados e do Senado Federal.

N. 3.268 — Ao Sr. ministro da Guerra, communicando que pelo officio deste Tribunal n. 12.067, de 20 do mez p. findo, foi devolvido á Directoria Geral do Serviço de Fundos do Exercito o processo a que allude o aviso n. 21, de 26 do dito mez.

N. 3.269 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando ter sido ordenada a rectificação para a Delegacia Fiscal em São Paulo, da distribuição do credito de 200:000\$ da sub-consignação n. 4, consignação n. 1, la verba 15ª do art. 9º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Dia 4

N. 3.270 — Ao Sr. ministro da Fazenda, restituindo o processo relativo a reversão á actividade, do 2º escripturario deste Tribunal, aposentado, Alfredo Camara, "ex-vi" do art. 100, parographo unico, da Constituição.

N. 3.271 — Ao Sr. ministro Plenipotenciario da Republica da Tchecoslovaquia, agradecendo a gentileza da remessa.

Ns. 3.272 a 3.274 — Ao Sr. — Ao Sr. presidente da Camara dos Deputados, communicando ter o Tribunal recusado registro aos contractos constituídos pelas escripturas de cessão de direitos e obrigações relativos aos predios e terrenos situados na Avenida Sete de Setembro, na Villa Marechal Her-

mez, que fazem com a assistência da Fazenda Nacional, Euclides da Fonseca e sua mulher, o sub-official da Armada Jayme Augusto Lopes da Silva, a diversos, e do contracto de rectificação e ratificação para a venda do predio n. 122 da dita Avenida, que faz a Fazenda Nacional ao major do Exercito Ajalmar Vieira Mascarenhas e sua mulher.

Dia 5

N. 3.275 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da gratificação de 900\$ ao 2º escripturario deste Tribunal, Flavio Carvalho de Moraes Bastos.

N. 3.276 a 3.278 — Ao Sr. presidente da Camara dos Deputados, communicando recusa de registro ao contracto de aluguel de tres salas do predio n. 521 da rua Copacabana, onde funciona um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, escriptura de cessão de direitos e obrigações relativos ao predio e terreno á avenida Sete de Setembro, na Villa Marechal Hermes, que fazem José Silvino de Lima Torres e sua mulher ao capitão aviador Sinval de Castro e Silva Filho e sua mulher com a assistência da Fazenda Nacional e ao contracto para locação do predio e terreno á rua Borges de Freitas Filho n. 2, para instalação e funcconamento de sub-centro dependente do Centro de Saude n. 11.

N. 3.279 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando já ter sido encaminhado á Directoria ad Despesa Publica o officio n. 51, de 21 de março ultimo.

N. 3.280 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando recusa de registro ao adiantamento de 102:560\$ ao assistente do Serviço de Aguas, Francisco de Moraes Figueira, por não poder mais a despesa ser effectuada por esse modo.

N. 3.281 — Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando que o Tribunal foi de parecer que pode ser legalmente aberto o credito especial de 2.460:172\$000, do qual trata o decreto n. 14, de 31 de dezembro do anno proximo passado.

Dia 8

N. 3.282 — Ao Sr. coronel Pereira de Carvalho, membro da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira do Ministerio da Guerra, agradecendo.

N. 3.283 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando haver o Tribunal resolvido manter a decisão anterior que recusou registro á despesa de 1:000\$000 de que é credor o Banco dos Funcionarios Publicos, como procurador em causa propria do 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Goyaz, Carlos de Araujo Lins.

N. 3.284 — Ao Sr. presidente da Camara dos Deputados, prestando as informações solicitadas pelo officio dessa Camara n. 668, de 28 de maio ultimo.

N. 3.285 — Ao Sr. director da secretaria, communicando haver resolvido suspender por cinco dias o servente deste Tribunal Ary Ferreira do Valle.

N. 3.286 — Ao Sr. presidente da Camara dos Deputados, communicando não ter este Tribunal nenhuma interferencia

nas comprovações de quantias entregues sob o título de subvenções, visto que, de accordo com o estabelecido no regulamento approved pelo decreto n. 17.528, de 10 de novembro de 1926, a fiscalização do emprego das subvenções foi attribuida ao Ministerio da Justiça, tendo passado para o Ministerio da Educação, quando da criação desse ultimo pelo Governo oriundo da Revolução de 1930.

N. 3.287 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando o registro da distribuição á Inspectoria do Thesouro da Estrada de F. C. do Brasil, da importância de 9.200:000\$000, á conta das alíneas *b, c, d, f, g e h*, da sub-consignação n. 1, consignação I — Estradas de Ferro, verba 15ª, artigo 9º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, subordinada porém ás seguintes normas:

a) será sujeito ao *registro previo* qualquer acto de que resulte obrigação de pagamento pelo Thesouro ou por conta deste (Const., artigo 101, paragrapho 1);

b) todo contracto que, por qualquer modo, interessar immediatamente á receita ou á despesa, ficará sujeito, também, ao registro deste Tribunal, o mesmo acontecendo com a ordem de pagamento oriunda desse contracto (Const., artigo 101);

c) compete, *privativamente*, ao tribunal o julgamento das contas dos responsáveis sejam quaes forem, pelos dinheiros, valores ou bens da União;

d) a delegação deste Tribunal, rigorosamente, observará todas as ordenações do Código de Contabilidade e respectivo regulamento, mandado continuar em pleno vigor pelo artigo 1º do decreto legislativo n. 12, de 28 de dezembro de 1934, e demais legislação, que se harmonizem com os *principios constitucionaes*. Fica, portanto, entendido que qualquer preceito de *decreto ou lei*, mesmo quando approved pelo artigo 18 das Disposições Transitorias da Constituição vigente, não poderá subsistir, toda vez que houver colisão com texto constitucional (Const., artigo 187).

N. 3.288 — Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando haver o Tribunal julgado procedentes as dividas de exercicios findos dos Ministerios da Justiça, Marinha, guerra, Agricultura e Fazenda, em relações no total de 314:560\$400, com exclusão das seguintes:

Do Ministerio da Fazenda: n. 1, por ter sido reclamada em quantia maior que a devida, que é de 1:000\$000, bem como por não estar reconhecida; números 2, 14 a 20, 23, 27, 28, 32 e 37 a 45, por não estarem reconhecidas;

Do Ministerio da Agricultura: n. 1, por ter sido relacionada em nome de Georgina Marchiani Andalo, quando devia ser em nome de "La Colonia";

Do Ministerio da Guerra: n. 2, por não estar reconhecida;

Do Ministerio da Marinha: n. 1, pelo mesmo motivo.

Com o presente officio transmitto a esse ministerio, não somente a dita relação das dividas excluidas, como igualmente a relações que foram organizadas na *Directoria da Despesa Publica* e todos os processos nellas mencionados, sobre que deliberou este Tribunal.

N. 3.289 — Ao mesmo, solicitando adeantamento.

Dia 9

N. 3.290 — Ao Sr. ministro da Fazenda, idem idem.

Ns. 3.291 e 3.292 — Ao Sr. presidente da Camara dos Deputados, communicando ter o Tribunal recusado registro ao termo do accordo firmado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pelo Banco de Credito Commercial e Constructor S. A., assumindo os compromissos da firma A. M. Laport & Companhia, no termo assignado em 30 de outubro do anno passado, e ao accordo celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Estrada de Ferro Sorocabana e Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para o uso em comum de uma nova Estação em Bauru, a se construir pela primeira, com a contribuição das duas outras.

N. 3.293 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, destituindo o processo relativo ao pagamento de 1:016\$100 á Wilson King & Companhia Limitada e solicitando diligencia.

N. 3.294 — Ao mesmo, idem, idem, de 1:190\$000 de gratificações ao pessoal subalterno desse ministerio, e solicitando diligencia.

N. 3.295 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando a recusa de registro ao termo additivo do contracto n. 12, celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e á Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, para o fornecimento de carvão nacional, por ser indispensavel a certidão apresentada.

Ns. 3.296 a 3.298 — Ao mesmo, com, communicando o registro dos termos additivos aos contractos ns. 14, 15 e 11, celebrados entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e ás Companhias Minas do Rio Carvão, Carbonifera de Urussanga e a Carbonifera Rio Grandense.

N. 3.299 — Ao Sr. ministro da Marinha, solicitando providencias no sentido do recolhimento de saldos immediatamente á terminação da gestão, ainda quando, por necessidade do serviço da Armada, permaneçam os responsáveis de gestões findas, nas unidades e estabelecimentos navaes "liquidando os compromissos".

Ns. 3.300 e 3.301 — Ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, transmitindo os processos de tomada de contas de Nunzio Gianattazio, inspector agricola do 1º districto, e de Joaquim Rodrigues Netto, agente interino do Correio de Terra Roxa Estado de São Paulo, com as copias dos accórdãos condemnando os responsáveis ao pagamento do alcance de 2:780\$833 e de 589\$250.

Dia 10

N. 3.302 — Ao Sr. ministro da Viação, restituindo o processo de pagamento de 4:240\$000 ao engenheiro do Departamento de Portos e Navegação, Franklin de Oliveira Ribeiro e solicitando diligencia.

N. 3.303 — Ao Sr. ministro da Justiça, communicando o registro do contracto celebrado com a firma Marcio & Marcello Limitada, para execução de diversas obras no edificio da Corte Suprema.

N. 3.304 — Ao Sr. ministro da Marinha, solicitando diligencia afim de poder ser deliberado sobre o pedido de reconsideração do despacho da Delegação deste Tribunal que recusou registro á despesa de 99:300\$000, para pagamento á firma M. A. Nunes & Companhia, de fornecimento de oleos "Castrol" á Directoria de Aeronautica no anno actual.

N. 3.305 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, restituindo, para diligencia, o processo relativo ao pagamento de 1:445\$000 ao motorista Abel Nicolau Eloy e outros, da portaria desse ministerio.

N. 3.306 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando o registro do termo de additamento ao contracto n. 13, celebrado pela Estrada de F. C. do Brasil com as Companhias Nacional de Mineração de Carvão de Barro Branco e Carbonifera de Araranguá, para fornecimento de carvão nacional.

Dia 11

N. 3.307 — Ao Sr. ministro da Marinha, communicando o registro do contracto n. 95, celebrado com as firmas Belmiro Rodrigues & Companhia, Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. e The Caloric Company S. A., para fornecimento de artigos do grupo sete.

N. 3.308 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando que o Tribunal foi de parecer que não pode ser legalmente aberto o credito especial de 500:000\$000, autorizado pelo decreto legislativo n. 3, de 18 de janeiro deste anno.

N. 3.309 — Ao Sr. ministro da Guerra, communicando haver o Tribunal resolvido manter a sua anterior decisão de recusa de registro ao contracto celebrado com dona Mazilia Dias Contijo, para locação do predio destinado á sede do Quartel General da 8ª Brigada de Infantaria, por subsistir um dos seus fundamentos — a falta da clausula determinada na letra *f*, do paragrapho 1º do artigo 775 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 3.310 — Ao Sr. presidente da Camara dos Deputados, identica communicação.

N. 3.311 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando o registro do termo de revisão do contracto celebrado com a Companhia Industrial de Ilhéos, para construção, uso e gozo das obras de melhoramentos do porto de Ilhéos, no Estado da Bahia.

N. 3.312 — Ao Sr. ministro da Guerra, remetendo o processo relativo a guia de sentença que condemnou o capitão Paulo Pinto da Silva Valle e o ex-sargento Jorge Gomes Romeiro, responsáveis pelo extravio da importância de 11:033\$639, afim de ser organizado o competente processo de tomada de contas.

N. 3.312-A — Declarando ao ajudante do cartorio deste Tribunal, Octacilio de Lucena Montenegro, haver resolvido designar-o para servir interinamente no lugar de cartorario, enquanto estiver afastado o serventuario effectivo.

N. 3.312-B — Idem ao continuo deste Tribunal, Quirino de Souza, haver re-

solvido designa-a para servir interinamente no lugar de ajudante do cartoraria.

Dia 13

N. 3.313 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento á firma A. Rodrigues Costa, da importância de 4:595\$000, de fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria deste Tribunal.

N. 3.313 (2º) — Ao Sr. ministro da Viação, communicando recusa da registração ao contracto celebrado com a Sociedade Baurú Radio Club, concedendo permissão para estabelecer uma estação radio diffusora em Baurú, por não constar a prova da existencia legal da concessionaria e a certidão a que allude o artigo 93, paragrapho 2º do decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931.

N. 3.314 — Ao Sr. ministro da Agricultura, levando ao seu conhecimento o facto de não terem as repartições desse ministerio remetido ao Tribunal processos de tomadas de contas, afim de serem tomadas as providencias acuateladoras dos interesses da Fazenda Nacional e poder o Tribunal, na conformidade de disposto no artigo 99 da Constituição, proceder ao julgamento das contas dos responsáveis, organizadas pelos órgãos especializados da Administração Publica.

N. 3.315 — Ao Sr. ministro da Fazenda, identica communicação.

Ns. 3.316 a 3.322 — Aos ministerios das Relações Exteriores, da Educação e Saude Publica, da Guerra, da Justiça, da Marinha, do Trabalho e da Viação, identicas communicações.

N. 3.323 — Ao Sr. ministro da Agricultura, agradecendo.

Dia 15

N. 3.324 — Ao Sr. ministro da Marinha, communicando a registração do contracto celebrado com as firmas Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Limitada, Luiz Mendonça & Comp. Ltda., Jorge Pereira & Comp. Ltda., José Silva & Comp. Ltda., Ferreira Passarello & Comp. Ltda., Dias Amorim & Comp. Ltda., e Magalhães Suepura & Companhia, para o fornecimento de artigos do grupo 55 — Fardamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 9 de julho de 1935

Officios:

N. 12.293 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo a portaria de concessão de licença especial de seis meses ao 3º escripturario deste Tribunal Arthur Napoleão do Rego Filho.

N. 12.294 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, remettendo as seguintes providências de quitação:

N. 2.890, de Mario Ballão, escriptão da Collectoria Federal em Araucaria.

N. 2.916, de Bráulio Bittencourt, escriptão federal em Itaty.

N. 2.917, de Alberto Rodrigues Xavier, idem, idem.

N. 3.039, de Carlos Franco de Souza, ex-collector federal da 1ª Collectoria de Curitiba.

N. 3.040, de Sylla Santerre Guimarães, escriptão da mesma collectoria.

N. 3.084, de Carlos Píoli, ex-collector de Rio Branco.

N. 3.096, de Virgilio Ferreira, collector federal em Jacarézinho.

N. 3.097, de Arthur Serzedello Machado, escriptão da mesma collectoria.

N. 3.098, de José de Almeida e Silva, idem, idem.

N. 12.295 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos no Paraná, remettendo as seguintes providências de quitação:

N. 2.862, de Marianna Rodbard, ex-agente postal de Prudentópolis.

N. 3.082, de Jacyntho Cunha, ex-agente do Correio de Cruz Machado.

N. 3.086, de Ermelino Vieira de Souza, agente do Correio de Cruz Machado.

N. 12.296 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, solicitando diligencia sobre o processo de tomada de contas de Amphrisio de Almeida, ex-collector federal em Villa Christina, afim de ser deliberado sobre o requerimento de Aloysio de Barros, pedindo levantamento de sua fiança como escriptão da mesma collectoria.

N. 12.297 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, communicando ter o Tribunal julgado legal a comprovação do adiantamento de 900\$000, feito ao porteiro dessa repartição, João Baptista da Silva, com exclusão de réis 267\$500 que a responsável fica intimada no prazo de 30 dias.

N. 12.298 — Ao Sr. director da Recebedoria da Capital do Estado de São Paulo, transmittindo, com as certidões passadas no verso, os requerimentos do 1º escripturario dessa Recebedoria Janserico de Assis e 3º dito da Delegacia Fiscal, Raulindo Leopoldino de Souza.

N. 12.299 — Ao Sr. director da Despesa Publica, esclarecendo sobre o pagamento pedido pelo officio n. 3.252, de 29 de mez proxima finda.

N. 12.300 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos de Campanha, solicitando esclarecimentos, afim de poder ser deliberado sobre o processo de tomada de contas de Adolpho Carneiro, ex-agente do Correio de Areado.

N. 12.301 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de réis 50:000\$000, feito ao 1º official do Departamento de Industria e Commercio, Dr. Waldemar Torres Randera.

N. 12.302 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, communicando haver a Camara dos Deputados approvado os actos deste Tribunal, pelos quaes foi recusado registro aos contractos celebrados com Castro Sobral & Comp., sob n. 144, com Ferreira Passarello & Comp. Ltda., sob n. 145, com Luiz Ferrando & Comp., sob ns. 153, 145 e 156.

Ns. 12.303 e 12.304 — Ao mesmo, restituindo segundas vias de empenho annullados.

N. 12.305 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, restituindo o processo de D. Herellia Rosa de Carvalho á habilitação de montepio provisório na qualidade de mãe viúva do 2º sargento do Exército Agostinho de Carvalho, nada havendo o Tribunal a deliberar.

N. 12.306 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Viação, restituindo, para diligencia, o processo de pagamento ao engenheiro do Departamento de Portos e Navegação, Augusto Hor Meyll, da importância de 1:800\$, de diarias relativas a maio ultimo.

N. 12.307 — Ao Sr. director da Despesa Publica, idem, idem, idem de 620\$ ao servente dessa Directoria, Agenor Pinto da Rocha e outros, de diarias relativas a maio ultimo.

N. 12.308 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação, remettendo o processo relativo ao pagamento da remuneração de 1:300\$ ao inspector do Ensino Secundario, dr. Luiz Caetano de Oliveira, o qual por um lapso deixou de acompanhar o officio n. 11.796.

N. 12.309 — Ao mesmo, communicando o registro dos contractos celebrados pela Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, com o Instituto Central do Povo, para locação de parte do predio e de duas salas do mesmo predio á rua Rivaquavia Corrêa n. 188.

N. 12.310 — Ao mesmo, restituindo, para diligencia, o processo de pagamento de 10.560:344\$600 a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de taxas do serviço de esgotos no 1º semestre do anno actual.

N. 12.311 — Ao Sr. director do Materiar do Departamento dos Correios e Telegraphos, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 30:000\$, feito ao engenheiro Epaminondas Vieira de Macedo.

N. 12.312 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem, idem, idem do adiantamento de 124\$700, feito ao sub-assistente da Inspectoria do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, José Alves de Albuquerque.

N. 12.313 — Ao Sr. director da Rêde de Viação Cearense, restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de 6:000\$000 cada uma, recebidos pelo pagador da Estrada de Ferro de Baturité, Antonio Casemiro de Oliveira.

N. 12.314 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, restituindo o processo de concessão, julgada legal, de melhoria de pensão especial a D. Ursina Jansen de Mello Sampaio, irmã viúva do capitão do Exército, Luiz Venancio Jansen de Mello.

N. 12.315 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, communicando ter sido autorizada a baixa da fiança de João Alfredo do Rego Barros, ex-fiel de Armazem da Alfandega de Recife.

Dia 10

N. 12.316 — Ao Sr. director da Despesa Publica, pedindo esclarecimento

afim de poder attender á solicitação de seus officios ns. 84 e 363, de 7 de fevereiro e 31 de maio ultimo.

N. 12.317 — Ao mesmo, restituindo o processo da divida de exercicios findos de 337\$500 ao guarda-fiscal da Repressão do Contrabando, Noé Fernandes da Silva, tendo sido recusado registro á despesa, por falta de fundamento legal.

N. 12.318 — Ao Sr. director do Departamento de Portos e Navegação, restituindo a 2ª via do empenho n. 100, da importancia de 167:500\$000.

N. 12.319 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo as segundas vias de empenhos annullados.

N. 12.320 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo de comprovação das despesas á conta do supprimento de 234:200\$000, feito ao thesoureiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos, José Maltoso de Castro Silva, para ser apreciado por ocasião da tomada de contas do thesoureiro que effectuou o pagamento.

N. 12.321 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Pernambuco, solicitando ser procedida a alienação administrativa da caução de José Nogueira de Souza Carvalho, agente postal de São José do Belmonte.

N. 12.322 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Bello Horizonte, idem, idem, da caução de Antonio Benevenuto Bayão, ex-agente postal de Teixeira.

N. 12.323 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em S. Paulo, idem, idem, da caução de Lazaro Baptista Pedroso, ex-agente postal em Atibaia.

N. 12.324 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adeantamento de 26:899\$900, feito ao sub-assistente do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Sant'Anna do Ipanema, engenheiro Octavio Cabral de Vasconcellos.

N. 12.325 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, communicando haver o Tribunal indeferido o pedido de dona Elisa Martins, uma vez que ainda não foram tomadas as contas do seu fallecido marido, Joaquim Martins de Silva, escrivão da Collectoria Federal de Monte Alegre.

N. 12.326 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo, para diligencia, o processo relativo a comprovação do adeantamento de réis 2:000\$, feito ao porteiro-archivista da 13ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, João Barbosa Lima.

N. 12.327 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, solicitando ser procedida a alienação administrativa da caução de Santiago Alonso, ex-agente postal de Birigui.

N. 12.328 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Botucatu, communicando ter sido ordenada a alienação administrativa da caução de Santiago Alonso, ex-agente postal de Birigui.

Ns. 12.329 e 12.330 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, communicando o registro dos contractos ns. 52 e 58, celebrados com a Standard Oil Company of Brasil e Moreno Borlido & Comp.

Dia 11

N. 12.331 — Ao mesmo, communicando ter sido recusado registro ao contracto n. 57, celebrado com a Importadora-Exportadora Cokkes do Brasil Ltd., ex-vi do art. 684, do Regulamento da Contabilidade.

N. 12.332 — Ao Sr. director das Renditas Internas, idem, idem, ao contracto celebrado com a firma Bordignon & Comp. Ltda., para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, porque a certidão de fls. 4, não menciona a época da apresentação da relação dos empregados da mesma firma e por falta de prova da existencia legal da contractante.

N. 12.333 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação, communicando o registro do contracto celebrado com Luiz dos Santos Maia para aluguel do predio n. 56 á rua Senador Camará, para instalação e funcionamento de um Sub-Centro de Saúde.

N. 12.334 — Ao Sr. director da 1ª Directoria, communicando a concessão de licença especial ao continuo deste Tribunal, Manoel Ferreira de Almeida.

N. 12.335 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo a portaria de concessão de licença especial ao continuo, Manoel Ferreira de Almeida.

N. 12.336 — Ao Sr. director das Renditas Internas, communicando ter sido recusado registro ao contracto celebrado com a Sociedade Cooperativa Cachoeirense de Navegação Fluvial, para a arrecadação da taxa de viação, porque a certidão não menciona a época da relação nominal na Companhia contractante e por falta de prova da existencia legal da mesma Companhia.

N. 12.337 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, prestando esclarecimentos solicitados pelo officio n. 61, de 5 de abril ultimo.

N. 12.338 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando diligencia afim de poder ser deliberado sobre a distribuição ao Thesouro Nacional, da quantia de 1.500:000\$000 para os auxilios de que trata o decreto n. 24.674, de 11 de julho de 1934.

N. 12.339 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, solicitando ser procedida a alienação administrativa da caução de Joaquim Nogueira Sobrinho ex-escrivão da Collectoria Federal de Pacatuba.

N. 12.340 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, idem, idem, da caução de Manoel Francisco de Almeida Ramalho, collector federal em Bomfim.

N. 12.341 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, idem, idem, da caução de João Antonio de Campos Neto, ex-agente postal de São Miguel de Jequitinhonha.

N. 12.342 — Ao mesmo, idem, idem, da caução de Candido Gomes da Trindade, ex-agente do correio de Barra Longa.

N. 12.343 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Bello Horizonte, communicando ter sido solicitado á Delegacia Fiscal nesse Estado a alienação administrativa de Candido Gomes da Trindade, ex-agente postal de Barra Longa.

N. 12.344 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, solicitando a alienação administrativa da caução de Joaquim da Silveira Cunha, ex-escrivão da Collectoria Federal de Campinas.

N. 12.345 — Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz, idem, idem, da caução de Octaviano Lopes de Oliveira, collector federal em Posse.

N. 12.346 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, communicando que o Tribunal, á vista do art. 112, do respectivo Regulamento, nada ha a deferir sobre o requerimento de Benedicto Brasil de Paula, escrivão da Collectoria Federal de Jundiahy, pedindo vista de processo de tomada de contas.

N. 12.347 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, solicitando ser procedida a alienação administrativa da caução de Francisca Amazille, ex-agente postal em Pimenta.

N. 12.348 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Goyaz, solicitando ser procedida a alienação administrativa da caução de Emerentina de Aguiar Gomes, ex-agente postal de Urutahy.

N. 12.349 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, communicando ter sido julgada legal a comprovação do adeantamento de 750\$000, feito ao porteiro do Tribunal Regional Eleitoral, Vital Maior d'Augustin, com exclusão de réis 646\$900 que o responsavel fica intimado a recolher no prazo de 30 dias.

N. 12.350 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, restituindo documentos de despesa dessa Pagadoria que não se tornam mais precisos neste Tribunal para o estudo a que se destinavam.

N. 12.351 — Ao Sr. director da 3ª Directoria, communicando a concessão da licença especial de 18 meses ao 1º escripturario bacharel Orestes Franklin Xavier de Britto.

N. 12.352 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo a portaria de concessão de licença especial de 18 meses ao 1º escripturario bacharel Orestes Franklin Xavier de Britto.

N. 12.353 — Ao Sr. general comandante da Policia Militar do Distrito Federal, restituindo os balancetes de janeiro a março deste anno, visto o processo de tomada de contas dever ser organizado pela Contabilidade do Ministerio a que está subordinada essa repartição.

N. 12.354 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo, para diligencia, o processo de pagamento de 100\$300 ao major reformado do Exército Dionysio Bueno de Almeida.

N. 12.355 — Ao mesmo, solicitando ser procedida a alienação administrativa da caução de Augusto José Fogaça, agente dos Correios de Lapa de Capivary, Estado do Rio de Janeiro.

N. 12.356 — Ao Sr. director do Serviço de Fundos do Exército, restituindo, para diligencia, o processo da divida de exercicios findos de 5:019\$000 ao 1º sargento Elisio Walderley de Gusmão.

N. 12.357 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, solicitando a alienação administrativa da caução de Manoel Affonso Bravo, collector federal em Propriá.

Dia 12

N. 12.358 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo, para diligen-

cia, o processo de aposentadoria de Americo da Cunha Lopes, agente fiscal do Imposto de Consumo do Districto Federal.

N. 12.359 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo de concessão, julgada legal, de aposentadoria, á Cecilia Lopes de Gusmão, agente postal em Bangü, tendo sido ordenado o registro da despesa, com excepção da parte de exercicios findos por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida.

N. 12.360 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contracto numero 59, celebrado com Serviços Hollerith S. A.

Ns. 12.361 e 12.362 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará, restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adeantamentos de 1:221\$200 e réis 250\$000, feitos respectivamente a Moacyr Cruz Mesquita, auxiliar da Inspectoria Regional do Trabalho e á Maria Calmon de Andrade, conservadora-dactylographa do Laboratorio de Analyses da Alfandega desse Estado

N. 12.363 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão, idem, idem, idem, de 1:600\$, feito ao porteiro dessa delegacia, Mario Nogueira da Silva.

N. 12.364 — Ao Sr. delegado fiscal de Pernambuco, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adeantamento de 500\$, feito ao 4.º escripturario dessa delegacia, Aureo Freire.

N. 12.366 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, idem, idem, idem de 10:000\$, feito ao 2.º tenente intendente naval Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães Filho.

N. 12.367 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem, idem, de 2:800\$, feito ao continuu dessa delegacia, Paulo Anacleto da Silva.

N. 12.368 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, idem, idem, idem, dos seguintes adeantamentos:

De 500\$, ao porteiro dessa delegacia, Francisco Jeronymo Lisboa, para attender ás despesas a seu cargo, durante os meses de janeiro a março de 1934;

De 3:000\$, ao mesmo, para occorrer ás despesas a seu cargo, durante os meses de abril, maio e junho do anno p. findo;

De 238:390\$, ao thesoureiro da Escola de Minas de Ouro Preto, nesse Estado, para attender ao pagamento das folhas do pessoal permanente da referida Escola, nos meses de julho a setembro do anno de 1934. (Diogo Borges de Magalhães).

N. 12.369 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, idem, idem, idem, de 400\$, ao 2.º official da Seção do Imposto de Renda, Edmundo Costa.

N. 12.370 — Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz, idem, idem, de 13:700\$, feito ao porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices, Mario Espinoia Povoá.

N. 12.371 — Ao Sr. director da 3.ª Directoria, comunicando que o ex-3.º escripturario Grinauro Vaz de Loureiro foi considerado desligado deste Tribunal no da 27 de abril ultimo.

N. 12.372 — o Sr. director da Despesa Publica, identica communicação.

N. 12.373 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando o desconto de 120\$ dos vencimentos do ex-3.º escripturario Grinauro Vaz de Loureiro, actual 3.º dito dessa Alfandega, correspondente a vencimento a maior, abonado no periodo de 27 a 30 de abril ultimo.

N. 12.374 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão, remettendo a prov.ão de quitação n. 3.119, de Raymundo Marcelino Campello, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes, em Vianna.

N. 12.375 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina, idem, idem, numero 2.997 de Virgilio Augusto Nobrega, porteiro-cartorario da Alfandega de S. Francisco.

N. 12.376 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Santa Catharina, remettendo as seguintes provisões de quitação:

2.922 — Maria Saboia da Nova, ex-agente postal em "Rio Capinzal";

2.923 — Ignez Pittigliani, idem, cm "Imbituba";

2.927 — Armandina Faraco Hulre, idem em "Lauro Muller".

N. 12.377 — Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Secas, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adeantamento de réis 100:000\$, feito ao tecnico do Instituto Oswaldo Cruz, Mario da Silva Ventel.

N. 12.378 — Ao Sr. director do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos, idem, idem, dos seguintes adeantamentos.

De 25:000\$, ao mestre de linhas desse departamento, Carlos de Almeida Filho, para attender ás despesas a seu cargo, durante os meses de outubro a dezembro de 1934;

De 26:000\$000, ao director Regional dos Correios e Telegraphos, Bartholomeu Troccoli, para attender ás despesas a seu cargo nos meses de outubro a dezembro de 1934.

N. 12.379 — Ao mesmo, idem, idem, idem, do adiantamento de 25:000\$, feito a Elpidio Brandão de Lemos, director regional dos Correios e Telegraphos em Sergipe.

N. 12.380 — Ao mesmo, idem, idem, idem, do adiantamento de 50:000\$, feito ao director regional em São Paulo, Antonio de Padua Lopes.

N. 12.381 — Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura, idem, idem, do adiantamento de 9:900\$, feito ao escrevente dactylographo da Inspectoria Regional de Fomento da Producção Animal em Ponta Grossa, Heitor Simões.

N. 12.382 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, idem, idem, dos adiantamentos seguintes:

De 148:000\$ ao inspector da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Producção Animal, em Barretos, Augusto de Oliveira Lopes, para attender ás despesas a seu cargo, durante o mez de dezembro de 1934;

De 7:693\$400, ao sub-assistente do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Mario Ri-

beiro Bastos, para attender ás despesas a seu cargo, nos meses de novembro e dezembro do anno proximo findo;

De 9:900\$ ao escripturario da Inspectoria Regional do Fomento da Producção Animal, em Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Geraes, Gustavo de Oliveira Ramos, para attender ás despesas ao seu cargo, nos meses de novembro e dezembro de 1934;

De 16:000\$ ao escrevente dactylographo do Departamento Nacional da Producção Animal, Celio Braga, para occorrer ás despesas a seu cargo, no mez de dezembro do anno passado.

N. 12.383 — Ao Sr. director de Fazenda do Ministerio da Marinha, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 6:150\$, feito ao capitão de corveta intendente naval, Ernani Pivatelle.

N. 12.384 — Ao mesmo, communicando ter sido julgado quite o capitão-tenente patrão-mór Ricardo Mario dos Santos, em relação á conta de "incumbencia" e solicitando a organização da conta relativa ao periodo de janeiro a dezembro de 1930.

N. 12.385 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, restituindo o processo de comprovação, julgada legal do adeantamento de 1:349\$000, feito ao porteiro dessa Delegacia, Octacilio Augusto Pereira de Mello.

N. 12.386 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contracto n. 61, celebrado com Willmann Xavier & Companhia Limitada.

Dia 15

N. 12.387 — Ao Sr. director de Fazenda do Ministerio da Marinha, restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos seguintes adeantamentos:

De 5:000\$ ao capitão tenente intendente naval, Bernardo Tavares Pereira, para occorrer ás despesas a seu cargo, durante o segundo trimestre de 1934;

De 6:000\$ ao capitão tenente Aécio de Albuquerque Antunes, para attender ás despesas com a aquisição de material de caracter urgente, durante o terceiro trimestre de 1934.

N. 12.388 — Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba, idem, idem, dos adeantamentos seguintes:

De 27:000\$ ao sub-assistente tecnico da Segunda Seção Technica do Serviço de Plantas Texteis, Wittus Christiano Wollner, para attender ás despesas a seu cargo, no segundo trimestre do exercicio de 1934;

De 18:0000 ao escripturario do Aprendizado Agricola de Bananeiras nesse Estado, para custeio das despesas do referido Aprendizado, Francisco Ramalho da Silva, durante os meses de outubro a dezembro do anno proximo findo.

N. 12.389 — Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo, idem, idem, do adeantamento de 100\$, feito ao servente da Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Saturnino Guedes.

N. 12.390 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem, do adeantamento de 1:500\$, feito ao mestre da Escola de Aprendizizes em Campos, Edmundo Chagas.

N. 12.391 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, solicitando ser procedida

a alienação administrativa da caução de José Antunes Braga, ex-agente do Correio de Corumbataty.

N. 12.392 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 450\$, feito ao porteiro cartorário dessa Delegacia, Rodolpho Manoel Vieira.

N. 12.393 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, idem, idem, do adiantamento de 300\$, feito ao porteiro da Alfandega do Rio Grande, João de Souza Gomes.

N. 12.394 — Ao mesmo, idem, idem, do adiantamento de 2.000\$, feito a José Alcides Borente, auxiliar da Superintendência do Serviço de Repressão do Contrabando.

N. 12.395 — Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso, idem, idem, do adiantamento de 82\$500, feito ao official de Justiça, Olympio José da Silva.

N. 12.396 — Ao Sr. director do Departamento de Industria e Commercio, restituindo, para diligencia, o processo de pagamento de 1:422\$, a Francisco de Moura Brandão, 1º official desse Departamento e outros, de gratificações relativas a junho proximo findo.

N. 12.397 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação, communicando que o Tribunal nada tem a deliberar relativamente ao pedido de reconsideração da decisão que recusou registro ao contracto celebrado para aluguel do prédio á rua Borges de Freitas Filho n. 2, visto achar-se o caso affec-to ao Poder Legislativo.

N. 12.398 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, communicando o registro do contracto celebrado com a Companhia Finlandeza S. A., para fornecimento de papel ao Departamento dos Correios e Telegraphos.

N. 12.400 — Ao Sr. director do Departamento do Trabalho, Industria e Commercio, restituindo o processo de pagamento de 7:158\$800 a Italmar S. A. Brasileira de Emprezas Maritimas, tendo sido recusado registro á despesa, por dever a mesma correr á conta da verba destinada a exercicios findos.

N. 12.401 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu, solicitando ser procedida a alienação administrativa da caução de Izolina da Silva Mendonça, ex-agente postal de Presidente Wenceslau.

N. 12.402 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando não se achar no cartorio deste Tribunal a guia a que se refere o parecer a fls. 9, do processo que se devolve.

N. 12.403 — Ao mesmo, transmittindo a portaria de concessão de licença especial de um anno ao cartorário deste Tribunal, Trajano Gadret.

N. 12.403-A — Ao Sr. chefe da 1ª Circumscrição de Recrutamento, informando sobre a solicitação constante do seu officio n. 61, de 9 do corrente.

Dia 1 de julho de 1935

Officios:

N. 12.227 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, solicitando ser procedida a alienação administrativa da caução de Antonio Domingos Façanha, ex-thesou-reiro da Alfandega desse Estado.

N. 12.228 — Ao Sr. delegado do Tri-

bunal de Contas no Ministerio da Guerra, communicando que o 1º escripturario Josephino Felicio dos Santos tomou posse a 28 de junho proximo findo, do lugar de auxiliar dessa Delegação.

N. 12.229 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que o 2º escripturario Samuel Soares Cordoi-ro, tomou posse do lugar de auxiliar dessa Delegação a 28 do mez proximo findo.

N. 12.230 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando quanto ao comparecimento do servente deste Tribunal, Laudelino José Bastos.

N. 12.231 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, solicitando ser procedida a alienação administrativa da caução de Sebastiana de Mattos, ex-agente postal em Aguas Velhas.

N. 12.232 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Recife, communicando ter sido ordenada a alienação administrativa da caução de Sebastiana de Mattos, ex-agente postal em Aguas Velhas.

N. 12.233 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, restituindo primeiras vias de documentos de empenhos.

Dia 2

N. 12.234 — Ao Sr. director das Rendas Aduaneiras, declarando ter sido registrado o contracto a que se refere o seu officio n. 2, de 28 de maio ultimo.

N. 12.235 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Educação, restituindo, para diligencia, o processo de pagamento de 2:350\$, de remuneração a inspectores regionaes, fiscaes geraes, regionaes e de exames, da Inspectoria Geral do Ensino Commercial.

N. 12.236 — Ao Sr. chefe do Serviço de Recrutamento Militar da 19ª Circumscrição, solicitando ser informado se foi apresentada no prazo legal a comprovação do adiantamento de 3:000\$000, feito ao 2º tenente José Paes de Amorim.

Dia 3

N. 12.237 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, restituindo o processo de concessão de pensões a D. Josephina Augusta Tavares Drummond, mãe viuva do capitão tenente aviador naval, Paulo Tavares Drummond.

N. 12.238 — Ao mesmo, idem, idem, de aposentadoria a Hyppolito Euzebio Pinto, continuo da Portaria da Secretaria de Estado da Agricultura, a qual foi julgada legal e solicitando-se ser recommendado á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, que em casos dessa natureza e de accordo com a lei, é indispensavel nas inspecções de saude de aposentadoria, a presença do representante da Fazenda.

N. 12.239 — Ao mesmo, restituindo, para diligencia, o processo de concessão de aposentadoria a João Antonio da Cruz, servente da Directoria do Ensino Naval.

N. 12.240 — Ao mesmo, restituindo o processo de aposentadoria do Dr. Methodio Maranhão, professor cathedratico de Direito Judiciario Civil da Faculdade de Recife.

N. 12.241 — Ao mesmo, idem, idem, de melhoria de vantagens de inactivida-

de de Nestor Augusto da Cunha, tendo sido julgada illegal a apostilla por ter fixado importancia menor que a devida.

N. 12.242 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo, para diligencia, o processo da divida de exercicios findo de 778\$500 ao Dr. Carlos de Mello e Silva.

N. 12.243 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, reiterando a solicitação no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução de Claudino da Silva Cabral, ex-agente postal de Igarapava.

N. 12.244 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo de pagamento da divida de exercicios findos de 258\$500 a D. Christiana S. Flores, tendo sido recusado registro á despesa, por impropriedade de classificação.

N. 12.245 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação, restituindo, para diligencia, o processo de pagamento de 55:550\$ a Abel Reis e outros, inspectores regionaes, fiscaes geraes, regionaes e de exames da Inspectoria Geral do Ensino Commercial.

N. 12.246 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo, para diligencia, o processo de pagamento de réis 1:131\$500 a Napoleão Roque, de dividas de exercicios findos.

N. 12.247 — Ao mesmo, idem, idem, idem de 1:110\$000 ao 2º tenente contador, Abdias dos Santos Arruda, de dividas de exercicios findos.

N. 12.248 — Ao mesmo, restituindo o aviso do Ministerio da Agricultura numero 2.324, afim de ser annexado ao de n. 1.288.

N. 12.249 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo, para diligencia, o processo relativo á distribuição á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 2:725\$, á conta da sub-consignação n. 9, consignação material, da verba 9ª, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

N. 12.250 — Ao mesmo, idem, idem, o processo relativo á entrega do adiantamento de 13:650\$, á conta da verba 17ª, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

N. 12.251 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo segundas vias de empenhos annullados.

N. 12.252 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação, communicando haver o Tribunal ordenado o destaque da quantia de 100:000\$, á conta da verba 12ª, sub-consignação 73, do art. 7º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

N. 12.253 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, restituindo, para diligencia, o processo de melhoria de pensão especial a D. Nair Xavier Fleming e outros, viuva e filhos do 1º tenente do Exercito, Sylvio Fleming.

N. 12.255 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 10:000\$, feito ao inspector regional de Fomento da Produção Agricola em Tigipió, Dr. José Epaminondas Bandeira de Mello.

N. 12.256 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, solicitando ser procedida a alienação administrativa da caução de Pedro Neves Barbosa, ex-agente dos Correios de Andarahy, nesse Estado.

N. 12.257 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, idem, idem, da caução de João Taveira Queiroga, agente dos correios de Pecanha.

N. 12.258 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos no Maranhão, idem, idem, de José Raymundo de Barros, agente dos correios de São Pedro.

Dia 4

N. 12.259 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo, para diligencia, o processo relativo á entrega do adiantamento de 1:000\$ ao sub-assistente do Serviço de Plantas Texteis, Lauro Pires Xavier.

N. 12.260 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contracto n. 13, celebrado com J. G. Pereira & Comp.

N. 12.261 — Ao mesmo, idem, idem, do contracto n. 53, celebrado com a mesma firma.

N. 12.262 — Ao mesmo, comunicando a recusa de registro ao contracto celebrado com a Companhia Finlandeza S. A., n. 55, para fornecimento de papel ao Departamento dos Correios e Telegraphos, por não estar feita a prova da personalidade jurídica da firma contractada.

N. 12.263 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação, comunicando o registro do contracto, para aluguel do predio n. 348, á rua Goyaz, Estação de Piedade, nesta Capital.

N. 12.264 — Ao mesmo, comunicando ter sido ordenada a devida anotação no registro das tabellas orçamentarias, relativamente á autorização para distribuição dos recursos constantes da verba 22ª, sub-consignação n. 1, artigo 7º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

N. 12.265 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, solicitando seja sustada a alienação da caução de João Evangelista Nogueira, escrivão da Collectoria Federal em Boa Esperança, em vista do recolhimento do alcance verificado em suas contas.

N. 12.246 — Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas, restituindo o processo de comprovação julgada legal, do adiantamento de 230:000\$ feito ao engenheiro Manoel Gonçalves da Silva Torres, director da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

Dia 5

N. 12.267 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo a portaria de concessão da licença especial de seis mezes á dactylographa da Secretaria deste Tribunal, Avelina Pereira Simplicio.

N. 12.268 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a remessa das primeiras vias dos empenhos ns. 39 e 46.

Ns. 12.268 e 12.270 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo segundas vias dos empenhos annullados.

N. 12.271 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, restituindo o processo originado pelo aviso n. 1.628, do Ministerio da Agricultura.

N. 12.272 — Ao Sr. director do Departamento de Aeronautica Civil, restituindo a 2ª via do empenho n. 39.

N. 12.273 — Ao Sr. director do Departamento do Povoamento, restituindo

primeiras vias de empenhos remetidos com o seu officio n. 1.293, de 17 de abril de 1934.

Dia 6

N. 12.274 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, restituindo, para diligencia, o processo relativo á comprovação do adiantamento de 1.000:000\$, feito ao engenheiro chefe da Comissão de Estradas de Rodagem nos Estados do Paraná e Santa Catharina, coronel Luiz Sá Afonseca.

N. 12.275 — Ao Sr. director de Fazenda do Ministerio da Marinha, idem, idem, de 10:000\$, feito ao capitão de corveta medico, Dr. Arnaldo Cavalcante Albuquerque.

N. 12.276 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, rectificando o officio n. 8.060, quanto á fiança de José Prospero Missano, collector federal em Guaranhuns.

N. 12.277 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 37:500\$, feito ao director do Aprendizado Agricola desse Estado, José Augusto de Lima.

N. 12.278 — Ao mesmo, idem, idem, idem do adiantamento de 8:090\$, feito ao fiscal de prensa da Comissão de Classificação do Algodão, José de Oliveira Linhares.

N. 12.279 — Ao mesmo, solicitando diligencia afim de poder ser deliberado sobre o processo de tomada de contas de Pedro Garcia Moreno, ex-escrivão da Collectoria Federal em Laranjeiras.

N. 12.280 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 500\$000, feito ao escrivão interino da Administração, Carlos Gomes Pereira de Oliveira.

N. 12.281 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, do adiantamento de 600\$, feito ao Dr. Alvaro Leão Carvalho da Silva, ajudante chimico da Inspectoria Regional de Productos de Origem Animal.

N. 12.282 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo segundas vias de empenhos annullados.

N. 12.283 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, restituindo o processo de aposentadoria do conferente da Casa da Moeda, Joaquim Nunes Ferreira, tendo sido julgada illegal a concessão, por haver ficado ao inactivo vencimento em importancia inferior á devida.

N. 12.284 — Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, solicitando ser cancelada, a partir de 1 de agosto proximo vindouro, a assignatura do "Diario Official" do 3º escripturario João de Moraes Barbosa.

N. 12.285 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando ser cancelada, a partir de agosto vindouro, o desconto de assignatura do "Diario Official" do 3º escripturario João de Moraes Barbosa.

Dia 8

N. 12.286 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, comunicando haver o Tribunal resolvido que os itens "b" e "c" da anterior resolução do mesmo Tribunal não tem

em vista limitar a competencia dessa Delegação quanto ao exame e registro das ordens de pagamento de despesas e quanto ao julgamento das comprovações de adiantamentos.

N. 12.287 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando o registro da distribuição a Inspectoria do Thesouro dessa Estrada da importancia de 9.200:000\$, subordinada, porém, as seguintes normas:

a) será sujeito ao "registro prévio" qualquer acto de que resulte obrigação de pagamento pelo Thesouro ou por conta deste (Const., art. 101, § 1º);

b) todo contracto que, por qualquer modo, interessar immediatamente á receita ou á despesa, ficará sujeito, também, ao registro deste Tribunal, o mesmo acontecendo com a ordem de pagamento oriunda desse contracto (Const., art. 101);

c) compete, *privativamente*, ao Tribunal, o julgamento das contas dos responsáveis, sejam quaes forem, pelos dinheiros, valores ou bens da União;

d) a delegação deste Tribunal, rigorosamente, observará todas as ordenações doCodigo de Contabilidade e respectivo regulamento, mandado continuar em pleno vigor pelo art. 1º do decreto legislativo n. 12, de 28 de dezembro de 1934, e demais legislação, que se harmonizem com os *principios constitucionaes*. Fica, portanto, entendido que qualquer preceito de *decreto* ou *lei*, mesmo quando aprovado pelo art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição vigente, não poderá subsistir, toda vez que houver colisão com texto constitucional (Cont., art. 187).

N. 12.288 — Ao porteiro deste Tribunal, declarando haver o Sr. ministro presidente resolvido suspender por cinco dias o servente Ary Ferreira do Valle.

N. 12.289 — Ao Sr. director do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 98:167\$100, feito ao mestre de linhas, Manoel de Souza Martins.

N. 12.290 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos seguintes adiantamentos:

De 400\$ ao continuo dessa Delegacia, Manoel Martins Felix, para attender ás despesas miudas e de prompto pagamento, durante o trimestre de julho a setembro de 1934;

De 26:899\$900 ao assistente da Estação Experimental de Plantas Texteis, em União, nesse Estado, agronomo Aloysio Marques, para occorrer ás despesas a seu cargo durante o terceiro trimestre de 1934.

N. 12.291 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, idem, idem:

De 26:000\$ ao tenente-coronel Dalmo Ribeiro de Rezende, para attender a despesas a seu cargo, em dezembro de 1934;

De 2:000\$ ao inspector agronomo José Rodrigues da Silva Calheiros, para attender ás despesas a seu cargo, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo findo.

N. 12.282 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, restituindo, para diligencia, o processo de tomada de contas de Olivio Guimarães Côrtes, ex-escrivão da Collectoria Federal em São Matheus.

N. DE ORDEM	NOMES	DATA DO NASCIMENTO	DATA DA NOMEAÇÃO	POSSE E EXERCÍCIO	1ª NOMEAÇÃO PARA O TRIBUNAL	1ª NOMEAÇÃO PARA EMPREGO PÚBLICO	TEMPO LIQUIDO DE SERVIÇO ANT. À POSSE UNICO (ART. 2º § DEC. 20.938)	OBSERVAÇÕES
1	SEGUNDOS ESCRIPTURARIOS							
1	Octaviano de Menezes Bastos.....	28-9-79	6-11-22	9-11-22	6-11-22	4-3-02	a. m. d. 19 8 6 3 0 2	Serviço de Fazenda. Serviço Militar.
2	Tristão José Ramos.....	8-10-76	6-11-22	9-11-22	6-11-22	1-4-98	22 8 8	
3	Eduardo Pedro Nazareno de Souza.....	26-4-80	6-11-22	5-1-23	6-11-22	2-1-01	21 8 10	
4	Sebastião de Paiva.....	20-1-81	6-11-22	9-11-22	6-11-22	20-6-03	20 11 3	
5	Plínio Santiago.....	3-5-77	6-11-22	9-11-22	6-11-22	11-7-03	18 7 17	
6	João Manoel Corrêa da Silva.....	25-2-85	6-11-22	9-11-22	6-11-22	13-7-03	17 11 11	6.562 dias.
7	Antonino Augusto de Araújo Jorge.....	11-9-83	6-11-22	2-12-22	6-11-22	18-7-04	17 11 7	6.525 dias.
8	Luiz Xavier Pereira Lima.....	8-9-92	6-11-22	8-11-22	24-9-13	2-12-05	17 6 26	
9	Eduardo de Oliveira Santos.....	28-9-86	6-11-22	9-11-22	6-11-22	6-2-13	16 4 3	
10	Joaquim Pontes de Miranda.....	20-9-94	6-11-22	8-11-22	6-11-22	31-5-11	15 7 3	
11	Heitor Ferreira Pimenta.....	23-3-90	6-11-22	8-11-22	4-3-14	19-10-16	9 8 2	
12	Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.....	2-9-94	6-11-22	8-11-22	19-10-16	17-10-07	8 5 13	
13	Armando da Rocha Mello.....	9-3-81	6-11-22	9-11-22	6-11-22	30-5-12	5 10 29	Não apresentou certidão.
14	Francisco Oliveira Lat.....	2-5-70	13-11-22	29-11-22	13-11-22	19-3-04	—	
15	Fernando Barbosa Gonçalves Penna.....	25-11-85	16-10-23	19-10-23	8-11-18	31-12-18	—	
16	Irene Moreira Americano.....	20-2-00	12-8-25	13-8-25	31-12-18	30-5-12	—	
17	Moacyr Schafflor Camargo.....	23-12-96	29-12-26	30-12-26	6-11-22	31-10-18	—	Não apresentou certidão de tempo anterior.
18	Cezar Regulo Valdetaro.....	2-1-96	29-12-26	30-12-26	6-11-22	18-8-20	—	Não apres. certidão de tempo ant.
19	Arthur Soares.....	26-9-98	29-12-26	30-12-26	18-8-20	31-5-21	—	Não apres. certidão de tempo ant.
20	Horácio da Cunha Telles.....	16-5-89	3-11-27	23-1-28	31-5-21	5-1-20	—	Não apres. certidão de tempo ant.
21	Gamaliel Barros de Mendonça.....	3-12-85	21-12-27	23-12-27	28-6-23	28-8-18	—	
22	Edgard de Brito Chaves.....	25-7-97	21-12-27	23-12-27	12-1-28	6-11-22	—	
23	Epitacio Monteiro Pessoa.....	10-9-92	11-6-30	18-6-30	6-11-22	13-9-21	—	
24	Pedro Ramos Ferreira.....	4-12-86	11-6-30	11-9-30	13-9-21	21-12-12	13 11 17	
25	Carlos Augusto Guimarães Domingues.....	5-5-96	10-9-30	11-9-30	3-2-17	15-1-19	12 6 3	Serviço militar incluído: 8 m. e 27 d.
26	Pedro das Chagas Werneck de Lacerda.....	6-2-91	5-8-31	7-8-31	28-6-23	19-7-19	—	
27	Flavio Carvalho de Moraes Bastos.....	24-11-99	5-8-31	14-8-31	6-11-22	4-9-04	—	
28	Antonio Ribeiro dos Santos Filho.....	16-9-94	12-8-31	18-9-31	12-5-26	5-9-08	—	
29	Pomplio da Silveira Paiva.....	27-5-89	16-9-31	18-9-31	6-11-22	23-12-04	—	
30	Clovis Xavier de Andrade Pedrosa.....	28-8-02	16-9-31	1-7-32	6-11-22	1-3-12	—	
31	Francisco Carlos Lopes Lima.....	1-10-88	15-6-32	17-6-32	13-11-22	23-3-21	—	
32	Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.....	23-4-97	15-6-32	1-7-32	6-11-22	12-11-18	—	
33	Miguel Sarli.....	28-1-81	29-6-32	10-9-32	6-11-22	29-7-05	—	
34	Ubaldo José de Lima.....	16-5-91	31-8-32	16-1-33	6-11-22	15-10-13	—	
35	Luiz Cavalcanti Sucupira.....	11-5-99	11-1-33	9-8-33	6-11-22	17-2-21	—	
36	Claudio Amorim Goulart de Andrade.....	5-8-99	2-8-33	27-10-33	13-11-22	7-7-00	—	
37	Cezario Corrêa da Silva Prado.....	26-9-91	25-10-33	28-3-34	28-6-23	20-4-06	—	
38	Pedro Nilton Bastos.....	17-3-93	16-5-34	18-5-34	8-1-26	6-2-13	—	
39	Aluizio Porto Ribeiro.....	24-12-01	16-5-34	13-7-34	14-11-22	16-3-22	—	
40	Firmino Joaquim Pires Leal.....	26-2-72	4-7-34	28-6-23	28-6-23	—	—	
41	Jayne Rosa.....	25-2-88	4-7-34	6-7-34	28-6-23	—	—	
42	Admar Vieira.....	3-9-93	4-7-34	6-7-34	6-11-22	—	—	
43	Acylio Santos.....	24-5-01	4-7-34	6-7-34	6-11-22	—	—	
44	Humberto Soares de Pinho.....	12-1-96	4-7-34	6-7-34	6-11-22	—	—	
45	Samuel Soares Cordeiro.....							
46	Vagos.....							
47								
48								
49								
50								

Extintos - Dec. 22.705, de 11/5/933.

Extinto - Dec. 19.849, de 10/4/933.

N. DE ORDEM	NOMES	DATA DO NASCIMENTO	DATA DA NOMEAÇÃO	POSSE E EXERCÍCIO	1ª NOMEAÇÃO PARA O TRIBUNAL	1ª NOMEAÇÃO PARA EMPREGO PÚBLICO	TEMPO LIQUIDO DE SERVIÇO ANT. À POSSE (ART. 2º § UNICO DEC. 20.938)	OBSERVAÇÕES
	TERCEIROS ESCRITURARIOS							
1	Satyro Pibernat Carvalho.....	14-12-92	28-6-23	5-7-23	6-11-22	16-4-13	a. m. d. 9 7 9	
2	João Nesi Filho.....	7-10-93	28-6-23	5-7-23	6-11-22	8-9-13	9 5 23	
3	João Baptista de Moraes Henriques.....	13-2-95	10-8-23	11-7-23	6-11-22	1-9-12	—	
4	Huascar Castro.....	22-11-96	12-9-23	13-9-23	6-11-22	1-1-13	—	
5	Laert Wanderley Navarro Lins.....	13-2-89	2-1-24	4-1-24	6-11-22	5-6-18	—	
6	Felippe Carlos dos Santos.....	13-9-78	12-4-33	18-4-33	6-11-22	7-6-09	—	
7	Raymundo Amora Maciel.....	13-10-95	23-12-25	12-1-26	6-11-22	17-9-21	—	
8	Mário Aureliano da Costa Paiva.....	29-9-92	21-12-27	24-12-27	28-6-23	26-2-13	—	
9	Pedro de Araujo Rangel Junior.....	2-2-93	11-7-28	12-7-28	6-11-22	11-3-12	—	
10	João Saise.....	6-11-99	11-7-28	12-7-28	28-6-23	15-10-13	—	
11	Edgard Muniz de Abreu.....	6-1-99	12-9-28	20-9-28	6-11-22	30-10-19	—	
12	José Fausto de Araujo.....	11-8-85	18-6-30	20-6-30	11-1-28	10-11-10	—	
13	Eduardo Reis da Gama Cerqueira.....	17-8-84	22-7-31	25-7-31	22-7-31	19-11-05	15 0 8 10 10 8	Serv. de Fazenda, Serv. militar.
14	Eduardo Pessoa Mohaupt.....	4-10-93	23-9-31	25-9-31	6-11-22	15-1-19	25 10 16	
15	Victor Alvaro Moreira.....	31-3-71	23-9-31	25-9-31	8-10-24	14-3-10	12 6 15	
16	Ignacio Silva.....	5-7-92	23-9-31	25-9-31	9-9-25	30-10-19	10 1 4	
17	Mário Gomes.....	5-1-97	23-9-31	25-9-31	6-11-22	8-10-21	—	
18	João de Moraes Barbosa.....	9-7-94	23-9-31	30-9-91	26-11-24	—	—	
19	José Guimarães.....	13-9-96	21-10-31	28-10-31	21-10-31	17-9-94	—	
20	Arthur Napoleão do Rego Filho.....	1-9-99	23-12-31	28-12-31	6-11-22	27-1-21	—	
21	Paulo Salles Anhaia.....	8-5-95	18-5-32	3-6-32	18-5-32	9-7-19	—	
22	Francisco Belleza Filho.....	7-10-98	9-11-32	11-11-32	13-11-22	20-3-22	—	
23	José Ary Cruz.....	5-6-84	9-11-32	14-11-32	2-1-24	2-1-13	—	
24	Decio Benigno.....	14-11-96	9-11-32	11-11-32	14-11-22	18-7-19	—	
25	Antonio Ribeiro dos Santos.....	9-3-90	8-2-33	10-2-33	29-12-26	26-10-12	—	
26	Severiano José Cavalcanti.....	11-2-79	14-6-33	17-6-33	12-4-33	4-6-04	—	
27	Carlos Augusto Moisés.....	26-4-90	2-8-33	9-8-33	2-1-24	—	—	
28	Telasco José Fernandes.....	2-5-84	3-1-34	5-1-34	29-12-26	19-11-12	—	
29	José Nery Guarabyra.....	2-9-83	3-1-34	5-1-34	13-1-26	14-2-13	—	
30	Eliezer Cruz.....	22-8-85	11-7-34	13-7-34	4-1-28	23-1-14	—	
31	Augusto de Castro Leal.....	29-1-91	11-7-34	13-7-34	28-6-33	27-8-11	—	
32	Bento Carrazedo Filho.....	17-8-97	11-7-34	14-7-34	11-4-28	20-11-17	—	
33	Almir de Lima Couto.....							
34								
35								
36	Vagos.							
37								
38								
39								
40	Extincto — Dec. 19.824, de 1-4-31.							
41	Extinctos — 22.705, 2-11-5-33.							
a								
44								
45	22.729, 2-19-5-33.							
a								
49	Extincto — 23.031, 2-8-33.							
50								

Secretaria do Tribunal de Contas, em 30 de junho de 1935. — Octaviano de Meneses Bastos, 2º escripturario. Visto. — R. Paiva Junior, director.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo do contracto n. 72 — Pedido n. 914.019/11 — For-
necedor, Serviços Hollerith S. A. — Repartição, Defesa
Contra os Efeitos das Seccas nos Estados do Norte.

Aos vinte e dois dias do mez de julho do anno de mil no-
vecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, pe-
rante a Commissão Central de Compras do Governo Federal,
representada por seu director Dr. Manoel Moreira da Fon-
seca, compareceu a Serviços Hollerith S. A., estabelecida á
avenida Rio Branco n. 43, inscripta no Registro de Fornece-
dores do Governo Federal, sob o n. 72, representada por seu
director, Sr. Oswaldo F. Bouças, e por elle foi dito que,
pela sociedade se obrigava a fornecer ao Governo Federal,
representado pela Commissão, nos termos do decreto nu-
mero 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes
deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Im-
portancia

1. Machinas Multilith para grampear, picotar e cortar, constando de:				
1 machina de cortar papel até o tamanho de 30" x 30" (Manual) com pés de ferro fundido e de 32" de altura. Corta tanto papel de seda como cartolina, usados nos processos multilith.				
1 machina manual de pi- cotar papel até a lar- gura de 13", usada nos processos multilith.				
1 machina de grampear, com estante, plataforma e pedal, com perfurador de aço, usada nos pro- cessos multilith, uma.	3	3:153\$333	9:459\$999	
2. Machina Multigraph im- pressora, completa, constando de:				
1 machina impressora Mul- tigraph, mod. 100.				
1 tinteiro para a mesma, mod. 61.				
1 Flex-o-Type Blanket, mo- dello 103-50-A.				
1 estante de ferro, com 12 gavetas, mod. 68-A.				
5 tubos de tinta preta mul- tigraph.				
6 fontes de typos diversos multigraph, uma. ...	1	6:245\$000	6:245\$000	
3. Material para laboratorio photographico Mul- tilith, constando de:				
10 tubos de carvão multilith.				
15 caixas de film multilith 8 x 10", caixa de 2 duzias.				
10 caixas de film multilith 10 x 12", idem.				
10 caixas de film multilith 11 x 14", idem.				
50 caixas revelador especial multilith n. 2.				
30 caixas fixador especial multilith n. 2.				
10 rolos de scotch transparente tape.				
10 rolos de scotch photographico tape.				
10 vidros de Blankout.				
10 vidros de Dry Senseve.				
10 latas de Platinx, por.....			18:136\$000	

4. Material e preparados chimicos para machina
impressora Multilith, constando de:

1.000 chapas de zinco multilith.	
3 blanketas de borracha multilith.	
1 tira-linhas especial multilith.	
8 galões de Platex.	
5 galões de Repelex.	
60 pacotes de Keepeze.	
10 latas de intensifier.	
10 pacotes de sealinx.	
60 fitas especiaes Multilith.	
10 corns lapis especiaes	
100 pacotes de Deoxit.	
10 pacotes de papel carbono Multilith.	
5 pacotes de Blankdust.	
10 galões de Blankrola.	
10 vidros de Drawinx.	
10 pedras Scotch Hones.	
3 bacias de ferro esmaltado 30 x 40 cms.	
5 latas de tinta Multilith azul.	
5 latas de tinta Multilith encarnada.	
5 latas de tinta Multilith verde.	
5 latas de tinta Multilith amarella.	
3 latas de tinta Multilith marrom.	
1 medida conica de 5 litros esmaltada.	
2 vidros meio crystal 30 x 40 cms.	
1 batedor de ovos manual.	
1 funil de vidro.	
2 copos graduado de 4 e 16 onças	
1 relógio de exposição photogr.	
1 globo vermelho, rubi photograph	
2 chuveiros photographicos, por.....	31:925\$000
	65:792\$999
Para acerto, mais. ...	1
	65:793\$000

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo
Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por
qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de dez dias contados
da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, na
Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em Forta-
leza — Ceará.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colio-
cação do material, no local determinado na clausula ter-
ceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na séde da Commissão, mediante
declarações de recebimento e acceitação, assignadas por au-
toridade competente, em virtude de cargo ou delegação;
será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da
verba 8ª, sub-consignação 4, do orçamento federal do Minis-
terio da Viação e Obras Publicas, para o exercicio de 1935,
tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a neces-
saria deducção.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que
decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Se-
cção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da
entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do di-
reito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade
e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Com-
missão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento
de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando

convencionado a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivos de força maior, devidamente comprovada. Caução n. 1.281 da Caixa Economica do Rio de Janeiro da quantia de 7:000\$ (sete mil contos de réis) tomada por termo n. 442, da acta n. 58 de dezesete de julho de 1935, de recebimento de cauções da Comissão Central de Compras.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preços por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 72, a fls. 157/9, do livro 17º de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a ultima assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, director. Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente. — Pelo fornecedor: *Oswaldo F. Bouças*. Testemunhas: *Mario Paranhos*. — *João de Souza Reis*.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Cópia — De folhas cento e sessenta e um verso a cento e sessenta e tres verso, do livro de contractos, ajustes, accordos ou obrigações deste Arsenal, consta o seguinte: Contracto celebrado com Oscar Taves & Comp., para o fornecimento de uma caldeira destinada á barca de agua *Iguassú*.

Aos vinte e quatro dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, compareceu neste Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o senhor Frederico Vierling, socio da firma Oscar Taves & Companhia, estabelecida nesta Capital, á rua de São Pedro numero noventa e dous e rua Theophilo Ottoni noventa e um, com o commercio de machinas e ferragens, o qual com o senhor contra-almirante, Americo dos Reis, director geral do mesmo Arsenal de Marinha, se ajustam de accordo com as disposições do Codigo de Contabilidade da União para o fornecimento de uma caldeira destinada á barca de agua denominada *Iguassú*, conforme proposta apresentada pela referida firma na concorrência publica para esse fim realizada neste Arsenal, em vinte e oito de junho deste anno e acceita por despacho de seis do corrente mez de julho, do mesmo senhor director geral do Arsenal, exarado á margem do officio do presidente da referida concorrência publica, datado ainda de cinco de julho. Pelo presente contracto fica a firma Oscar Taves & Companhia obrigada á fiel observancia do que nelle se contém debaixo das seguintes condições:

Primeira — A firma Oscar Taves & Companhia, para todos os effectos passa a ter no presente contracto a denominação de "contractante" e assim se obriga a fornecer uma caldeira constante da clausula "Segunda" e destinada á barca de agua denominada *Iguassú*, pertencente ao serviço deste Arsenal.

Segunda — A caldeira a ser fornecida pelo contractante que será de construcção nacional da marca "Cyclope" e de accordo com o edital datado de trinta e publicado no *Diario Official* de trinta e um de maio deste anno, obedecerá ás seguintes especificações: Diametro externo, dous metros novecentos e vinte e oito millimetros; comprimento, dous metros seiscentos e oitenta e nove millimetros; diametro das duas fornalhas, setecentos e cincoenta millimetros e oitocentos e cincoenta millimetros; pressão normal, cento e cincoenta libras; pressão hydraulica de experiencia, duzentas e vinte e cinco libras; superficie das grelhas para carvão, dous mil e

setecentos decimetros quadrados; superficie de aquecimento, setenta e tres metros quadrados; numero de tubos communs, cem; numero de estays, quarenta; resistencia das chapas, quarenta e um a cincoenta kilos por millimetro quadrado; chapa no costado, vinte millimetros; chapas nos espelhos, vinte e quatro millimetros; chapas nas fornalhas, dez millimetros; diametro dos tubos, tres pollegadas; peso approximado da caldeira, dezeseis toneladas. A referida caldeira se fará acompanhar dos seguintes pertences: um manometro com torneira e tubo a syphão; uma valvula de segurança; um registro e uma valvula de retenção; dous niveis (jogos) completos; um registro principal de vapor; uma tubulação e registro especial de descarga; uma caixa de fumaça com um metro de chaminé e um registro para regular a tiragem. O material a ser empregado na referida caldeira, será aço Siemens Martin, especial para caldeira a vapor producto das Usinas Mannesmann (cada chapa sinetada e com documento das provas effectuadas nas usinas productoras). A caldeira acima especificada será entregue neste Arsenal dentro do prazo de cento e trinta e cinco dias e pela importancia total de setenta e um contos de réis (71:000\$000).

Terceira — O prazo previsto para o fornecimento constante da clausula "Segunda" será contado a partir da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, sendo applicada ao contractante a multa de setenta e um mil réis (71\$000) diarios, isto é, um decimo por cento da importancia total pedida pelo fornecimento, pelo que exceder do referido prazo.

Quarta — Para garantir o fornecimento de que trata este contracto, o contractante fez a caução de cinco por cento estabelecida na clausula "Sexta" do edital, a concorrência representada por quatro apolices da divisa publica do valor total de quatro contos de réis (4.000\$000), conforme documento sob numero mil duzentos e setenta e sete, datado de dez de julho corrente da Caixa Economica do Rio de Janeiro. A referida caução responderá pelas obrigações contidas neste contracto.

Quinta — Exceptuam-se da multa indicada na clausula "Terceira" os casos de guerra, greves, revoluções, epidemias, fallencias e incendios devidamente comprovados.

Sexta — Findo o actual exercicio financeiro e não satisfeito o fornecimento previsto na clausula "Segunda" e uma vez não existindo causa justificada devidamente comprovada e acceita pela autoridade competente, perderá o contractante direito a caução de que trata a clausula "Quarta".

Setima — Ao contractante assiste o direito de recorrer ao Excellentissimo Senhor ministro da Marinha das decisões referentes á applicação de multas.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas. No caso de não ser registrado, a nenhuma indemnização terá direito o contractante.

Nona — O pagamento do fornecimento previsto na clausula "Segunda", que será feito em uma só prestação e após accitação e recebimento por este Arsenal, correrá á conta da verba vinte e quatro — Material, consignação "Material" — Sub-consignação um — Material permanente, do exercicio financeiro vigente, onde foi feito o competente empenho sob numero trinta e seis, datado de vinte e dous do corrente mez de julho.

Decima — O senhor ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir este contracto em qualquer occasião que ficar verificado ter o contractante deixado de cumpril-o, independente de interpellação administrativa ou judicial.

Decima primeira — A residencia legal do contractante é a em que se acha installada a sua casa commercial nesta Capital, bem como o fóro geral e legal. Para todos os effectos previstos em lei, foi por mim Carlos Cardoso de Paiva, segundo official da Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, lavrado o presente contracto, que depois de lido e julgado conforme pelas partes contractantes é por ellas e pelas testemunhas assignado. (Aa) Americo dos Reis e Oscar Taves & Companhia. Testemunhas: Luiz Ferreira Real e Renato Teixeira Soares. Estavam colladas estampilhas federaes no valor total de cento e treze mil réis (113\$000) e um sello de Educação no valor de duzentos réis (\$200). Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1935. Confere. — *Carlos Cardoso de Paiva*, 2º official. — *Dario de Vasconcellos*, pelo dactylographo.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 24 de julho de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 24 ás 18 horas do dia 25

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: Instavel e sujeito a chuvas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis e sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel e sujeito a chuvas. Nevoeiro. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas em São Paulo e littoral e serra do Paraná e Santa Catharina e bom no resto da zona. Nevoeiro. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, predominando os do quadrante oeste, sujeitos a rajadas esparsas.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 21 ás 14 horas do dia 22

O tempo decorreu instavel com chuvas. A Temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeiro declinô de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 24.6 e minima 18.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 24.2 e minima 19.2, respectivamente, ás 13 horas e 30 minutos e ás 6 horas e 50 minutos. Predominou calmaria.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 24 de julho de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manoás	761.3	1.7	23	-4	C	0	9b	—	I	33	23	30	I	lo	B
Belém	59.4	-0.2	27	1	E	2	2e	—	B	31	22	0	I	Bx	B
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X) ..															
Gracahú (X)															
Therézina	60.5	-0.1	26	-1	SE	2	0	—	B	32	18	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba (X)															
Quixeramobim (X) ..															
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal	62.4	-0.5	24	0	SE	2	9b	Chão	Mo	26	21	1	Ao°	lo	lo
João Pessoa	59.6	-0.4	24	2	SE	2	9b	—	Mo	27	20	8	lo	I	lo
Campina Grande	61.1	-0.3	22	0	S	2	2b	—	b	24	17	1	Ao°	Ao°	B
Recife (Olinda)	62.2	—	26	—	S	2	9b	Tranq.	I	27	22	5	Ao°	Ao°	I
Pesqueira (X)															
Goyana (X)															
Garanhuns (X)															
Fernando Noronha...	60.2	-0.7	26	0	E	5	2b	P. vgs.	B	27	24	0	B	B	B
Maceió (X)															
Sant'Anna do Ipane- ma (X)															
Aracajú (X)															
Propriá	64.6	0.4	24	1	E	2	9b	—	Mo	29	12	0	I	B	I
S. Salvador	64.0	0.2	21	-4	SE	2	9b	Vagas	Mo	26	20	10	I	B	lo
B. Rio Grande	—	—	27	—	NE	5	0	—	B	31	13	0	B	B	B
Caetité	64.4	—	20	—	SE	2	0	—	B	26	14	0	I	B	B
Ilhéos	64.1	-0.4	21	-2	C	0	9b	Vagas	Mo	26	19	9	I	lo	lo
Caravelas	64.4	—	21	-1	C	0	9b	Tranq.	Mo	26	17	1	I	lo	lo
Bello Horizonte	63.1	-0.6	19	1	C	0	5a	—	B	25	18	0	B	B	B
Januária	60.5	0.0	22	-1	C	0	0	—	B	31	14	0	B	B	B
Theophilo Ottoni	62.8	—	19	—	SE	2	9b	—	I	27	15	0	B	B	B
São Lourenço	64.5	0.7	14	-3	C	0	9b	—	I	17	13	18	lo	lo	I
Cambuquira	64.9	2.0	13	-3	SE	2	9b	—	Mo	21	12	19	Ao°	Ao°	I
Poços de Caldas	63.1	1.1	11	-4	C	0	9a	—	B	17	10	16	Aot	Aot	Aot
Passa Quatro	63.9	1.0	11	-3	E	2	5e	—	B	17	7	21	Ao	Ao	B
Juiz de Fora	65.2	0.8	17	-1	E	2	9a	—	B	25	16	0	B	B	Ao
Goyaz	63.0	-0.5	23	3	E	2	0	—	B	31	19	0	B	B	B
Catalão (X)															
Cuyabá (X)															
Corumbá (X)															
Aquidauana	61.7	-1.9	15	4	N	2	9b	—	I	19	13	0	I	I	I
Bella Vista (X)															
G. G. Carneiro (X)...															
Victoria	64.7	-0.1	21	-3	C	0	5b	Tranq.	I	27	19	0	I	B	B
C. Itapemirim	—	—	23	3	NW	5	5a	—	B	29	15	0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 24 de julho de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.1	3.0	21	0	NW	2	9b	Chão		27	19	9		Ao	Ao
Campos.....	64.0	0.3	21	-2	S	2	9b			29	19			B	
Trilburgo.....	63.9	-0.4	17	2		0	9b			22	15	1			lo
Petropolis.....	65.0	1.3	16	-1	CC	0	5a			20	14	16			lo
Rezende.....	4.1	1.7	18	1	CC	0	9b			21	16	12		Ao	Ao
Therezopolis.....	3.7	0.7	17	0	C	0	5b			22	15	2			lo
Cabo Frio.....	4.7	2.4	20	-2		0	5a			27	19	9			lo
Angra dos Reis.....	64.3	2.5	21	0	S	2		Chão	B	32	20	6	Aot	Ao	lo
S. Paulo.....	64.6	1.9	13	-2	NE	2	9b			20	12	1	lo		
Santos.....	63.6	2.4	20	1		0	5b	Tranq.		24	16	2			
Ribeirão Preto.....	63.4	2.4	16	-2	SE	2	9b		M	19	14	5		Ao	Ao
S. C. do Pinhal.....	3.8		15			2				13	1	1	Ao		Bx
Faxina.....	65.6	2.3	10	4		0			B	2	5	0			
Campinas.....	65.7	1.4	14	2	E	2				19	12	3	Ao	A	Ao
Campos do Jordão(X).....															
Curityba.....	65.4		12			2	2b			18	9	6			3
Paranaguá.....	65.3	2.9	17	-1	SW	2	9b	Tranq.		23	15		B		3
Guarapuava (X).....															
Palmas.....	67.1		1			0	2a			11	0		B		3
Florianopolis.....	65.3	3.4	15	1	SW	2	9b	Chão		15	14	1	Ao		1
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	65.7		15		SE	2	9b	Chão	lo	22	10	1			lo
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....	65.5	0.5	7	-1	W	2	9b			13	5	1	Ao	A	Bx
Uruguayana.....	5.4	-0.9	6	1		0			B	14	2				
S. Luiz Gonzaga.....	5.9		8		NE	2	2a		B	15	3				B,ge
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	65.0	-1.5	4	2	NW	2	0		B						
Buenos Aires.....	65.0	-0.0	3	2	NW	1	0		B						

A temperatura máxima verificou-se em Manaus com 33.

A temperatura mínima verificou-se em Palmas e outras localidades com 0°.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; CC, chuviscos ; OC, nevoa secca ; ==, nevoeiro ; A, granizo ; <, trovoadas com relâmpagos ; <, relâmpagos ; <, ventania ; <, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 23 às 9 horas do dia 24

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instável com chuvas esparsas. A's 9 horas, hoje, o tempo era, em geral incerto, com chuvas em Cambuquira. A temperatura soffreu ligeiro declínio em Minas, e foi estável nos demais Estados. Os ventos foram variaveis.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi instável com chuvas, em S. Paulo e, em geral, bom nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, era, em geral bom. A temperatura foi estável. Os ventos foram variaveis. Geou em São Luiz e Palmas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 23:			Rio São Francisco—Dia 24			Rio Itajahy-Assu — Dia 24:		
Esperança	—	—	Arapóia.....	7.58	0.00	Serração (X).....		
S. P. Olivença.....	11.72	-0.18	São Francisco	0.79	-0.01	Caio (X).....		
Fonte Boa (X).....			Guarania	0.60	-0.02	Rio do Sul (X).....	0.98	0.18
Tefé.....	14.72	-0.08	Carlinhanha	0.83	0.00	Mansa		
Manãos.....	26.88	-0.04	Rio Branco (X).....	1.34	-0.02	Subida (X).....		
Porto Velho.....	85.91	-0.04	Barra do Rio Grande.....	1.12	-0.02	Aquidaua (X).....	1.28	0.22
Itacoatiara (X).....			Remauro			Madayal.....		
Parintins (X).....			Matzito (X).....	1.54	0.00	Casso Mansa (X).....		
Obidos.....	5.80	-0.04	Cabrobo			Flumenau (X).....		
Santarém (X).....			Paulo Afonso (X).....	1.76	-0.02	Jaspa (X).....		
P. Nacional (X).....			Piranhas.....	0.44	-0.02	Chota (X).....		
Carolina (X).....			Propria			Rio Belmonte Pardo —		
Bom Vista (X).....			Rio Paratyba do Sul —			Dia 24:		
Imperatriz (X).....			Dia 24:			Arassuahy	1.11	-0.01
Conceição do Araguaia (X)			Guararema.....	1.16	-0.04	Barra Pontal.....	1.05	-0.04
Cruzeiro do Sul (X).....			Macarehy.....	0.3	0.06	Unga	1.61	-0.01
S. Felipe (X).....			Caçapava.....	0.58	-0.02	Tabim	0.98	-0.02
Rio Branco (X).....			Indamouhangaba	1.17	0.03	São Pedro (X).....		
Labrea.....	14.79	—	Juaratinguetá.....	1.34	-0.05	Bacia Paraná Paraguay		
S. Gabriel (X).....			Rezende.....	0.34	0.04	Dia 23:		
Humayta (X).....			Barra Mansa.....	1.34	-0.04	Tres Lagoas.....	1.37	0.02
Manés (X).....			Barra do Pirahy.....	1.13	0.02	Presid. Epitacio.....	1.23	-0.01
Mjr. Amarante (X).....			Paratyba do Sul.....	0.52	0.00	Guayara (X).....		
Itaituba (X).....			Aula.....	0.35	0.00	Porto Mendes (X).....		
Arumanduba.....	3.50	—	Porto Novo.....	0.29	-0.01	Roz Iguaçu (X).....		
Alta Mira.....	4.63	-0.07	São Fidelis.....	2.10	0.00	Cuyabá.....	1.74	-0.02
			Campos	6.60	-0.02	S. Luiz Cáceres (X).....		
						Formosa (X).....		
						Bermejo.....	3.45	0.00

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 23 — Em declínio em São Paulo Olivença, Tefé, Manãos, Porto Velho, Obidos e Alta-Mira. Rio São Francisco, dia 24 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Paratyba do Sul, dia 24 — Entrará em ascensão entre B. Mansa e São Fidelis e continuará mais ou menos estacionário no resto do curso. Rio Itajahy-Assu, dia 24 — Entrará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 24 — Entrará em declínio em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 23 — Estacionário em Bermejo e em declínio em Cuyabá, Formosa, P. Epitacio e Concordia. Em ascensão em Tres Lagoas, Posadas e Rosario.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha	10 hs	E	13	ESE	10	SE	11	SE	8	3	4	N	6	SSW	13	SW	5	
Quixeramobim (X).....	9.3																	
Natal (X).....	9.3																	
Olinda (X).....	9.3																	
Maceió (X).....	9.3																	
S. Salvador (XX).....	9.3																	
Cuyabá (XX).....	7.3																	
Caravellas (XX).....	9.3																	
Bello Horizonte.....	9.3	—		—		ENE	3	ESE	4	SSE	3	W	5	W	10	—		4 650 ms.
Victoria (XX).....	9.3																	
Campos	9.3	SSW	3	SSW	4	—		—		—		—		—		—		
Rio de Janeiro	13 hs	ENE	1	ESE	2	SE	4	ENE	2	WNW	6	WNW	3	—		—		3.750 ms.
Rio de Janeiro	7 0	SE	5	ESE	3	ENE	2	N	4	NW	5	—		—		—		2.230 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	9.30																	
Santos	9.3	NE	2	ENE	2	NE	2	W	3	—		—		—		—		1.950 ms.
Curityba	9.3	NNE	3	N	7	NNE	2	N	8	—		—		—		—		1.830 ms.
Florianopolis (X).....	9.3																	
Porto Alegre (X).....	9.3																	

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 23 de julho de 1935.....	48.314:366\$200	17.519:456\$000
Em 24 de julho de 1935..	1.389:618\$100	1.383:173\$800
Total	19.703:984\$300	18.902:629\$800
Em igual período de 1934	14.072:662\$900	13.497:119\$200
Diferença para mais em 1935	5.631:321\$400	5.405:510\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de julho de 1935	165.219:626\$100	159.898:688\$300
Em igual período de 1934	148.286:441\$200	143.379:777\$300
Diferença para mais em 1935	16.933:184\$900	16.518:911\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 17

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 20 de julho de 1935.....	13.519:977\$100
Em 22 de julho de 1935.....	1.011:127\$300
Total	14.531:104\$400
Em igual período de 1934.....	11.301:055\$000
Diferença para mais em 1935.....	3.230:049\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de julho de 1935	129.724:298\$400
Em igual período de 1934	115.481:676\$600
Diferença para mais em 1935	14.242:621\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 20 de julho de 1935.....	13.430:490\$800
Em 22 de julho de 1935	1.004:655\$400
Total	14.435:146\$200
Em igual período de 1934	11.217:802\$400
Diferença para mais em 1935.....	3.217:343\$800

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
23 de julho de 1935.....	1.197:009\$800
23 de julho de 1934.....	3.109:619\$400
Receita mensal:	
De 1 de julho a 23 de julho de 1935.....	22.143:704\$700
De 1 de julho a 23 de julho de 1934.....	19.947:846\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	2.195:246\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de julho de 1935.....	221.068:420\$100
De 2 de janeiro a 23 de julho de 1934.....	203.622:795\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	17.445:624\$200

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A' vista	
	Official	Livre
Sobre Londres	57\$897	90\$656
Sobre Paris	—	1\$221
Sobre Italia	—	1\$496
Sobre Allemanha	—	5\$927
Sobre Portugal	—	\$836
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre a Belgica (ouro)	—	3\$108
Sobre Hespanha	—	2\$530
Sobre Suissa	—	6\$025
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	4\$100
Registermark	—	4\$346
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$770
Sobre Nova York	11\$743	18\$382
Sobre Montevideo	5\$050	—
Sobre Buenos Aires:		
Peso-papel	3\$300	4\$894
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	12\$450
Sobre Japão	—	5\$403
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	\$780

Moedas

Libra (papel)	93\$231
Franco (papel)	1\$251
Escudo (papel)	\$890
Lira (prata)	1\$450
Reichsmark (papel)	6\$933
Peso-Uruguayo (papel)	7\$350
Florim (papel)	12\$400
Dollar (papel)	18\$507
Franco-Suisso (papel)	6\$000
Lira (papel)	1\$505
Peseta (papel)	2\$621
Peso-Argentino (papel)	4\$880
Peso-Chileno (papel)	\$670

Cotações de cambio e moedas em especie em 23 de julho de 1935.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	786\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	774\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	776\$000
Reajustamento Economico, 1:000\$, 5 %, port.	715\$000
Obrigações de Thesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	496\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000\$, 7 % (1930)	996\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:020\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (segunda emissão)	994\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	995\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.	146\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	170\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	191\$500
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	182\$000
Estado de Minas de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	792\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 % Estado do Rio, de 500\$, 8 %, port. (decreto numero 2.348)	984\$000
Estado do Rio. 100\$, 4 %, port.	445\$000
Estado do Rio. 100\$, 4 %, port.	104\$000

Ações de companhias:	
Docas de Santos, noms.	224\$000
Docas de Santos, port.	232\$000
Debentures de companhias:	
Companhia Docas de Santos	184\$000
Vendas a prazo:	
50 apolices emprestimo municipal de 1904, port. 30 dias v/v	440\$000
Vendas por alvará:	
10 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	787\$000
15 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	778\$000
1 titulo de socio do Automovel Club do Brasil... 1:200\$000	
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 23

Café

	Saccas
Entradas	11.152
Sahidas	2.300
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existencia	723.787

Mercado Calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	13\$100
Typo 4	12\$600
Typo 5	12\$100
Typo 6	11\$600
Typo 7	11\$100
Typo 8	10\$600

Assucar

	Saccos
Entradas	2.283
Sahidas	8.708

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal, Campos	50\$500 a 51\$500
C. amarello, Campos	47\$000 a 47\$500
Mascavinho.	Não ha
Mascavo.	43\$000 a 44\$000

Algodão

	Fardos
Entradas. Não houve.	
Sahidas	342
Existencia	4.171

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.	66\$000 a 67\$000
Typo 4.	65\$000 a 66\$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3.	63\$000 a 64\$000
Typo 5.	58\$500 a 59\$500

Ceará:

Typo 3.	Nominal
Typo 5	54\$000 a 55\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3.	Nominal
Typo 5	47\$000 a 48\$000

Paulista:

Typo 3	— 54\$000
Typo 5	— 52\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Mercado a termo

Dia 24 de julho de 1935

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Mezas	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas saccas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
.....	11\$100	10\$800	11\$100	10\$875	—
.....	11\$100	10\$900	11\$150	10\$975	—
bro ro	11\$125	11\$050	11\$200	11\$000	—
.....	11\$200	11\$050	11\$175	11\$050	—
bro bro s	11\$200	11\$075	11\$200	11\$075	—
.....	11\$225	11\$125	11\$225	11\$100	—
.....	1.000 saccas		1.500 saccas		2.500
mercado: abertura, calmo; fechamento, calmo.					

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 11\$100 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas 4.982 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general presidente do Conselho de Administração deste Estado Maior, convido os senhores negociantes matriculados nesta praça e legalmente habilitados, a apresentarem suas propostas para fornecimento de artigos de consumo habitual ao Estado Maior do Exercito, Missão Militar Franceza, Imprensa Militar e Gabinete Photocartographic, de accordo com os grupos abaixo declarados, desde que se sujeitem a todas as exigencias do Codigo de Contabilidade Publica, a saber:

- Grupo I — Artigos de expediente e de desenho;
- Grupo II — Drogas, material photographico, impressão e Litographia;
- Grupo III — Papel de impressão, de capas, tintas, colla e relativos;
- Grupo IV — Material de limpeza, de conservação de machinas e de moveis e lubrificantes, etc.

Os interessados encontrarão na Secretaria do C. A. deste Estado Maior (Sala do Almoxarifado) a relação do material correspondente aos grupos acima, que lhes serão franqueadas das 13 ás 16 horas dos dias uteis do corrente mez.

Capital Federal, 22 de julho de 1935. — Nestor Travassos, capitão de administração, secretario do C. A.

Quarto Grupo de Artilharia de Dôrso

De ordem do Sr. capitão respondendo pelo commando e presidente do Conselho de Administração, faço saber a quem interessar que, no dia 15 de agosto do corrente anno, ás 8 horas, no quartel deste grupo, em Juiz de Fóra, serão vendidos em hasta publica, seis (6) cavallos de sella, julgados inserviveis para o serviço do Exercito.

Para informações e outros esclarecimentos, poderão os interessados dirigir-se ao Serviço de Veterinaria do Grupo, nos dias uteis, das 8 ás 11 horas.

Quartel em Juiz de Fóra, 18 de julho de 1935. — Moysés Joppert Vallim, 1º tenente ajudante.

Escola Technica do Exercicio
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do C. A. desta Escola e de conformidade com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União e autorização do Sr. ministro da Guerra, (aviso n. 419 de 3 de julho de 1935), faço publico acharem-se abertas, a partir desta data até ás 10 horas do dia 6 de agosto, as inscrições para o fornecimento de material no corrente anno e constante dos grupos que abaixo vão mencionados, exigindo-se para inscrição e competente fornecimento as condições seguintes:

I — Para a concorrência que será presidida pelo Sr. coronel commandante da Escola e presidente do C. A. exige-se que as propostas sejam em tres vias sendo a primeira devidamente estampilhada e assignada, sem emenda ou rasuras, trazendo os preços em algarismo e por extenso, em envelope lacrado, tendo por fóra o nome do concorrente.

II — Não concorrerão as firmas que se apresentarem depois das 10 horas e dia acima indicado e dentro daquelle prazo, as que não tenham sido julgadas idoneas por não terem apresentado, junto aos requerimentos de inscrição, documentos provando:

- a) haver pago os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre;
- b) ser negociante matriculado na Junta Commercial e estar constituído legalmente, em se tratando de sociedade anonyma;
- c) haver cumprido seus compromissos para com o Governo em contractos anteriores;
- d) haver pago o imposto sobre a renda relativo ao anno de 1934;
- e) haver pago o imposto de industria e profissões.

III — Os concorrentes deverão apresentar seus requerimentos de inscrição na Secretaria do Conselho até o dia acima designado e nessa occasião caucionarão na Thesouraria da Escola a importancia de 500\$000 em moeda corrente ou apolice federal como garantia dos compromissos assumidos, sendo restituída logo após ao encerramento da concorrência a importancia aos fornecedores não contemplados para o fornecimento.

IV — A partir da data fixada para entrega dos requerimentos de inscrição, até cinco dias após, serão recebidas as propostas para fornecimento, afim de serem abertas de accordo com o que preceitua o art. 741 do regulamento do Código de Contabilidade da União.

V — Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e consoante a discriminação deste edital. A entrega dos mesmos far-se-ha no Almoxarifado da Escola, correndo o transporte por conta dos fornecedores e no prazo estabelecido; caso contrario o almoxarife os adquirirá na praça, por conta do fornecedor respectivo que se sujeitará a multa de 10 por cento sobre o valor da aquisição e mais o custeio das despesas com transporte, tudo descontado da importancia da caução, ficando o negociante na obrigação de completal-a dentro de 48 horas depois de notificado, sendo que a não observancia desta ultima parte implicará na perda da caução.

VI — Os preços vigorarão por quatro mezes, podendo ser prorogados até o fim do anno, se fôr do interesse da Administração. Caso contrario, a Escola notificará ao fornecedor de qualquer artigo, a necessidade de extinguir o seu compromisso; ou receberá propostas de alteração de preços se os fornecedores as solicitarem 15 dias antes de findo o prazo para o fornecimento.

VII — As contas deverão ser apresentadas em duas vias acompanhadas dos competentes pedidos até o dia 5 do mez subsequente ao fornecimento, data em que serão notificados do dia em que poderão receber as importancias a elles devidas.

Observações — Quaesquer outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo secretario do C. A. ou pelo almoxarife da Escola nos dias uteis das 11 ás 14 horas.

1º Grupo — Artigos de expediente e instrução

- Alfinete sortido, caixa, uma.
- Arame para machina de grampear, bobina, uma.
- Arame para grampeador Compo 1-C. caixa de 5.000, uma.

- Apagador para quadro negro, um.
- Apparelho para furar papeis, um.
- Apontador de lapis, um.
- Almofada para carimbo, tamanho médio, uma.
- Aportador "Giante", um.
- Barbante grosso, novêllo, um.
- Barbante fino, novêllo, um.
- Borracha para desenho "Mongol", n. 12, duzia, uma.
- Borracha para desenho n. 4, duzia, uma.
- Borracha para lapis e tinta, duzia, uma.
- Borracha para lapis n. 212, duzia, uma.
- Borracha para machina de escrever, duzia, uma.
- Bloco de 100 folhas, em papel de jornal, tamanho médio, um.

- Bloco impresso internadamente picotado para tele-gramma, 100 folhas, um.
- Bloco timbrado, em papel meio linho para memorandum, com 100 folhas, conforme amostra, um.
- Caneta common, duzia, uma.
- Caneta para cartographia, duzia, uma.
- Colleccionador com mola interna "Lock Clip Fille", um.
- Caneta "Eagle", uma.
- Carimbo de borracha, tamanho médio, um.
- Carimbo de borracha, pequeno, simples, um.
- Cesta de vime para papeis servidos, uma.
- Cesta de vime para archivo de papeis, uma.
- Colchetes "Velox", caixa, uma.
- Compasso de redução, marca "Kern", um.
- Cartão timbrado com friso dourado, um.
- Correctivo para papel Stencil, vidro, um.
- Clips, caixa, uma.
- Duplo decímetros de madeira, um.
- Encadernação de boletins do Exercicio, volume semestral, um.

- Encadernação de boletins Escolar, volume semestral, um.
- Encadernação de minutas de officio, informação e outros papeis, volume até 400 folhas, volume, um.
- Etiquetas "Dennisons" n. 201, bloco, um.
- Enveloppes timbrados para officio, cento, um.
- Enveloppes commercial timbrados, para memorandum, cento, um.

- Enveloppes timbrados branco para officio de 0,24 x 0,15, milheiro, um.

- Enveloppes pardo timbrados de 0,27 x 0,38, milheiro, um.
- Espuminho para desenho, tamanho médio, um.
- Esponja com deposito de vidro, uma.
- Esquadro de madeira, pequeno, um.
- Esquadro de madeira, médio, um.
- Esquadro de madeira, grande, um.
- Esquadro de celluloides transparente, pequeno, um.
- Esquadro de celluloides transparente, médio, um.
- Esquadro de celluloides transparente, grande, um.
- Estelilite para Stencil, rectencia, um.
- Estelilite para Stencil, ponto, um.
- Estelilite para Stencil, ponto e linha, um.
- Estelilite para Stencil, linhas curvas, um.
- Estojo de desenho, pequeno marca "Rubem", um.
- Estojo de desenho, médio marca "Rubem", um.
- Estojo de desenho, grande marca "Rubem", um.
- Estojo de desenho, marca "Kern", pequeno, um.
- Estojo de desenho, marca "Kern", médio, um.
- Estojo de desenho, marca "Kern", grande, um.
- Fita para machina de calcular, duzia, uma.
- Fita bi-colôr para machina de escrever, uma.
- Fita preta ou azul para machina de escrever, uma.
- Giz branco nacional caixa, uma.
- Giz branco "Pelikan", caixa, uma.
- Giz diversas cores nacional, caixa, uma.
- Giz diversas cores, "Pelikan", caixa, uma.
- Gomma arabica em pó, kilo, um.
- Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um.
- Gomma arabica nacional, vidro grande, um.
- Grampeador Compo C. 1, um.
- Grampeador "Hotchkiss", um.
- Grampo "O. K.", qualquer tamanho, caixa, uma.
- Grampo "Universal", qualquer tamanho, caixa, uma.
- Grampo "Gem-Cleaps", caixa, uma.
- Godet, 3/4, jogo, um.
- Lapis bi-colôr, duzia, uma.
- Lapis "Faber" ns. 1—2—3, duzia, uma.
- Lapis polychromo "Castell", duzia, uma.

Lapis preto para desenho "Castell", duzia, uma.
 Lapis tinta 754 "Hart", duzia, uma.
 Lapis "Kok-Noor", duzia, uma.
 Lapis tinta "Apollo", duzia, uma.
 Lapis tinta "Orlow", caixa, uma.
 Lapis de côr "Faber", estojo, com uma duzia, um.
 Lapis tinta nacional, duzia, uma.
 Penna "Leonard", dourada, caixa, uma.
 Penna "J", caixa, uma.
 Penna "Mallat" 12, caixa, uma.
 Penna para desenho n. 850, caixa, uma.
 Penna para desenho n. 850, caixa, uma.
 Penna para desenho "Speedball", G. O., caixa, uma.
 Penna para desenho "Speedball", D. 5, caixa, uma.
 Penna "Hughes", caixa, uma.
 Penna "Telephone", caixa, uma.
 Papel vegetal 620, metro, um.
 Papel vegetal 634, metro, um.
 Papel "Canson" 244, 0,70 x 0,50, folha, uma.
 Papel "Canson" 451, largura 1,50, metro, um.
 Papel "Canson" 452, largura 1,50, metro, um.
 Papel branco, liso, para desenho, de 0,76 x 1,12, folha, uma.
 Papel tela para desenho, metro, um.
 Pasta de couro para conduzir documentos com fechadura, uma.
 Pasta simples de cartolina, uma.
 Pasta grande de oleado para mesa, uma.
 Pasta tamanho médio de oleado, para mesa, uma.
 Pasta "Simplex" n. 1.061, uma.
 Penna para desenho "Gillet" n. 170, caixa, uma.
 Penna para desenho "Mitchel" n. 0370, caixa, uma.
 Peso de vidro para papeis, um.
 Percevejo de metal branco, caixa, uma.
 Percevejo de metal amarello, caixa, uma.
 Percevejo de madeira, caixa, uma.
 Raspadeira-canivete, uma.
 Raspadeira cabo de osso, marca "Doges", uma.
 Regoa preta de borracha n. 60, uma.
 Regoa de madeira de 50 cms., graduada, uma.
 Regoa preta de borracha, de 50 cms., uma.
 Regoa de madeira de 75 cms., graduada, uma.
 Regoa de madeira de 1,00, graduada, uma.
 Regoa "T" articulada para desenho, de madeira, com 1,00, uma.
 Regoa de madeira, graduada, franceza, com 100, uma.
 Regoa de madeira, graduada, franceza, com 0,60, uma.
 Regoa de madeira, suissa, com 0,60, uma.
 Regoa de celluloid transparente de 0,50,
 Tinta para carimbo, vidro, um.
 Tinta carmin para escrever, litro, um.
 Tinta preta "Sardinha", litro, um.
 Tinta preta "Atlas", litro, um.
 Tinta "Pelikan" perola preta, vidro, um.
 Tinta "Pelikan" sepia, vidro, um.
 Tinta "Pelikan" amarella, vidro pequeno, um.
 Tinta "Pelikan" azul, cobalo, vidro pequeno, um.
 Tinta "Pelikan" verde, vidro pequeno, um.
 Tinta "Pelikan" carmin, vidro pequeno, um.
 Tinta aquarella, estojo médio, com 12 tijolinhos, estojo, um.
 Tinta preta para mimeographo "Elin Wilviak", em bisnaga, uma.
 Tinta 767 em lata de uma libra, para mimeographo, lata, uma.
 Tinta 40, em lata de uma libra, lata, uma.
 Tinta verniz rectificador para papel Stencil, vidro, um.
 Tinta Nankin em bastão, um.
 Tira-linha para linhas curvas, um.
 Tira-linha para duplas paralelas, um.
 Tira-linha para pequenos circulos, um.
 Lapis HHH, duzia, uma.
 Lapis H. B., duzia, uma.
 Livro protocollo impresso para correspondencia expedida, com 100 folhas, um.
 Livro protocollo impresso para correspondencia expedida, com 100 folhas, um.
 Livrinho tamanho almasso, timbrado, com 50 folhas, para indice, um.
 Liquido "Eureka", estojo com dois vidros, estojo, um.
 Livro almasso pautado de 26 x 36, com 100 folhas, um.
 Livro almasso pautado de 22 x 33, com 50 folhas, um.
 Livro almasso pautado de 22 x 33, com 100 folhas, um.
 Livro almasso pautado de 36 x 52, com 150 folhas, um.

Livro almasso pautado de 36 x 52, com 250 folhas, um.
 Livro almasso pautado de 27 x 40, com 50 folhas, um.
 Livro almasso pautado de 30 x 46, com 250 folhas, um.
 Lacre "Pelikan" com 5 bastões, caixa, uma.
 Lacre nacional, caixa, uma.
 Lima para penna de vidro, uma.
 Lima para lapis, uma.
 Livrinho tamanho almasso, timbrado, com 50 folhas e capa de panno, um.
 Livrinho tamanho almasso, timbrado, com 200 folhas e capa de panno, um.
 Livrinho tamanho almasso, timbrado, com 150 folhas e capa de panno, um.
 Livrinho tamanho almasso, timbrado, com 50 folhas e capa de panno, um.
 Livro com capa de panno para archivar folhas soltas, dimensões: altura, 0,35; largura, 0,41, um.
 Livro com capa de panno para archivar folhas soltas, dimensões: altura, 0,35; largura, 0,38, um.
 Livro com capa de panno para archivar folhas soltas, dimensões: altura, 0,35; largura, 0,25, um.
 Livro com capa de panno para archivar folhas soltas, dimensões: altura, 0,35; largura, 0,46, um.
 Machina de apontar lapis, marca "Dandy", uma.
 Mata-borrão para "Buvard", tiras, cento, um.
 Mata-borrão rosa, com 120 libras, folhas, uma.
 Oleo para machina de escrever, vidro, um.
 Papel almasso liso, 7 kilos, resma, um.
 Papel almasso pautado, 7 kilos, resma, uma.
 Papel para calco, tamanho 1/4, bloco, um.
 Papel almasso de 2", pautado, 7 kilos, resma, uma.
 Papel carbono duas faces, caixa, uma.
 Papel carbono uma face, caixa, uma.
 Papel carbono uma face, 0,66 x 0,44, folha, uma.
 Papel carbono hectographico, caixa, uma.
 Papel Stencil branco, 1060, caixa, uma.
 Papel Stencil John Rogger (azul), allemão, caixa, uma.
 Papel Stencil 960, azul, Mimeotype, caixa, uma.
 Papel chupão "Revol", 20 kilos, resma, uma.
 Papel chupão "Revol", 18 kilos, resma, uma.
 Papel para cópia 24 kilos, folha, uma.
 Papel para cópia "Ornig", folha, uma.
 Papel couché para "Ormig", folha, uma.
 Papel fino para minutas de officio, folha, uma.
 Papel grosso para embrulho, folha, uma.
 Papel impresso para alterações de officiaes, folha, uma.
 Papel impresso para folha de vencimentos de officiaes, folha, uma.
 Papel impresso para folha de vencimentos de sargentos, folha, uma.
 Papel para machina de calcular, bobina, uma.
 Papel para machina de escrever, 10 kilos, caixa, uma.
 Papel para machina de escrever, 14 kilos, caixa, uma.
 Papel para memorandum, timbrado, bloco, um.
 Papel para officio, timbrado, folha, uma.
 Papel millimetrado, 55 x 75 cms., folha, uma.
 Papel Stencil Drytype, caixa, uma.
 Papel Stencil 1448, caixa, uma.
 Papel Stencil "Pelikan", 0-Tip., caixa, uma.
 Papel de linho tela para machina de escrever, 24 kilos, caixa, uma.
 Papel inferior para machina, caixa, uma.
 Papel "Liberty P. 11 (1.119), caixa de 500 folhas, uma.
 Papel para carta, com enveloppes, caixa, uma.
 Papel meio linho, com enveloppes, timbrado, para carta, caixa, uma.
 Papel grosso, branco, para desenho, folha, uma.
 Papel vegetal, transparente, para copia de desenho, folha, uma.
 Papel para desenho, folha, uma.
 Transferidor de celluloid, pequeno (transparente), um.
 Transferidor de celluloid, médio (transparente), um.
 Transferidor de celluloid, grande (transparente), um.
 Tela imperial para desenho de 0,10 x 0,10, metro, um.
 Rolhas conicas de cortiça de diametro inferior a 8 mm, cento, um.
 Rolhas conicas de cortiça de diametro inferior a 20 mm, cento, um.
 Rolhas conicas de cortiça de diametro inferior a 30 mm, cento, um.
 Rolhas conicas de cortiça de diametro inferior a 35 mm, cento, um.

Rolhas conicas de cortiça de diametro inferior a 40 m|m, cento, um.

Rolhas conicas de cortiça de diametro inferior a 45 m|m, cento, um.

Rolhas conicas de cortiça de diametro inferior a 50 m|m, cento, um.

2º Grupo — Material de limpeza e utensilios

Alcool de 36 graus, litro, um.

Cadeado Yale, pequeno, um.

Cadeado Yale, médio, um.

Cêra "Royal" vermelha, lata, uma.

Cruzwaldina, lata, uma.

Espanador de pennas n. 50, um.

Espanador de pennas n. 40, um.

Flanela para limpeza de vidros, com 50 x 50, uma.

Flanela para limpeza de moveis, com 50 x 0,50, uma.

Insecticida "Filtro", litro, um.

Naphtalina, kilo, um.

Papel hygienico "W. C.", pacote de 1.000 folhas, um.

Palha de aço para assoalho, pacote, um.

Rodo de borracha para puxar agua, um.

Sabão especial, kilo, um.

Sabonete de côco, barra de 100 grs., um.

Sabonete "Kanitz", caixa de 3 (tres), uma.

Toalha felpuda para rosto, uma.

Toalha para mão, uma.

Vasculhador de palha, um.

Vasculhador de pennas, um (105)

Vassoura de cabelo para assoalho, uma.

Vassoura redonda, de piassava, uma.

Vassoura de piassava, de 32 furos, uma.

Vassoura de piassava para vaso, uma.

Kaol em lata de 250 grs., lata, uma.

Sapólio qualquer marca, duzia, uma.

Bon-ami, duzia, uma.

Soda caustica, lata, uma.

Potassa, kilo, um.

Balde de zinco, typo médio, um.

Lixa de ferro ns. 0, 1 e 2, folha, uma.

Lixa esmeril, folha, uma.

Estopa branca de 1º, kilo, um.

Estopa de 2º, branca, kilo, um.

Algodão absorvente, kilo, um.

Sacco para baldeação, um.

Capacho simples de côco, de 1,00 x 0,50, um.

Capacho simples de 1,10 x 0,60, um.

Copo de vidro, um.

Broca americana, uma.

Tachas de metal para passadeira, caixa, uma.

Toalha pequena para laboratorio, uma.

Panno americano para limpeza, metro, um.

Caixa de madeira para lixo, de 30 x 30 x 50 cms., uma.

3º Grupo — Material de electricidade

Fuzivel, um.

Potenciometro Lantenschlaeger, typo L. M. 2, com electrodos de calomel, chinchidrona, hydrogenio, com transformador para iluminação, pilha padrão e auxiliares, cellulas porosas e sobressalentes, uma.

Lampadas "Philips" de 16 a 50 velas, uma.

Lampadas "Philips" de 100 velas, uma.

Lampadas "Philips" de 200 velas, uma.

Capital Federal, 22 de julho de 1935. — *Demosthenes Massa*, capitão secretario do C. A.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SAO JOAO

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração, faço publico que se acha aberta concorrência publica pelo prazo de 15 dias a contar da primeira publicação deste edital, para fornecimento ao grupo do material seguinte: 120 colchões de crina vegetal superior, forrado com panno trançado Santa Cruz de 1º, com 1m,90 por 0m,70 e 16 kilos cada um; 120 travesseiros de crina vegetal, forrado com o mesmo panno e de dimensões adequadas aos colchões; 120 colchas de cor kaki, medindo 2m,10 por 1m,40; 120 lençóis de cretone com 2m,10 por 1m,40.

1º — As propostas devidamente selladas e sem rasuras ou entrelinhas que possam occasionar duvidas, versarão sobre preços unitarios, condições de pagamento e prazo de entrega e serão apresentadas em envelope fechado e lacrado.

2º — O concorrente terá que fazer prova perante o conselho no dia da abertura das propostas, da situação legal de sua actividade commercial, dentro dos requisitos estabelecidos no Código de Contabilidade da União, leis do Ministerio do Trabalho, etc.

3º — As propostas deverão ser encaminhadas ao presidente do Conselho de Administração do 2º Grupo de Artilharia de Costa, dentro do prazo estabelecido neste edital e serão abertas e julgadas pelo citado conselho as 14 horas o terceiro dia util contado do encerramento do prazo desta concorrência, em presença dos interessados.

4º — O concorrente cuja proposta for aceita, obrigarse-ha a fazer, a titulo de caução, um deposito equivalente a 10% sobre o total do fornecimento, o qual será restituído após o cumprimento das obrigações da concorrência.

5º — Qualquer esclarecimento será prestado aos interessados, diariamente, na sede do grupo, onde encontrarão amostras dos artigos constantes da presente concorrência.

Quartel na Fortaleza de São João, 19 de julho de 1935. — *Julio Moncay*, 2º tenente almoxarife.

Directoria de Fundos do Exército

Acha-se aberta nesta directoria inscripção para os negociantes que se proponham vender artigos de consumo habitual nos termos dos arts. 757 e 758, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica (Grupo I — Material de expediente — Grupo II — Material de limpeza).

Serão dadas nesta repartição, aos interessados, as indicações necessarias á apresentação das propostas.

Exige-se caução no valor de 500\$000. As inscripções só serão acceptas até o dia 3 e as propostas até o dia 8, tudo do proximo mez.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1935. — *Frederico Duarte de Oliveira*, cap. hon., secretario do C. A.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dôrso

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado na integra, no "Diario Official" de 23 de julho.

Primeiro Batalhão de Transmissões

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado na integra, á paginas 16.010, do "Diario Official" de 23 de julho.

Deposito Central de Material de Transmissões

AVISO

Aviso aos interessados que o edital da concorrência administrativa n. 2, foi publicado a fls. 16.023, do "Diario Official" n. 167, de 23 de julho de 1935.

Capital Federal, 19 de julho de 1935. — *Marcello Duarte Régio*, 2º tenente secretario do C. A.

Departamento Medico de Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado ás paginas 16.015 e seguintes, do "Diario Official" de 23 do corrente.

Departamento do Pessoal do Exército

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIPÇÃO PARA O FORNECIMENTO DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Edital n. 1

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal do Exército e presidente do Conselho de Administração do mesmo Departamento, de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica, resolução do Tribunal de Contas de 31 de outubro de 1927 e aviso do Sr. ministro da Guerra n. 419, de 3 de julho corrente, faço publico para conhecimento dos interessados, que a partir desta data até ás 13 horas do dia 7 de agosto proximo vindouro, está aberta a inscripção para fornecimento, em concorrência permanente, dos artigos de consumo habitual neste D. P. E..

taes como: Moveis (aquisição, conservação e reparação); Ficharios e accessorios; artigos de expediente em geral, inclusive machinas; encadernação e preparo de livros; lavagem de roupas (systemas "Alterego" e "Brasil"), e fornecimento de artigos de asseio e limpeza em geral (vassouras, sapólio, creolina, etc.), tudo conforme relações que serão fornecidas pela Pagadoria desta Reparação.

Instrucções

I. A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração, acompanhado da relação dos artigos a fornecer (em 3 vias) e com indicação (em algarismos e por extenso) dos preços propostos, e mais os seguintes documentos:

a) papéis comprobatorios de haver o requerente pago todos os impostos municipaes e federaes, a que está sujeito o ramo de negocio cujos artigos se propõe a fornecer, bem como, de haver pago o imposto sobre a Renda;

b) contracto social, devidamente registrado na Junta Commercial.

II. A petição deverá ser apresentada dentro do prazo fixado no presente edital, com declaração expressa do proponente sujeitar-se a todas as exigencias nelle contidas, e, as previstas pelo Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica relativamente ás concurrencias desta natureza. As relações de preços que a acompanhar deverão ser selladas de accordo com a lei.

III. Todo material e demais artigos a fornecer, serão de 1ª qualidade e obedecerão aos typos, modelos e amostras existentes na Pagadoria do D. P. E. O prazo maximo para entrega desses artigos não poderá exceder 5 dias, para os confeccionados e de 15 dias para os a serem confeccionados, contados apenas os dias uteis, ressalvados, porem, os casos de urgencia

IV. O fornecedor que deixar de fornecer o artigo pedido dentro do prazo de que trata o item anterior, indemnizará o excesso do custo do que for adquirido por sua conta em outra firma.

V. Os fornecedores deverão apresentar suas contas até o 5º dia útil de cada mez, subsequente ao do fornecimento ou prestação de serviço, as quaes serão pagas pelo Conselho de Administração, depois de devidamente processadas.

VI. Os artigos recusados pela Comissão de Exame ficarão á disposição dos interessados e deverão ser retirados até 8 dias após a comunicação dessa recusa, sob pena de serem inutilizados pelo Departamento, sem direito de reclamação pelo fornecedor.

VII. Os requerimentos de inscripção, acompanhados dos documentos especificados nos itens I e II, deverão ser entregues na Pagadoria deste Departamento, onde serão prestadas as informações necessarias e fornecidas relações dos artigos a fornecer.

Departamento do Pessoal do Exercito, 24 de julho de 1935. — Antonio Antunes Ferreira, cap. int. alm-pagador.

Fabrica de Material contra Gazes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

EDITAL N. 2

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do Conselho de Administração desta Fabrica, e de conformidade com o aviso n. 419, de 3 de julho corrente, do Sr. ministro da Guerra, faço publico que até ás 15 horas do dia 8 de agosto proximo futuro, serão recebidos requerimentos de inscripção para o fornecimento dos artigos constantes dos Grupos abaixo, durante o segundo semestre do corrente anno, de acordo com as necessidades acquisitivas da Fabrica:

1º Grupo — Ferragens, tintas, louças, artigos para installação sanitaria, material de limpeza, ferramentas, vidros, utensilios de cozinha, etc.

2º Grupo — Expediente, artigos de escriptorio, livros, impressos e encadernação.

3º Grupo — Accessorios para automoveis, oleos, graxas, lubrificantes, combustivel, etc.

4º Grupo — Electricidade.

5º Grupo — Madeiras, material de construcção, etc.

6º Grupo — Correaria, roupa de cama, colchoaria e moveis.

7º Grupo — Material de laboratorio.

8º Grupo — Materias primas.

As relações do material dos grupos acima, serão fornecidas pelo Almojarifado da Fabrica aos interessados para efeito das respectivas propostas, não sendo publicadas, em vista do volume e dificuldade na discriminação dos materiaes a serem consumidos, em consequencia de estar a Fabrica ainda em organização.

A concurrencia far-se-á de conformidade com o art. 52 doCodigo de Contabilidade da União, obedecendo ás seguintes clausulas:

I — A inscripção deverá ser requerida ao Sr. presidente do Conselho de Administração desta Fabrica até o dia e hora acima citados, documento este que, para ser levado em consideração, precisa achar-se devidamente estampilhado e instruido na seguinte forma:

a) informação official de haver a firma cumprido os seus compromissos no anno findo, com relação a fornecimentos, prova esta dispensavel aos fornecedores desta Fabrica que hajam satisfeito taes obrigações;

b) quitação dos impostos Federaes e Municipaes referentes ao 1º semestre do corrente anno;

c) recibo do imposto sobre a renda, correspondente ao exercicio de 1934;

d) contracto social e prova de seu registro na Junta Commercial, ou prova de se achar a firma constituída legalmente, se fôr sociedade anonyma nos termos da legislação em vigor;

e) certidão negativa do Imposto de Industria e Profissão fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro

Nacional; e registro de patente para commercio que, se fôr o caso;

f) certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifica dispor a firma de 2/3 de empregados brasileiros.

Não será aceito nenhum documento em publica forma, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

II — As propostas serão organizadas em folhas de papel ou facturas de 0,22 x 0,33 em tres vias, sem rasuras, emendas, entrelinha ou qualquer alteração que possa estabelecer duvida, mencionando os preços por extenso e em algarismos, obedecendo a classificação rigorosa nas relações.

A ultima folha da 1ª via, será assignada e sellada de accordo com a lei de sello e as outras folhas somente datadas e assignadas.

III — Os proponentes no acto da entrega dos requerimentos de inscripção deverão apresentar o recibo de ter caucionado na Caixa Economica do Rio de Janeiro, para garantia do respectivo fornecimento, as importancias abaixo discriminadas para cada grupo:

1º Grupo — 3:000\$000.

2º Grupo — 3:000\$000.

3º Grupo — 3:000\$000.

4º Grupo — 2:000\$000.

5º Grupo — 3:000\$000.

6º Grupo — 2:000\$000.

7º Grupo — 3:000\$000.

8º Grupo — 3:000\$000.

IV — As propostas serão apresentadas em envelopes lacrados e abertas pelo presidente do Conselho de Administração, em presença dos interessados ás 9 horas, do dia 15 de agosto proximo futuro.

V — Todos os artigos de fornecimento serão de primeira qualidade e entregues ao Almojarifado da Fabrica, acompanhado dos prepostos do fornecedor, dentro de 72 horas após a entrega dos pedidos para os artigos manufacturados e em prazo convencionado pela Administração para os que dependerem de manufactura. Todos os artigos, de um modo geral, ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte, mesmo em caso de rejeição.

VI — Os artigos rejeitados serão substituidos dentro de 48 horas e quando assim não acontecer, serão immediatamente adquiridos por conta do fornecedor interessado, que responderá pelo excesso verificado no preço de aquisição e despesa de transporte.

VII — Os artigos que forem rejeitados, ficarão á disposição dos respectivos fornecedores no Almojarifado da Fabrica, num prazo maximo de seis dias, findo o qual ser-lhes-hão devolvidos, correndo as despesas de transporte e embalagem por conta dos mesmos, sem qualquer responsabilidade da Fabrica quanto ao estado de conservação dos artigos.

VIII — Os preços offerecidos pelos proponentes, vigorarão pelo prazo de 4

mezes, considerando-se, entretanto, prorogado por igual prazo successivamente, até conclusão do exercício, se antes de quinze dias de terminado aquelle prazo, o proponente não requerer ao Sr. tenente-coronel director, solicitando alterações de preços, ou cancellamento de sua inscrição, reservando-se á Administração o direito de abrir nova inscrição em qualquer dos casos.

IX — Fica reservado á Administração o direito de annular a presente concorrência, se houver justa causa, e bem assim de não tomar em consideração as cotações que excederem de 10 % os preços correntes na praça, sem que daí decorra qualquer direito aos proponentes de reclamação ou appellação.

X — Os requerimentos chegados depois das 15 horas (hora tomada pelo relogio da Fabrica) do dia 8 de agosto proximo futuro, não serão aceitos.

XI — Não serão tomadas em consideração, quaesquer offeras e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, e bem assim as que não obedecerem a nomenclatura das relações fornecidas pelo Almoxarifado.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1935.
— *Basileu de Araujo Soares*, capitão-secretaire.

Directoria do Serviço Veterinario do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Declara-se aos Srs. interessados na concorrência constante do edital n. 2, publicado no "Diario Official" de 8 do corrente, que á vista do despacho do Sr. ministro da Guerra de 9, publicado no "Diario Official" de 12, tudo de julho do corrente anno á pagina numero 15.183, que fica a mesma sem effeito, por se achar prorogada até 30 de setembro proximo a especulação de preços desta directoria. — *Manoel Bernardino da Costa*, 1º tenente veterinario, secretario.

Inspectoria do Primeiro Grupo de Regiões Militares

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de diversos artigos a esta Inspectoria, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez, pagina 15.212.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1935.
— *José Bernardes Junior*, 2º tenente, secretario do C. A.

Deposito de Remonta de Monte Bello

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado na integra, no "Diario Official" de 22 de julho.

Deposito Central de Material de Transmissões

AVISO

Aviso aos interessados que o edital da concorrência administrativa n. 1, desta Deposito, está publicado a fls. 15.717 do "Diario Official" de 19 de julho de 1935. — *Marcello Duarte Régio*, 2º tenente secretario do C/A.

Quartel General da Primeira Brigada de Artilharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 15.115 e seguintes, do "Diario Official" de 19 de julho.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

CURSO DE ELECTROLOGIA PARA CIRURGIÕES DENTISTAS

Acham-se abertas, em prorogação até o dia 31 de julho a inscrição nesse curso, devendo ter logar a aula inaugural no dia 1º de agosto, ás 20 1/2 horas, que visa o ensino da electricidade e da radiologia, applicadas á Odontologia, e a concessão do titulo de electroradiologista-odontologico.

Na Secretaria, obterão os interessados todas as informações necessarias.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935.
— *Adalberto Faria Pereira da Silva*, secretario.

Universidade Technica Federal

ESCOLA POLYTECHNICA

EDITAL DE CONCORRENCIA

Serviços de refeição e lunch

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que, do dia 22 ao dia 30 do corrente mez e anno, das 15 ás 17 horas, na secretaria ou logar designado pelo secretario desta Escola, serão recebidas propostas para installação e arrendamento, por contracto, dos serviços de refeições e lunch, a funcionar em dependencia do referido estabelecimento de ensino e exclusivamente destinado a seus professores, alumnos e funcionarios, cujas propostas serão abertas no referido dia 30 ás 17 horas, na presença dos interessados.

Os proponentes obrigar-se-ão:

1º — Quanto a installação:

a) a instalar, na dependencia destinada aos "Serviços", uma geladeira electrica, com capacidade sufficiente para attender aos mesmos;

b) a mobiliar o recinto, com mesas e cadeiras proprias para almoços e lunches;

c) a construir um balcão de 2,80 de comprimento por 0,65 de largura, apropriado para "Bar", e uma armação de fundo, cujos modelos deverão ser approvados pela directoria da Escola.

2º — Quanto ao funcionamento:

a) a manter aberto o serviço de almoço e lunch, ininterruptamente, desde 8 até 17 horas, podendo esse prazo ser dilatado á juizo da directoria;

b) a manter o recinto e installações em perfeito estado de conservação e asseio, fornecendo por occasião das refeições serviços e guardanapos;

c) a manter o pessoal necessario ao serviço e a fazer substituir qualquer empregado, cuja presença seja considerada inconveniente pela directoria;

d) a respeitar a tabella de preços approvada pela directoria e organizada para cada semestre.

3º — Quanto aos generos:

a) os generos serão de primeira qualidade, podendo ser examinados a qualquer momento, por medico indicado pela directoria;

b) não poderão ser fornecidas bebidas alcoolicas de qualquer especie, ficando o proponente responsabilizado pela infracção da presente alinea.

4º — O prazo de arrendamento será de quatro annos, prorogaveis, por igual prazo, á juizo da directoria.

Findo o prazo do contracto, e não convido a qualquer das partes contractantes que elle seja prorogado, reverterão para a Escola, sem qualquer direito á indemnização, as installações fixas que houverem sido feitas pelo arrendatario, bem como moveis e utensilios diversos, mediante indemnização arbitrada na occasião.

Maiores informações e esclarecimentos os interessados poderão colher na secretaria da Escola, nos dias uteis, diariamente, das 11 ás 17 horas.

A directoria da Escola reserva-se o direito de annular a concorrência, ou de rejeitar qualquer das propostas apresentadas, desde que assim julgue conveniente, sem que aos proponentes caiba direito a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935.
— *Andrade Neves*, secretario.

ESCOLA POLYTECHNICA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado na integra, á pagina 16.035, do "Diario Official" de 23 do corrente.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL

Pelo presente, fica intimado o senhor Gaspar Luiz de Alvarenga Vianna, encontrado á rua Nicaragua n. 100, para depositar na Thesouraria Geral do Ministerio da Educação e Saude Publica, mediante guia fornecida por esta Inspectoria, a importancia de 2:000\$ (dois

contos de réis), multa que lhe foi imposta por esta Inspectoria por infração dos arts. 2º e 5º do decreto n. 20.931, de janeiro de 1932, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no juízo competente para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1932.
— José Monteiro de Sá Freire, 2º official. — Visto, Roberval Cordeiro de Farias, Dr., inspector.

Pelo presente fica intimado o senhor Homero Brasil da Silveira, encontrado á praça Floriano n. 55, 4º andar, para depositar na Thesouraria Geral do Ministerio da Educação e Saúde Publica, mediante guia fornecida por esta Inspectoria, a importância de 2:000\$000 (dois contos de réis), multa que lhe foi imposta por esta Inspectoria, por infração dos arts. 2º e 5º do decreto numero 20.931, de 11 de janeiro de 1932, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no juízo competente, para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935.
— José Monteiro de Sá Freire, 2º official. — Visto, Roberval Cordeiro de Farias, Dr., inspector.

Instituto Oswaldo Cruz

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico que se acham abertas, na secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, na sede deste estabelecimento, situada em Mangueiros, estação de Amorim da Estrada de Ferro Leopoldina, pelo prazo de tres mezes, a contar do dia 1 de agosto de 1935, as inscrições para o concurso de titulos, destinado ao provimento effectivo de um cargo de chefe de laboratorio do Instituto Oswaldo Cruz.

1 — O candidato deverá, no acto da inscrição, apresentar com o respectivo requerimento a seguinte documentação:

- I, prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II, titulo de eleitor e prova de estar quite com o serviço militar;
- III, attestado de sanidade e de idoneidade moral;
- IV, prova de permanencia demorada, pelo espaço minimo de um anno, no Instituto Oswaldo Cruz ou em outro estabelecimento congenere, nacional ou estrangeiro, e de participação, com actividade productiva, nos respectivos trabalhos praticos.

2 — Para o julgamento do concurso serão acceptos os seguintes titulos:

- I, trabalhos originaes sobre qualquer das especialidades scientificas praticadas no Instituto;
- II, contribuições e publicações scientificas, em jornaes do paiz e do estrangeiro, e livros sobre assumptos de medicina experimental;
- III, concursos prestados, comissões e cargos de caracter tecnico desempenhados pelo candidato;

IV, diplomas, dignidades scientificas e quaesquer outros titulos e documentos que possam servir para a avaliação do merito.

3 — Não constituirão documentos idoneos o simples desempenho de funções publicas, os attestados graciosos, os trabalhos e outros titulos, cuja authenticidade não possa ser verificada.

4. O concurso será processado e julgado de accordo com o disposto nos artigos 102, 103, 104, 105, 106 e 107, capitulo XI, do regulamento approved pelo decreto n. 20.043, de 27 de maio de 1931.

5. — As inscrições serão processadas, todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas, na secretaria do Instituto.

Dr. Leocadio Chave, assistente-secretario.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS-MULHERES, NO ENGENHO DE DENTRO

EDITAL DE CONCURRENCIA

De accordo com o artigo 52 e seus paragraphos do Codigo de Contabilidade da União, faço publico que se acha aberta nesta repartição, sita á rua Ramiro Magalhães n. 17, no Engenho de Dentro, concorrência administrativa para "Reformas e concertos em materiaes e moveis cirurgicos do Ambulatorio, raios X e enfermaria", e que até o dia 12 de agosto proximo futuro, ás onze horas da manhã, serão recebidas as propostas mediante as condições seguintes:

Primeira — As inscrições deverão ser feitas até o dia 10 do proximo mez de agosto, mediante requerimento dirigido ao senhor director desta repartição, acompanhado de documentos que provem a idoneidade do requerente, inclusive sua nacionalidade.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias devidamente datadas e assignadas pelos proponentes, sendo a primeira sellada, e não deverão conter emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas; indicando ainda os preços por algarismos e por extenso, bem como a importância total da mesma.

Terceira — Os serviços constam de "Reformas e concertos em materiaes e moveis cirurgicos do ambulatorio, raios X e enfermaria", de accordo com a relação e especificações do presente edital, sendo fornecido aos interessados qualquer outra informação e detalhes que careçam, na administração desta Colonia, todos os dias uteis, de 11 ás 17 horas.

Quarta — O material empregado deverá ser de primeira qualidade e as pinturas a duco.

Quinta — O prazo para inicio dos serviços será, no maximo, de dez dias, a contar da data da acceptação e approvação da proposta, devendo estar terminados dentro de sessenta dias, a contar da data do seu inicio, salvo motivo de força maior, a juizo da administração da Colonia.

Sexta — As propostas que deverão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, serão entregues em envelopes fechados e lacrados e serão abertas e lidas perante os concorrentes em reunião presidida pelo Sr. director, no dia e hora indicados.

Setima — Em caso de igualdade de condições, será dada preferencia ao concorrente nacional e si todos o forem, será recorrido á sorte.

Oitava — As contas deverão ser apresentadas após os serviços terminados e acceptos, obrigando-se o concorrente a sellar as mesmas, de accordo com as leis em vigor.

Nona — O pagamento será feito no Thesouro Nacional e correrá por conta da verba 16 — Consignação Material — Sub-consignação n. 35 "Diversas Despesas".

Decima — O proponente cuja proposta for accepta, será passivel das penalidades impostas pelo paragrapho 4º do artigo 52 do Codigo de Contabilidade da União e mais a multa de 20% sobre serviços feitos, pelo não cumprimento de suas obrigações.

Decima primeira — Fica reservado á Directoria desta Colonia o direito de annullar a presente concorrência, se assim o entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes, indemnização alguma.

Especificação dos serviços

Ambulatorio:

Concerto de uma caixa de refração.

Concerto de seis esterilizadores e nivelção dos mesmos.

Concerto de sete lavatorios Rongier.

Concerto de um lavatorio na sala de esterilização.

Concerto de um motor e cadeira de dentista.

Concerto de uma estativa de microscopio Zeiss, nickelagem e douração das partes metallicas e nivelamento da platina.

Concerto de um forno electrico, substituindo a resistencia e pintura do mesmo.

Concerto de um centrifugador electrico, constando do nivelamento do motor e nickelagem das peças.

Concerto de um autoclave, substituindo o manometro.

Concerto de um relógio marcador do tempo.

Concerto e pintura de um armario de ferro.

Concerto de uma balança de um kilo.

Concerto das hastes e supportes das mesas do laboratorio.

Concerto de um banco de ferro, soldando as peças a oxygenio e pintura dos mesmos.

Raios X:

Concerto geral do Raio X, incluindo um par de luvas de protecção, X. R. P. e revisão de toda a linha aérea.

Enfermaria:

Concerto e chromagem de tres especulos.

Concerto de um tripé e collocação de duas cubas de vidro.

Concerto de dois aparelhos de esterilização, electricos, e reforma da instalação electrica.

Concerto e pintura da mesa de operações.

Concerto de uma botija de oxygenio e respectivo jogo de manometros, fndos-os funcionando normalmente.

Concerto de um lavatorio Rongier e collocação da pia.

Colonia de Psychopathas-Mulheres, no Engenho de Dentro, 25 de julho de 1935.
— A. Cardoso, administrador.

Superintendencia de Obras

Mappa da concorrência realizada

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Firmas						
		Companhia Fornecedora de Materiaes	Santos Seabra & Comp. Ltda.	Wilman Xavier & Comp. Ltda.	Virio Luppi	Adolpho Botelho	José da Silva & Comp.	Martins do Amaral & Comp.
1	Areia, mts3.....	34\$000	—	—	—	—	44\$000	—
2	Azulejos brancos de 6" × 6" com collocação, mts2.....	42\$800	—	—	—	—	48\$500	35\$000
3	Azulejos para rodapés, com collocação, ml1..	18\$000	—	—	—	—	21\$000	13\$000
4	Azulejos (cantos), com collocação, cada.....	3\$500	—	—	—	—	8\$000	3\$000
5	Azulejos (calhas), com collocação, ml1.....	9\$800	—	—	—	—	12\$000	8\$000
6	Banheiras de ferro fundido, esmaltadas, de 5,5', cada.....	264\$300	—	—	—	278\$000	—	250\$000
7	Boias de cobre de 3/8", cada.....	3\$900	—	—	—	4\$700	—	—
8	Boias de cobre de 1/2", cada.....	4\$900	—	—	—	6\$200	—	—
9	Boias de cobre de 3/4", cada.....	6\$400	—	—	—	8\$400	—	—
10	Boias de cobre de 1", cada.....	10\$900	—	—	—	13\$900	—	—
11	Caixas de descarga de ferro fundido, comple- tas cada.....	26\$900	—	—	—	39\$600	—	22\$500
12	Cal virgem, kilo.....	\$196	—	—	—	—	\$199	—
13	Canos de chumbo, para agua, kilo.....	2\$650	—	—	—	2\$970	—	—
14	Chuveiros de cobre, de 1/2", cada.....	15\$900	—	—	—	6\$300	—	—
16	Chuveiros de cobre, de 5/8", cada.....	18\$900	—	—	—	7\$400	—	—
16	Chuveiros de cobre, de 3/4", cada.....	22\$400	—	—	—	7\$900	—	—
17	Cimento, sacco.....	14\$800	—	—	—	—	16\$800	—
18	Deposito para agua, para 1.200 litros capa 20, cada.....	—	—	—	—	348\$000	—	—
19	Deposito para agua, para 1.200 litros chapa 18, cada.....	—	—	—	—	352\$000	—	—
20	Cremones communs, cada.....	—	—	—	—	2\$680	—	—
21	Dobradiças de 2 1/4", duzia.....	—	—	—	—	28\$300	—	—
22	Dobradiças de 3" de ferro, duzia.....	—	—	—	—	5\$200	—	—
23	Dobradiças de 3 1/2" de ferro, duzia.....	—	—	—	—	7\$500	—	—
24	Dobradiças de 4" de ferro, duzia.....	—	—	—	—	8\$500	—	—
25	Palmellas de ferro de 3", duzia.....	—	—	—	—	43\$000	—	—
26	Palmellas de ferro de 4", duzia.....	—	—	—	—	48\$000	—	—
27	Fechaduras de imbutir (de accôrdo com a amostra), cada.....	—	—	—	—	—	—	—
28	Fechos de imbutir de metal de 8", cada.....	—	—	—	—	65\$000	—	—
29	Fechos de imbutir de metal de 42", cada.....	—	—	—	—	121\$500	—	—
30	Pregos 12 × 12, kilo.....	—	—	—	—	4\$300	—	—
31	Pregos 17 × 27, kilo.....	—	—	—	—	3\$700	—	—
32	Pregos 18 × 16, kilo.....	—	—	—	—	4\$500	—	—
33	Pregos 18 × 24, kilo.....	—	—	—	—	3\$600	—	—
34	Pregos 18 × 30, kilo.....	—	—	—	—	3\$600	—	—
35	Pregos 24 × 42, Oilo.....	—	—	—	—	3\$400	—	—
36	Pregos 19 × 36, kilo.....	—	—	—	—	3\$300	—	—
37	Vergalhões de ferro 3/16 e 1/4, kilo.....	—	—	—	—	—	—	—
38	Vergalhões de ferro 5/16 e 7/16, kilo.....	—	—	—	—	—	—	—
39	Vergalhões de ferro 1/2, 3/8 e 5/8, kilo.....	—	—	—	—	—	—	—
40	Vergalhões de ferro 0/8 e 1", kilo.....	—	—	—	—	—	—	—
41	Gesso para vidraceiro, kilo.....	—	1\$200	—	—	1\$480	1\$800	—
42	Ladrilhos de cimento, de 0,20 × 0,20, de 2 cô- res, com assentamento, mts2.....	18\$800	—	—	—	—	25\$000	15\$000
43	Ladrilhos de cimento para rodapés com assen- tamento, mts1.....	4\$200	—	—	—	—	5\$800	3\$500
44	Peças de madeira de lei até 5 metros de com- primento, com as seguintes secções: 3" × 2" mts1.....	—	—	—	—	—	2\$120	—
45	Peças de madeira de lei até 5 metros de com- primento, com as seguintes secções: 3" × 3", mts1.....	—	—	—	—	—	2\$800	—
46	Idem: 3" × 4 1/2", mts1.....	—	—	—	—	—	4\$150	—
47	Idem: 3" × 5 1/2", mts2.....	—	—	—	—	—	6\$800	—
48	Idem: 3" × 6".....	—	—	—	—	—	6\$980	—
49	Idem: 3" × 6 1/2", mts1.....	—	—	—	—	—	8\$000	—
50	Idem: 3" × 7", mts1.....	—	—	—	—	—	8\$100	—
51	Idem: 3" × 7 1/2", mts1.....	—	—	—	—	—	8\$200	—
52	Idem: 3" × 9", mts1.....	—	—	—	—	—	8\$300	—

e Transportes

no dia 31 de Julho de 1935

Firmas									Preferida por ser a mais vantajosa
João de Oliveira & Irmãos	Lino & Comp. Ltda.	Montes Cruz & Comp., Ltda.	Afonso Homero & Comp.	J. M. Mello & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	F. Passos & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	S. Brum & Comp.	
-	29\$000	-	-	A proposta não foi tomada em consideração por estar em desacórdio com o edital	-	-	-	-	Lino & Comp. Ltda.
-	-	39\$000	-		-	-	-	-	Martins do Amaral & Comp.
-	-	15\$000	-		-	-	-	-	Idem.
-	-	3\$570	-		-	-	-	-	Idem.
-	-	8\$000	-		-	-	-	-	Empate.
-	-	260\$000	265\$000		-	-	279\$000	-	Martins do Amaral & Comp.
-	-	3\$700	2\$900		2\$800	-	3\$000	-	Fontes Garcia & Comp.
-	-	4\$100	3\$900		3\$200	-	3\$400	-	Idem.
-	-	8\$000	7\$800		5\$800	-	6\$300	-	Idem.
-	-	20\$000	11\$500		8\$900	-	9\$000	-	Idem.
-	-	24\$000	22\$000		23\$000	-	36\$000	-	Afonso Homero & Comp.
-	\$144	-	2\$380		2\$290	-	2\$300	-	Lino & Comp. Ltda.
-	-	16\$000	12\$500		11\$800	-	3\$500	-	Fontes Garcia & Comp.
-	-	20\$000	13\$800		12\$400	-	4\$000	-	Fonseca Almeida & Comp.
-	-	22\$000	15\$000		14\$400	-	7\$800	-	Idem.
-	13\$800	15\$000	-		-	-	-	-	Lino & Comp. Ltda.
-	360\$000	-	276\$000		-	-	279\$000	-	Afonso Homero & Comp.
-	370\$000	-	322\$000		-	-	287\$000	-	Fonseca Almeida & Comp.
-	-	-	-		2\$300	-	-	-	Fontes Garcia & Comp.
-	-	-	-		2\$400	-	-	-	Idem.
-	-	-	3\$400		3\$500	-	7\$800	-	Afonso Homero & Comp.
-	-	-	5\$200		5\$900	-	12\$000	-	Idem.
-	-	-	7\$400		7\$600	-	17\$000	-	Idem.
-	-	-	-		13\$200	-	-	-	Fontes Garcia & Comp.
-	-	-	14\$000		17\$700	-	-	-	Afonso Homero & Comp.
-	-	-	15\$000		12\$000	-	-	-	Fontes Garcia & Comp.
-	-	-	4\$400		5\$600	-	5\$500	-	Afonso Homero & Comp.
-	-	-	14\$000		19\$900	-	21\$500	-	Idem.
-	-	-	3\$380		3\$070	-	3\$300	-	Fontes Garcia & Comp.
-	-	-	2\$530		2\$240	-	2\$700	-	Idem.
-	-	-	3\$100		2\$080	-	2\$500	-	Idem.
-	-	-	2\$360		2\$080	-	2\$500	-	Idem.
-	-	-	2\$360		2\$080	-	2\$500	-	Idem.
-	-	-	2\$190		1\$930	-	2\$300	-	Afonso Homero & Comp.
-	-	-	2\$270		2\$000	-	2\$400	-	Fontes Garcia & Comp.
-	1\$540	-	-		1\$490	1\$500	1\$450	-	Fonseca Almeida & Comp.
-	1\$470	-	-		1\$440	1\$350	1\$350	-	Empate.
-	1\$460	-	-		1\$340	1\$280	1\$280	-	Idem.
-	1\$430	-	-		1\$290	1\$180	1\$150	-	Fonseca Almeida & Comp.
-	-	-	\$900		\$860	-	1\$000	-	Fontes Garcia & Comp.
-	-	18\$000	-		-	-	-	-	Martins do Amaral & Comp.
-	-	3\$700	-		-	-	-	-	Idem.
1\$370	-	-	-		-	1\$350	-	-	F. Passos & Comp.
1\$790	-	-	-		-	1\$770	-	-	Idem.
2\$650	-	-	-		-	2\$620	-	-	Idem.
3\$540	-	-	-		-	-	-	-	João de Oliveira & Irmãos.
3\$540	-	-	-		-	3\$490	-	-	F. Passos & Comp.
4\$130	-	-	-		-	-	-	-	João de Oliveira & Irmãos.
4\$130	-	-	-		-	4\$100	-	-	F. Passos & Comp.
4\$720	-	-	-		-	-	-	-	João de Oliveira & Irmãos.
5\$000	-	-	-		-	5\$000	-	-	Empate.

Numero de ordem	Artigos - Unidade	Firmas						
		Companhia Fornecedora de Materiaes	Santos Seabra & Comp., Ltda.	Wilman Xavier & Comp., Ltda.	Virio Luppi	Adolpho Botelho	José da Silva & Comp.	Martins do Amaral & Comp.
53	Peça de madeira de lei até 9 metros de comprimento com as seguintes secções: 2"×7", mts1	—	—	—	—	—	—	—
54	Idem: 3"×7 1/2", mts1	—	—	—	—	—	—	—
55	Idem: 3"×9", mts1	—	—	—	—	—	—	—
56	Ripas de 16 em coqueiras, mts1	—	—	—	—	—	\$458	—
57	Taboas de 1" por 12" de pinho do Paraná, de 1ª, pé quadrado	—	—	—	—	—	\$800	—
58	Idem: de 1"×12", de pinho do Paraná, de 2ª, pé quadrado	—	—	—	—	—	\$680	—
59	Idem: 1"×12", de pinho do Paraná, de 3ª, pé quadrado	—	—	—	—	—	\$580	—
60	Celotex, ou material equivalente, mts2	—	—	—	—	—	—	—
61	Manilhas rectas de barro vidrado de 2", cada	1\$580	—	—	—	—	2\$200	—
62	Idem: de 4", cada	2\$360	—	—	—	—	2\$800	—
63	Idem: de 6", cada	2\$980	—	—	—	—	4\$600	—
64	Idem: de 8", cada	6\$200	—	—	—	—	8\$000	—
65	Junções de 2×2", cada	4\$300	—	—	—	—	8\$500	—
66	Idem: de 4×4", cada	6\$400	—	—	—	—	14\$000	—
67	Idem: de 6×6", cada	10\$800	—	—	—	—	18\$000	—
68	Idem: de 8×8", cada	18\$800	—	—	—	—	34\$000	—
69	Curvas de 2", cada	2\$800	—	—	—	—	4\$000	—
70	Idem: de 4", cada	4\$000	—	—	—	—	8\$000	—
71	Idem: de 6", cada	5\$000	—	—	—	—	10\$000	—
72	Idem: de 8", cada	9\$300	—	—	—	—	16\$000	—
73	Esteios com chumbador em cantoneira de ferro galvanizado de 2 1/2×2 1/2", com 4 furos de 5/8 proprios para isoladores, um	—	—	—	—	—	—	—
74	Idem: com 2 furos, um	—	—	—	—	—	—	—
75	Idem para poste com 4 furos e a braçadeira ao centro	—	—	—	—	—	—	—
76	Isol. pino recto de ferro galvanizado de 1/2" com duas porcas, um	—	—	2\$650	2\$350	—	—	—
77	Conduit flexivel (americano) de 1 1/2", metro..	—	—	—	8\$500	8\$200	—	—
78	Conduit flexivel (americano) de 1 1/4", metro..	—	—	—	6\$900	8\$000	—	—
79	Idem: de 1", metro	—	—	3\$200	2\$900	5\$100	—	—
80	Idem: de 3/4", metro	—	—	2\$400	2\$450	4\$200	—	—
81	Idem: de 1/2", metro	—	—	1\$600	1\$890	2\$800	—	—
82	Box curvo (nacional) de chumbo de 1 1/2", um	—	—	—	19\$500	9\$500	—	—
83	Idem: de 1 1/4", um	—	—	—	17\$900	7\$500	—	—
84	Idem: de 1", um	—	—	4\$000	2\$950	4\$300	—	—
85	Idem: de 3/4", um	—	—	2\$500	\$990	2\$300	—	—
86	Idem: de 1/2", um	—	—	\$900	\$690	2\$000	—	—
87	Box recto (nacional de chumbo) de 1 1/2", um	—	—	—	2\$900	5\$800	—	—
88	Idem: de 1 1/4", um	—	—	—	1\$900	3\$200	—	—
89	Idem: de 1", um	—	—	1\$200	\$990	2\$100	—	—
90	Idem: de 3/4", um	—	—	\$900	\$490	1\$600	—	—
91	Idem: de 1/2", um	—	—	\$350	\$290	1\$300	—	—
92	Quadro de madeira (peroba) envernizado de 40×50 centimetros, um	—	—	4\$500	5\$900	6\$200	—	—
93	Roldanas de 2" para quadro com paraísos, uma	—	—	\$600	\$750	1\$200	—	—
94	Caixa de madeira (peroba) para o quadro acima propria para embutir com porta e fechadura, uma	—	—	80\$000	29\$500	46\$800	—	—
95	Chave triphasica (americana) em base de ardósia de 60 amperes com porta, fusíveis, cartucho, uma	—	—	37\$500	39\$500	45\$000	—	—
96	Idem em base de porcellana, 30 amperes, com porta, fusíveis, rolha, uma	—	—	9\$800	14\$900	8\$400	—	—
97	Idem monophasicas, 30 amperes, base de porcellana, com porta, fusíveis, rolha, uma ..	—	—	5\$500	7\$900	12\$700	—	—
98	Fusíveis, rolha de 1 a 30 amperes, um	—	—	\$370	\$390	1\$000	—	—
99	Fusíveis cartucho de 30 a 60 amperes, um ..	—	—	1\$400	\$890	2\$800	—	—
100	Tubos de porcellana e 1×3/8", um	—	—	\$100	\$090	\$300	—	—
101	Plafonier de acabamento simples com globo fosco e capacidade para lampada de 100 watis, um	—	—	12\$000	9\$900	—	—	—
101	Idem com globo fosco e grade forte protectora protectora do mesmo (typo de bondes, um ..	—	—	44\$000	89\$500	—	—	—

Firmas									Preferida por ser a mais vantajosa
João de Oliveira & Irmãos	Lino & Comp., Ltda.	Montes Cruz & Comp., Ltda.	Afonso Homero & Comp.	J. M. Mello & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	F. Passos & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	S. Brum & Comp.	
5\$300						7\$200			João de Oliveira & Irmãos.
6\$050									Idem.
6\$500						9\$000			Idem.
\$380						\$360			F. Passos & Cia.
\$680						\$600			Idem.
\$620						\$560			Idem.
\$499						\$500			João de Oliveira & Irmãos.
									Não houve concorrente.
1\$400	1\$200	2\$000							Lino & Cia., Ltda.
2\$100	1\$800	2\$400							Idem.
3\$100	2\$400	3\$200							Idem.
4\$200	4\$900	6\$000							João de Oliveira & Irmãos.
3\$300	3\$000	4\$000							Lino & Cia., Ltda.
4\$300	4\$500	5\$500							João de Oliveira & Irmãos.
5\$800	6\$500	8\$000							Idem.
10\$300	8\$000	12\$000							Lino & Cia., Ltda.
2\$100	2\$500	2\$000							Montes Cruz & Cia.
3\$200	3\$500	3\$000							Idem.
4\$200	5\$500	5\$000							João de Oliveira & Irmãos.
5\$800	6\$500	9\$000							Idem.
									Não houve concorrente.
									Idem.
									Não houve concorrente.
								3\$400	Virio Luppi.
								7\$200	S. Brum & Cia.
								6\$200	Idem.
								2\$900	Empate.
								2\$500	Wilman Xavier & Cia., Ltda.
								1\$980	Idem.
								7\$300	S. Brum & Cia.
								6\$800	Idem.
								4\$000	Virio Luppi.
								1\$200	Idem.
								\$800	Idem.
								3\$500	Virio Luppi.
								3\$200	Idem.
								1\$200	Idem.
								\$500	Idem.
								\$300	Idem.
								4\$200	S. Brum & Cia.
								\$480	Idem.
								28\$000	Idem.
								28\$000	Idem.
								8\$700	Adolpho Botelho.
								4\$700	S. Brum & Cia.
								\$380	Wilman Xavier & Cia., Ltda.
								\$700	S. Brum & Cia.
								\$080	Idem.
								15\$000	Virio Luppi.
								74\$000	Wilman Xavier & Cia. Ltda.

A proposta não foi tomada em consideração, por estar em desacórdio com o edital

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Firmas						
		Companhia Fornecedora de Materiaes	Santos, Seabra & Comp., Ltda.	Wilman Xavier & Comp., Ltda.	Virio Luppi	Adolpho Botelho	José da Silva & Comp.	Martins do Amaral & Comp.
102	Braços para tempo em tubo de 3/4 completo com suporte, aranha e abatjour de ferro esmaltado, um.....	—	—	12\$500	49\$500	28\$000	—	—
103	Blocos de madeira envernizado de 4", um....	—	—	\$800	\$395	\$800	—	—
104	Idem de 6", um.....	—	—	1\$200	\$750	1\$400	—	—
105	Idem de 8", um.....	—	—	1\$600	1\$190	1\$900	—	—
106	Receptaculos para linha aberta com parafusos, um.....	—	—	\$850	\$850	1\$400	—	—
107	Interruptores de imbutir completos com chapa nickelada, um.....	—	—	3\$500	2\$650	3\$900	—	—
108	Tomada de corrente, completa, com chapa nickelada, uma.....	—	—	3\$400	2\$450	4\$100	—	—
109	Interruptores rotativos, simples, um.....	—	—	1\$350	2\$200	3\$400	—	—
110	Caixa de ferro rectangular para um interruptor, uma.....	—	—	2\$500	2\$850	2\$000	—	—
111	Idem quadrada, uma.....	—	—	3\$200	3\$250	3\$400	—	—
112	Caixas de derivação de porcellana para linha aberta, uma.....	—	—	7\$500	6\$500	3\$300	—	—
113	Caixas de derivação de porcellana para fio de chumbo, uma.....	—	—	—	1\$450	4\$100	—	—
114	Fio de 2 capas de borracha (DBRC) n. 6, B & S, metros.....	—	—	2\$500	2\$095	2\$700	—	—
115	Idem n. 8, metros.....	—	—	1\$700	1\$375	2\$000	—	—
116	Idem n. 10, metros.....	—	—	1\$100	\$859	1\$400	—	—
117	Idem n. 12, metros.....	—	—	\$800	\$635	1\$100	—	—
118	Idem n. 14, metros.....	—	—	\$600	\$519	1\$100	—	—
119	Fio de uma capa de borracha (SBRC) n. 6, B & S, metros.....	—	—	2\$500	1\$795	—	—	—
120	Idem n. 8, metros.....	—	—	1\$700	1\$145	1\$500	—	—
121	Idem n. 10, metros.....	—	—	1\$100	\$695	1\$200	—	—
122	Idem n. 12, metros.....	—	—	\$800	\$505	1\$100	—	—
123	Idem n. 14, metros.....	—	—	\$600	\$335	1\$100	—	—
124	Fio para tempo (H.P.) 3 capas ns. 0, 2, 4, 6, kilo.....	—	—	8\$500	—	12\$000	—	—
125	Idem ns. 8, 10 e 12, kilo.....	—	—	8\$800	8\$895	12\$500	—	—
126	Fio ou cabo de cobre nú de n. 0 a n. 6, kilo.....	—	—	7\$900	—	—	—	—
127	Idem de n. 8 a 14, kilo.....	—	—	8\$200	6\$750	—	—	—
128	Fio flexivel verde amarello n. 18, metros.....	—	—	\$530	\$335	\$740	—	—
129	Clits para dois fios com parafusos, par.....	—	—	\$230	\$745	\$800	—	—
130	Fita isolante preta de 3/4 em peças de 1/2 libra, peça.....	—	—	5\$700	5\$950	8\$000	—	—
131	Fio duplo coberto em chumbo n. 10, metros.....	—	—	3\$000	2\$535	3\$000	—	—
132	Idem n. 12, metros.....	—	—	2\$460	2\$315	2\$800	—	—
133	Idem n. 14, metros.....	—	—	1\$650	1\$435	2\$400	—	—
134	Lampadas de 1/2 watts de 10 a 50 watts Edison, uma.....	—	—	2\$450	2\$690	3\$600	—	—
135	Pasta para soldar, kilo.....	—	—	—	—	—	—	—
136	Solda de estanho, kilo.....	—	—	15\$000	—	—	—	—
137	Rosetas para linha aberta com parafusos, uma.....	—	—	1\$300	1\$290	2\$300	—	—
138	Supportes allemães com chave, um.....	—	—	1\$900	1\$650	2\$900	—	—
139	Idem sem chave, um.....	—	—	\$900	\$795	1\$500	—	—
140	Buchas de 1/8 para supportes, uma.....	—	—	\$100	\$095	\$400	—	—
141	Pedra britada n. 1, mts. 3.....	48\$000	—	—	—	—	68\$000	—
142	Idem d. 2, mts. 3.....	46\$000	—	—	—	—	60\$000	—
143	Idem n. 3, mts. 3.....	36\$000	—	—	—	—	51\$000	—
144	Pias de ferro esmaltado n. 2, cada.....	36\$000	—	—	—	45\$000	—	—
145	Idem n. 3, cada.....	49\$000	—	—	—	64\$000	—	—
146	Telhas Ludolff & Ludolff, typo francez, milheiro.....	460\$000	—	—	—	—	494\$000	—
147	Telhas de outras marcas, milheiro.....	—	—	—	—	—	480\$000	—
148	Tijolo commum, milheiro.....	140\$000	—	—	—	—	168\$000	—
149	Vidros simples até 40", caixa.....	—	85\$000	—	—	—	—	—
150	Tubos de ferro galvanizado (americano ou inglez) para agua, kilo.....	—	—	—	—	—	—	—
151	Joelhos galvanizados de 1/2, para agua, cada.....	—	—	—	—	2\$000	—	—
152	Idem de 3/4 para agua, cada.....	—	—	—	—	2\$500	—	—
153	Idem de 1" para agua, cada.....	—	—	—	—	3\$500	—	—
154	Idem de 1 1/2" para agua, cada.....	—	—	—	—	7\$200	—	—
155	Buchas de ferro galvanizado de 3/4 para agua, cada.....	—	—	—	—	2\$200	—	—
156	Idem de 1/2 para agua, cada.....	—	—	—	—	1\$500	—	—

Firmas									Preferida por ser a mais vantajosa
João de Oliveira & Irmãos	Lino & Comp. Ltda.	Montes Cruz & Comp., Ltda.	Afonso Homero & Comp.	J. M. Mello & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	F. Passos & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	S. Brum & Comp.	
				A proposta não foi tomada em consideração por estar em desacordo com o edital				24\$000	Wilman Xavier & Comp. Ltda.
								\$600	Virio Luppi.
								1\$000	Idem.
								1\$600	Idem.
								\$800	S. Brum & Comp.
								2\$700	Virio Luppi.
								2\$400	S. Brum & Comp.
								2\$400	Wilman Xavier & Comp. Ltda.
								2\$000	Empate.
								2\$800	S. Brum & Comp.
								1\$200	Idem.
								4\$800	Virio Luppi.
								2\$200	Idem.
								1\$490	Idem.
								1\$000	Idem.
								\$740	Idem.
								\$570	Idem.
								2\$200	Idem.
								1\$490	Idem.
								\$800	Idem.
								\$600	Idem.
								\$400	Idem.
								9\$900	Wilman Xavier & Comp. Ltda.
								9\$200	Idem.
								7\$400	S. Brum & Comp.
								7\$300	Virio Luppi.
								\$580	Idem.
								\$180	S. Brum & Comp.
								5\$400	Idem.
								2\$788	Virio Luppi.
								2\$300	S. Brum & Comp.
								1\$580	Virio Luppi.
								2\$450	Empate.
			6\$000				10\$000	58\$000	Fonseca Almeida & Comp.
							9\$500	12\$000	Afonso Homero & Comp.
								1\$180	S. Brum & Comp.
								1\$500	Idem.
								\$750	Idem.
								\$090	Idem.
	58\$000							—	Cia. Fornecedora de Materiaes.
	57\$000							—	Idem.
	46\$000							—	Idem.
		33\$000	27\$600				25\$000	—	Fonseca Almeida & Comp.
		44\$000	42\$000				37\$000	—	Idem.
550\$000	468\$000					450\$000	—	—	F. Passos & Comp.
470\$000	418\$000						—	—	Lino & Comp. Ltda.
	139\$000						—	—	Idem.
			2\$400		2\$340		2\$600	—	Fontes Garcia & Comp.
			1\$000		\$980		1\$050	—	Idem.
			1\$270		1\$260		1\$350	—	Fonseca Almeida & Comp.
			1\$950		1\$960		2\$150	—	Afonso Homero & Comp.
			4\$600		4\$200		4\$490	—	Fontes Garcia & Comp.
			1\$200		\$700		1\$050	—	Idem.
			1\$000		\$520		\$750	—	Idem.

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Firmas						
		Companhia Fornecedora de Materiaes	Santos Seabra & Comp., Ltda.	Wilman Xavier & Comp. Ltda.	Virio Luppi	Adolpho Botelho	José da Silva & Comp.	Martins do Amaral & Comp.
157	Sahida de bronze de 3/4" para agua, cada....	—	—	—	—	—	—	—
158	Idem de 1/2" para agua, cada.....	—	—	—	—	—	—	—
159	Pés de ferro galvanizado de 1/2" para agua, cada.....	—	—	—	—	2\$300	—	—
160	Idem de 3/4" para agua, cada.....	—	—	—	—	3\$000	—	—
161	Idem de 1" para agua, cada.....	—	—	—	—	3\$800	—	—
162	Idem de 1 1/2" para agua, cada.....	—	—	—	—	7\$400	—	—
163	Vigas duplo T de aço, kilo.....	—	—	—	—	—	—	—

Superintendencia de Obras e Transportes, 8 de julho de 1935.— S. C. Barroso, escripturaria. Visto.— Ed. Souza Aguiar, super-

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario dos predios ns. 7 e 11 da rua Cândido Benício que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses imoveis e a applicação da penalidade prevista no artigo 89 do decreto numero 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 19 de julho de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses imoveis e a applicação da penalidade prevista nos artigos 88 e 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Praça Alencar n. 11;
Rua Ypiranga n. 61;
Rua de Catumby n. 87.

Secção de Expediente, 19 de julho de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Escola de Enfermeiras Anna Nery

De ordem da Sra. directora, convido as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem segunda-feira, 22 do corrente, às 9,30 horas, á Secretaria da Escola, afim de se apresentarem á Commissão de Admissão:

D. Maria Nazareth Valença Ximenes.
D. Maria Iria de Almeida Pereira.
D. Edyr Cardoso d'Oliveira Leite.
D. Irene de Andrade.
D. Noemi Guimarães.
D. Maria da Gloria Carvalho Santos.
D. Isabel Leopoldina Chagas.
D. Waldette Mendonça Santos.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1935. —
Ruth Barcellos, secretaria stenographa.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

CONCURRENCIA PUBLICA

Edital de rectificação e correcção ao de 19 de julho do corrente anno, publicado no *Diario Official*, da mesma data, para as obras de reparo, limpeza e pintura nas dependencias do Tribunal de Contas; aquisição de mobiliario, tapeçaria e objectos de ornamentação; instalação na sala das sessões de um amplificador de som ou voz, devidamente equipado.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a portaria do Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, n. 3.241, de 26 de junho proximo findo, fica aberta, pelo prazo de vinte dias, a contar da data do presente edital, na forma do que preceituam os arts. 745 a 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a concorrência publica para a execução das obras de reparo limpeza e pintura nas dependencias occupadas pelo dito Tribunal; para aquisição de mobiliario, tapeçaria e objectos de ornamentação, e para a instalação na sala das sessões do Tribunal, de um amplificador de som ou voz, devidamente equipado, obedecendo ás seguintes condições:

Clausula I. As obras e fornecimentos, que são objecto desta concorrência, dividem-se em tres grupos, com as especificações abaixo indicadas:

Primeiro Grupo — Obras de reparo, limpeza e pintura nas dependencias do Tribunal.

a). As obras de reparo, limpeza e pintura nas dependencias do Tribunal, conforme a discriminação apresentada pela Directoria do Dominio da União, não poderão exceder do limite maximo de trinta e tres contos de réis (33:000\$000), e

compreenderão os serviços que se seguem, distribuidos pelas diversas dependencias do Tribunal, a saber.

Na Primeira, Segunda e Terceira Directorias

1), limpeza e pintura a oleo, a duas de mãos, dos tectos dos salões dessas directorias, com quinhentos e quarenta metros quadrados (540,m2,00);

2), lavagem e pintura a oleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés dos salões dessas directorias, nas cores escolhidas pela fiscalização, com quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados (564,m2,00);

3), limpeza e pintura a oleo a duas de mãos, do tecto e da parte interna de todas as venezianas e paredes das dependencias onde se acham as instalações sanitarias das tres directorias, com setenta e cinco metros quadrados (75,m2,00);

4), pintura a oleo, traçada com esmalte, das divisões de madeira dos compartimentos sanitarios, com quarenta metros quadrados (40,m2,00);

5), retirar uma divisão de madeira, venezianas existentes nas paredes, que forma um compartimento junto a essas instalações;

6), revisão dos aparelhos sanitarios (caixa, vasos, etc.), dessas dependencias, com substituição dos que estiverem estragados a juizo da fiscalização, em numero de dez aparelhos;

7), limpar e lustrar as divisões de madeira, portas de vae e vem, grades e armarios — balcões junto ás janellas, com quatrocentos e oito metros quadrados (408,m2,00);

8), fornecer e assentar duas pias de louça de 0,40x0,50 (lavabos) na dependencia das instalações sanitarias;

9), raspagem dos soalhos das tres directorias, com quinhentos e quarenta metros quadrados (540,m2,00);

Firmas									Preferida por ser a mais vantajosa
João de Oliveira & Irmãos	Lino & Comp., Ltda.	Montes Cruz & Comp., Ltda.	Afonso Homero & Comp.	J. M. Mello & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	F. Passos & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	S. Brum & Comp.	
—	—	—	1\$500	A proposta não foi tomada em consideração, por estar em desacordo com o edital	1\$600	—	1\$800	—	Afonso Homero & Comp.
—	—	—	\$900		1\$000	—	1\$200	—	Idem.
—	—	—	1\$200		1\$120	—	1\$200	—	Fontes Garcia & Comp.
—	—	—	1\$600		1\$540	—	1\$650	—	Idem.
—	—	—	2\$200		2\$100	—	2\$250	—	Idem.
—	—	—	4\$600		4\$400	—	4\$800	—	Idem.
—	—	—	—		—	—	—	—	Não houve concorrente.

ntend ente.

10), calafetar e encerar os soalhos das tres directorias, com quinhentos e quarenta metros quadrados (540,m2,00).

Dependencia do café

11), limpeza e pintura das paredes portas, janellas e tecto, com vinte e seis metros e quarenta decímetros quadrados (26,m2,40);

12), recolocação de azulejos, com onze metros quadrados (11,m2,00);

13), retirar e assentar uma pia nova de ferro esmaltado, com 0,m34x0,m58;

Portaria

14) limpeza e pintura a oleo, a duas de mãos, do tecto, com trinta e dois metros quadrados (32,m200);

15), lavagem e pintura a oleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés, com cento e quinze metros quadrados (115,m200);

16), limpar e lustrar as divisões e armarios-balcões, com trinta e oito metros e quarenta decímetros quadrados (38,m2,40);

17), raspagem do soalho, com trinta e dois metros e sessenta decímetros quadrados (32,m2,60);

18), calafetar e encerar o soalho, com trinta e dois metros e sessenta decímetros quadrados (32,m2,60);

Sala dos Correios

19), lavagem e pintura a oleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés, com oitenta e tres metros e noventa decímetros quadrados (83,m2,90);

20), limpeza e pintura a oleo, a duas de mãos, do tecto, com vinte e nove metros e setenta decímetros quadrados (29,m2,70);

21), limpar e lustrar as divisões e armarios-balcões, com trinta e dois metros quadrados (32,m200);

22), raspagem do soalho, com vinte e nove metros e setenta decímetros quadrados (29,m2,70);

23), calafetar e encerar o soalho, com vinte e nove metros e setenta decímetros quadrados (29,m2,70);

"Hall"

24), raspagem do soalho, com quatorze metros quadrados (14,m200);

25), limpar e lustrar a grade da escada, piso e espelho dos degrãos;

26), limpeza da claraboia e pintura geral até o 1º pavimento;

27), calafetar e encerar o soalho, com quatorze metros quadrados (14,m200);

Corredor á esquerda

28), limpeza e pintura a oleo, a duas de mãos, do tecto, com trinta e nove metros e dez decímetros quadrados (39,m2,10);

29), lavagem e pintura a oleo a duas de mãos das paredes alizares e rodapés, com cento e trinta e um metros quadrados (131,m200);

30), raspagem do soalho, com trinta e nove metros e dez decímetros quadrados, (39,m2,10);

31), limpar e lustrar duas portas de vae e vem, com oito metros e trinta decímetros quadrados (8,m2,30);

32), calafetar e encerar o soalho com trinta e nove metros e dez decímetros quadrados (39,m2,10);

W. C.

33), limpeza e pintura a oleo, a duas de mãos, do tecto, com oito metros e quarenta decímetros quadrados (8,m2,40);

34), lavagem e pintura a oleo, a duas de mãos, das paredes, com trinta e um metros e vinte decímetros quadrados (31,m2,20);

35), limpar e lustrar a divisão, com oito metros e quarenta decímetros quadrados (8,m2,40);

36), calafetar e encerar o soalho, com oito metros e quarenta decímetros quadrados (8,m2,40);

Dois Vestiarios

37), limpeza e pintura a oleo, a duas de mãos, do tecto, com dezeseite metros e cincoenta decímetros quadrados (17,m2,50);

38), lavagem e pintura a oleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés, com noventa e dois metros e sessenta decímetros quadrados (92,m2,60);

39), raspagem do soalho, com dezeseite metros e cincoenta decímetros quadrados (17,m2,50);

40) calafetar e encerar o soalho, com dezeseite metros e cincoenta decímetros quadrados (17,m2,50);

Almoxarifado

41), limpeza e pintura a oleo, a duas de mãos, do tecto, com dezenove metros quadrados, (19,m2,00);

42), lavagem e pintura a oleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés com setenta metros e dez decímetros quadrados (70,m2,10);

43), raspagem do soalho, com dezenove metros quadrados (19,m2,00);

44), fornecer e assentar um armario de madeira, lustrado (de peroba), com seis prateleiras, tendo 3,m10 de largura, 3,m70 de altura e 0,45 de profundidade, com tres metros lineares;

45), limpar e lustrar uma porta de vae e vem, com quatro metros e trinta decímetros quadrados (4,m2,30);

46), calafetar e encerrar o soalho, com dezenove metros quadrados 19,m200);

47) fornecer e assentar, no vão das janellas, dois armarios de madeira, lustrados (peroba), com uma prateleira, tendo 1m65 de comprimento, 0,m90 de altura e 0,m30 de profundidade;

Sala das sessões

48), limpeza e pintura a oleo, a duas de mãos, do tecto, com setenta e tres metros e quarenta decímetros quadrados (73,m2,40);

49), limpar e lustrar as portas de vae e vem, com doze metros quadrados (12m2,00);

Secretaria e Gabinete

50), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com noventa e tres metros e vinte decímetros quadrados (93m2,20);

51), limpar e lustrar o lambris, divisão e quatro portas de vae e vem, com sessenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados (65m2,60);

52), raspagem do soalho, com noventa e tres metros e vinte decímetros quadrados (93m2,20);

53), calafetar e encerar o soalho, com noventa e tres metros e vinte decímetros quadrados (93m2,20);

Salão da presidencia e gabinete

54), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com noventa e seis metros e setenta decímetros quadrados (96m2,70);

55), limpar e lustrar tres portas de vae e vem, com treze metros quadrados (13m2,00);

56), retirar o papel desse salão, lavar e pintar a óleo, a duas de mãos, com cor azul claro, as paredes, alizares e rodapés com cento e vinte e um metros quadrados (121m2,00);

57), raspagem do soalho, com noventa e seis metros e setenta decímetros quadrados (96m2,70);

58), calafetar e encerar o soalho, com noventa e seis metros e setenta decímetros quadrados (96m2,70);

Toilette da presidencia

59), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com vinte e sete metros e setenta decímetros quadrados (27m2,70);

60), limpar e lustrar uma porta e divisão, com treze metros e oitenta decímetros quadrados (13m2,80);

61), retirar o papel dessa sala, lavar e pintar a óleo, a duas de mãos, em cor azul claro as paredes, alizares e rodapés, com oitenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados (86m2,50);

62), raspagem do soalho, com vinte e sete metros e setenta decímetros quadrados (27m2,70);

63), calafetar e encerar o soalho, com vinte e sete metros e setenta decímetros quadrados (27m2,70);

Corredor á direita

64), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com cinquenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados (54m2,50);

65), lavagem e pintura a óleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés com cento e setenta e um metros quadrados (171m2,00);

66), raspagem do soalho, com cinquenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados (54m2,50);

67), limpar e lustrar uma porta de vae e vem com quatro metros e trinta decímetros quadrados (4m2,30);

68), calafetar e encerar o soalho, com cinquenta metros e cinquenta decímetros quadrados (54m2,50);

Gabinete V

69), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com quinze metros e setenta decímetros quadrados (15m2,70);

70), retirar o papel desse salão lavar e pintar a óleo, a duas de mãos, as paredes,

alizares e roda-pés, com sessenta metros quadrados (60m2,00);

71), raspagem do soalho, com quinze metros e setenta decímetros quadrados (15m2,70);

72), calafetar e encerar o soalho, com quinze metros e setenta decímetros quadrados (15m2,70);

Toilette e W. C.

73), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com dez metros e cinquenta decímetros quadrados (10m2,50);

74), lavagem e pintura a óleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e roda-pés, com trinta e nove metros quadrados (39m2,00);

75), pintura a óleo traçada com esmalte, das divisões de madeira dos compartimentos sanitarios, com dezesseis metros e oitenta decímetros quadrados (16m2,80);

76), raspagem do azulejo, com dez metros e cinquenta decímetros quadrados (10m2,50);

Gabinete I

77), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com vinte e dois metros quadrados (22m2,00);

78), limpar e lustrar a divisão, com dezesseis metros e oitenta decímetros quadrados (16m2,80);

79), raspagem do soalho, com vinte e dois metros quadrados (22m2,00);

80), calafetar e encerar o soalho, com vinte e dois metros quadrados (22m2,00);

Gabinete II

81), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com quarenta metros e cinquenta decímetros quadrados (40m2,50);

82), limpar e lustrar a divisão e uma porta de vae e vem, com dezenove metros e dez decímetros quadrados (19m2,10);

83), raspagem do soalho, com quarenta metros e cinquenta decímetros quadrados (40m2,50);

84), calafetar e encerar o soalho, com quarenta metros e cinquenta decímetros quadrados (40m2,50);

Gabinete III

85), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com quarenta e cinco metros quadrados (45m2,00);

86), limpar e lustrar duas portas de vae e vem, com oito metros e sessenta decímetros quadrados (8m2,60);

87), raspagem do soalho, com quarenta e cinco metros quadrados (45m2,00);

88), calafetar e encerar o soalho, com quarenta e cinco metros quadrados (45m2,00);

Gabinete IV

89), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com cinquenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados (55m2,20);

90), limpar e lustrar a divisão e uma porta de vae e vem, com oito metros e oitenta decímetros quadrados (8m2,80);

91), raspagem do soalho, com cinquenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados (55m2,20);

92), calafetar e encerar o soalho, com cinquenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados (55m2,20);

Bibliotheca

93), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com cento e trinta e

seis metros e noventa decímetros quadrados (136m2,90);

94), limpar e lustrar a divisão de madeira, com dezoito metros quadrados (18m2,00);

95), limpeza do soalho, com cento e trinta e seis metros e noventa decímetros quadrados (136m2,90);

96), calafetar e encerar o soalho, com cento e trinta e seis metros e noventa decímetros quadrados (136m2,90).

Corredor

97), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com vinte e tres metros e setenta decímetros quadrados (23m2,70);

98), calafetar e encerar o soalho, com vinte e tres metros e setenta decímetros quadrados (23m2,70);

99), lavagem e pintura a óleo a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés, com trinta e oito metros e noventa decímetros quadrados (38m2,90);

100), limpeza do soalho, com vinte e tres metros e setenta decímetros quadrados (23m2,70).

Toilette e vestiario

101), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, dos tectos, com vinte e cinco metros e trinta decímetros quadrados (25m2,30);

102), limpar e lustrar a divisão e porta, com vinte e um metros quadrados (21m2,00);

103), limpeza do soalho, com vinte e cinco metros e trinta decímetros quadrados (25m2,30).

Gabinete do representante do Ministerio Publico

104), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com quarenta e tres metros e cinquenta decímetros quadrados (43m2,50)

105), lavagem e pintura a óleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés, com quinze metros e setenta decímetros quadrados (15m2,70);

106), limpar e lustrar a divisão e porta, com cinquenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados (57m2,80).

107), limpeza do soalho, com quarenta e tres metros e cinquenta decímetros quadrados (43m2,50).

Comissão especial

108), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com vinte e dois metros quadrados (22m2,00);

109), limpeza do soalho, com vinte e dois metros quadrados (22m2,00);

110), lavagem e pintura a óleo, a duas de mãos, da parede, alizares e rodapés, com nove metros e sessenta decímetros quadrados (9m2,60);

111), limpar e lustrar a divisão e porta, com quarenta e dois metros quadrados (42m2,00);

112), retirar a divisão da madeira e collocar a um metro mais, ou ao fim do vão da parede.

Officina de encadernação

113), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com vinte e sete metros quadrados (27m2,00);

114), limpar e lustrar a divisão, com quarenta e quatro metros e dez decímetros quadrados (44m2,10);

115), lavagem e pintura a óleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés, com vinte e nove metros e quarenta decímetros quadrados (29m2,40);

116) limpeza do soalho, com vinte e sete metros quadrados (27m2,00).

Escada

117) limpeza e pintura a óleo, a duas demãos, do tecto, com onze metros e vinte decímetros quadrados (11m2,20);

118) lavagem e pintura a óleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés, com trinta e seis metros quadrados (36m2,00);

119) limpar e lustrar os corrimãos, espelhos e pisos dos degraus, com quatro metros e vinte decímetros quadrados (4m2,20);

120) raspagem do soalho, com onze metros e vinte decímetros quadrados (11m2,20).

Reparações

121) pequenos reparos no soalho, em frente ao salão da Presidência, no corredor dos gabinetes, etc., em quatro mesas, e na porta do referido salão com oito metros quadrados (8m2,00).

Elevador

122) reformar o soalho da cabine, com dois metros quadrados (2m2,00).

Segundo grupo — Aquisição de mobiliário, tapeçaria e objectos de ornamentação

b) — O mobiliário, tapeçaria e objectos de ornamentação serão constituídos das peças abaixo enumeradas, não podendo o valor total do fornecimento exceder de cinquenta e sete contos de réis (57:000\$000). Na parte relativa ao mobiliário, quanto às dimensões, qualidade do material e confecção, deverá ser observado o tipo-padrão já fornecido ao Ministério da Fazenda, segundo consta do processo n. 52.277/1933, podendo os respectivos desenhos, modelos e detalhes sobre o seu acabamento ser examinados na Directoria do Domínio da União;

1) noventa e quatro mesas para escriptorios;

2) tres mesas para directores;

3) quatro mesas para secretarios;

4) seis mesas para dactylographos;

5) cento e sete cadeiras gyatorias;

6) cinco armarios de madeira para guarda de processos;

7) um grupo de couro, mesa de centro e cinzeiro;

8) quatro cortinas, quatro sanefas e quatro stores para o salão da presidencia e toilette;

9) quatro stores e quatro tapetes pequenos para os gabinetes dos ministros.

Terceiro grupo — Instalação na sala das sessões de um amplificador de som ou voz, devidamente equipados

c) — A instalação de um aparelho amplificador de som ou voz, devidamente equipados e em perfeito funcionamento, mediante prévia demonstração, na sala das sessões do Tribunal, será de tipo portátil, com capacidade de seis a oito wats de sahida modulada, consistia das seguintes peças:

1) um amplificador para 110/125 volts, completo, com valvulas;

2) dois alto-fallantes electro-dinamicos;

3) doze microphones tipo sensível, completos, com pedestaes, cordões de ligação, tomada de corrente e todos os pertences indispensaveis.

Clausula II — Os interessados, no dia sete de agosto do corrente anno, apresentarão até as quatorze horas, á commissão desta concurrencia, na secretaria do Tribunal de Contas, sita no segundo andar do edificio do antigo Thezouro Nacional, á avenida Passos numero quarenta e tres, nesta Capital, em um envolvero fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que comprovem a idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos e as certidões a que se referem o § 1º do art. 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, e o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, juntamente com o conhecimento do deposito feito no Thezouro Nacional ou na Caixa Economica do Rio de Janeiro, de que trata a clausula seguinte.

Clausula III — Para garantia da assignatura dos contractos nas condições estipuladas, os concorrentes deverão fazer no Thezouro Nacional ou na Caixa Economica do Rio de Janeiro, o deposito de dois contos de réis (2:000\$000) para o primeiro grupo, de tres contos de réis (3:000\$000) para o segundo grupo e de um conto de réis (1:000\$000) para o terceiro grupo, em moeda corrente nacional ou em titulos da divida publica, mediante guia que lhes fornecerá a commissão até a vespera do dia marcado para o encerramento da concurrencia, revertendo aos cofres publicos os depositos dos proponentes preferidos que se recusarem a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhes for fixado para esse fim, e outro envolvero, igualmente fechado, lacrado e sinetado, contendo as respectivas propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, propostas essas feitas separadamente, para cada grupo de que trata a clausula I, com a indicação do nome do proponente e grupo a que se referem.

Clausula IV — Julgada pela commissão designada e presidida pelo senhor director secretario do Tribunal, a idoneidade dos concorrentes que se apresentarem, será lavrada, em livro especial, a acta desse julgamento e no dia immediato, ás quatorze horas e no mesmo local, com a presença dos proponentes considerados idoneos, serão abertas e lidas em voz alta as suas propostas, rubricando, cada proponente, as propostas dos outros, pagina á pagina, que serão authenticadas pelo presidente da commissão e mandadas publicar na integra, no *Diario Official*, juntamente com o quadro organizado pela commissão, antes de qualquer decisão.

Clausula V — Essas propostas poderão ser dactylographadas ou manuscritas, com letra legivel, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, que as viciem, com os algarismos repetidos por extenso, devendo ser acompanhadas de especificações, desenhos ou outros detalhes das obras a serem executadas, do mobiliário e tapeçaria a serem fornecidos e dos appparelho amplificador a ser instalado, bem assim da qualidade dos materiaes a serem empregados, para melhor facilidade no julgamento da concurrencia.

Clausula VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e ás disposições do Re-

gulamento Geral de Contabilidade Publica e das leis em vigor sobre o assumpto, não sendo acceitas as que dellas se afastarem ou contiverem offerecimento de redução de preço sobre a proposta mais barata.

Clausula VII — Serão escolhidas as propostas que mais vantagens offerecerem em preço, por minima que seja a diferença, desde que satisfacão ás condições technicas exigidas e o material a empregar seja de primeira qualidade, procedendo-se de accordo com o artigo 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, no caso de igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes.

Clausula VIII — Poderá ser rejeitada integralmente ou em parte qualquer uma das propostas ou mesmo annullada a concurrencia, sem direito de reclamação por parte dos proponentes, desde que tenha sido verificado que as propostas mais baratas excedam de dez por cento os preços correntes na praça, na forma do art. 755, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ou quando as mesmas não satisfacão aos interesses da Fazenda Nacional.

Clausula IX — Para garantia da execução dos contractos, os concorrentes escolhidos, antes da assignatura dos mesmos, farão, no Thezouro Nacional ou na Caixa Economica do Rio de Janeiro, uma caução em moeda corrente ou em titulos da divida publica, correspondente a dez por cento sobre o valor do serviço ou fornecimento que lhes for adjudicado, caução essa que só será restituída depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contracto, revertendo, porém, aos cofres publicos, na sua totalidade, si for infringida qualquer das clausulas do alludido contracto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Os depositos feitos para garantia da assignatura dos contractos, a que allude a clausula III, serão restituídos, após o julgamento da idoneidade, mediante requerimentos dirigidos ao senhor ministro presidente do Tribunal de Contas e instruidos com os respectivos conhecimentos, aos proponentes, porventura, julgados idoneos e, depois da assignatura do contracto ou contractos, aos demais concorrentes.

Clausula X — Depois da assignatura dos contractos e do seu registro pelo Tribunal de Contas, deverá ser dada immediata execução ás obras e serviços e feito o fornecimento do mobiliário e materiaes, a que se refere o presente edital, sendo o prazo maximo para esse fim de tres mezes para o primeiro grupo, de tres mezes para o segundo grupo e de um mez para o terceiro grupo, improrogaveis, sob pena de perda da caução mencionada na clausula IX, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Clausula XI — As despesas com as obras e fornecimentos de que trata este edital correrão por conta da quota de cem contos de réis (100:000\$000), destinada para esse fim da verba 17º "Obras", do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o vigente exercicio de 1935, conforme consta do officio n. 95, de 7 de maio proximo findo, do Sr. director geral da Fazenda Nacional ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, só sendo requisitado o pagamento depois de concluidas e recebidas as obras e feitos os fornecimentos, integralmente.

Clausula XII — O Tribunal providenciará sobre a fiscalização technica das obras e installações de que trata esta concorrência, e emprego dos materiaes, na sua execução.

Clausula XIII — Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pelo presidente da comissão, de accôrdo com a legislação em vigor.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 19 de julho de 1935. — *Pedro das Chagas Werneck de Lacerda*, 2º escripturario do Tribunal, servindo como secretario da Comissão de Concorrência.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

CONVITE

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, fica convidada a Sra. D. Emerenciana Tamarindo Carpenter, viuva do general de brigada, reformado Eduino Carlos Carpenter, a comparecer nesta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, afim de assignar, o termo de desistencia a que se refere o processo n. 30.519, de 1934.

Secretaria, em 23 de julho de 1935. — *Tobias Rios Filho*, secretario.

Directoria do Dominio da União

De ordem do director do Dominio da União, Sr. Julião de Sá Freire Peçanha, são convidados os Srs. Miguel Francisco Martins, João Virginio da Silva, Augusto Gonçalves, Aimée Vaz, Domingos Antonio Ribeiro, Maria Rozaria Brandão, Julio Pereira e Sebastião Benedicto Baptista, locatarios, respectivamente, dos immoveis sitos á avenida da rua Ricardo Machado n. 52, casas: X, XI, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXI, a comparecerem nesta Sub-directoria, dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, afim de solverem o seu debito para com a Fazenda Nacional, sob pena de cobrança executiva.

Directoria do Dominio da União — 1ª Sub-directoria. — *Eusebio Naylor*, sub-director.

De ordem do director do Dominio da União, Sr. Julião de Sá Freire Peçanha, é convidado o Sr. Antonio Augusto D'Aguiar, ex-locatario do terreno sito á rua Santo Christo n. 152, a comparecer nesta Sub-directoria, dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, afim de solver o seu debito para com a Fazenda Nacional, sob pena de cobrança executiva.

Directoria do Dominio da União — 1ª Sub-directoria. — *Eusebio Naylor*, sub-director.

De ordem do director do Dominio da União, Sr. Julião de Sá Freire Peçanha, é convidado o Sr. Manoel Santiago Cruz, locatario da casa n. 422 da rua da Alegria, a comparecer nesta Sub-directoria, dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, afim de solver o seu debito para com a Fazenda Nacional, sob pena de cobrança executiva.

Directoria do Dominio da União — 1ª Sub-directoria. — *Eusebio Naylor*, sub-director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 20

De ordem do Sr. presidente e de accôrdo com o disposto no artigo 28 do regulamento annexo ao decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados que, ás 12 horas de sexta-feira, 26 deste mez, serão chamados para a prova oral de Portuguez, que terá lugar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha" — Escola Normal de Nictheroy, os seguintes candidatos:

1. Flaubert de Oliveira Monte.
2. Ito Limoeiro.
3. Fernando Carvalho Seixas.
4. Firmo Ferreira Gomes de Castro.
5. Helvandro Ferreira dos Santos.
6. Jacy Villafranca Bravo.
7. Manoel do Carmo Reis.
8. José Carlos Nunes Pimenta de Laet.
9. Fernando Palavet Maia.
10. Gustavo Alberto Accioli Doria.
11. José Antonio Gomes dos Santos Netto.

12. Gracilia Guerreiro Barbalho.
13. Jorge Ramalho de Mello.
14. Germano Coelho Baletreiro.
15. José de Amorim.
16. Luiz Carlos Peixoto.
17. Ivolino de Vasconcellos.
18. Manoel Salek.
19. José Belizandro Meirelles.
20. Julindo Peixoto Esberard.

Turma suplementar:

1. Julio Baptista Sicupira.
2. Licina Muylaert Gusmão.
3. Georgenor Acyilino de Lima Torres.
4. Irene Rodrigues Dantas.
5. Many Cavalcanti Baquil.
6. Isaac Volchan.
7. João Claudio Gomes Pereira.
8. João de Oliveira e Souza.

Secretaria do Concurso, 23 de julho de 1935. — *Waldemiro Ferreira Mendes*.

EDITAL N. 21

De ordem do Sr. presidente e de accôrdo com o disposto no artigo 28 do Regulamento baixado com o decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados que, ás 12 horas de sabbado, 27 do corrente, serão chamados para a prova oral de portuguez, que terá lugar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha" — Escola Normal de Nictheroy, os seguintes candidatos:

1. Luiz Leal Pereira de Souza.
2. Hilton Uchoa Cavalcanti.
3. Fernando Baptista Coelho.
4. Heinrich Julius Nurnberger.
5. Jayme Geraque Murta.
6. Genaro Aguirre de Freitas.
7. Marcus Vinicius de Garcia Ramos.
8. Herminio Ribeiro.
9. Juita Tavares Ferreira de Salles.
10. Gustavo de Almeida Moreira.
11. Marcio Salomon da Costa e Silva.
12. José Alves Filho.
13. Lolita Koch Freire.
14. José Sarmento de Almeida Bella.
15. José Marques Brambilla.
16. Raul Gitahy de Alencastro Filho.
17. Olga Pio da Silva Santos.
18. Wolney Rocha Braune.

19. Zuleica de Barros Pimentel.

20. Noël Costa.

Turma suplementar

1. Paulo Marques de Araujo.
2. Ulysses Segui.
3. Maria Baptista Caldas da Cunha.
4. Waldemar Medeiros Galvão.
5. Stenio Moura da Silva.
6. Paulo de Paula e Silva Saldanha.
7. Roberto de Villemor Amaral dos Santos Cardoso.
8. René de Souza Coelho.

Secretaria do Concurso, 24 de julho de 1935. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para supplente de conferente da revisão dos jornaes, publicado no *Diario Official* de 19 de julho corrente, á pagina 15.721.

Imprensa Nacional, 20 de julho de 1935. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretario.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO NA ESCOLA JOÃO LUIZ ALVES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 166, de 22 de julho de 1935 a pags. 15.939 a 15.941.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 24 de julho de 1935. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Hortu Barbosa*.

Policia Militar do Districto Federal

LEILÃO DE CAVALLOS

De ordem do Exmo. Sr. general comandante, faço publico que no dia 4 de agosto proximo vindouro, ás 9 horas, na Invernada dos Affonsos, Realengo, serão vendidos em hasta publica 7 cavallos imprestaveis para o serviço da corporação.

Intendencia Geral, em 24 de julho de 1935. — *Domingos José Pereira Junior*, tenente coronel, director.

Instituto de Identificação

DECLARAÇÃO

Faço publico, para o conhecimento dos interessados, haver perdido, o valor probatorio de identidade a carteira numero 260.719-R. C. concedida, em 1928, por esta repartição, a Gianini Tonini.

Instituto de Identificação, Rio 23 de julho de 1935. — *Leonidio Ribeiro*, director.

MINISTERIO DA MARINHA**Capitania do Porto do Estado de São Paulo**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicada na integra, á pagina 16.034 do "Diario Official" de 23 de julho.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE ESTENO-DACTYLOGRAPHO E PRATICANTE TECNICO DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

O director geral da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, de ordem do Sr. presidente, faz publico, para conhecimento dos interessados, que, em vista de autorização do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, fica aberta nesta secretaria, pelo prazo de 30 dias, a inscripção dos concursos para provimento dos cargos de esteno-dactylographo e praticante tecnico, na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, e de accordo com as instrucções publicadas no *Diario Official* de 18 de junho de 1935.

Os candidatos deverão solicitar a inscripção ao director geral, em requerimento devidamente sellado e com firma reconhecida, acompanhado de documentos que provem:

- ter a idade minima de 18 annos e maxima de 35, mediante certidão do registro civil ou prova equivalente;
- ser reservista ou achar-se desobrigado do serviço militar;
- possuir a qualidade de eleitor;
- capacidade physica, atestada por dois medicos officiaes, com declaração de não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, nem ter deformidade ou mutilação que o impossibilite para o exercicio do cargo;
- ser vaccinado contra a variola;
- bôa conducta, atestada por autoridade competente ou por duas pessoas idoneas.

As provas de que tratam as alíneas a, d, e e f deverão ter as firmas reconhecidas por tabellião.

Os candidatos que já exerçam emprego publico federal effectivo são dispensados da apresentação dos documentos acima indicados, desde que provem, mediante attestado passado pelos chefes das respectivas repartições:

- exercicio de um anno, no minimo, no cargo que occuparem;
- aptidão profissional, probidade, assiduidade e perfeita exacção no cumprimento dos seus deveres.

Os candidatos ao cargo de praticante tecnico, que possuírem diploma de guarda-livros ou contador poderão apresentar o respectivo titulo juntamente com o requerimento de inscripção.

A inscripção encerrar-se-ha ás 17 horas do dia 25 de agosto proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1935.
— *Oswaldo Soares*, director geral da secretaria.

Instituto Nacional de Previdencia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o fornecimento de marmores, no edificio da sede. O edital foi publicado na integra, no "Diario Official" de 20 do corrente, á pagina n. 15.842.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 18 do corrente, se archivou nesta repartição, sob n. 11.938, o seguinte documento, referente á Companhia Industrial Santo Amaro, sociedade anonyma, a saber: Acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 18 de junho ultimo, que approvou a proposta da Directoria e autorizou a mesma a tomar todas as providencias necessarias para o desmembramento da companhia e constituição de nova sociedade, bem como a realizar todas as operações resultantes da proposta e do parecer favoravel do Conselho Fiscal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*. (Estavam inutilizadas uma estampilha federal de dez mil réis e um sello de Educação e Saude). Carimhos: Visto, *Gustavo A. Bailly* (Gustavo Adolfo Bailly), director da Secção do Commercio. Duas circumferencias concentricas com o distincto "Departamento Nacional da Industria e Commercio", formando zona e a esphera armillar no centro.

(C 4.448 — 24-7-35 — 22\$100)

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Mineral**

Dando cumprimento ao disposto no n. I do artigo 33 do decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas) e tendo em vista a petição abaixo transcripta, o Ministerio da Agricultura, por intermedio do Departamento Nacional da Produção Mineral, torna publico que a cidadã brasileira Maria Thereza Becker requereu a concessão de lavra da jazida de mica e pedras coradas denominada de "Golconda", também conhecida por "Dona Nhánhá", situada no morro denominado de "Onça" (nascentes do ribeirão do Onça), á NO do districto de Figueira, no municipio de Peçanha, no Estado de Minas Geraes, e pertencente a Gonçalo da Costa Coelho e sua mulher dona Geralda Dias Costa, que desistiram, em favor da citada Maria Thereza Becker, dos seus direitos de exploração e de extracção de mica e pedras coradas existentes nos terrenos acima referidos, conforme traslado da escriptura registrada ás fls. 75 a 78 do livro n. 27, do escrivão de Paz do Districto de Figueira, Sebastião José de Araujo, o qual traslado se encontra annexo ao processo DNPM-

1.558-35, archivado neste Departamento. A jazida de mica e pedras coradas denominada "Golconda" acha-se situada á trinta e quatro (34) kilometros a NO de Figueira do Rio Doce, compreendida em um terreno de area de cem (100) hectares, num morro, denominado do "Onça", de cerca de quinhentos e oitenta (580) metros de altitude.

Petição da interessada: — "Exmo Sr. ministro da Agricultura: Maria Thereza Backer, de accordo com o certificado junto, passado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, de que a jazida de mica e pedras coradas, denominada jazida de Golconda", no lugar Ribeirão do Onça, municipio de Peçanha, está sufficientemente conhecida e pesquisada, requer a concessão de lavra da mesma, para o que já cumpriu as exigencias constantes do artigo 32 e seus itens I e II, visto como o pedido que ora faz é em nome pessoal.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1935.

— *Maria Thereza Backer*."

Rio de Janeiro 22 de julho de 1935.

— *D. Fleury da Rocha*, director geral.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal**

Valores cahidos em refugo definitivo no primeiro trimestre de 1935:

Ver editaes publicados, na integra, na pagina 14.646, do "Diario Official" de 4 de julho.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno p. findo, da directoria, convido o extrabalhador de 3ª classe da 3ª divisão, Manoel Francisco, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central dessa divisão, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de julho de 1935. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

De ordem da Directoria, solicito o comparecimento, dentro de oito dias contados desta data, dos Srs. Horacio de Motta Teixeira, Manoel Teixeira Ramalho e Joaquim Vicente, á rua Marquez de Sapucahy n. 71, nesta cidade, onde funciona a Comissão Central de Inqueritos, afim de, perante esta, e na qualidade de testemunhas arroladas pelo praticante de agente Jovino José da Silva, prestarem depoimento sobre o accidente occorrido, em Morro Agudo, onde residem, no dia 28 de maio proximo findo, entre os trens NP-4 e MPL-1. (P. 58.145-35.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de julho de 1935. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 58**

De ordem da directoria, faço publico que as 14 horas do dia 5 de agosto de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação de endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de educação e saúde (\$200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anónimas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI desta edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos almoxarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça.

dentro de 30 dias e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si fôr da conveniencia da estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a diferença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou diferenças de preços, poderão ser deduzidas dos credits do fornecedor na estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na produção nacional, deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10%, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Ferramentas para reparação de triptice valvulas**Itens**

1. 2 alargadores ajustaveis Foster Johnson, typo AB 12, para rectificar triptice-valvulas, um.
2. 2 jogos de 88 navalhas cada um para alargador ajustavel Foster Johnson AB 12, jogo.
3. 3 afiadores para navalhas de alargador ajustavel Foster Johnson AB 12, um.
4. 3 calibradores micrometricos "Ames Dial Micrometre", com mostrador, para triptice valvulas, um.
5. 3 jogos de calibres para molas de seguimento de 2 1/2", de triptice valvula, jogo.

Limas Nicholson de secção quadrada, meio murças, canto vivo, com duas faces lisas:

6. 12 de 7" x 63/64", uma.
7. 12 de 7" x 59/64", uma.
8. 12 de 7" x 51/64", uma.
9. 12 de 7" x 49/32", uma.
10. 12 de 7" x 47/32", uma.
11. 3 latas de graphite Dixon para serviço de freios "Dixon's ari brake graphite", em latas de 10 lbs., lata.
12. 12 galões de óleo anti-fricção Marvin, para lubrificação de triptice valvulas, em latas de 1 galão, galão.
13. 4 installações Binks n. 7-G-1 com compressor de ar com deslocamento de 22 pés cubicos por minutos, com 60 lbs. de pressão accionado por motor a gasolina de 4-HP montado sobre um truck de ferro com rodas. Cada installação deverá vir acompanhada de:
 - 2 pistolas de valvula reguladora e chaves.
 - 1 purificador de ar ligado ao deposito de ar, com manometro.
 - 1 deposito para tinta completo com capacidade para 10 galões com sahida para as pistolas.
 - 2 mangueiras de borracha com 25 pés de comprimento e 5/16" de diametro para ligação do ar do deposito ás pistolas.
 - 2 mangueiras de borracha com 25 pés de comprimento e 3/8" de diametro para condução da tinta ás pistolas.
 - 1 mangueira de borracha de ar com 15 metros de comprimento e 1/2" de diametro, com connexões para ligação do grupo compressor ao tanque de tinta.
 - 2 canecas de aluminio de 1/4 de galão, para uso do conjunto, sem deposito de tinta.

- 2 mascararas para pintura com 12 filtros de feltro extra.
2 oculos de borracha e vidro — Uma.
14. 4 installações de Vilbias, typo TD-507-1 com compressor de ar com deslocamento de 22 pés cubicos por minuto, com 60 lbs. de pressão accionado por motor a gazolina de 4-HP montado sobre um truck de ferro com rodas. Cada installação deverá vir acompanhada de:
- 2 pistolas com valvula reguladora e chaves.
1 purificador de ar ligado ao deposito de ar, com manometro.
- 1 deposito para tinta completo com capacidade para 10 galões com sahida para as pistolas.
- 2 mangueiras de borracha com 25 pés de comprimento e 5/16" de diametro para ligação do ar do deposito ás pistolas.
- 2 mangueiras de borracha com 25 pés de comprimento e 3/8" de diametro para condução da tinta ás pistolas.
- 1 mangueira de borracha de ar com 15 metros de comprimento e 1/2" de diametro, com conexões para ligação do grupo compressor ao tanque de tinta.
- 2 canecas de aluminio de 1/4 de galão, para uso do conjunto, sem deposito de tinta.
- 2 mascararas para pintura com 12 filtros de feltro extra.
- 2 oculos de borracha e vidro — Uma.
15. 1 machina Underwood para torneiar pinos motoras das locomotivas de 3 cylindros, uma.

Machinas de carpintaria

16. 2 desempenadeiras e desengrossadeiras combinadas, com capacidade para madeira de 600 m/m de largura, por 200 a 220 de espessura. Mesa com comprimento minimo de 2m,00 e motor de 4 a 5 HP, uma.
17. 2 machinas de abrir furos quadrados de corrente corrente e bedame aço, trazendo o respectivo amolador de capacidade para furos de 6 a 30 m/m de largura e 150 a 180 de profundidade. Motor 3 HP, uma.
18. 2 machinas horizontaes de furar, typo forte, com mesa movel e sem bedame. Capacidade para furo até 40 m/m de diametro e 150 de profundidade. Mesa com deslocamento lateral minimo de 200 m/m. Motor de 2 a 3 HP, uma.
19. 3 serras tico-tico de armação recta e mesa inclinavel. Motor de 1,5 a 2 HP, uma.
20. 2 machinas automaticas para amolar navalhas de plainas até 600 m/m de comprimento, com pedra de a 500 m/m x 40. Motor de 2 a 3 HP, uma.
21. 1 plaina de 4 faces com capacidade para aplainar nas 4 faces 400 x 100 m/m e 400 x 200 m/m só em 2 faces. Deve ter 4 velocidades de avanço e ser accionada por motor de 12 a 15 HP, conjugado directamente á intermediaria, uma.
22. 1 desempenadeira com mesa de 2.500 m/m e largura de 400 m/m. Eixo porta ferramenta redondo. Motor de 2 a 4 HP, montado na base, uma.
23. 2 desengrossadeiras com capacidade para madeira até 500 m/m de largura e 220 de altura, motor de 4 a 5 HP directamente conjugado, uma.
24. 2 respigadeiras de 120 m/m, mesa fixa, dous eixos horizontaes e serra circular. Motor de 3 a 4 HP, uma.
25. 1 meio carpinteiro, sem serra de fita, comprehendendo desempenadeira e desengrossadeira, serra circular, machina de furar horizontal e tupia com 2 velocidades, discos respigadores e dispositivo de respigar até 80 m/m. Motor de 5 a 7 HP, um.

Para serviços de correieiros:

26. 1 machina Singer 41/15 accionada por motor electrico, uma.

As machinas deverão ser de typo pesado e robusto, capaz de supportar o rude serviço de reparações ferroviarias.

Os eixos principaes serão obrigatoriamente montados em mancaes de esferas ou de rolos, com dispositivos de ajustagem.

Todas as machinas deverão ser directamente accionadas pelos motores ou estes a ellas directamente conjugados.

Apenas para as plainas, respigadeiras e meio-carpinteiro será permitido motor directamente conjugado á transmissão intermediaria.

Os motores serão para corrente alternativa triphasica, 220 volts, e 50 ou 60 cyclos.

Serão fornecidas todas as ferramentas necessarias, trazendo cada machina navalhas, brocas ou pedra de sobresalente, conforme o caso.

O proponente que não tiver as machinas que se enquadram exactamente nas dimensões mencionadas, poderá propor machinas com pequenas variações nas diversas dimensões, sem prejuizo do fim a que são destinadas.

O cotejo de preços será feito, contudo, com aquellas de dimensões iguaes ás pedidas na presente concorrência.

As propostas para as machinas de carpintaria devem ser apresentadas em dous envelopes, um contendo características technicas, fabricantes e referencias e outro contendo preço, afim de que seja feito o estudo technico, antes da abertura dos envelopes contendo os preços.

O estudo technico tem por fim a separação das propostas de machinas julgadas insufficientes para os serviços da Estrada e cujos preços não serão tomados em consideração.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 19 de julho de 1935. — J. Bulhões, inspector.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 59

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 7 de agosto de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas fórmulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o sello de Educação e Saude (200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ao contracto alli registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria.

As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigências do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almojarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias, e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si fôr da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a diferença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou diferenças de preços, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na produção nacional deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10 % nas mesmas

condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital: Itens

Aço ao carbono, tipo I, em chapas:

Item:

1. 550 kilos de 4 7/8" x 1/2", kilo.
2. 1.820 kilos de 6" x 1/2", kilo.
3. 2.220 kilos de 8" x 1/2", kilo.
4. 260 kilos de 8 5/8" x 1/2", kilo.
5. 350 kilos de 10" x 1/2", kilo.
6. 1.000 kilos de 12" x 3/8", kilo.
7. 7.800 kilos de 12" x 5/8", kilo.
8. 10.500 kilos de 22" x 1/2", kilo.
9. 7.300 kilos de 25" x 1/2", kilo.

Aço ao carbono, tipo I, em cantoneiras L, de lados eguaes:

10. 2.550 kilos de 3" x 3" x 3/8", kilo.
11. 250 kilos de 3" x 3" x 1/2", kilo.
12. 1.200 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2", kilo.
13. 800 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 3/8", kilo.
14. 500 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 1/2", kilo.
15. 1.000 kilos de aço commum ao carbono, tipo I, em T, de 5" x 5" x 1/2", kilo.

16. 700 kilos de aço commum ao carbono, tipo I, em I, de 12" x 5" x 3/8", kilo.

Rebite de ferro, cabeça boleada:

17. 300 kilos de 3" x 3/4", kilo.
18. 650 kilos de 4" x 7/8", kilo.
19. 100 kilos de 4" x 1", kilo.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 22 de julho de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSPECTORIA COMMERCIAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONCESSÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANUNCIOS NAS DEPENDENCIAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

De ordem da Directoria e de accordo com a determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida pelo officio n. 1.473, de 1 de abril de 1935, e nos termos do decreto n. 20.446, de 25 de setembro de 1931, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de agosto do corrente anno, na Inspectoria Commercial da 1ª Divisão desta Estrada, á praça Christiano Ottoni, sob a presidencia do respectivo inspector, ou, no impedimento deste, do seu substituto legal, serão recebidas propostas para as concessões dos serviços relativos á exploração de annuncios nas dependencias e nos carros desta Estrada, mediante as seguintes condições, devidamente approvadas pelo Ministerio da Viação:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, datadas e assignadas, com a indicação do endereço, sem rasureas, entrelinhas ou emendas, devendo a

primeira via de cada proposta ser selada com estampilha federal de 1\$000 por folha (mil réis) e mais um sello de Educação, e serão entregues num envolvero fechado e lacrado, com a declaração, por fôr, do nome do proponente e do assumpto.

Além do envolvero contendo a proposta, o proponente deverá apresentar documentos comprobatorios de pagamento e quitação de todos os impostos a que estiver sujeito, e, tratando-se de firma ou empresa commercial, também certidão do registro da firma ou contracto social na Junta Commercial, bem como, si fôr sociedade anonyma ou companhia, a prova de sua existencia legal na fórmula da legislação em vigor.

Será também exigida a certidão de que trata o § 1º do art. 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, publicado no "Diario Official" do dia 25 do mesmo mez.

A idoneidade dos proponentes será previamente examinada e julgada pela Directoria da Estrada, no prazo de oito dias, á vista dos documentos apresentados.

Segunda — Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em dia e hora previamente marcados, abertas as propostas na presença dos interessados, propostas essas que serão ru-

bricadas pelos proponentes e pelo presidente da concorrência, que, em seguida, as encaminhará juntamente com a cópia da acta que houver sido lavrada, á Directoria, que procederá ao necessario exame, acceptando a do concorrente que houver offerecido maiores vantagens á Estrada. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não houverem sido julgados idoneos nos termos da condição anterior, sendo-lhes devolvidas as mesmas propostas e, mediante requerimento, a caução exigida na condição quarta.

Terceira — O proponente deverá declarar, explicitamente, em sua proposta, que se obriga:

a) a assumir inteira responsabilidade de todas as despesas referentes ao decorrentes do contracto;

b) a pagar todos os impostos federaes, estaduais e municipaes, que incidirem sobre os serviços relativos ao contracto;

c) a obedecer a todos os regulamentos, instrucções e ordens de serviço da Estrada, quando estiverem no recinto da mesma, devendo acatar as determinações emanadas das autoridades;

d) que aceita e elege a cidade do Rio de Janeiro para seu domicilio, para todos os efeitos de direito.

Quarta — No acto da entrega da proposta e para garantia da assignatura do

contracto, os concurrentes deverão exhibir o recibo da caução provisória de dez contos de réis (10:000\$), feita na Inspectoria do Thesouro da Estrada, até a ante-vespera da realização da concorrência, em dinheiro ou títulos da dívida pública, contados pelo seu valor nominal e para cujo recolhimento a Inspectoria Commercial facilitará os meios necessários.

Essa caução reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe houver sido feito, nesse sentido.

Quinta — Para garantia da fiel execução do contracto resultante desta concorrência, o contractante caucionará a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em dinheiro ou títulos da dívida pública federal. Si a caução fôr em dinheiro, deverá ser feito na Caixa Economica, na conformidade do art. 1º, letra b, do decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931 e si em títulos, na Inspectoria do Thesouro da Estrada.

Sexta — A presente concorrência versará sobre a maior percentagem offerecida á Estrada de Ferro Central do Brasil, á vista do valor dos contractos que o concessionario houver de firmar com os annunciantes e sobre a renda minima annual que o proponente deverá dar á mesma Estrada, sendo de observar que nenhuma proposta poderá ser tomada em consideração si o seu signatario offerecer a renda minima annual inferior a 200:000\$ (duzentos contos de réis).

Setima — O contracto será dado pelo prazo de dois annos, tendo em vista o decreto n. 20.446, de 25 de setembro de 1931, e, findo esse prazo, será convocada nova concorrência, garantindo-se ao contractante, preferencia, no caso de igualdade de condições.

Oitava — O material applicado no aparelhamento dos locais destinados á affixação dos annuncios passará a pertencer á Estrada, sem que caiba ao contractante direito de reclamação de qualquer especie:

a) si o contracto fôr cassado por infracção de qualquer clausula contractual;

b) si o contracto houver sido prorogado por mais outro periodo biennial e quando este haja terminado.

Nona — O contractante organizará a tabella official de preços para a affixação dos diferentes annuncios, e classificará, tendo em vista o interesse da publicidade, os locais que comportarem annuncios, dando disso sciencia á administração da Estrada, a cuja approvação será sujeita a tabella de preços.

A affixação dos annuncios será permitida em painéis, á margem das linhas, nas paredes e muros das estações, em quadros, nas plataformas das estações e na parte interna dos carros de passageiros, observadas as condições de ordem tecnica e da esthetica, ajuizadas pela administração da Estrada, ficando os respectivos typos sujeitos á approvação da mesma administração.

Decima — De cada contracto de annuncio o contractante entregará uma cópia exacta á Inspectoria Commercial da Estrada e outra á Inspectoria da Despesa, para o effeito da necessaria fiscalização.

Decima primeira — Nas relações entre o contractante e os annunciantes, a Estrada não terá qualquer interferencia nem responsabilidade, fiscalizando, apenas, os contractos, a bem dos seus interesses.

Decima segunda — Na forma da letra a da condição terceira, correrão por conta do contractante, todas as despesas decorrentes da installação, conservação e retirada dos annuncios, sendo de notar que os annuncios luminosos ou de movimento, só poderão ser installados depois da acquiescencia e das condições estabelecidas pelo departamento da Estrada a que estiver subordinado o serviço de electricidade e illuminação.

Decima terceira — A Estrada se reserva a faculdade de mandar affixar, pelo contractante, gratuitamente, os annuncios que se relacionarem com os serviços publicos dos governos federal ou estaduais.

Decima quarta — Pelas infracções contractuales o contractante estará sujeito ás seguintes multas: de 100\$ na primeira infracção; de 200\$ na segunda e de 500\$ para cada uma das demais infracções, podendo, entretanto, a Directoria da Estrada, a seu juizo, cassar immediatamente o contracto, depois da applicação da terceira penalidade, sem que caiba ao contractante o direito de reclamação. As multas deverão ser pagas dentro do prazo improrogavel de oito dias uteis, contados da data da notificação, sob pena de ser o contracto cassado.

Decima quinta — O pagamento da contribuição minima prevista na condição 6ª deverá ser feito em doze prestações mensaes, minimas, de 16:666\$666 cada uma, sendo que se a percentagem devida por cada um dos contractos que o contractante firmar com os annunciantes, que deverá ser recolhida aos cofres da Estrada até o 10º dia util após a assignatura de cada contracto, mediante guia de recolhimento extrahida pela Inspectoria da Despesa, não atingir aquella quantia, deverá a mesma ser coberta pelo contractante.

Decima sexta — Verificando-se, porém, nos mezes seguintes, uma arrecadação de percentagem superior á quota minima mensal, estabelecida na clausula anterior, deverão as importancias pagas para aquelle complemento ser deduzidas do excesso da quota minima mensal que se verificar.

Decima setima — Os documentos relativos á idoneidade dos proponentes deverão ser com o respectivo processo de concorrência encaminhados á Directoria, que os examinará dentro do prazo de oito dias, estabelecido na condição primeira, ficando os envolveros correspondentes ás propostas apresentadas, sob a guarda e exclusiva responsabilidade do presidente da concorrência, na Inspectoria Commercial, até o dia da abertura dos mesmos.

Decima oitava — As concessões de annuncios já feitas pela administração da Estrada, mesmo em caracter precario, não mais serão renovadas, a contar da data em que entrar em vigor o contracto de que cogita o presente edital.

Decima nona — A Directoria da Estrada reserva-se o direito de, a seu exclusivo criterio, annullar a presente concorrência, caso essa providencia con-

venha aos interesses da via-ferrea, sem que assista aos proponentes direito á reclamação de qualquer especie.

Vigesima — O contracto que houver de ser firmado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, sendo que o prazo será computado da data em que o contractante fôr convidado a fazer o deposito a que se refere a clausula 5ª, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar registro ao mesmo contracto.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935.
— Bittencourt de Sá, inspector commercial.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 41

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA
N. 41, EM 20 DE JUNHO DE 1935

Aos vinte dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quatorze horas, na sala de concorrências desta Inspectoria, o inspector administrativo de materiaes, engenheiro Antonio Felix de Bulhões e o chefe da secção Lauro da Silveira Azevedo, aquelle senhor declara que recebe, devidamente fechados, os envolveros com as propostas relativas á concorrência administrativa numero quarenta e um, cujo edital e respectiva transferencia foram publicados no "Diario Official" numeros cento e vinte e seis e cento e trinta e sete, de quatro e dezesete do corrente, sendo entregue sete envolveros, na seguinte ordem:

- 1 — Alexandre Ribeiro & Comp.
- 2 — "Cobrasil" Cia. de Mineração e Metallurgia Brasil.
- 3 — Fabio Bastos & Comp.
- 4 — Dias Garcia & Comp. Ltda.
- 5 — Hime & Comp.
- 6 — Usinas Santa Lusia S/A.
- 7 — Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., ultimo.

Em seguida, o senhor inspector administrativo de materiaes, examinando as cauções, documentos de idoneidade, numera as propostas na ordem do seu recebimento e rubrica com os interessados presentes, menos a proposta de Alexandre Ribeiro & Comp., que foi devolvida por se referir á concorrência administrativa n. 43, a realizar-se amanhã, 21.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta, que vae assignada pelo inspector administrativo de materiaes, pelos interessados presentes e por mim, chefe de secção, que a escrevi. — Antonio Felix de Bulhões.

- 1 — Antonio da Silva, por procuração de Alexandre Ribeiro & Comp.
- 2 — Armando Ribeiro, por procuração de "Cobrasil" — Cia. M. M. Brasil.
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., David Araujo Lauro da Silveira Azevedo.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 27 de julho de 1935. — Oswaldo Fortes, escrevente. Confere. — Lauro da Silveira Azevedo, chefe de Secção. Visto. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Item	Material — Unidade	N. 1		N. 2		N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7 — última	
		Alexandre Ribeiro & Comp.		«Cobrasil» Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil		Fabio Bastos & Comp.	Dias Garcia & Comp. Ltda.	Hime & Comp.	Usinas Santa Luzia S. A.	Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	
		Entregar	Importar	Entregar	Importar	Entregar	Importar	Entregar	Entregar	Eotregar	Importar
20	Joelho de ferro galvanizado:										
21	8 de 3/8", um.....									\$700	
22	5 de 3/4", um.....									\$900	
	10 de 1", um.....									1\$980	
23	Juncção de ferro galvanizado:										
24	8 de 3/8", uma.....									2\$600	
25	8 de 1/2", uma.....									3\$600	
26	8 de 3/4", uma.....									4\$200	
27	8 de 1", uma.....									4\$990	
	8 de 1 1/2", uma.....									8\$400	
28	Registro de ferro, galvanizado, de passagem:										
29	2 de 3/4", um.....									12\$000	
30	2 de 1 1/2", um.....							11\$700		30\$000	
31	3 de 4", um.....							28\$400		208\$000	
	1 tarracha «Duplex», para cano de ferro de 1 1/2", até 3", uma.....							194\$000		695\$000	
32	Tê de ferro galvanizado:										
33	2 de 1/2" X 1/2", um.....									1\$150	
34	4 de 3/4" X 3/4", um.....									1\$500	
35	2 de 3" X 3", um.....									19\$000	
36	1 torno de bancada, gyratorio, de 4", um.....									110\$000	
37	2 valvulas de segurança de 3", uma..... 2 metros de corrente para automovel de linha, conforme amostra na I. A. M. A., metro.....									—	

Observações

- 1 — Direitos por conta do proponente.
2 — Prazo de entrada — 60 dias.
3 — Ver oferta da proposta.

A proposta da firma Alexandre Ribeiro & Comp. foi devolvida, conforme consta da acta da respectiva concorrência.

Inspeccoria Administrativa de Materiaes, 26 de junho de 1935. — Hugo Pedrinha Carlos, escriptuario—2°. — Confere. — Lauro da Silveira Azevedo, chefe de secção. —
Visto. — Antonio r.c.i.x c.c. Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno p. findo, da Directoria, convido o ex-escrevente de 2ª classe da 3ª Divisão, José de Alencar Ribas a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central dessa Divisão, perante a Comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de julho de 1935. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS**COMPANHIA INDUSTRIAL FRIBURGUENSE**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1935

Aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, reunidos na sede da Companhia Industrial Friburguense, á avenida Rodrigues Alves ns. 303-334, os accionistas cujos nomes constam do livro da presença, representando numero legal de acções, o director-secretario, senhor doutor Luiz Hontán de Yparraquirre, na ausencia do director-presidente, declara aberta a sessão, pedindo aos presentes que indiquem um accionista para presidir os trabalhos, sendo aclamado o Sr. Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho que, assumindo a presidencia, convida para servirem como primeiro e segundo secretarios os Srs. Alvaro de Faro Lage e Enéas Galvão do Rio Apa, ficando, assim, constituída a mesa. A seguir, o Sr. presidente declara que, de accordo com o aviso de convocação publicado no "Diario Official" de 10, 15 e 22 do corrente, cumpre á assembléa deliberar sobre o relatório da Directoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercicio de 1934, bem como eleger o Conselho Fiscal e respectivos suplentes para servirem no exercicio presente, mandando ao primeiro secretario proceder á leitura do alludido aviso, cujos termos são os seguintes: "Companhia Industrial Friburguense — Assembléa Geral Ordinaria — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 26 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303-334, a fim de deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercicio de 1934, bem como para procederem á eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para servirem no exercicio presente. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1935. — A directoria." Terminada a leitura do edital de convocação, o Sr. presidente comunica que vae mandar proceder á leitura do relatório da directoria, ba-

lanço e parecer do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, o Sr. Dr. David Campista Filho propõe que seja dispensada a leitura do relatório da directoria e balanço, por já serem estes documentos do conhecimento dos Srs. accionistas, em virtude de exame directo e de publicação feita no "Diario Official" de 24 do corrente. Aceita esta suggestão, passa o primeiro secretario á leitura do parecer do Conselho Fiscal, concebido nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial Friburguense, após minucioso exame procedido no relatório da directoria, balanço e demais documentos relativos ao exercicio de 1934, no qual encontraram tudo em perfeita ordem, vêm recomendar á assembléa geral a approvação destes documentos e dos actos praticados pela directoria no alludido exercicio. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1935. — Eduardo Rodrigues Ferreira. — Alvaro Dias da Rocha. — Fausto Werneck Corrêa e Castro." Finda a leitura do parecer do Conselho Fiscal, o Sr. presidente declara que estão em discussão o relatório da directoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal e, como ninguem pedisse a palavra, o Sr. presidente procede á votação, sendo tudo approvado sem restricções e unanimemente, abstendo-se de votar os membros da directoria e do Conselho Fiscal. Passando á segunda parte do edital de convocação, o senhor presidente declara que vae proceder á eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, suspendendo a sessão por três minutos, afim de que os Srs. accionistas se munam de suas cédulas. Reaberta a sessão, recolhidos os votos e feita a competente apuração, verifica-se terem sido reeleitos para membros do Conselho Fiscal os Srs. doutor Antonio Tavares Leite, Eduardo Rodrigues Ferreira e Alvaro Dias da Rocha e para suplentes os Srs. Fausto Werneck Corrêa e Castro, Dr. David Campista Filho e Enéas Galvão do Rio Apa. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara encerrada a sessão, pedindo aos presentes que aguardem no recinto que seja lavrada a presente acta, a qual, depois de escripta, é lida, approvada e assignada por todos os accionistas presentes. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*. — *Alvaro de Faro Lage*. — *Enéas Galvão do Rio Apa*. — *Luiz Hontán de Yparraquirre*. — *Ernani Bittencourt Cotrim*. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*. — *Alvaro Dias da Rocha*. — *Eduardo Rodrigues Ferreira*. — *David Campista Filho*. (C-1.551-24-7-35-76\$500.)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO NORTE DO PARANÁ

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO NORTE DO PARANÁ, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1935

Aos vinte e nove dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás 14 horas, reunidos na sede social da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, á praça Mauá n. 7 (17º pavimento), accionistas constantes do livro de presença, representando

1.670 (mil seiscentas e setenta) acções, o Sr. Dr. Guilherme Guinle, presidente da Companhia, declarou abertos os trabalhos e convidou os presentes a aclamarem um dos seus pares para presidente da assembléa. Aclamado o accionista Dr. Pedro Pernambuco, este assumiu a presidencia, convidando para secretarios, os accionistas Srs. Ismael de Oliveira Maia e Galdino Lima.

Constituida, assim, a mesa, e verificando o Sr. presidente da assembléa achar-se presente numero sufficiente de accionistas e capital, para, legalmente, funcionar a assembléa, declarou aberta a sessão, mandando que o Sr. 1º secretario lêsse o annuncio de convocação publicado no "Diario Official" de 31 de maio, 1º, 15 e 25 do corrente, como se segue:

"Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná — Assembléa Geral Ordinaria — São convidados os Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 de junho proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á praça Mauá n. 7 (17º pavimento), afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes materias: a) discussão e approvação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1934; b) eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes. Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1935. — A Directoria."

Submettida á discussão a primeira parte da ordem do dia e sendo já do conhecimento de todos o relatório da directoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1934, e parecer do conselho fiscal, por terem sido publicados no "Diario Official" de 27 do corrente, á pagina n. 13.959, o Sr. presidente declarou que concedia a palavra a quem a solicitasse. Ninguem pedindo a palavra, foi a materia submettida á votação e em seguida unanimemente approvada, abstendo-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

Passando á segunda parte da ordem do dia, declarou o Sr. presidente que se ia proceder á eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, solicitando aos presentes se munissem de cédulas para tal fim. Corrido o escrutinio, contadas e apuradas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado:

Conselho Fiscal:

Dr. Carlos Kiehl.
Dr. Cezar Rabello.
Dr. José Luiz Baptista.

Suplentes:

Dr. Eugenio Dodsworth.
Dr. Carlos Silveiro Eiras.
Sr. Ismael de Oliveira Maia.

Sendo, pelo presidente, proclamados os eleitos e empossados os mesmos senhores, pela ordem acima referida.

E, por nada mais haver a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a presente acta, que é lida, posta em discussão, approvada e assignada por todos os accionistas presentes, e da qual uma cópia authenticada pelo secretario da mesa será extrahida para as formalidades do archivamento e publicação legais. —

Pedro Pernambuco. — Ismael de Oliveira Maia. — Galdino Lima. — G. Guinle. — Pela Brazil Railway Company, G. Guinle. — Carlos Kiehl. — George S. B. Rolfe. — Carlos Silveira Eiras. — Herculanio Thomaz Lopes. — Jorge Noceti. — Luiz Pereira.

Cópia conferida por mim, Galdino Lima, secretario da Mesa.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1935.

— Galdino Lima.

(C. 4.446 — 24-7-935 — 71\$400).

COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAHY

Acta da assembléa geral extraordinária realizada em 10 de julho de 1935, para deliberar sobre a conversão das acções em acções ao portador, nos termos do paragrapho 3º do artigo 3 dos Estatutos.

Aos dez dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, reunidos na sede da Companhia Industrial Pirahy, á Avenida Rio Branco numero 69-77, 3º andar, os accionistas que subscrevem a presente acta e representam numero legal, iniciaram-se os trabalhos. O Sr. Norman Douglas Bastick, presidente em exercicio, declarou installada a assembléa, uma vez que os presentes representavam numero legal e pediu á assembléa que, de accordo com os estatutos elegesse a mesa que deveria dirigir os trabalhos, o que foi feito, ficando a mesma assim constituída: presidente, Sr. Norman Douglas Bastick e secretarios, Drs. Pedro José Pereira Travassos e Antonio Bezerra Cavalcanti. Iniciando os trabalhos, o Sr. Norman Douglas Bastick declarou que, conforme constava dos avisos da convocação a presente assembléa tinha por objecto exclusivo, deliberar de accordo com o paragrapho 3º do artigo 3 dos estatutos sobre a conversão das acções, em que é dividido o capital social e que são todas, ainda, nominativas, em acções ao portador; esclareceu que, de accordo com as resoluções tomadas nas assembléas de dez de abril e de vinte e nove de maio do anno corrente, as acções da companhia estão integralizadas, de sorte que nenhum embaraço legal se oppõe á conversão que os estatutos haviam previsto, subordinando apenas, porém, á deliberação da assembléa geral; nestas condições fôra convocada a presente assembléa para deliberar como entendesse conveniente; declarava então em discussão o assumpto. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente annunciou que ia submeter o assumpto a votação. Feita esta, por forma symbolica, foi por unanimidade aprovada a conversão das acções da Companhia em acções ao portador. Annunciado o resultado da votação, o senhor presidente suspendeu os trabalhos para ser lavrada a presente acta que, depois, reabertos os trabalhos, foi lida e approvada pelos presentes, que todas a assignam. Eu, Antonio Bezerra Cavalcanti, secretario, a subcrevo. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1935. — Antonio Bezerra Cavalcanti. — P. J.

Pereira Travassos. — N. D. Bastick — Por procuração, Fonseca & Pires Ltd., E. B. Pullen. — Por procuração, William Thompson, E. B. Pullen. — Por procuração, Montague Law Wishaw, E. B. Pullen.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, dor despacho do senhor director geral, de 23 do corrente, se archivou nesta repartição, sob numero 11.949, o seguinte documento referente á Companhia Industrial Pirahy, a saber: acta de assembléa geral extraordinária, realizada em 10 de julho do corrente anno, que approvou a conversão das acções que representam o capital da referida companhia em acções ao portador. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. (sobre 10\$000, estampilha federal e 200 réis de sello de Educação). Rio de Janeiro, 23 de julho de 1935. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto, Gustavo Adolpho Bally, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 4.417 — 24-7-35 — 69\$400).

SOCIEDADE ANONYMA DE REPRESENTAÇÃO & ADMINISTRAÇÃO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 1935

As onze horas do dia 1º de junho de 1935, comparecem attendendo a comunicação que lhes foi feita pela sociedade de que a presente reunião deveria effectuar-se hoje por ter cahido num domingo a data da convocação official, publicada no *Diario Official* de 17 de junho, os accionistas reunem-se em assembléa geral ordinaria, na sede da Sociedade á rua do Rosario n. 116, 4º andar.

Feita a chamada pelo registro de deposito de acções é verificada a presença de 12 accionistas representando, um total de 694 acções, passando em seguida os senhores accionistas a assignarem o Registro de Presença ás assembléas.

O Sr. presidente dá por installada legalmente a assembléa e pede que se proceda a nomeação da mesa que deverá presidir os trabalhos.

Por aclamação é designado para presidir a o proprio presidente da Sociedade, Dr. Francisco Muniz Freire, o qual agradecendo a indicação de seu nome, assume a presidencia e convida para secretariar os trabalhos o senhor Luiz Carlos Dupuy e Victorino Rocha.

Por indicação do Sr. presidente é feita pelo secretario C. Dupuy a leitura do annuncio constante do *Diario Official* de 1º de junho e a publicação da convocação constante do numero de 17 de junho, bem como da carta de comunicação aos presentes, pela Sociedade que transferia a assembléa para hoje 1º de

julho de 1935, em virtude das razões já expostas.

Iniciando os trabalhos da assembléa o Sr. presidente manda que seja feito pelo secretario V. Rocha a leitura do relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal do exercicio de 1934, publicados no *Diario Official* de 29 de junho de 1935.

Postos em discussão estes documentos e não havendo quem sobre elles apresente qualquer observação, o presidente os submete a ratificação da assembléa a qual é dada unanimemente, assistendo-se de votar, conforme preceitua a lei, os directores presentes.

Em seguida a aprovação do balanço e demais contas concernentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1934, o Sr. presidente convida os senhores accionistas a se munirem de cédulas para a eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercicio de 1935.

Terminada a votação é apurado o seguinte resultado: Para membros effectivos, Srs. J. A. Mirilli, Manoel Moreira e Felix Dupuy. Para supplentes, M. Sabathé, Roger Mirilli e Victorino Rocha.

Não havendo quem mais use da palavra o Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo necessario a que seja lavrada a presente acta que, submettida a ratificação da assembléa, é unanimemente approvada pela assignatura de todos os presentes.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 1935. — Francisco M. Freire. — M. Moreira. — José Saboia Viriato de Medeiros. — M. Barragat. — C. Dupuy. — Felix Dupuy. — V. Rocha. — Antonio E. Richar Jr.. — P. Coopman. — M. Sabathé. — J. Mirilli.

(C. 4.445 — 24-7-1935 — 55\$100)

COMPANHIA BRASILEIRA FINANCEIRA & IMMOBILIARIA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 1935

A's dez horas do dia 1º de julho de 1935, na sede da Companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 3º andar, verificado pelo livro de presença em confronto com o de deposito de acções, haver numero legal, o presidente da Companhia, depois de agradecer a presença dos senhores accionistas, na data de hoje, por ter cahido a convocação num domingo, declara installada a assembléa e depois de haver procedido á leitura da declaração publicada no *Diario Official* de 1 de junho de 1935, e da convocação no *Diario Official* de 17 do corrente, convida os accionistas presentes a elegerem a mesa. Por aclamação é eleito o Dr. Gentil P. Machado, que convida para secretariar os trabalhos os senhores Manoel Moreira e Sylvio Magro.

Feita a leitura da acta da ultima assembléa ordinaria, realzada em 30 de junho do anno passado, é a mesma sem debates unanimemente approvada. Pedindo a palavra o Sr. presidente faz a leitura do relatório da directoria, balanço e contas do exercicio de 1934, e o membro do Conselho Fiscal Roger Mirilli e em seguida o parecer do Conselho. Postos em discussão esses documentos, balanço e contas do exercicio de 1934, sem que sobre os mesmos alguem

peça a palavra, são os mesmos postos em votação, sendo aprovados por unanimidade, com abstenção dos directores presentes. Passando em seguida á segunda parte da ordem do dia, o presidente declara que, além da eleição dos membros do Conselho Fiscal a assembléa devia igualmente eleger a directoria que terá de reger os destinos da Sociedade no triennio de 1935 a 1938. Organizada a eleição e recolhidas as cédulas, passa-se á sua apuração na forma legal, verificando-se o seguinte resultado: Para presidente, o Dr. Gentil Pinheiro Machado, com 1.940 votos e 20 em branco. Para director, o Sr. Arthur Germain, com 1.960 votos e tres cedulas em branco. Para o Conselho Fiscal, o resultado foi o seguinte: Srs. Sylvio Magro, Roger Mirilli e Manoel Moreira, com 1.970 votos cada um, para membros effectivos, e Marc Sabathé, Victorino Rocha e René Grenier, com 1.970 votos cada um.

Proclamado esse resultado, o Sr. presidente empossa os directores presentes.

O accionista Manoel Moreira pede a palavra e propõe á assembléa um voto de louvor á directoria passada e ratificação expressa da approvação das contas dos mesmos inclusive no periodo de interstício em que os mesmos exerceram as funções independente de eleição.

Posta em discussão a referida proposta, sem que algum mais pedisse a palavra é a mesma unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a sessão ás 12 horas, lavrando-se a presente acta, que é assignada pela mesa e pelos presentes accionistas.

Rio de Janeiro, 1.º de julho de 1935.
— G. P. Machado. — João Moraes. — Arthur Germain. — Sylvio Magro. — Antonio E. Richard Jr. — Felix Dupuy. — J. B. Lafont. — Manoel Moreira. — L. C. Dupuy.

(C. 4.441 — 24-7-1935 — 55\$100)

EMPRESA BRASILEIRA INDUSTRIAL E LOCATIVA S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1935

Aos 25 dias do mez de junho de 1935, na sede social á rua dos Andradas numero 10, nesta capital ás 16 horas presentes accionistas representando 9.751 acções, de accordo com o artigo 28 letra a dos estatutos, pelos senhores abaixo assignados, assumiu a presidencia o senhor José Pereira da Rocha Paranhos, presidente da Empresa, e declarou haver numero legal, visto acharem-se presentes ou representados mais de 2/3 do capital social, da sociedade (artigo 20). A seguir, convida para secretario o senhor Hildebrando Crissiuma Paranhos, que toma lugar á mesa. Aberta a sessão pelo senhor presidente, determinou o mesmo que o secretario lesse o convite para a reunião, publicado no *Diario Official* de 19 de junho, no qual consta o objectivo da presente reunião. Isto feito, pediu a palavra o doutor Mario Crissiuma Paranhos, director-gerente da Empresa, e lhe foi a mesma concedida. Dissertando sobre os differentes assumptos da presente reunião, terminou o orador por alvitrar a conveniencia de se ouvir parecer de technicos sobre o as-

sumpto, visto ser elle de maxima relevancia para os interesses da Empresa, e assim, opinou para que em nova convocação, depois de todos os esclarecimentos necessarios, fosse elle debatido definitivamente. Posta a presente proposta em votação, foi a mesma approvada por unanimidade. Não havendo mais quem pedisse a palavra foi encerrada a sessão e o senhor presidente mandou que se lavrasse a presente acta. E

eu, Cesar Paranhos, lavrei e assigno. — Cesar Paranhos. — José Pereira da Rocha Paranhos. — Armando Crissiuma Paranhos. — Hildebrando Crissiuma Paranhos. — Alderano Crissiuma Paranhos. — Véra Paranhos Rangel. — Benjamin da Fonseca Rangel. — Pp. Wolfsona Crissiuma Paranhos. — Cesar Paranhos Pp. Ernesto Crissiuma Paranhos, Armando C. Paranhos.

(4.556—24-7-35—33\$700)

EMPRESA NEPTUNO S. A.

PARECEER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Empresa Neptuno, Sociedade Anonyma, reunidos hoje, de accordo com os estatutos, para examinar as contas e balanço referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, com todo cuidado examinaram tudo, verificando que a escripturação corresponde ás operações realizadas, e tendo assim constatado a sua perfeita exactidão, propõem a sua approvação pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1935. — Carlos de Saboia Bandeira de Mello. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. — Jorge Pinto Lisboa.

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 26 DE JULHO DE 1935

Srs. accionistas — De accordo com os dispositivos da lei das sociedades anonymas e os nossos estatutos, submettemos á vossa apreciação o balanço e contas correspondentes ás operações durante o anno de 1934, bem como o parecer do Conselho Fiscal approvando o mesmo. Cumpre-nos, em primeiro, consignar que tendo em meados do anno passado adoecido gravemente o nosso director-presidente Sr. Alfredo Quaresma Pimentel, em consequencia do que veio a fallecer, foi o mesmo substituido na presidencia, logo que não poudes mais occupar-se com o seu cargo, pelo accionista Sr. Dr. Luiz Nougú, devendo nesta assembléa ser procedida a eleição do director-presidente e do director-secretario por este Sr. Edgar Gulden, que resignar o seu cargo por incompativel com a qualidade de associado do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Maritimos, terminando o seu mandato de directores em 1936, assim como o Conselho Fiscal para o corrente anno de 1935 e supplentes. No exercicio de 1934 o movimento foi mais escasso que em 1933, pois a receita foi de 1.986.359\$800 contra a de 1933 que foi de 2.381.582\$800, havendo assim a diferença de 395.223\$800 para menos, sobre o exercicio de 1933. Sem deixar de occorrer aos pesados encargos de conservação e manutenção do material fluctuante, que mais se deteriora parado do que em trabalho, e mais onus decorrentes do augmento de despesas com impostos, sellos, contribuições para a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Maritimos, reajustamento dos augmentos de salarios que em relação aos preços tariffarios a serem cobrados não puderam ter immediata applicação, trabalhamos em periodo de cerca de quatro mezes com os salarios augmentados sem ter a compensação relativa. Assim, pois, apezar da escassez de trabalho, augmento de despesas, desequilibrio bem manifestado, como acima expuzemos, conseguimos, como vedes da conta de Lucros e Perdas, um saldo positivo de 7.761\$004, depois de coberto o saldo negativo de 1.207\$477, vindo de 1933; isto com muita economia administrativa e consignando ainda que a nossa directoria não percebe remuneração alguma, e não gratificamos nossos funcionarios ha annos, pratica essa que foi suspensa, que as circumstancias ainda não permitiram que fosse restabelecida. Assim, pois, a Directoria prestará aos Srs. accionistas quaesquer esclarecimento que lhe sejam pedidos.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1935. — Dr. Luiz Nougú. — Edgar Gulden. — Arthur Padovani.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Material fluctuante.....	1.840:500\$000
Estaleiro Neptuno — Novo	440:573\$030
Mobiliario commercial — Escriptorio.....	30:900\$000
Depositos e cauções.....	484\$100
Devedores diversos:	
Contas correntes.....	14:945\$300
Contas a cobrar.....	43:980\$200
Notas promissórias a receber.....	3:130\$000
Caixa.....	24:008\$202
Conta areia	66:487\$700
Juros não corridos sobre emprestimos.....	34:401\$000
Acções caucionadas pela Directoria.....	56:250\$000
	2.555:657\$532

Passivo

Capital realizado:		
2.000 acções de 750\$000.....	1.500:000\$000	
Credores diversos:		
Contas correntes.....	196:830\$800	
Obrigações a pagar.....	26:999\$000	
A. Padovani — Conta especial.....	308:723\$000	
Contas garantidas.....	164:361\$000	
Contas a pagar.....	6:965\$000	
Vigias a pagar.....	30:970\$000	
Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Maritimos.....	16:857\$600	
Folhas a pagar — Dezembro.....	18:393\$900	
Alugueis a pagar.....	750\$000	770:850\$300
Fundos diversos:		
Fundo de reserva até 1926.....	105:454\$228	
Fundo de reserva, 1927-28 e 1935.....	23:779\$100	
Fundo de reparação do material fluctuante	23:779\$100	
Fundo de seguro — Self Insurance.....	17:834\$300	
Fundo de depreciação do material fluctuante.....	49:959\$500	220:806\$228
Caução da Directoria.....		56:250\$000
Lucros e perdas.....		7:751\$004
		2.555:657\$532

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1935. — Dr. Luiz Nogueira, presidente. — Edgar Gulden, secretario. — A. Padovani, gerente. — Abilio da Costa e Silva, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Debito

Saldo de balanço de 1933.....		1:297\$477
A despesas de trafego.....	446:987\$800	
A ordenados e salarios:		
Estivadores:		
Salarios por tarefa.....	1.154:911\$000	
Folhas de pagamento:		
Pessoal fixo.....	230:867\$900	1.385:778\$900
A despesas geraes.....	37:822\$300	
A honorarios da Directoria....	60:000\$000	
A juros e descontos.....	29:818\$740	
A caixa.....	1:717\$000	
A contas cobraveis.....	1:730\$000	
A n/quotz de previdencia, Ex. 1933.....	35\$537	
A idem, idem, idem, Ex. 1934..	8:428\$800	139:552\$377
1.972:319\$077		
Applicação do saldo credor conforme os estatutos, art.28.		
A Fundo de Reserva:		
20 % de 17:224\$397.....	3:444\$879	
A Fundo de Reparação do Material Fluctuante:		
20 % de 17:224\$397.....	3:444\$879	
A Fundo de Seguro do Material Fluctuante "Self Insurance":		
15 % de 17:224\$397.....	2:583\$625	9:473\$393
Saldo balanceado para 1935.....	7:751\$004	17:224\$397
		1.990:750\$954

Credito

De abatimentos.....	1:834\$700	
De n/quotz de previdencia, Ex. 1933.....	2:536\$451	4:391\$151
De receitas geraes:		
Pela importancia total de receita geral deste anno.....	1.986:359\$800	1.990:750\$954

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1935. — Dr. Luiz Nogueira, presidente. — Edgar Gulden, secretario. — A. Padovani, gerente. — Abilio da Costa e Silva, contador.

(C — 4.452 — 24-7-935 — 128\$500)

SOCIEDADES CIVIS

SYNDICATO UNITIVO FERROVIARIO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

COMISSÃO EXECUTIVA

PUBLICA FÓRMA

Acta da primeira (1ª) reunião ordinaria da Comissão Executiva do Syndicato Unitivo Ferroviario da Estrada de Ferro Central do Brasil, realizada em seis (6) de outubro de mil novecentos e trinta e quatro (1934) ás dez (10) horas, na sede provisoria do Syndicato, com o fim da eleição do presidente da Comissão Executiva e demais designações de cargos dos membros da referida Comissão, eleita em vinte e oito (28) de setembro ultimo e empossada pelo muito digno senhor Clodoveu de Oliveira, representante do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho. Reunidos os companheiros eleitos, excepção apenas dos senhores Antonio Jucá e Licio de Souza Magalhães, que embora avisados do dia, hora e local da posse e também desta reunião, não compareceram. O companheiro Antonio Francisco dos Santos Souza foi aclamado presidente da Comissão Executiva por unanimidade e este de accordo com os estatutos designou os demais membros da maneira seguinte, com a aprovação unanime de todos: para secretario geral, Sebastião Pimenta Brasil; para primeiro (1º) secretario, Gumerindo de Oliveira; para segundo (2º) secretario, Osorio Antonio de Carvalho; para terceiro (3º) secretario Manoel Abel Soares; para primeiro (1º) thesoureiro, Guilherme Gennari; para segundo (2º) thesoureiro, Antonio Honorio Alvim; para primeiro (1º) procurador, David Lago; para segundo (2º) procurador, Antonio Jucá e para archivista Licio de Souza Magalhães. Num ambiente de franca cordialidade assumiram os respectivos cargos todos os membros da Comissão com excepção dos dois ultimos que assim que se apresentem assumirão os cargos, isto dentro do prazo que for estipulado pelo Ministerio do Trabalho para a posse dos mesmos na Comissão. Não havendo mais nada a tratar-se, o senhor presidente deu por encerrada a reunião e eu primeiro (1º) secretario, em exercicio, lavrei a presente acta, para constar, que assigno, com os demais membros da executiva presentes. Rio de Janeiro, seis (6) de outubro de mil novecentos e trinta e quatro (1934). — O primeiro (1º) secretario, Gumerindo de Oliveira. — O presidente, Antonio Francisco dos Santos Souza. — O secretario geral, Sebastião Pimenta Brasil. — O segundo (2º) secretario, Osorio Antonio de Carvalho. — O terceiro (3º) secretario, Manoel Abel Soares. — O primeiro thesoureiro, Guilherme Gennari. — O segundo (2º), Antonio Honorio Alvim. — O primeiro procurador, David Lago. — Reconheço as firmas, Antonio Francisco Santos Souza, — Sebastião Pimenta Brasil e Guilherme Gennari e Osorio Antonio de Carvalho. — Rio de Janeiro, dez (10) de novembro de mil novecentos e

trinta e quatro (1934). Em testemunho (estava o signal publico), da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*. — Ao lado o carimbo do referido tabellião. — Os dizeres supra transcriptos estavam lançados a folhas uma e uma verso (1 e 1v.) do livro authenticico de actas de reuniões da Directoria do Syndicato Unitivo Ferroviario da Central do Brasil, contendo o termo de abertura, datado de seis de outubro de mil novecentos e trinta e quatro e assignado por Antonio Francisco Santos Souza, estando essa firma reconhecida pelo tabellião Djalma da Fonseca Hermes, nestas notas, e constando o referido livro de cem (100) folhas devidamente numeradas e rubricadas por S. Souza. Nada mais se continha em acta apontada, do livro apresentado, do qual bem e fielmente fiz extrahir pela escrevente C. esta publica fórmula, que conferi, subscrevo e assigno. Rio, quinze (15) de junho de mil novecentos e trinta e cinco (1935). E eu, Djalma Fonseca Hermes, tabellião a subscrevi e assigno. — *Djalma Fonseca Hermes*.
(C 4.450—24-7-35—61\$200)

SYNDICATO UNITIVO FERROVIARIO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

PUBLICA FÓRMA

Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada na séde do Centro dos Empregados no Cães do Porto, á rua Senador Pompeu numero cento e vinte e dois (122), primeiro (1º) andar, para dar posse da nova directoria do Syndicato Unitivo Ferroviario da Central do Brasil, eleita em vinte e oito (28) do mez de setembro do corrente anno

A's dezenove e trinta minutos do dia cinco (5) do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro (1934), na séde do Centro dos Empregados no Cães do Porto, á rua Senador Pompeu numero cento e vinte e dois (122), nesta Capital, presente numero legal de associados, foi pelo secretario geral da comissão executiva, acclamada na Convenção de Lafayette, o companheiro Joaquim José Ferreira, abertos os trabalhos, sendo convidado o companheiro Augusto Gomes de Oliveira para secretario. Em seguida são convidados para fazer parte da mesa os representantes de syndicatos, associações de classe, imprensa e ordem social, presentes. Finda esta parte e achando-se presente o representante do Ministerio do Trabalho, Dr. Clodoveu de Oliveira, o companheiro presidente convidado a fazer parte da mesa para presidir os trabalhos, sendo designados os companheiros Francisco Vargas e Djalma Pereira de Souza para acompanhá-lo á mesa. Assumindo os trabalhos o Dr. Clodoveu de Oliveira dá a palavra ao companheiro Antonio Guedes, que em formidável discurso de improviso e lendo algumas partes, descreve todo o movimento dos ferroviarios desviados do bom senso proletario, sendo ao terminar vivamente applaudido. Em seguida fazem uso da palavra varios representantes de co-irmãos, e, bem assim, o companheiro João Barbosa Vieira,

de Lafayette, e também os novos eleitos e o companheiro Joaquim Francisco Arruda, que, em brilhante allocução, expande o seu sentimento a respeito das condições de alguns companheiros, sendo todos que fizeram uso da palavra vivamente applaudidos. O senhor presidente da Federação do Trabalho, fazendo uso da palavra faz uma saudação aos membros da comissão executiva empossada e também á imprensa, sendo igualmente muito applaudido. Faz também uso da palavra o companheiro eleito Antonio Francisco dos Santos Souza, que leu um brilhante discurso, sendo ao terminar muito applaudido. Em seguida o senhor presidente declara que vai dar posse aos membros eleitos da comissão executiva e convida o companheiro Joaquim José Ferreira a ler as credenciaes de cada um, fornecidas pelo Ministerio do Trabalho, sendo em seguida empossados com salva de palmas. Terminada a posse, o senhor presidente fez um eloquente discurso relativo á posse, e bem assim sobre o interesse dos ferroviarios, sendo ao terminar grandemente applaudido. Após, o senhor presidente dá a palavra a quem quizer fazer uso da mesma, fazendo ouvir o companheiro Nestor Rodrigues, do Syndicato dos Metallurgicos, que falla sobre a situação dos ferroviarios e termina tecendo elogios ao Sr. Clodoveu de Oliveira, presidente da mesa e representante do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, pela sua brilhante acção e da solução do caso do Syndicato Unitivo Ferroviario da Central do Brasil. Em seguida fazem uso da palavra os companheiros empossados e alguns companheiros do Syndicato, digo, (é do original), o representante dos Syndicatos dos Estivadores, Barbeiros, Metallurgicos e Trabalhadores Maritimos e os companheiros syndicalizados Euclides Vieira Sampaio e Antonio Guedes, que agradecem em nome do Syndicato Unitivo a todos os representantes de classe. Em seguida o senhor presidente declara encerrados os trabalhos; eram precisamente vinte e duas (22) horas e quarenta e cinco (45) minutos. E, para constar, foi lavrada a presente acta, que vai por mim assignada, com os demais membros da mesa e companheiros presentes. Rio de Janeiro, cinco (5) de outubro de mil novecentos e trinta e quatro (1934). — *Augusto Gomes de Oliveira*. — *Clodoveu d'Oliveira*. — *José Barbosa Vieira*. — *Antonio Honorio Alvim*. — *Guilherme Gennari*. — *Antonio Francisco Santos Souza*. — *Antonio Bispo Falcão Paim*. — *Sebastião Pimenta Brasil*. — *Joaquim Francisco de Arruda*. — *Claudio José de Mello*. — *Gumercindo de Oliveira*. — *João Rodrigues de Aguiar*. — *Antonio Guimarães Pinheiro*. — *Claudio Nor José de Carvalho*. — *Antonio Fernandes Barreiro*. — *Antonio Augusto da Paixão*. — *Euclides Vieira Sampaio*. — *Carlos Fernandes de Aguiar*. — *João Francisco Vargas*. — *Djalma Pereira de Souza*. — *Severino Souza e Silva*. — *Joaquim Soares Passos*. — *José Jardim*. — *Antonio Pereira Guedes*. — *Osorio Antonio de Carvalho*. — *Lazaro Rego*. — *Mario da Silva Tavares*. — *Antonio Moysés*. — *José Fontes*. — *Alfeu Rosa*. — *Camillo Januario Pessoa*. — *Joaquim Gouvêa Filho*. — *Vicente Tho-*

maz Ferreira. — *João Lemos da Silva*. Em tempo — A linha vinte e oito (28), onde se lê "O Sr. presidente da Federação, leia-se: O representante da Federação. — *Clodoveu d'Oliveira*. Reconheço a firma. — *Augusto Gomes de Oliveira*. — *Guilherme Gennari*. — *Antonio Francisco Santos Souza*. (Rio de Janeiro, dez (10) de novembro de mil novecentos e trinta e quatro (1934). Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*. Via-se um carimbo do referido tabellião. Reconheço a firma do Sr. Clodoveu d'Oliveira. Rio de Janeiro, vinte e cinco (25) de junho de mil novecentos e trinta e cinco (1935). Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Lino Moreira*. Via-se um carimbo do referido tabellião. Os dizeres supra-transcriptos constavam da acta lançada a folha um (1) a cinco (5) (parte desta folha) do livro authenticico de actas do Syndicato Unitivo Ferroviario, contendo o termo de abertura datado de cinco (5) de outubro de mil novecentos e trinta e quatro (1934) e assignado por Antonio Francisco Santos Souza, presidente da comissão executiva, e Gumercindo de Oliveira, primeiro secretario, estando a primeira devidamente reconhecida pelo tabellião Djalma da Fonseca Hrms (nono officio), em dez (10) de novembro de mil novecentos e trinta e quatro (1934), e constando o referido livro de duzentas (200) paginas, estando as folhas rubricadas por S. Souza, e devidamente numeradas de uma (1) a duzentas (200). Nada mais se continha em a acta que me foi apontada, do Syndicato Unitivo Ferroviario, da qual bem e fielmente fiz extrahir pela escrevente R. a presente publica-fórmula, que conferi, subscrevo e assigno, visto achá-la em tudo conforme ao original, que juntamente com esta é entregue ao interessado. Rio de Janeiro, vinte e cinco (25) de junho de mil novecentos e trinta e cinco (1935). E eu, Antonio de Alvarenga Freire, subscrevo esta (estava o signal publico), no impedimento ocasional do escrivão. Em testemunho (estava o signal publico). —
(C—4.451—24-7-935—142\$800.)

ANNUNCIOS

Syndicato Nacional de Engenheiros

REUNIÃO DE ASSEMBLÉA GERAL

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente e de acordo com os arts. 25 e 26 dos estatutos, convidado todos os socios quites para a reunião de assembléa geral extraordinaria, em segunda convocação, a se realizar no dia dois do mez de agosto proximo, ás 17 e meia horas, na séde social do syndicato, á rua Buenos Aires n. 85, 3º andar, com a seguinte ordem do dia: Eleição de um membro para o conselho director.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935.
— *Julio de Barros Barreto*, 1º secretario.
(C 4.550—24-7-35—11\$200)

Banco Commercial e Hypothecario Syndicato Anglo-Brasileiro, S. A.

DIVIDENDO 124°

Na thesouraria deste Banco, paga-se o 124° dividendo, á razão de 16 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam réis 16\$000 por acção.

Campos, 13 de julho de 1935. — *Francisco Carlos Monteiro*, director-secretario.

(C 4.618—23-7-35—57\$100—8 vezes)

Casa Lohner S. A.

EXTRAVIO DE CONHECIMENTO

Declaramos que se extraviou o conhecimento "á ordem" n. 286 (encomendada), referente a um engradado com um suporte de ferro esmaltado, pesando 23 kilos bruto, no valor de 195\$000, embarcado pelo valor *Itahité*, sahido deste porto em 3 de abril de 1935, por nós embarcado para Natal. Fazemos esta publicação para os devidos effeitos da lei.

— *Casa Lohner S. A.*

(C 4.528—22-7-35—27\$500—3 vezes)

Sul America Capitalização S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 8 de agosto proximo futuro, ás 15 horas, na séde social, á rua Buenos Aires n. 37, nesta Capital Federal, afim de se proceder á eleição dos directores, para o periodo estatutario.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935. — *A directoria.*

(C 4.624—23-7-35—24\$500—2 vezes)

Companhia Locativa e Constructora

DIVIDENDOS

No escriptorio desta companhia, á rua General Pedra n. 147, sobrado, pagar-se-á, aos Srs. accionistas, do dia 1 de agosto em diante, das 14 ás 18 horas, o dividendo n. 46, relativo ao 1° semestre de 1935, na razão de 10 % sobre o capital.

Continuará também pagando mensalmente a quantia de 15\$000 por acção por conta dos dividendos supplementares.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1935. — *A directoria.*

(C 4.553—24-7-35—10\$200)

Companhia America Fabril

SÉDE: RUA CANDELARIA N. 67

EXTRAVIO DE CAUTELAS DE ACÇÕES

Tendo sido allegado o extravio da cautela n. 1.298, do capital desta companhia, será emitida outra em substituição áquella, que ficará sem valor, si em 30 dias desta data não fôr encontrada.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1935. — Pela Companhia America Fabril, o director-presidente, *Antonio Ribeiro Seabra*.

(C 4.453—24-7-35—27\$500—3 vezes)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido numero legal em primeira convocação, tornam-se a convocar os Srs. accionista para a assembléa geral ordinaria, que se reunirá no dia 30 do corrente, ás 13 horas, no séde social, á avenida das Nações n. 305, 2° andar, nesta cidade, afim de tomar conhecimento do balanço do exercicio de 1934, e julgar as contas da directoria, referentes ao mesmo exercicio financeiro.

Os documentos relativos ao balanço e contas continuam no escriptorio da sociedade á disposição dos Srs. accionistas, que alli deverão depositar também as suas acções ao portador, conforme prescrevem os estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935. — *A directoria.*

(C 4.530 e 4.531—22-7-35—15\$300 e 30\$600—1 e 2 vezes)

Companhia Commercial e Maritima

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua Benedictinos ns. 1/7, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1935. — *A directoria.*

(C 4.555—24-7-35—21\$400—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, venderá na Bolsa de 2 de agosto proximo, sete apolices de 1.000\$ e duas ditas de 200\$, juros de 5 %, diversas emissões nominativas, pertencentes ao espolio de Celestina Isabel Garcia Serpa.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 4.552—24-7-35—8\$200)

Abrijo Thereza de Jesus

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. associados no pleno gozo de seus direitos sociaes, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na proxima sexta-feira, 26 de julho, ás 20 horas, na séde social, á rua Ibituruna n. 53, para tratar da seguinte

Ordem do dia

- leitura do relatório da directoria;
- leitura e aprovação do parecer do conselho fiscal;
- interesses sociaes. — *Henrique Andrade*, 1° secretario.

(C 4.549—23-7-35—33\$700—3 vezes)

Associação dos Diplomados em Sciencias Commerciaes do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. associados a comparecer na séde social, á rua de São José n. 89, 1° andar, no dia 29 de julho corrente, ás 21 horas, para, em assembléa geral extraordinaria, ratificarem e referendarem as emendas nos estatutos sociaes approvados pela assembléa geral extraordinaria, de 10 de setembro de 1934, feitas de ordem do Exmo. Sr. ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935. — *Milo Cook Miranda*, secretario geral.

(C 4.539—22-7-35—36\$700—3 vezes)

Companhia de Credito e Imobiliaria S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em primeira convocação, no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua do Carmo n. 67, sobrado, para tratarem da seguinte ordem do dia: Eleição de cargos vagos.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1935. — *Jorge do Amaral Murinho*, presidente.

(C 4.551—24-7-35—22\$400—2 vezes)

U. T.

De ordem do Sr. presidente da União Trabalhista, e por deliberação unanime da assembléa geral realizada em 23 de julho de 1935, que foram approvados os estatutos, esta assembléa deliberou marcar o dia 26 de julho de 1935 (sexta-feira), ás 20 horas, a eleição do conselho deliberativo e directoria.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1935. — *Agostinho Jorder Martins*, secretario da mesa.

(C 4.449—24-7-35—15\$300)

Companhia Nacional de Industria e Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Industria e Commercio, são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, á rua Buenos Aires n. 57, 1° andar, e acesso pela rua do Rosario numero 112, ás 16 horas do dia 25 de julho do anno corrente, para, de accordo com o art. 18 dos estatutos, tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, eleição da directoria, do conselho fiscal e supplentes.

Na fórmula do art. 24 dos estatutos, os accionistas por acções ao portador, deverão depositar as suas cauções no escriptorio da companhia, até, pelo menos, 3 (tres) dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1935. — *A directoria.*

(C 4.302—2-7-35—28\$600—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro de Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos de Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usueas da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abattimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude de offiio do Ministerio da Justiça numero 1264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 3\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis da) 3\$000

Archivos de Jardim Botânico de Rio de Janeiro:

Volume III 1\$5000

Volume IV 1\$5000

Volume V 1\$5000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações da):

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 2\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 8\$000

Volume XIV 8\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 8\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 8\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 40\$000

Volume XXX 8\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 3\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 40\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 3\$00

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 3\$00

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3 724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 3\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 3\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 1\$000

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 3\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomillar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 3\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) 3\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.475, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.... 10\$000

2º volume — 1901 a 1918.... 12\$000

3º volume — 1918 a 1931.... 10\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 165

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Julho de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTA DA QUINQUAGESIMA SEXTA SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 1935

Presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Aos nove dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco, realizou-se, a 56ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, tendo comparecido todos os seus membros.

Iniciados os trabalhos, na ausencia momentanea do Sr. Francisco A. Coelho, assumiu a presidencia o Sr. Affonso Costa, que fez ler a acta da sessão anterior, approvada sem debate. Em seguida o secretario lê uma petição formulada pelos agentes officiaes Momen & Harris, em nome de Giacinto Donadon e outros, referente ao recurso n. 352, interposto por Romeu Rodrigues, annexando a carta que este lhes endereçara, affirmando-lhes a desistencia do recurso. — O Conselho, tomando conhecimento do pedido, á vista do parecer verbal do Sr. auditor, deferiu o pedido, e por não haver materia a julgar, decidiu fazer baixar ao D. N. P. I. os autos para que tenha prosecução o processo.

Prosegue-se, então, nos julgamentos, registrando-se as seguintes decisões:

Recurso n. 349 — “Um producto pharmaceutico para ser applicado por via intramuscular ou sub-cutanea, destinado a estimular as cellulas organicas e reagirem contra as affecções do cancer e da tuberculose” — Depositante e recorrente, Guilherme Hasse. — Presente o inventor, reiterou este o requerimento formulado nos autos, relativamente á rejeição do pedido, tendo o Conselho decidido, contra o voto do auditor, adiar o julgamento do processo. A essa altura, assume a presidencia o Sr. Francisco A. Coelho, proseguindo-se, então, nos julgamentos.

Antes, porém, o Sr. Godofredo Maciel pede a prorrogação de prazo para apresentar o seu parecer acerca do recurso relativo á marca CAMA EUROPEA.

O Sr. Affonso Costa, a seu turno, lê, em seguida, o seu voto, longamente fundamentado, acerca dos recursos 264 e 265 (marcas SAPOL). S. Ex. diverge do auditor. O presidente abre a discussão, e, por sua vez, discute o thema proposto no voto do Sr. Affonso Costa, a renovação, divergindo desse ultimo. Fala, ainda, o Sr. Godofredo Maciel, que sustenta o seu parecer, fazendo, igualmente, declaração de voto, os Srs. João Maria de Lacerda e Fonseca Costa. Apurada a votação, verifica-se que, contra o voto do Sr. Affonso Costa, foi negado provimento aos recursos e confirmado o despacho recorrido.

Continuando, o exame dos processos em pauta, julgam-se os seguintes recursos:

Recurso n. 350 — “Nova forma de recipientes constituido pela reunião em um só todo, de dous frascos ou semelhantes contendo preparados diferentes, porém de uso simultaneo” — Depositante e recorrente: Schering Kahlbaum Ltda. — De accordo com o parecer do auditor, foi unanimemente concedido provimento ao recurso.

Recurso n. 351 — “Um novo preparado insecticida” — Depositante: José Vizioli — Recorrente: Elekeiros S/A. Fallou, pelo recorrente, o agente official A. Lohmann, sendo o julgamento adiado por ter pedido vista do processo o Sr. Fonseca Costa.

Recurso n. 286 — Marca PIRATININGA — Depositante: Leonardo Russo — Recorrente: Tropical S/A. — O Conselho,

por unanimidade, negou provimento ao recurso, para confirmar o despacho, concedendo o registro, mas excluidas do cliché da marca as palavras *Sem Rival*.

Recurso n. 353 — Marca — CONORRHENO — Depositante e recorrente: A. Paulo de Souza & Irmão. — O Conselho converteu o julgamento em diligencia proposta pelo auditor.

Ha outros processos em pauta. Em virtude, porém, do adiantado da hora, foram adiados para a proxima sessão, os demais julgamentos, que se farão em conjuncta com os da pauta, organizada para a 57ª sessão.

Essa reunião se realizará na proxima quinta-feira, tendo o presidente declinado a pauta dos processos a serem julgados, que é a seguinte:

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Recurso n. 359

Processo n. 12.145-31 — Termo n. 10.658 — “Um dispositivo de cadeira de braços com articulação do assento e encosto combinados para variarem posições” — Depositante e recorrente: Athu Witsig.

Recurso n. 360

Processo n. 3.181-34 — Termo n. 13.458 — “Aperfeiçoamentos em moinhos de café” — Depositantes: Rossi & Verilardi — Recorrentes: Pires, Fontoura & Comp.

Recurso n. 361

Processo n. 10.874-35 — Termo n. 13.836 — “Um novo processo de ruptura de enveloppes, cintas, caixas e envulucros similares em geral, de material fragil” — Depositante e recorrente: Antonio da Silveira Salles.

Recurso n. 362

Processo n. 5.426-35 — Termo n. 13.569 — “Aperfeiçoamentos em machinas de beneficiar café” — Depositante: Francisco de Andréa — Recorrente: Bt. Penteado S/A.

Recurso n. 363

Processo n. 8.215-34 — Termo n. 13.718 — “Caixilho-reclame duplo emoldurado para adaptação de tabellas, cartazes e semelhantes” — Depositante e recorrente: Dr. Felipe Carlos dos Santos.

MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Recurso n. 364

Processo n. 1.805-29 — Termo n. 13.696 — Marca — CAFEZAL — Depositante e recorrente: Joaquim Lebra Filho.

Recurso n. 365

Processo n. 1.845-33 — Termo n. 25.359 — Marca — VITAMINAS SILVA ARAUJO — Depositantes: Silva Araujo & Comp. Ltda. — Recorrente: Laboratorio de Biologia Clinica Ltda.

Recurso n. 366

Processo n. 2.548-33 — Termo n. 98 — Marca — HERMOL — Depositante e recorrente: Dr. Alcides de Lima • Silva.

Recurso n. 367

Processo n. 3.185-34 — Termo n. 29.237 — Marca — **PREDILECTO** — Depositante e recorrentes: Soalha & Irmãos.

Recurso n. 368

Processo n. 11.519-34 — Termo n. 31.197 — Marca — **COLINO** — Depositante e recorrente: Cyrilo Colino Bermejo.

JULGAMENTOS ADIADOS**Recurso n. 354**

Processo n. 9.681-33 — Termo n. 26.776 — Marca — **GAROTO** — Depositantes e recorrentes: Benito & Benito (Irmãos).

Recurso n. 355

Processo n. 21.994-34 — Marca internacional n. 84.016 (**MAGESTIC**) — Depositante e recorrente: Carl Lindstrom A. C.

Recurso n. 356

Processo n. 5.658-34 — Termo n. 29.800 — Marca — **PINGA PERNAMBUCANA** — Depositante: Edgard de Azevedo Mello — Recorrente: Procurador da Propriedade Industrial.

Recurso n. 357

Processo n. 8.073-34 — Termo n. 30.499 — Marca — **ERGOLHIODYNE** — Depositante e recorrente: José Pires Oliveira Dias.

Recurso n. 358

Processo n. 5.711-34 — Termo n. 28.810 — Marca — **LYPOIDOBISMAN** — Depositantes e recorrentes: Pio, Miranda & Comp. Ltda.

E, de tudo para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho, lavrei a presente acta que vae assignada pelo presidente e demais membros do Conselho. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Affonso Costa.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**Expediente****Expediente do director geral**

Dia 22 de julho de 1935

Privilegio de invenção

Paula Nitsche, Alfredo Heim e Antonio Scherbaum — Armação para toldo veneziana (termo 14.723). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Registros de marcas

Jorge P. Wischral — **PARTEJADEIRA** — classe 3 (termo 36.877). — Renove-se o registro.

Malfatti & Filho — **CAFE' ASSEMBLEA** — classe 41 (termo 36.625). — Renove-se o registro.

Merz & Co. — **PATENTEX** — classe 2 (termo 36.991). — Renove-se o registro.

The Rajah Company — **RAJAH** — classe 6 (termo 36.957). — Renove-se o registro.

John Perks & Sons Limited — **PE E UM PEDAÇO DA CANELLA DE UMA AVE DE RAPINA** (fig. de um) — classe 12 (termo 36.924). — Renove-se o registro.

John Perks & Sons, Limited — **PERKS** — classe 12, (termo 36.923). — Renove-se o registro.

Veno Drug Company, Limited — **GERMOLENE** — classe 3 (termo 36.914). — Renove-se o registro.

Jorge P. Wischral — **BALSAMO W. HARIEMER** — classe 3 (termo 36.884). — Renove-se o registro.

Jorge P. Wischral — **ESSENCIA W. ALTONA DA CO-ROA** — classe 3 (termo 36.880). — Renove-se o registro.

Jorge P. Wischral — **PAYN EXPELLER W.** — classe 3 (termo 36.879). — Renove-se o registro.

S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo — **COGNAC SUPERIOR MATARAZZO** — classe 42 (termo 36.983). — Renove-se o registro.

S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo — **COGNAC MATARAZZO** — classe 42 (termo 35.853). — Renove-se o registro.

S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo — **CREME DE CACAO MATARAZZO** — classe 42 (termo 36.984). — Renove-se o registro.

S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo — **ANIZ TYPO HESPANHOL MATARAZZO** — classe 42 (termo 36.982). — Renove-se o registro.

S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo — **COGNAC MATARAZZO** — classe 42 (termo 35.851). — Renove-se o registro.

S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo — **LICOR EXTRA FINO MATARAZZO S. BERNARDO** — classe 42 (termo 35.855). — Renove-se o registro.

Lopes Sá & Comp. — **ARABIANO** — classe 44 (termo 35.601). — Registre-se.

Hack, Renner & Comp., Ltda. — **LARIO** — classe 36 (termo 35.529). — Registre-se.

Perfumaria Myrta S/A. — **SEDA** — classe 48 (termo 35.527). — Registre-se.

S/A Moinho Santista — **COZINHEIRO** — classe 41 (termo 35.189). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 26.124.

Miguel Angelo Russo — **ELMOS** — classe 8 (termo 35.513). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 20.258.

Titulos de estabelecimentos

Irmãos Ponce — **BROADWAY PROGRAMMA** — classe 60 (termo 35.638). — Registre-se de accordo com o art. 2, do decreto n. 24.507, de 1934.

Laboratorio Imex Ltda. — **LABORATORIO IMEX** — classe 3 (termo 34.990). — Registre-se, de accordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Alvaro Bacarica — **NEOLIGHT** — classes 8 e 10 (termo 31.395). — Registre-se, de accordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934, sem a faculdade de usar o titulo em rotulagens.

Jorge C. do Amaral **CASA OLGA** — classe 36 (termo 28.882). — Registre-se, de accordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Joaquim Teixeira Fonseca — **TYPOGRAPHIA LITHOGRAPHIA E PAPELARIA NUNES** — classes 17, 38 e 60 (termo 35.016). — Registre-se, de accordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Antonio Dias Machado — **A VARINA** — classes 41, 42 e 43 (termo 32.722). — Registre-se de accordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Casa Murano Ltda. — **CASA MURANO** — classes 8, 9 e 49 (termo 34.843). — Indeferido, de accordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Transferencia de patente

Dr. Egas Muniz de Arruda Botelho (8.518/35 — transferencia para o seu nome da patente n. 17.389). — Annote-se as transferencias e dê-se a certidão.

Transferencia de privilegio

(*) Standard Oil Company of Brasil (7.034/35 — transferencia para o seu nome do pedido de privilegio depositado sob o n. 15.055, por Herbert Leslie). — Annote-se a transferencia.

Transferencia de marcas

Salgado Irmãos & Comp., (11.133/35 — transferencia para o seu nome da marca "Constellação" (n. 34.889); Costa Silva & Comp., (6.325 e 6.326/35 — transferencia para o seu nome das marcas "Casa das Meias" (n. 4.416, de São Paulo),

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

e "Neofil" (n. 4.550, de São Paulo), e Mencarini, Filhos Ltda., (11.143/35 — transferencia para o seu nome da marca "Café Jardim" (n. 30.888). — Annotem-se as transferencias.

Attilio Ricotti e Antonio Ferraresi (4.049/35—transferencia para o seu nome da marca "Weka" (n. 37.713). — Annote-se a transferencia.

Modificação de firma

Productos "Evans" Limitada (11.501/35) — pede para ser anotado na marca "Hepovite" (n. 41.971) a sua nova denominação de firma). — Annote-se.

Desistencia de titulo

Silva Gomes & Comp. (11.647/35). — declaram a desistencia do titulo depositado sob o n. 31.279). — Annote-se a desistencia.

Exigencias

Laboratorio Eutherapico Nacional, Ltda., (termo 33.032). — Preliminarmente, apresente vias descriptivas na forma regulamentar.

Adriano Pinto de Souza (termo 35.432). — Aguarde-se a solução do termo n. 34.186.

C. Buschmann (12.608/35—junto ao termo 32.662), e J. M. da Fonseca Limitada (12.439/35—referente aos termos 29.272, 29.273, 29.274, 29.275, 29.276, 29.277, 29.278, 29.279, 29.280, 29.281, 29.282, 29.283, 29.284, 29.285, 29.286 e 29.484). — Restituam-se mediante recibos.

Heitor Sampaio ernandes (11.858/35 — junto ao termo 34.533). — Aguarde-se solução do processo 10.454/34.

S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo (termo 36.237). — Preliminarmente, revalide o selo da petição de fls. 9.

Prorogação de prazo

United States Rubber Company (13.256/35). — Concedo a prorogação. Expeça-se a patente.

Diversos

Mario Soares Ferreira (12.060/35 — junto ao termo 13.872). — Expeça-se a patente, uma vez que o pagamento da taxa se effectuou dentro do prazo legal juntamente com o de prorogação

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 22 de julho de 1935

Exigencias

Steyer Werke A. G., (termo 15.157), Carlos Tonelli, Joaquim Tolentino e Lauro Mourão Guimarães (termo 15.118). — Prestem esclarecimentos.

Scott & Williams Company of Brasil (termos 15.171 e 15.172), Manoel Pereira Mattos Junior (termo 15.161), padre Domingos Pina (termo 15.133), e Anton Tölk (termo 14.675). — Satisfacem a exigencia do examinador.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 22 de julho de 1935

Exigencias

Instituto Pinheiros (termo 36.021). — Prove que foi revalidada a licença, para o corrente anno.

S. Araujo & Silva (termo n. 31.833 e proc. 3.592/33). — Prestem esclarecimentos quanto á modificação de sua firma, de espolio de Adriano da Costa Martins para S. Araujo & Silva.

Barros, Hollnagel & Comp. (termo 36.052). — Cumpra o disposto no art. 119, do decreto n. 20.377/31.

Companhia Souza Cruz (termos 37.151 e 37.152). — Apresente novas descrições, com a exclusão proposta pelo archivo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Quadro demonstrativo do movimento e da renda produzida durante o mez de junho de 1935:

Protocollo Geral (papeis entrados)..... 2,688

GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Despachos proferidos

Privilegijs:

Deferidos	63
Indeferidos.....	27
Regeitados.....	4
Modelos de utilidade:	
Deferidos	13
Indeferidos.....	8
Melhoramentos:	
Deferidos	6
Modelos industriaes:	
Deferidos	2
Garantias de prioridade:	
Regeitadas	4
Registro de marcas nacionaes:	
Deferidos	337
Indeferidos.....	168
Titulos de estabelecimentos:	
Deferidos	99
Indeferidos.....	15
Nomes commerciaes:	
Deferidos	2
Marcas internacionaes:	
Archivadas.....	322
Denegadas	50
Cancelladas	—
Transferidas.....	41
Operações diversas.....	44
Transferencias de patentes:	
Deferidas.....	6
Transferencias de marcas:	
Deferidas.....	53
Indeferidas.....	1
Modificações de firmas.....	14
D. sistencias de marcas.....	2
Recursos interpostos.....	49
Despachos diversos.....	83
Officios expedidos.....	46

Primeira secção — Privilegios de invenção

Cartas — Patentes expedidas.....	39
Termos de deposito de patentes.....	95
Termos de garantias de prioridade.....	3
Certidões diversas.....	70
Transferencias annotadas.....	3
Guias expedidas á Recebedoria.....	217
Cópias photostaticas.....	94
Renda da secção.....	50:516\$900

Segunda secção — Marcas de Industria e Commercio

Certificados expedidos.....	405
Termos de deposito de marcas.....	410
Transferencias annotadas	18
Renda da secção	69:153\$600

Archivo

Certidões diversas.....	66
Cópias photostaticas	76
Renda do Archivo.....	4:194\$000
Renda do protocolo geral.....	17:792\$300
Renda total do Departamento.....	141:656\$800
Renda do mez de maio.....	137:997\$100

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

E' convidada a Vereinigte Ultramarinfabriken, Aktiengesellschaft, Vormals, Leverkus, Zeltner & Consorten, ou seu procurador, a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer as exigencias da Secção, referentes a sua marca "N. U." (n. 6.678), dentro do prazo de trinta dias.

OPPOSIÇÕES

Renha & Comp., apresentaram opposição a marca FEIRA DE CALÇADOS, de Ribeirão & Comp. (termo 30.206).
de Calçados, de Ribeirão & Comp (termo 30.206).

Empresa Uca, Ltda., apresentou replica a opposição da Aliança Nacional de Anilinas á sua marca UCA (34.853).

J. Paz, apresentou replica a opposição de Altivo Portella & Comp., á marca PERFUMARIA ZORILLA (termo 36.660).

Zapparoli & Cerena, Ltda., apresentaram opposição á marca ZAP, de Nogueira & Andreucci (termo 36.792).

Irmãos Corrêa, apresentaram opposição á marca FICHEX, de Salomon Abraham (termo 36.986).

S. des Usines Chimiques Rhone-Poulenc, apresentou opposição á marca SULEARSENOL, de H. Millet & J. Roux (31.304).

José Cesar dos Santos, apresentou opposição á marca PILOTONICO, do Laboratorio Medical, Ltda. (37.488).

J. Paz apresentou opposição á marca ZUILA, de Altivo Portella & Comp. (37.548).

Companhia Brahma, S. A., apresentou opposição á marca BRAHMA, de S. A. Moinho Santista (37.798).

Jayme Torres, apresentou replica á opposição de B. Mattos & Comp, á sua marca TARVAN (35.781).

S. A. Ficher-Schwartz-Hautmont, apresentou opposição á marca FICHER, de Salomon Abraham (36.986).

Laboratorio Brasileiro de Therapeutica Ltda., apresentou opposição á marca LIPOCAL, de Vicente Amato Sobrinho & Comp. (37.429).

A Farmaco, Ltda., apresentou opposição á marca VITAPHOSPHAN, de Helio Lopes de Oliveira (37.479).

Sabbado Angelo, apresentou opposição á marca DANUBIO de Antonio Jacob (37.573).

RECURSOS

Bonetti Frères, recorreu em data de 18 do corrente, do despacho do director geral, que concedeu registro á marca DIADERMINA, pedida em renovação sob n. 36.707.

Gordinho Braune, S. A., recorreu em data de 15 do corrente do despacho do director geral, que mandou registrar a marca TRIUMPHO, da Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, sob n. 33.667.

NOTIFICAÇÃO AOS REQUERENTES DE PATENTES DE INVENÇÃO

De accôrdo com o que dispõe o art. 3º do decreto numero 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os interessados nos processos abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento das taxas, afim de serem expedidas as patentes.

A inobservancia do prazo acima referido importará no archivamento definitivo dos processos, consoante dispõe o art. 6º do citado decreto.

J. Castilho & Comp. — 7.590/28.

Nicolino Guimarães Moreira — 4.809/29.

David Gnocchi — 5.463/29.

Aristides de Assis Pacheco — 7.303/29.

Companhia Ceramica Brasileira — 6.572/30.

Chr. J. Brezing — 10.257/31.

João de Oliveira Goulart — 12.584/31.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionadas ou seus procuradores deverão comparecer á séde deste departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa final de expediente dos certificados dentro do prazo 30 dias, conforme dispõe o decreto n. 22.990.

Nome — Marca — Termo

L. Kremnitzer & Filho — LEITERIA, SORVETERIA PARQUE — 28.118.

H. Santhiago — CASA VERMELHA — 28.730.

Joaquim dos Santos Martins — IMPERADOR — 28.986.
A. Soto Aljan & Comp. — TABERNA CARIOCA — 29.240.
Sociedade Anonyma "Elekeiroz" — Fig. symbolica da industria — 29.385.

Gomes & Vasconcellos — A JURITY — 29.422.

Gomes & Vasconcellos — A PRIMAVERA — 29.633.

Apparicio Torres de Lima — CINELANDIA — 29.637.

Portella Araujo & Comp — CAFE' E BAR DOS ARTISTAS — 29.681.

Gaetano Lazzaro — O MEDICO DOS CARROS FORD — 29.761.

Fernandes, Soares & Comp. — ARMAZEM DRAGAO — 30.139.

N. Garcia & Comp. — HOTEL CAFE' E RESTAURANT — 30.450.

Vaz Fernandes & Comp. — PADARIA CARIOCA — 30.971.

Alves & Villela — GRUTA DO NORTE — 30.981.

Antonio Sá — JOALHERIA VALENTIM — 31.095.

Antonio Fittipaldi Mandarino — PADARIA E CONFELTARIA — Casa Mandarino — 31.497.

A. Ferreira da Costa — ARMAZEM HYPODROMO — 31.584.

Americo Ferreira Martins — Procuradoria de Alugueres de Predios — 31.753.

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Ltd. — MOINHO INGLEZ — 31.873.

José Esperidião — Sul America Capitalização — 32.216.

A. Freitas & Comp. — Manufactura de Chapéos Universal — 32.391.

A. Machado & Comp.

Laboratorio Chimico Leopoldinense — SAL X — 32.606.

Julio Zambelletti — Laboratorio Zambelletti — 32.715.

Syndicato Condor, Ltd. — CONDOR — 32.808.

Almir Rodrigues Valle — PEIXERIA BRASIL — 33.009.

Angelo Marinho & Madeira — A Bola Ingleza — 33.076.

Cunha, Marinho & Comp. — FABRICA TAMOYO — 33.108.

Oliveira & Fialho — PETRONIO — 33.133.

Alliança Commercial de Anilinas, Ltda. — ALLIANÇA COMMERCIAL DE ANILINAS, LTDA. — 33.144.

The Pernambuco Tramways and Power — PHENOLINA — 33.152.

Carlos Baccarat — A VOZ DE SANTOS — 33.157.

Carlos Baccarat — A VOZ DO MAR — 33.158.

Heitor do Turf — CENTRO DO TURF — 33.169.

Almeida Rabello & Comp. — ALFAIATARIA ALMEIDA RABELLO — 33.215.

André Nunes & Filho — CASA DOS 40 — 33.230.

J. R. Teixeira & Comp., Ltda. — CASA NICE — 33.242.

Wskott & Comp., A Chimica Bayer — CASA BAYER — 33.292.

João Lima e Salvador Garcia Carravetta AGENCIA NACIONAL DE PUBLICIDADE E ADMINISTRAÇÃO — 33.352.

Companhia Swift do Brasil — COMBINAÇÃO MUSTICOR DE ZONAS RECTILINEAS — 33.349.

J. B. Feuillatey — CASA DOS PNEUS — 33.404.

Antonio H. de Souza Bandeira — COMPANHIA FIDUCIARIA BRASILEIRA — 33.422.

Paulo Proença & Comp., Ltda. — LABORATORIO BIOCHIMICO — 33.432.

Laboratorio Malpi, Ltda. — LABORATORIO MALPI — 33.506.

A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade A. E. G. — 32.507.

Henrique Portella & Companhia, Ltda. — AFAIATARIA PORTELLA — 33.516.

João Duarte — CASA NOEL — 33.526.

Companhia de Perfumarias Beija-flor — CILNOAR — 32.580.

Francisco Adolpho Rosas — Rio Magazine — 34.349.

Alliança Commercial de Anilinas, Ltda. — MUNDIAL — 34.497.

Moura Wilson & Comp. — PEROLA — 23.419.

ARCHIVAMENTO DE PROCESSOS

Nos termos do art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, foram mandados archivar os seguintes processos:

Luiz Oswaldo de Carvalho e Arnaldo Fraga (115-L 920 — privilegio de invenção).

Mario de Oliveira Brandão (11.668-33 — Severa).

Vanadiol S/A. (11.15831 — Vanadiol).

Sociedade dos Vinhos do Porto Constantino Ltda. (termo 29.987 — Constantino).

Maria Quintarelli (termo 30.096 — Pensão Bandeirante).

Fabrica de Cortinas de Molas Remontaveis para Automoveis Ltda. (termo 30.097 — Cortinas Automaticas Remontaveis).

Floriano de Vasconcellos Alvarenga (termo 30.196 — Metilformina).

Adolfo Gil Fernandes (termo 30.213 — Hydro Clarificador).

Alexandre & Santos (termo 30.225 — Alfaiataria Bellas Artes).

Santo Pistorio (termo 30.232 — Santo Pistorio).

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros S/A (termo 32.622 — Baskerville).

Afro Chiorboli (termo 29.820 — Productos Afra).

J. Arthur de Carvalho & Irmãos Limitada (termo 20.833 — Gottas Arthur de Carvalho).

Sociedade dos Vinhos do Porto Constantino Ltda. (29.975 — Lacrima Christi).

João Vianna Seiler (termo 29.934 — Seiler).

Americo Meirelles La Porta (termo 29.947 — Centro Sportivo Tiro ao Alvo Flobert).

P. Moreira & Comp. (termo 30.969 — E B).

A. R. Coutinho & Comp. (termo 30.090 — Fabrica de Papel Tijuca).

Monir Haddad (termo 28.930 — Laboratorio Chimico Industrial).

Americo Meirelles La Porta (termo 29.948 — Centro Sportivo Bolão).

Manoel Teixeira Carneiro (termo 29.950 — Ao Peso Certo).

Frank Muhrman & Comp. Ltda (termo 29.939 — Mitzi).

The Goodyear Tire & Rubber Company (termo 29.946 — Good Year).

Manoel Augusto da Silva (termo 29.991 — Lindolina).

Pietro Gasco (termo 28.992 — Maderarte).

S/A. Serviços Hollerith (termo 28.982 — Serviços Hollerith).

Pietro Gasco (termo 28.993 — Maderarte).

Leopoldine Wetli (termo 29.016 — Gurisada).

Companhia Leon Israel do Paraná (termo 29.041 — Companhia Leon Israel do Paraná, S/A).

E. de Castro & Comp. (termo 29.141 — Salto).

C. Monteiro (termo 29.854 — Casa Lorde).

Josef Arthur Twedberg (termo 29.872 — Ondina).

Monir Haddad (termo 28.931 — Fada).

Fabrica de Cortinas de Molas Remontaveis para Automoveis, Ltda. (termo 30.098).

Octavio de Andrade (termo 29.878 — Café Caipira).

Hopkins, Causer & Hopkins (termo 29.774 — Alfa Pinto).

Gomes & Freire Limitada (termo 29.802 — Salazar).

Edgard Sodré (termo 29.805 — Moreninha).

Charles Toutain (termo 28.878 — Granja do Mandy).

J. F. Gomes & Comp. Ltda. (termo 28.884 — Armazens Gomes).

Dr. Ernesto Fernandes de Souza (termo 28.886 — Jornal Portuguez).

Helena Evangelista (termo 29.509 — Pessarios Soluveis Americanos).

Orlando da Fonseca Rabgel (termo 29.560 — Trianon).

Antonio Figueira Souto (termo 29.702 — Figueira).

Venancio Formazari (termo 29.704 — Pharmacia Avenida).

Vicente Marmo (termo 29.743 — Triumpho).

Santos & Ramos (termo 29.744 — Tudo Brilha).

E. Couto & Comp. (termo 29.768 — Pharmacia Castor).

Santos & Ramos (termo 29.745 — Tudo Brilha).

Hopkins, Causer Hopkins (termo 29.769 — Alfa-Sany).

TERMOS ANTERIORES

Termo 14.519, de 21-11-34.

Roberto Juricio — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em bombas a vacuo".

1 — Aperfeiçoamentos em bombas a vacuo, constando, na parte externa, de um recipientes cylindrico terminado, em uma das extremidades, por um "T" central, com as ramificações em linha, uma livre e a outra ligada a um "cotovelo" de

aumento, voltando para o lado do aparelho; e, acabando o referido recipiente, na outra extremidade que lhe constitue a parte superior, em posição natural, em uma pequena peça cylindrica, adjuneta, na extremidade livre, a uma outra de dimensões ainda maiores, disposta no mesmo sentido.

2 — Aperfeiçoamentos em bombas a vacuo, como reivindicado sob o n. 1, tendo o aparelho interiormente valvula, no "cotovelo" de retenção externa; e no "T" uma retenção interna: tendo, semi-emergido na abertura central do "T", dentro do recipiente, uma boia com uma haste que vae até em cima, terminada em cruzeta.

3 — Aperfeiçoamentos em bombas a vacuo, como reivindicado sob ns. 1 e 2, tendo o aparelho na peça distribuidora, que encima a parte superior central das valvulas cylindricas acabados em cone na parte superior, estando em posição natural — uma oca e maior, na peça interna: outra, na peça externa macissa e menor, tendo as duas comunicação entre si por meio de um orificio que liga a ponta do orificio conico da valvula externa, ao pé do conico da valvula interna; resultando dessa combinação da valvula um efeito automatico e novo.

4 — Aperfeiçoamentos em bombas a vacuo como reivindicado sob ns. 1 a 3, tendo a valvula maior da peça distribuidora ligada á cruzeta da haste de boia referida em 2, na parte inferior, por meio de um pequeno tubo com dous cortes longitudinaes e delimitados nas extremidades, o que proporciona uma acção de meio efeito da boia sobre a referida valvula, agindo aquella só ao descer.

5 — Aperfeiçoamentos em bombas a vacuo, como reivindicado sob ns. 1 a 4, tendo o aparelho ao funcionar, o seguinte efeito: estando com uma machina pneumática ligada á peça distribuidora, na parte superior, e um encanamento vindo da agua, ligado á parte livre "T", no fundo do aparelho, com uma altura que não requeira pressão superior a uma atmosfera — para um só aparelho —; liga-se a formação de vacuo no aparelho, vindo a fechar-se com essa reacção as valvulas de retenção externa; o interno, então, secca-se pela valvula da respectiva parede; o aparelho se enche de agua; uma vez cheio faz emergir a valvula maior da peça distribuidora, fechando-se esta á pressão externa cessa e a valvula menor da peça distribuidora se abre, em consequencia da acção da gravidade; aberta essa valvula, o ar entra pelos cortes existentes na parede da mesma valvula, sahindo a agua pelo "cotovelo" de aumento, no fundo; uma vez vazio o aparelho, a valvula maior da peça distribuidora — até então fechada pela compressão atmosferica — e aberta, bruscamente, pela boia do fundo: ao abrir-se essa valvula, verifica-se a intensificação da pressão atmosferica sob a valvula externa, fechando-se; resultando disso uma série de efeitos igual á inicial, o que se vae repetindo sucessivamente.

6 — Aperfeiçoamentos em bombas a vacuo como reivindicado sob ns. de 1 a 5, caracterizados pelo facto de, destinando-se o aparelho a trabalhar, formando conjunto de dous ou mais aparelhos combinados entre si, terem todos uma só disposição e forma, ligando-se simplesmente ao ultimo, em lugar da continuação do encanamento de elevação, um "cotovelo" de aumento, voltado para cima, com uma valvula de aumento, voltado para cima, com uma valvula de retenção externa não interior.

7 — Aperfeiçoamentos em bombas a vacuo como reivindicado sob ns. 1 a 6, caracterizados pelo facto de, destinando-se a trabalhar em conjunto de dous ou mais aparelhos, por uma acção de efeitos intermediarios, elevar a agua pela acção sucessora do vacuo á altura que requeira pressão superior á de uma ou mais atmosferas.

8 — Aperfeiçoamentos em bombas a vacuo, como reivindicado de 1 a 7, caracterizados pelo facto de poder ser construido o aparelho de qualquer material adequado, em qualquer tamanho.

9 — Aperfeiçoamentos em bombas a vacuo, como reivindicado de 1 a 8, caracterizados pelo facto de tanto por ser fundido o aparelho em uma peça só, como feito por meio de diversas peças, hermeticamente unidas, como hermeticamente devem ser unidas as juntas aos respectivos encanamentos.

10 — Aperfeiçoamentos em bombas a vacuo, como reivindicado de 1 a 9, caracterizadas pelo facto de constituir a combinação de agua para elevação em qualquer quantidade e a qualquer altura, funcionando unicamente pela acção do vacuo, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

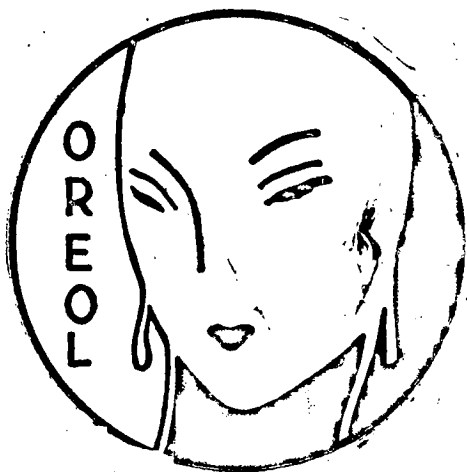
Publicação feita de acordo com o art. 51 do Regulamento vigente (dec. n. 18.344, de 1932)
Parágrafo unico. De data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 38.019, de 23-7-35
Mario da C. Requião — Capital Federal



Classe 1 — Alcool industrial

Termo n. 38.020, de 23-7-35
Oisef Saher — São Paulo



Classe 48 — Perfumarias em geral, sabão perfumado, preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelos e escovas para os mesmos fins.

Termo n. 38.024, de 23-7-35
Aluminium Union Limited — Capital Federal

ALPASTE

Classe 1 — Tintas de toda especie e pigmentos usados na preparação de tintas

Termo n. 38.022, de 23-7-35

March of Time, Inc. — Estados Unidos da America



Classe 60 — Filmes cinematographicos, filmes sonoros, films sonoros combinados com filmes cinematographicos, chassis, films cinematographicos para serem usados em conexão com aparelhos synchronizados para reproduzir simultaneamente efeitos coordenados de luz e som.

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 38.018, de 23-7-35

Hernani Muller — Capital Federal



Classe 60 — Titulo

Termo n. 38.031, de 23-7-35

Chimica Industrial Brillez Ltda. — Nilopolis — Estado do Rio

CHIMICA INDUSTRIAL BRILLEX, L.TDA

Nome commercial